Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO III - NÚMERO 79- GOIÂNIA - GO, SEXTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2009

2ª INSTÂNCIA

CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

_____

NOTIFICAÇÃO:1225/2009
DATA :06/MAIO/2009
AUTOS :00925-2008-008-18-00-9
RECORRENTE :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO :KISLEU GONÇALVES FERREIRA
RECORRENTE :VANUSA MARIA DIAS DA LUZ (ADESIVO)
ADVOGADO :RUBENS DONIZETTI PIRES
RECORRIDO :OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 25 de MAIO de 2009, às 08h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 06 de maio de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

_____

NOTIFICAÇÃO:1226/2009
DATA :06/MAIO/2009
AUTOS :00925-2007-011-18-00-0
RECORRENTE :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO :KISLEU GONÇALVES FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE :VILMAR GONÇALVES DE REZENDE (ADESIVO)
ADVOGADO :RUBENS DONIZETTI PIRES
RECORRIDO :OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 25 de MAIO de 2009, às 08h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 06 de maio de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

_____

NOTIFICAÇÃO:1227/2009
DATA :06/MAIO/2009
AUTOS :00695-2008-005-18-00-9
RECORRENTE :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO :KISLEU GONÇALVES FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO :SILAS NASCIMENTO RIBEIRO
ADVOGADO :ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA SILVA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 25 de MAIO de 2009, às 09h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 06 de maio de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

_____

NOTIFICAÇÃO:1228/2009
DATA :06/MAIO/2009
AUTOS :00095-2007-006-18-00-6
RECORRENTE :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO :KISLEU GONÇALVES FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO :VERA LÚCIA LIMA PAREIRA
ADVOGADO :LUIZ SÉRGIO BATISTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 25 de MAIO de 2009, às 09h15min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 06 de maio de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

_____

NOTIFICAÇÃO:1229/2009
DATA :06/MAIO/2009
AUTOS :01804-2008-007-18-00-8
RECORRENTE :JAENE MOREIRA ALVES
ADVOGADO :ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECORRENTE :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO :KISLEU GONÇALVES FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO :OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 25 de MAIO de 2009, às 09h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 06 de maio de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:1230/2009
DATA :06/MAIO/2009
AUTOS :00780-2008-012-18-00-5
RECORRENTE :ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A.
ADVOGADO :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE :DIEGO RODRIGUES
ADVOGADO :VITALINO MARQUES SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO :OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 25 de MAIO de 2009, às 09h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 06 de maio de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:1231/2009
DATA :06/MAIO/2009
AUTOS :01014-2008-002-18-00-0
RECORRENTE :ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO :JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
RECORRENTE :HELEN MACEDO NEVES (ADESIVO)
ADVOGADO :RAFAEL LARA MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDO :OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 25 de MAIO de 2009, às 10h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 06 de maio de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:1232/2009
DATA :06/MAIO/2009
AUTOS :01128-2008-001-18-00-4
RECORRENTE :LUCIANE GONÇALVES DA COSTA
ADVOGADO :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRENTE :ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-ASOEC
ADVOGADO :JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
RECORRIDO :OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 25 de MAIO de 2009, às 10h15min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 06 de maio de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:1233/2009
DATA :06/MAIO/2009
AUTOS :01107-2008-001-18-00-9
RECORRENTE :EDSON GOMES CAMELO
ADVOGADO :LUIZ FERNANDO DE MELO E OUTRO(S)
RECORRENTE :SADIA S.A.
ADVOGADO :GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
RECORRIDO :OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 25 de MAIO de 2009, às 10h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 06 de maio de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:1234/2009
DATA :06/MAIO/2009
AUTOS :00051-2007-006-18-00-6
RECORRENTE :HALEX ISTAR-INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO :LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES E OUTRO(S)
RECORRIDO :JANILDE FERREIRA COSTA
ADVOGADO :ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 25 de MAIO de 2009, às 10h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 06 de maio de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:1235/2009
DATA :06/MAIO/2009
AUTOS :02025-2008-012-18-00-5
RECORRENTE :TATIANE CARDOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO :ISMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
RECORRENTE :EDUCANDÁRIO PEQUENOS GÊNIOS LTDA.
ADVOGADO :HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO :OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 25 de MAIO de 2009, às 14h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 06 de maio de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:1236/2009
DATA :06/MAIO/2009
AUTOS :02002-2007-004-18-00-5
RECORRENTE :ANTÔNIO HONÓRIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO :MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA E OUTRO(S)
RECORRENTE :CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO :MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
RECORRIDO :OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 25 de MAIO de 2009, às 14h15min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 06 de maio de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:1237/2009
DATA :06/MAIO/2009
AUTOS :02181-2009-009-18-00-3
RECORRENTE :AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO :MAURA DAMAS DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO :CARLA FRANCO ZANNINI E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 25 de MAIO de 2009, às 14h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 06 de maio de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:1238/2009
DATA :06/MAIO/2009
AUTOS :02151-2008-004-18-00-5
RECORRENTE :DANIELA FABRÍCIA DOS SANTOS
ADVOGADO :ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
RECORRENTE :FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
ADVOGADO :ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)
RECORRIDO :OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA4 JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 25 de MAIO de 2009, às 14h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 06 de maio de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:1239/2009
DATA :06/MAIO/2009
AUTOS :02006-2008-009-18-00-6
RECORRENTE :DAIANE FERREIRA DE SOUZA MOURA
ADVOGADO :ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
RECORRIDO :FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
ADVOGADO :ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 25 de MAIO de 2009, às 15h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 06 de maio de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:1240/2009
DATA :06/MAIO/2009
AUTOS :01058-2008-002-18-00-0
RECORRENTE :GILSON COSTA DA SILVA
ADVOGADO :THYGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)
RECORRENTE :PRIMUTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (ADESIVO)
ADVOGADO :RENALDO LINIRO DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO :OS MESMOS
RECORRIDO :AMERICEL S.A.
ADVOGADO :DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 25 de MAIO de 2009, às 15h15min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 06 de maio de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:1241/2009
DATA :06/MAIO/2009
AUTOS :01635-2007-007-18-00-5
RECORRENTE :AMERICEL S.A.
ADVOGADO :DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
RECORRIDO :JAQUELINE DA SILVA MARINS
ADVOGADO :RODRIGO CORTIZO VIDAL E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 25 de MAIO de 2009, às 15h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 06 de maio de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:1242/2009
DATA :06/MAIO/2009
AUTOS :00306-2008-012-18-00-3
RECORRENTE :VILDEMAR DA CRUZ VIANA
ADVOGADO :LUCIANA GOMIDES BORGES
RECORRENTE :MOTO FOR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA.
ADVOGADO :NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)
RECORRIDO :OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 25 de MAIO de 2009, às 15h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 06 de maio de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:1243/2009
DATA :06/MAIO/2009
AUTOS :01182-2008-013-18-00-0
RECORRENTE :ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO :NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)
RECORRENTE :MÁRCIO VIEIRA
ADVOGADO :BELKISS BRANDÃO E OUTRO(S)
RECORRIDO :OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 25 de MAIO de 2009, às 16h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 06 de maio de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:1284/2009
DATA :07/MAIO/2009
AUTOS :02014-2007-004-18-00-0
RECORRENTE :CONCOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAN MARINO RESIDENCE SERVICE
ADVOGADO :GRACE MARIA BAROOS DE SÁ
RECORRIDO :CRISTIANA FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO :MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 26 de MAIO de 2009, às 08h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:1285/2009
DATA :07/MAIO/2009
AUTOS :01282-2008-003-18-00-9
RECORRENTE :ANDRADE MOREIRA COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO :ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES E OUTRO(S)
RECORRENTE :PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO :JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY E OUTRO(S)
RECORRIDO :MILTON VALÉRIO SILVA FERNANDES SILVEIRA
ADVOGADO :CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 26 de MAIO de 2009, às 08h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:1286/2009
DATA :07/MAIO/2009
AUTOS :01855-2008-101-18-00-0
RECORRENTE :VALDIR DE ROSSI
ADVOGADO :FÁBIO LÁZARO ALVES E OUTRO(S)
RECORRIDO :CLÁUDIO XAVIER DE BASTOS
ADVOGADO :PARISI MÁRIO VITTORIO E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 26 de MAIO de 2009, às 09h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:1287/2009
DATA :07/MAIO/2009
AUTOS :01648-2007-006-18-00-8
RECORRENTE :CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO :MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
RECORRENTE :JORGE FRANCISCO DOS SANTOS (ADESIVO)
ADVOGADO :FLÁVIA LEITE SOARES E OUTRO(S)
RECORRIDO :OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 26 de MAIO de 2009, às 09h15min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:1288/2009
DATA :07/MAIO/2009
AUTOS :00821-2008-001-18-00-0
RECORRENTE :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO :MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
RECORRENTE :WISLEY LUIZ DE BRITES (ADESIVO)
ADVOGADO :ILAMAR JOSÉ FERNANDES E OUTRO(S)
RECORRIDO :OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 26 de MAIO de 2009, às 09h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:1289/2009
DATA :07/MAIO/2009
AUTOS :01543-2008-007-18-00-6
RECORRENTE :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO :KISLEU GONÇALVES FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO :ALESSANDRO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO :EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 26 de MAIO de 2009, às 09h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:1290/2009
DATA :07/MAIO/2009
AUTOS :00478-2008-011-18-00-0
RECORRENTE :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO :KISLEU GONÇALVES FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE :JOSÉ BATISTA PIRES RABELO (ADESIVO)
ADVOGADO :RUBENS DONIZZETI PIRES
RECORRIDO :OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 26 de MAIO de 2009, às 10h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:1291/2009
DATA :07/MAIO/2009
AUTOS :01423-2008-001-18-00-0
RECORRENTE :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO :KISLEU GONÇALVES FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO :DIVINA TEODORO CRISPIM
ADVOGADO :KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 26 de MAIO de 2009, às 10h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:1292/2009
DATA :07/MAIO/2009
AUTOS :01696-2002-010-18-00-0
RECORRENTE :BANCO ITAÚ S.A
ADVOGADO :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRENTE :EURÍPEDES BARSANULFO DOS REIS GUIMÃRAES (ADESIVO)
ADVOGADO :JOSÉ TORRES DAS NEVES E OUTRO(S)
RECORRIDO :OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 26 de MAIO de 2009, às 10h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:1293/2009
DATA :07/MAIO/2009
AUTOS :00008-2008-011-18-00-7
RECORRENTE :CELSON BATISTA E SILVA E CIA LTDA.
ADVOGADO :MATILDE DE FÁTIMA ALVES
RECORRIDO :JAIRIS FREITAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO :CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 26 de MAIO de 2009, às 14h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:1294/2009
DATA :07/MAIO/2009
AUTOS :00455-2008-081-18-00-7
RECORRENTE :GOIÁS CARNE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO :TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO :ADOLFO JOSÉ BARROSO DA SILVA
ADVOGADO :RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 26 de MAIO de 2009, às 14h15min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:1295/2009
DATA :07/MAIO/2009
AUTOS :02102-2008-005-18-00-9
RECORRENTE :DANÚZIA CÁSSIA SILVA COELHO
ADVOGADO :MARUN ANTOINE DIAB KABALAN
RECORRENTE :SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO :LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO :OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 26 de MAIO de 2009, às 14h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:1296/2009
DATA :07/MAIO/2009
AUTOS :00970-2008-051-18-00-5
RECORRENTE :CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB NOVAIS LTDA.
ADVOGADO :MARCELINO BARBOSA DE ANDRADE E OUTRO(S)
RECORRIDO :CARLOS ALMEIDA DE JESUS
ADVOGADO :REVAIR JOAQUIM DA SILVA E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 26 de MAIO de 2009, às 14h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:1297/2009
DATA :07/MAIO/2009
AUTOS :00731-2000-011-18-00-9
AGRAVANTE :EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO :JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
AGRAVADO :ARNALDO ELIAS COSTA
ADVOGADO :JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 26 de MAIO de 2009, às 15h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:1298/2009
DATA :07/MAIO/2009
AUTOS :01390-2007-006-18-00-0
RECORRENTE :EDILENE TELES BARBOSA
ADVOGADO :EDUARDO RIBAS KRUEL
RECORRENTE :AMERICEL S.A.
ADVOGADO :DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
RECORRIDO :OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 26 de MAIO de 2009, às 15h15min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:1299/2009
DATA :07/MAIO/2009
AUTOS :01417-2008-003-18-00-6
RECORRENTE :DOUGLAS ANASTÁCIO MAZAIA
ADVOGADO :SARA LUSTOSA VITOY
RECORRENTE :ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-ASOEC
ADVOGADO :FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO :OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 26 de MAIO de 2009, às 15h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:1300/2009
DATA :07/MAIO/2009
AUTOS :00086-2008-054-18-00-0
RECORRENTE :RIO VERDE DISTRIBUIDOR LTDA.
ADVOGADO :SEBASTIÃO CAETANO ROSA E OUTRO(S)
RECORRENTE :JOSÉ ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO :CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO :OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 26 de MAIO de 2009, às 15h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:1301/2009
DATA :07/MAIO/2009
AUTOS :00079-2008-011-18-00-0
RECORRENTE :PRIMEIRA INFÂNCIA COMUNIDADE EDUCACIONAL LTDA.-ME
ADVOGADO :GIANE RAMOS E OUTRO(S)
RECORRIDO :LUCIANA SOARES DA SILVA
ADVOGADO :FERNANDO RIOS DE BRITO MADUREIRA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 26 de MAIO de 2009, às 16h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:1302/2009
DATA :07/MAIO/2009
AUTOS :01717-2008-081-18-00-0
RECORRENTE :WANDER OLIVEIRA PIRES
ADVOGADO :ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO :GERALDO CEZÁRIO DE JESUS E CIA. LTDA.
ADVOGADO :EDSON VERAS DE SOUSA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 26 de MAIO de 2009, às 16h15min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 07 de maio de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:01329/2009
DATA :07/maio/2009
AUTOS :01295-2008-006-18-00-7
RECORRENTE :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE :ROSANGE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDO :OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 09h45min. do dia 15/maio/2009 para audiência de tentativa de Conciliação.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia,07 de maio de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:01330/2009
DATA :07 de maio de 2009
AUTOS :01730-2008-005-18-00-7
RECORRENTE :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO :SIMONE SILVA SOUSA
ADVOGADO :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 09h30min. do dia 15/maio/2009 para audiência de tentativa de Conciliação.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia,07 de maio de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:01331/2009
DATA :07/maio/2009
AUTOS :01836-2008-005-18-00-0
RECORRENTE :AUSIANE RIBEIRO XAVIER
ADVOGADO :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRENTE :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO :OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 09h15min. do dia 15/maio/2009 para audiência de tentativa de Conciliação.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia,07 de maio de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

_____

NOTIFICAÇÃO:01332/2009
DATA :07/maio/2009
AUTOS :00074-2009-001-18-00-0
RECORRENTE :VEDNA MARIA GONÇALVES
ADVOGADO :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRENTE :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO :OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 09h00min. do dia 15/maio/2009 para audiência de tentativa de Conciliação.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia,07 de maio de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

_____

NOTIFICAÇÃO:01333/2009
DATA :07/maio/2009
AUTOS :02092-2008-010-18-00-7
RECORRENTE :FERNANDA AIRES DE LIMA
ADVOGADO :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRENTE :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO :OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 08h45min. do dia 15/maio/2009 para audiência de tentativa de Conciliação.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia,07 de maio de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

_____

NOTIFICAÇÃO:01334/2009
DATA :07/maio/2009
AUTOS :01813-2008-004-18-00-0
RECORRENTE :OTTO CARVALHO DE SOUSA MARTINS NETO
ADVOGADO :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRENTE :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO :OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 08h30min. do dia 15/maio/2009 para audiência de tentativa de Conciliação.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia,07 de maio de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo MS-00166-2009-000-18-00-4
Impetrante(s) : CERBEL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : JOÃO MARIA TEIXEIRA

"CERBEL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. e seu sócio VILMONDES JOSÉ DE SOUZA impetraram mandado de segurança contra ato praticado pelo Exmo juiz da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, nos autos da RT 01053-2001-006-18-00-7, que nomeou compulsoriamente o representante legal da empresa como fiel depositário do bem penhorado (caminhão).
Disseram que o representante da empresa não pode ser nomeado depositário compulsoriamente, porque não há no ordenamento jurídico dispositivo que ampare o ato atacado. Invocaram em seu favor os incisos II, LIV, LV e LVII do art. 5º da Constituição Federal e a OJ nº 89 da SBDI2 do TST.
Ao final, os impetrantes requereram a concessão de liminar "para o fim de ter o direito de recusar o encargo de depositário fiel do bem penhorado, manifestando desde logo que RECUSA O ENCARGO; a suspensão do curso da execução até a regularização da penhora, com a nomeação de outro depositário; reconhecer a nulidade da imposição da condição de depositário fiel dos Impetrantes, constante na decisão de fl., chamando o feito à ordem para declarar nulos os atos posteriores à mesma" (fls. 8/9).
Pois bem.
Inicialmente, registro que o feito deve ser extinto sem resolução de mérito com relação à primeira impetrante, conforme passo a explicar.
No caso, a primeira impetrante, CERBEL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, não tem legitimidade porque o ato atacado (nomeação compulsória de depositário) não a atingiu, mas apenas o seu sócio.
Assim, vejo que há carência de ação quanto à primeira impetrante, devendo o feito ser extinto sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC.
Dito isto, cabe verificar a legalidade do ato do juiz que nomeou compulsoriamente o sr. Vilmondes José de Souza como depositário (decisão de fl. 547).
A princípio, devo esclarecer que, tratando-se de ato que não comporta recurso eficaz e imediato, é cabível o mandado de segurança, a fim de se evitar eventual prejuízo que o ato impugnado possa acarretar.
E a concessão liminar da segurança para que se suspenda o ato que deu motivo ao pedido somente é cabível se for relevante o fundamento e do ato impugnado puder resultar a ineficácia da medida, caso seja deferida (art. 7º, II da Lei nº 1.533/51). É o caso dos autos, conforme será demonstrado a seguir.
O depósito não se aperfeiçoa se a pessoa designada recusa-se a assumir o encargo da depositaria, conforme entendimento consolidado pelo TST :
"'HABEAS CORPUS'. DEPOSITÁRIO. TERMO DE DEPÓSITO NÃO ASSINADO PELO PACIENTE. NECESSIDADE DE ACEITAÇÃO DO ENCARGO. IMPOSSIBILIDADE DE PRISÃO CIVIL (inserida em 27.05.2002). A investidura no encargo de depositário depende da aceitação do nomeado que deve assinar termo de compromisso no auto de penhora, sem o que, é inadmissível a restrição de seu direito de liberdade." (Orientação Jurisprudencial nº 89 da SBDI2 do TST)
A propósito, cito o seguinte julgado do TST :
"RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. AUSÊNCIA DA ASSINATURA DA IMPETRANTE NO AUTO DE DEPÓSITO. IMPOSSIBILIDADE DA PRISÃO CIVIL DA DEPOSITÁRIA REPUTADA INFIEL, ANTE À NECESSIDADE DE ACEITAÇÃO DO ENCARGO. INVALIDADE DO ATO DE NOMEAÇÃO COMPULSÓRIA. Dada a natureza de ação mandamental de que se reveste, esta colenda 2ª Subseção Especializada em Dissídios Individuais tem admitido o mandado de segurança contra a ordem judicial consistente na nomeação compulsória da sócia da empresa executada como depositária fiel, independente de sua assinatura no auto de depósito, até mesmo diante da teratologia do ato impugnado, ameaçador de restrição à liberdade de locomoção da parte e ofensivo ao direito fundamental contido no inciso II do art. 5º da Constituição Federal. A Orientação Jurisprudencial nº 89 da SBDI-2 firmou-se no sentido de que a investidura no encargo de depositário depende da aceitação do nomeado que deve assinar termo de compromisso no auto de penhora, sem o que, é inadmissível a restrição de seu direito de liberdade. Como na hipótese vertente os autos revelam que impetrante efetivamente não aceitou o encargo de depositário, na medida em que não após sua assinatura no termo de depósito - em relação à penhora do faturamento da empresa executada, da qual seria sócia -, afigura-se irregular o ato judicial que a nomeou, de forma compulsória, nos autos originários, como depositária. Recurso provido para conceder a segurança e cassar o despacho em que a impetrante foi nomeada depositária do bem penhorado." (ROMS-63/2004-000-15-00.6 Julgamento : 28/08/2007, Relator Ministro : Renato de Lacerda Paiva, SBDI2, Publicação : DJ 14/09/2007, destaquei)
Assim, o ato atacado, ao descumprir as formalidades para a nomeação do fiel depositário, violou direito líquido e certo do segundo impetrante.
Ressalto, ainda, que a autoridade impetrada tem outras alternativas, podendo, inclusive, determinar a remoção do bem, ou seja, a depositaria pode recair sobre o exequente, seu procurador ou até mesmo um leiloeiro oficial, devendo o executado arcar com as consequências e os custos oriundos destas outras opções.

Diante de todo o exposto, extingo o feito sem resolução de mérito quanto à primeira impetrante (Cerbel Distribuição e Logística Ltda.), nos termos do art. 267, VI, do CPC.
Quanto ao segundo impetrante (Vilmondes José de Souza), presentes os requisitos autorizadores, CONCEDO LIMINARMENTE a ordem para assegurar-lhe o direito de recusa do encargo, ficando suspensa a ordem de nomeação compulsória.
Por outro lado, indefiro o pedido de suspensão de execução, porque o feito deve prosseguir com a nomeação de outro depositário, conforme já exposto em linhas volvidas.
Cite-se o litisconsorte passivo necessário para que, querendo, apresente resposta no prazo de 10 (dez) dias, enviando-lhe cópia da inicial.
Intime-se a autoridade impetrada desta decisão, que prestará as informações que achar necessárias no prazo de 10 dias.
Intimem-se os impetrantes.
Após, conclusos.
À STP.
Goiânia, 6 de maio de 2009.
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator"

Processo MS-00168-2009-000-18-00-3
Impetrante(s) : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : AGENOR SABINO NEVES E OUTRO(S)
Impetrado(s) : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Litisconsorte(s) : SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. SANEAGO

"CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA impetrou mandado de segurança contra ato da Exma Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque que, nos autos da AC nº 00084-2009-000-18-00-0, rejeitou seu pedido liminar de reintegração no quadro de empregados da SANEAGO.
O impetrante disse que foi vítima de perseguição e, por isso, foi dispensado sem justa causa pela SANEAGO, o que contrariou o art. 37 da Constituição Federal, que veda a dispensa imotivada de empregado público.
Concluiu que tem o direito líquido e certo de "aguardar o trânsito em julgado do feito exercendo seu trabalho" e pediu a concessão liminar da segurança para que seja determinada sua reintegração "no mesmo emprego e função de quando de sua ilegal dispensa" (fl. 62).
Pois bem.
Diz o impetrante que tem o direito líquido e certo de ver concedido liminarmente o provimento jurisdicional acautelatório postulado - no caso, a reintegração.
A propósito, e sem ambages, o TST já consolidou o entendimento de que "a concessão de liminar ou a homologação de acordo constituem faculdade do juiz, inexistindo direito líquido e certo tutelável pela via do mandado de segurança" (súmula 418 do TST).
Evidentemente, é possível que a concessão de liminar (ou antecipação de tutela) fira direito líquido e certo da outra parte, e é por isso que "no caso da tutela antecipada (ou liminar) ser concedida antes da sentença, cabe a impetração do mandado de segurança, em face da inexistência de recurso próprio" (súmula 414, II do TST).
Ou seja : a concessão de liminar e antecipação de tutela é faculdade do juiz, cabendo a impetração do mandado de segurança se o juiz conceder a tutela antecipada (ou liminar) antes da sentença (TST, súmulas 418 e 414, II).
Nessa linha, os seguintes julgados do TST :
"RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. MANDADO DE SEGURANÇA VISANDO À CONCESSÃO DE LIMINAR EM MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL A AÇÃO DE CUMPRIMENTO. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 418 DO TST. Mandado de segurança impetrado para fim de atacar ato judicial em que indeferida liminar pleiteada em medida cautelar, objetivando a garantia de emprego aos empregados da empresa ré filiados à entidade sindical, durante todo o curso de ação de cumprimento manejada para fim de cobrança de contribuições previstas em norma coletiva. Ausência de direito líquido e certo. Incidência da compreensão da Súmula 418 do TST, segundo a qual -a concessão de liminar ou a homologação de acordo constituem faculdade do juiz, inexistindo direito líquido e certo tutelável pela via do mandado de segurança-. Recurso ordinário conhecido e desprovido." (ROMS - 11984/2005-000-02-00.6, Relator Ministro : Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, SBDI2, DEJT 17/04/2009)
"REMESSA DE OFÍCIO E RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCESSÃO DE LIMINAR. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. De acordo com a pacífica jurisprudência desta Corte Trabalhista, a concessão, ou não, de liminar insere-se dentro do poder discricionário e de cautela do magistrado, de sorte que, observada a regra contida no inciso IX do art. 93 da Constituição Federal de 1988, não há direito líquido e certo a ser corrigido pelo Mandado de Segurança (Súmula 418 do TST). Processo extinto sem resolução do mérito nos termos do art. 267, VI, do CPC." (RXOF e ROMS - 2281/2006-000-04-00.7, Relator Ministro : José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, SBDI2, DJ 23/11/2007)
E de acordo com o disposto no art.8º da Lei nº 1.533/51, "a inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta Lei".
Assim, INDEFIRO a petição inicial, nos termos do art. 8º da Lei nº 1.533/51, devendo o feito ser extinto sem resolução de mérito (art. 267, I do CPC).
Custas pelo impetrante calculadas sobre o valor da causa, das quais fica isento em razão dos benefícios da justiça gratuita.
Intime-se o impetrante.
À STP.
Goiânia, 6 de maio de 2009.
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator"

Processo AR-00159-2009-000-18-00-2
Autor(s) : FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA
Advogado(s) : SEBASTIÃO PEREIRA GOMES
Réu(s) : : GRÁFICA E EDITORA IDEAL LTDA.

"Vistos os autos.
Nos termos da OJ nº 84 da SBDI-2 e da Súmula 263 do TST, o autor deverá apresentar cópia da certidão de trânsito em julgado da decisão rescindenda, devidamente autenticada, no prazo de 10 dias.
Registro que a faculdade do advogado declarar a autenticidade das peças que instruem a inicial aplica-se apenas ao agravo de instrumento, conforme entendimento consolidado do TST (por todos, cito a AR-200119/2008, Rel. Ministro Pedro Paulo Manus, despacho de 12/02/2009).
O descumprimento da determinação supra, no prazo assinalado, implicará o indeferimento da petição inicial.
Intime-se. Após, conclusos.
À STP.
Goiânia, 5 de maio de 2009.
Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador Relator"

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-00504-2008-151-18-00-8
Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. OSVALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ELIANA ASSIS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Rem. Oficial(s) : JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE IPORÁ

Vistos, etc.
O processo está aguardando o retorno da Desembargadora Relatora, que está de férias, para ser incluído em pauta.
Aguarde-se.
Publique-se.
À S1T para os fins.
Goiânia, 6 de maio de 2009.
Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Secretaria da Primeira Turma aos sete dias do mês de maio de 2009(5ªf.)

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo AI(RO)-02217-2008-101-18-01-9
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE(S) : TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. - EPP
ADVOGADO(S) : DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : LEONARDO PINHEIROS BRITO
ADVOGADO(S) : JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE - JUIZ CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

"EMENTA. SÚMULA 383 DO TST. MANDATO. ARTS. 13 E 37 DO CPC. FASE RECURSAL. INAPLICABILIDADE. Inadmissível na fase recursal a regularização da representação processual.

Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO ED-RO-00976-2008-191-18-00-0
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE(S) : ODILME ASSUNTO GRANDO
ADVOGADO(S) : ELISIANE SCHWERTZ E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : IVANILDO CIRILO DA SILVA
ADVOGADO(S) : ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, para prestar esclarecimentos e suprir omissão, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

Processo RO-01282-2008-221-18-00-7
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA.
ADVOGADO(S) : RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
RECORRIDO(S) : JOEL HORÁCIO DA LUZ
ADVOGADO(S) : KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE GOIÁS - JUIZ RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

"EMENTA. RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS SEM AUTENTICAÇÃO. DESERÇÃO. Para a regularidade do preparo recursal torna-se indispensável a autenticação da guia comprovante do recolhimento das custas processuais (DARF) apresentada em fotocópia, nos termos do art. 830 da CLT.

Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

Processo RO-01285-2008-221-18-00-0
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA.
ADVOGADO(S) : RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : HELIMAR APARECIDO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) : KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE GOIÁS - JUIZ RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

"EMENTA. RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS SEM AUTENTICAÇÃO. DESERÇÃO. Para a regularidade do preparo recursal torna-se indispensável a autenticação da guia comprovante do recolhimento das custas processuais (DARF) apresentada em fotocópia, nos termos do art. 830 da CLT. Recurso não conhecido por deserto.

Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

Processo RO-01896-2008-191-18-00-1
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : 1. JESSÉ JOSÉ DA TRINDADE
ADVOGADO(S) : RODRIGO BARBOSA OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. TC ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO(S) : ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

"EMENTA. JUSTA CAUSA. NEGOCIAÇÃO PARTICULAR QUE FAZ CONCORRÊNCIA. HABITUALIDADE. As condutas enumeradas pelo art. 482 da CLT, ensejadoras da rescisão por justa causa, denotam a inobservância, pelo empregado, das condições inerentes ao contrato de trabalho. É de se notar, também, que a justa causa para a rescisão contratual pode se caracterizar em uma única conduta, como no caso de improbidade, ou em um comportamento reiterado, como ocorre na desídia. Na primeira situação, não é razoável exigir do empregador que aguarde a repetição de um ato de improbidade ou deslealdade para desfazer-se de um empregado que não observar as normas implícitas ao contrato de trabalho. Tal pensamento se aplica à ocorrência de negociação por conta própria que faz concorrência ao empregador. Vale notar, no caso, que, embora a exclusividade não seja característica do pacto laboral, é evidente que ter outra atividade profissional é uma coisa e portar-se como concorrente daquele que paga o seu salário é coisa completamente distinta da primeira, devendo ser reprimida severamente, por constituir quebra do dever de lealdade. Salta aos olhos, por fim, que não é razoável exigir do empregador a demonstração de que aquela conduta era habitual, eis que foge ao bom senso determinar que a empresa aguarde que o empregado reincida naquela atitude. Até porque, uma vez conhecido o fato, nem sempre o empregador tem como saber há quanto tempo aquilo se repete, se é que repete, e muito menos tem garantias de que não tornará a acontecer. Em conclusão, o fato é que, uma vez caracterizada a prática de ato de concorrência, está violado o dever de lealdade, bem como a fidúcia que existe entre as partes, ensejando, dessa forma, a rescisão por justa causa de iniciativa do empregador.

Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos ordinários, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE e PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

Processo RO-02191-2008-101-18-00-6
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : RODRIGO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECORRIDO(S) : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO(S) : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE - JUIZ ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

"EMENTA. HORAS IN ITINERE. TRABALHADOR RURAL. DIFERENTES FRENTES DE TRABALHO. Considerando ser incontroverso o fornecimento de transporte gratuito pelo empregador, bem como provado que os locais de trabalho são de difícil acesso e sem transporte público regular, e ainda considerando que o labor se dava em diferentes frentes de trabalho, com tempo de percurso variado, a apuração das horas in itinere deve ser feita pela média do tempo despendido no percurso para cada local em que o obreiro se ativou.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

Processo RO-00089-2009-161-18-00-0
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : SABA ALBERTO MATRAK
RECORRIDO(S) : IRAÍDES MOREIRA DE CARVALHO
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

"EMENTA. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. MULTA. ARTIGO 600 DA CLT. LIMITAÇÃO. Tratando-se de uma prestação pecuniária imposta em casos de descumprimento de uma obrigação, a multa deve ser aplicada de forma restritiva. Tal penalidade, quando aplicada na forma prevista no artigo 600 da CLT, extrapola o fim a que se propõe. Isto porque, por vezes, ultrapassa o valor da obrigação principal. Neste contexto, apresenta-se razoável que o Julgador imponha uma limitação, conforme autoriza o artigo 413 do Código Civil, visando assegurar um equilíbrio entre deveres e obrigações mútuas.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00280-2005-251-18-00-0
RELATORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AGRAVANTE(S) : FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO(S) : PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : RUBENS BARBOZA
ADVOGADO(S) : JOÃO RODRIGUES FRAGA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE PORANGATU
JUIZ(ÍZA) : FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO. AUSÊNCIA DE DELIMITAÇÃO DE VALORES. NÃO-CONHECIMENTO. A ausência de delimitação justificada dos valores impugnados acarreta o não-conhecimento do agravo de petição, a teor do art. 897, § 1º, da CLT. Tal exigência tem por finalidade permitir a imediata execução da parte incontroversa, constituindo-se em mais um pressuposto objetivo de cabimento do recurso em apreço.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, A ExcelentíssimA Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia 29 de abril de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01719-2005-081-18-00-7
RELATORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AGRAVANTE(S) : NORONHA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.
ADVOGADO(S) : JOCELINO DE MELO JÚNIOR E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA
ADVOGADO(S) : JOSÉ RODRIGUES MACHADO E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

EMENTA : EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE REJEITADA LIMINARMENTE - DECISÃO INTERLOCUTÓRIA - IRRECORRIBILIDADE. Reveste-se de natureza interlocutória a decisão de 1° Grau que rejeitou liminarmente a exceção de pré-executividade, porquanto as questões deduzidas no incidente não são de ordem pública aptas a ocasionar erro na execução, ou mesmo sua extinção.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia 29 de abril de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01767-2007-001-18-00-9
RELATORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADO(S) : 1. LABORATÓRIOS PFIZER LTDA.
ADVOGADO(S) : FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 2. ÉDER SOARES ROSA
ADVOGADO(S) : JOAQUIM JOSÉ MACHADO E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. TAXA SELIC - APLICAÇÃO. A incidência da taxa SELIC (artigo 35 da Lei nº 8.212/91), mesmo após a vigência da MP 449/2008, somente é devida após o vencimento da obrigação de pagar, que ocorre com a liberação do crédito ao exeqüente, porque é a partir disso que o crédito previdenciário pode ser executado, por ter havido o pagamento sem o recolhimento da contribuição ora tratada.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia 29 de abril de 2009 (data do julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 00339-2007-251-18-00-1
RELATORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE(S) : AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO(S) : CLAUDI MARA SOARES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : IVAN PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : LUÍS FERNANDO PASCOTTO
ORIGEM : VT DE PORANGATU

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DOS EMBARGOS, nos termos do voto da Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia 29 de abril de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00423-2008-102-18-00-8
RELATORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE(S) : MARIA MESSIAS ALVES DUARTE
ADVOGADO(S) : MARCOS ROSA OSTROWSKYJ E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO(S) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO para prestar esclarecimentos, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia 29 de abril de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00541-2008-008-18-00-6
RELATORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE(S) : 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
ADVOGADO(S) : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
EMBARGANTE(S) : 2. IVANA CHRISTINA INOMATA
ADVOGADO(S) : RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, aA Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia 29 de abril de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01347-2008-011-18-00-0
RELATORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

EMBARGANTE(S) : DEUSA MARINHO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
EMBARGADO(S) : ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S) : NICODEMOS EURÍPEDES DE MORAIS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO para prestar esclarecimentos, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia 29 de abril de 2009 (data do julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 02211-2006-006-18-00-0
RELATORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : 1. ROSELY JACINTO DA SILVA
ADVOGADO(S) : VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. BANCO ITAÚ S.A. (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA DEUSDEDITH PEREIRA

EMENTA : INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS DECORRENTES DE DOENÇA OCUPACIONAL. PRESCRIÇÃO. AÇÃO PROPOSTA APÓS A EC - 45/2004 E NA JUSTIÇA DO TRABALHO. Quando se tratar de ação proposta na Justiça do Trabalho e após a EC - 45/2004, em que se postula o recebimento de indenização por danos materiais e morais decorrentes de doença ocupacional equiparável a acidente de trabalho, em razão do contrato de trabalho, aplica-se a prescrição prevista no art. 7º, XXIX, da Constituição Federal

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O RECURSO OBREIRO e INTEGRALMENTE o DA RECLAMADA, para declarar a prescrição do direito de ação, extinguindo-se o processo COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e O Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalhado CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia 29 de abril de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01699-2007-013-18-00-8
RELATORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : 1. PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : WASHINGTON AVELINO BUENO (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : DANIEL VIANA JÚNIOR

EMENTA : VÍNCULO DE EMPREGO. CONDIÇÃO DE BANCÁRIO. O exercício de atividade ligada ao objetivo social de instituição bancária por meio de empresa interposta constitui hipótese de terceirização ilícita, formando-se o vínculo de emprego diretamente com o tomador de serviços.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Sustentou oralmente, pelo reclamante, o Dr. Wellington Luís Peixoto. Goiânia 29 de abril de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00276-2008-251-18-00-4
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : 1. JOZIVAL TRISTÃO DA SILVA
ADVOGADOS : ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADOS : EDSON LUIZ LEODORO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE PORANGATU
JUÍZA : FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA e PROVER PARCIALMENTE O DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT-RO-00517-2008-111-18-00-8
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADOS : RENATO SILVA MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDA : IVANDA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADOS : FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUIZ : MARCELO ALVES GOMES

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT-RO-00594-2008-006-18-00-4
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : VALDÊ VASCONCELOS
ADVOGADOS : D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)
RECORRIDA : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS : PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

EMENTA : PRESCRIÇÃO TOTAL. PROGRESSÕES HORIZONTAIS. AGETOP. Conforme entendimento jurisprudencial consubstanciado na redação da Súmula 294 do C.TST, reconhece-se a prescrição total da pretensão de recebimento de diferenças salariais decorrentes de progressão horizontal prevista no Plano de Cargos e Salários do CRISA, se, vigente o contrato, a ação for ajuizada após o prazo de cinco anos contados da edição da Resolução de Diretoria nº 12/96, que extinguiu o direito.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - RO - 00652-2008-001-18-00-8
RELATORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
REVISOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : 1. CEGOE - CENTRO GOIANO DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. PRYCILA OLIVEIRA DE ASSIS (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO. EXECUÇÃO EX OFFICIO. COMPETÊNCIA. A par do entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal acerca da matéria, por

decisão unânime proferida no Recurso Extraordinário nº 569056, de 11/09/2008, a competência desta Justiça Especializada para executar ex officio as contribuições previdenciárias limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário-de-contribuição, a teor da Súmula 368, I, do Col. TST. Isto porque, a decisão que reconhece o vínculo de emprego entre as partes, sem determinar o pagamento dos salários respectivos, possui natureza declaratória, não se revestindo de título executivo capaz de ensejar a pretendida execução. Recurso provido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO ADESIVO DA RECLAMANTE, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia 29 de abril de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01002-2008-009-18-00-0
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADOS : CAMILA DALUL MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRIDA : RITA DE CÁSSIA RESENDE
ADVOGADOS : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : BRENO MEDEIROS

EMENTA : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM. PROGRESSÕES HORIZONTAIS AUTOMÁTICAS. APICAÇÃO DO PCS DA ENTIDADE SUCEDIDA (CERNE). Não procede a alegada falta de previsão orçamentária (Lei de Responsabilidade Fiscal). A sucessão decorreu de lei estadual e não ficou provado que o cumprimento das obrigações implicaria em descumprimento do limite orçamentário. O art. 22, I, da LC n. 101/2000 exclui da limitação orçamentária as obrigações salariais resultantes de decisão judicial.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT-RO-01402-2008-009-18-00-6
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADOS : KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES E OUTRO(S)
RECORRIDO : LOURIVAL EUFLAUZIANO DE FARIA
ADVOGADOS : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : BRENO MEDEIROS

EMENTA : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM. PROGRESSÕES HORIZONTAIS AUTOMÁTICAS. APLICAÇÃO DO PCS DA ENTIDADE SUCEDIDA (CERNE). Não procede a alegada falta de previsão orçamentária (Lei de Responsabilidade Fiscal). A sucessão decorreu de lei estadual e não ficou provado que o cumprimento das obrigações implicaria em descumprimento do limite orçamentário. O art. 22, I, da LC n. 101/2000 exclui da limitação orçamentária as obrigações salariais resultantes de decisão judicial.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO TRT - RO - 01749-2008-007-18-00-6
RELATORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO(S) : ZENAIDE HERNANDEZ
RECORRENTE(S) : 2. IANE FRANCISCO SANTIAGO
ADVOGADO(S) : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

EMENTA : 'INTERVALO INTRAJORNADA. ART. 71, § 4º, DA CLT. NÃO CONCESSÃO OU REDUÇÃO. NATUREZA JURÍDICA SALARIAL. Possui natureza salarial a parcela prevista no art. 71, § 4º, da CLT, com redação introduzida pela Lei nº 8.923, de 27 de julho de 1994, quando não concedido ou reduzido pelo empregador o intervalo mínimo intrajornada para repouso e alimentação, repercutindo, assim, no cálculo de outras parcelas salariais' (OJSDI-1 nº 354).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Sustentou oralmente, pela reclamante, o Dr. Ormísio Maia de Assis. Goiânia 29 de abril de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01838-2008-011-18-00-1
RELATORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : EDSON FIRMINO DA SILVA
ADVOGADO(S) : NABSON SANTANA CUNHA
RECORRIDO(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO(S) : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

EMENTA : HORAS EXTRAS. CARTÕES COM HORÁRIOS VARIÁVEIS. ÔNUS DA PROVA. Os cartões de ponto que demonstram, durante o contrato, horários de entrada e saída variáveis, com registro de horas extras, atrasos, compensações são válidos como meio de prova, incumbindo ao reclamante o ônus da prova de desconstituir o valor probante dos referidos documentos.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalhado CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia 29 de abril de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02200-2008-004-18-00-0
RELATORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : TOMÉ LOPES DE LIMA
ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
ADVOGADO(S) : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA

EMENTA : DESCONTO INDEVIDO. INEXISTÊNCIA. Não havendo prova nos autos da efetivação do alegado desconto indevido, impossível o deferimento da restituição do valor correspondente.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO(PRESIDENTE) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e O EXCELENTÍSSIMO JUIZ convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 22/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalhado CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia 29 de abril de 2009 (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos sete dias dias do mês de maio de 2009 (5ª feira) - 1ª Turma.

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-01204-2008-006-18-00-3
Recorrente(s) : 1. ARIONI RIBEIRO MENDONÇA
Advogado(s) : JOAQUIM JOSÉ MACHADO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BOMBRIL S.A.
Advogado(s) : GRACE MARIA BARROS DE SÁ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Vistos os autos.
Em sentença líquida, o d. juízo a quo fixara as custas em R$1.021,41, calculadas a partir do valor bruto do reclamante (v. fl. 321), ou seja, sem os honorários advocatícios e sem o INSS, ambos ao encargo da empregadora reclamada e integrantes, sim, da condenação.
Com fulcro, então, no art. 789, I, da CLT, deve a reclamada recolher custas adicionais de R$42,93, sob pena de deserção de seu apelo, visto que o total da condenação equivale a R$53.217,31.
Intime-se, para cumprimento em 5 (cinco) dias.
À S2T.
Goiânia, 04 de maio de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Processo RO-01233-2008-002-18-00-0
Recorrente(s) : 1. LORENA VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : FABIANO MARTINS CAMARGO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MULTI MÓVEIS LTDA. - ME
Advogado(s) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
Recorrido(s) : OS MESMOS
A reclamada peticionou às fls. 297/299, com o intuito de dar conhecimento ao Juízo de origem dos fatos relatados em ata de audiência de instrução realizada nos autos da RT 1772-2008-009-18-00-3, em 19/11/2008. O momento adequado à juntada de documentos é com a inicial, pelo autor, e com a defesa, pelo réu, mas considerando que estes documentos só foram produzidos em data ulterior, evidentemente encontra-se justificada a juntada tardia, segundo a ótica da Súmula 8 do TST.
Assim, tendo em vista o princípio da busca da verdade real, aplicável ao processo do trabalho, e de ordem do Ex.mo Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho, dê-se vista à reclamante, por 5 (cinco) dias, dos documentos de fls. 300/305.
Após, conclusos.
Em 05 de maio de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Túlio César Ferreira Lucas
Assessor de Gabinete

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO ED-RO-01522-2008-003-18-00-5
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE(S) : CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S) : DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : ANTÔNIO CARLOS FRANCISCO DA CUNHA
ADVOGADO(S) : CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA EUNICE FERNANDES DE CASTRO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu dos embargos e, no mérito, deu-lhe provimento e, sanando a omissão apontada, deu provimento parcial ao recurso da 2ª reclamada, ora embargante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-01659-2008-171-18-00-6
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : 1. JOSÉ MIRANDA
ADVOGADO(S) : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA

"EMENTA : HORAS IN ITINERE. VARIEDADE NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. UTILIZAÇÃO DO HORÁRIO MÉDIO DE PERCURSO. POSSIBILIDADE. Tendo a prova dos autos apontado diversos locais da prestação de serviço, correta a sentença que deferiu horas in itinere observando a média do tempo gasto na realização destes percursos. Sentença mantida.

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos e negou-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-01667-2008-171-18-00-2
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : 1. RAUDEMI CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA

"EMENTA : HORAS IN ITINERE. VARIEDADE NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. UTILIZAÇÃO DO HORÁRIO MÉDIO DE PERCURSO. POSSIBILIDADE. Tendo a prova dos autos apontado diversos locais da prestação de serviço, correta a sentença que deferiu horas in itinere observando a média do tempo gasto na realização destes percursos. Sentença mantida.

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos e negou-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-02029-2008-010-18-00-0
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : GRAZIELLY RAMOS LIMA
ADVOGADO(S) : ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
ADVOGADO(S) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

"EMENTA : JUSTA CAUSA. PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE. OBSERVÂNCIA. A justa causa, por se tratar de punição severa que deixa seqüelas indeléveis na vida funcional do trabalhador, deve, obrigatoriamente, guardar proporcionalidade com os atos faltosos por ele cometidos, e somente deve ser aplicada se, efetivamente, comprovada a prática reiterada de procedimento incompatível. Constando dos autos que a reclamante já havia sido advertida e suspensa, no passado, por faltas injustificadas, não há que se falar que a reclamada não tenha observado o princípio da gradação das penas, ou seja, adotado medidas punitivas em escala crescente, de forma a transmitir à obreira a exata noção do desajuste de seu comportamento. Tendo sido observada essa gradação, correta sentença quanto a manutenção da justa causa.

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-02047-2008-191-18-00-5
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : ANTÔNIO FRANCISCO SARAIVA DE SOUSA
ADVOGADO(S) : VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

"EMENTA : TEMPO À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR E DE PREPARO AO TRABALHO. Considera-se como de serviço efetivo o período em que o empregado esteja à disposição do empregador, aguardando ou executando ordens, aí incluído o tempo gasto como a preparação para o trabalho (colocação de uniforme) salvo disposição especial expressamente consignada (art. 4º, da CLT). Recurso patronal a que se nega provimento.

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-02159-2008-101-18-00-0
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : FRANQUINATO DOS SANTOS MARES
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECORRIDO(S) : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL)
ADVOGADO(S) : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE - JUIZ ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

"EMENTA : HORAS IN ITINERE. VARIEDADE NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. UTILIZAÇÃO DO HORÁRIO MÉDIO DE PERCURSO. POSSIBILIDADE. Tendo a prova dos autos apontado distâncias variáveis até os locais da prestação de serviço, correta a sentença que deferiu horas in itinere observando a média destas distâncias, bem como do tempo gasto na realização destes percursos. Sentença mantida.

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00057-2009-006-18-00-5
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : JAKELINE MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ADÉLIA ROMANIELE
ADVOGADO(S) : AMOACI AVELINO COSTA
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ROSANA RABELLO PADOVANI

"EMENTA : 'DOMÉSTICA - PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS - MULTA - APLICABILIDADE DO ART. 477 DA CLT - A partir do momento em que o constituinte assegurou à empregada doméstica uma série de direitos trabalhistas, conforme claramente resulta do art. 7º, parágrafo único da CF, razoável juridicamente a conclusão de que, paralelamente, os dispositivos infraconstitucionais disciplinadores de pagamento, prazo e de multa dessas obrigações legais pelo empregador devem ser aplicados à relação jurídica. Admitir-se o contrário, data venia, seria relegar princípio de lógica jurídica comprometedora do próprio direito material, na medida em que o empregador poderia procrastinar o cumprimento da obrigação, porque não sujeito a nenhuma cominação. Ora, referido entendimento não se compatibiliza com o ordenamento jurídico, que consigna que a todo direito corresponde uma obrigação e, mais que isso, que não pode o credor ficar a mercê do devedor, sem possibilidade de coagi-lo a adimplir a obrigação no tempo e forma ajustada' (TST - RR 492.134/1998.6 - 4ª T. - Rel. Min. Milton de Moura França - DJU 15.02.2002).

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00073-2009-161-18-00-8
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : SABA ALBERTO MATRAK
RECORRIDO(S) : MESSIAS GONÇALVES DE SOUZA
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

"EMENTA : AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. No que pertine à correção monetária e juros, o cálculo deve observar os índices do art. 600 da CLT, o que implica na incidência dos juros e correção monetária a partir da data da constituição do crédito. Recurso parcialmente provido.

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00097-2009-052-18-00-8
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : LAURIAS AVELINO DA SILVA
ADVOGADO(S) : PAULA FERNANDA DUARTE E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CAPELA PRESBITERIANA DE ANÁPOLIS
ADVOGADO(S) : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ KLEBER DE SOUZA WAKI

"EMENTA : CONTRATO DE EMPREITADA. INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO. Tendo a prova oral demonstrado que, de fato, a Reclamada empreitou os serviços de pintura de seu templo religioso ao Reclamante, que, por sua vez, realizou a contratação de ajudantes, bem como efetuou-lhes os pagamentos combinados na forma de diárias, correta a r. sentença que declarou a inexistência de vínculo empregatício entre as partes.

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00122-2009-001-18-00-0
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : REGINALDO ALVES FERNANDES
ADVOGADO(S) : EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OESTE POINT SUPER LANCHES LTDA.
ADVOGADO(S) : RUBENS GARCIA ROSA
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

"EMENTA : DANOS MORAIS. FIXAÇÃO DO QUANTUM DEVIDO. A lei não fixou parâmetros ou limites para a apuração do valor a ser pago a título de indenização por danos morais, deixando ao prudente arbítrio do juiz a sua fixação, que, segundo a melhor jurisprudência, leva em conta a extensão do dano sofrido pela vítima, bem como sua repercussão, e as condições econômicas das partes, principalmente a do ofensor, a fim de que sirva como medida pedagógica a inibir sua conduta e evitar novas ocorrências da mesma espécie no futuro.
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00203-2009-102-18-00-5
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO(S) : FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOSÉ FLÁVIO BORGES DE ASSIS
ADVOGADO(S) : SIMONE SILVEIRA GONZAGA
ORIGEM : VT DE RIO VERDE - JUIZ DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

"EMENTA : DAS HORAS IN ITINERE. EXCLUSÃO POR NORMA COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE. Embora as partes possam, por meio de Convenção e Acordo Coletivo de Trabalho, negociar as condições do contrato laboral, pois a Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XXVI, reconheceu validade a estes instrumentos normativos, existe um limite para a negociação coletiva, que não pode implicar em mera renúncia a direitos trabalhistas indisponíveis. Deste modo, não pode prevalecer cláusula convencional que estabelece a supressão das horas in itinere realizadas pelo Reclamante, pois esta disposição normativa subtrai direito assegurado por Lei (art. 58, § 2º da CLT), violando o princípio da irrenunciabilidade dos direitos trabalhistas. Sentença mantida.

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausente, fruindo férias, o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos sete dias do mês de maio de 2009 (5ªfeira) - 2ª Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00172-2008-010-18-00-8 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(a)(s): RICARDO GONÇALEZ (GO - 19301)
Recorrido(a)(s): SILVINHA NOGUEIRA BARBOSA
Advogado(a)(s): VANDETH MOREIRA DOS SANTOS (GO - 24753)
Interessado(a)(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Considerando que a Brasil Telecom manifestou aquiescência ao pedido de desistência formulado à fl. 563 pelo reclamante, com fundamento nos arts. 267, VIII, do CPC e 17, II, do Regimento Interno desta Corte, homologo a desistência requerida para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo sem julgamento de mérito em relação à Brasil Telecom S.A.
Consequentemente, ante a desistência ora homologada, deixo de examinar o Recurso de Revista interposto às fls. 532/537, pela perda do objeto.
À DSRD para certificar o trânsito em julgado do acórdão de fls. 515/527.
Após, sejam estes autos remetidos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, inclusive para deliberação do requerimento formulado à fl. 543.
Publique-se.
Goiânia, 06 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/itm
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 06/05/2009 às 20:33 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00751-2008-181-18-00-6 - 2ª Turma
Parte(s): 1. ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CENTRO-OESTE LTDA.
2. VALDEIR BATISTA DE SOUZA
Advogado(a)(s): 1. JOSÉ DE ARIMATÉIA DUAILIBE E SILVA (GO - 17912)
2. JÚNIA DA SILVA REZENDE (GO - 15202)
De ordem do Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho Gentil Pio de Oliveira, Presidente deste Tribunal, sejam os autos encaminhados à SCP para alteração dos dados cadastrais, devendo ser excluído da capa dos autos o nome do Dr. José de Arimatéia Duailibe e Silva em face do substabelecimento sem reserva de poderes (fls. 202/203), para fazer constar em seu lugar o Dr. Marcelo Antônio Borges, conforme requerido.
Goiânia, 24 de abril de 2009.
original assinado
Idelva Maria Teles Macera
Analista Judiciário
Assessoria Jurídica da Presidência
/itm

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RORO-01848-2007-004-18-00-8 - 2ª Turma
Parte(s): 1. SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado(a)(s): 1. FERNANDO DA SILVA PEREIRA (GO - 16720)
2. ISADORA RASSI JUNGMANN (GO - 22073)
Defiro o pedido formulado pela SANEAGO - Saneamento de Goiás S.A. (fl. 674), para que seja providenciada a expedição de certidão narrativa.
Intime-se.
À DSRD.
Em seguida, tendo em vista a interposição do Recurso de Revista (fls. 663/6703), retornem os autos à esta Presidência.
Goiânia, 06 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/itm
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 06/05/2009 às 20:33 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00172-2008-010-18-00-8 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(a)(s): RICARDO GONÇALEZ (GO - 19301)
Recorrido(a)(s): SILVINHA NOGUEIRA BARBOSA
Advogado(a)(s): VANDETH MOREIRA DOS SANTOS (GO - 24753)
Interessado(a)(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Considerando que a Brasil Telecom manifestou aquiescência ao pedido de desistência formulado à fl. 563 pelo reclamante, com fundamento nos arts. 267, VIII, do CPC e 17, II, do Regimento Interno desta Corte, homologo a desistência requerida para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo sem julgamento de mérito em relação à Brasil Telecom S.A.
Consequentemente, ante a desistência ora homologada, deixo de examinar o Recurso de Revista interposto às fls. 532/537, pela perda do objeto.
À DSRD para certificar o trânsito em julgado do acórdão de fls. 515/527.
Após, sejam estes autos remetidos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, inclusive para deliberação do requerimento formulado à fl. 543.
Publique-se.
Goiânia, 06 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/itm
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 06/05/2009 às 20:33 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00751-2008-181-18-00-6 - 2ª Turma
Parte(s): 1. ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CENTRO-OESTE LTDA.
2. VALDEIR BATISTA DE SOUZA
Advogado(a)(s): 1. JOSÉ DE ARIMATÉIA DUAILIBE E SILVA (GO - 17912)
2. JÚNIA DA SILVA REZENDE (GO - 15202)
De ordem do Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho Gentil Pio de Oliveira, Presidente deste Tribunal, sejam os autos encaminhados à SCP para alteração dos dados cadastrais, devendo ser excluído da capa dos autos o nome do Dr. José de Arimatéia Duailibe e Silva em face do substabelecimento sem reserva de poderes (fls. 202/203), para fazer constar em seu lugar o Dr. Marcelo Antônio Borges, conforme requerido.
Goiânia, 24 de abril de 2009.
original assinado
Idelva Maria Teles Macera
Analista Judiciário
Assessoria Jurídica da Presidência
/itm

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RORO-01848-2007-004-18-00-8 - 2ª Turma
Parte(s): 1. SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado(a)(s): 1. FERNANDO DA SILVA PEREIRA (GO - 16720)
2. ISADORA RASSI JUNGMANN (GO - 22073)

Defiro o pedido formulado pela SANEAGO - Saneamento de Goiás S.A. (fl. 674), para que seja providenciada a expedição de certidão narrativa.
Intime-se.
À DSRD.
Em seguida, tendo em vista a interposição do Recurso de Revista (fls. 663/6703), retornem os autos à esta Presidência.
Goiânia, 06 de maio de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
/itm
Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício, em 06/05/2009 às 20:33 (Lei 11.419/2006).

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 07/05/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.816/2009 CartPrec 02 0.450/2009 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
CANAVIEIRA BVS AGROSERVIÇOES LTDA.

01.817/2009 ExFis 04 0.458/2009 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ASSOCIAÇÃO DOS LOCATÁRIOS DO ANASHOPPING + 001

01.819/2009 ExFis 01 0.453/2009 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
APARECIDA E PAVELKONSKI LTDA.

01.820/2009 ExFis 04 0.460/2009 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA. + 001

01.822/2009 RTSum 03 0.457/2009 UNA 26/05/2009 13:00 SUM. N N
JEFFERSON DA SILVA
INACEL INDÚSTRIA NACIONAL DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA.

01.823/2009 ExFis 03 0.458/2009 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
AUTO POSTO FASSINI LTDA

01.824/2009 CartPrec 03 0.459/2009 ORD. N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
SINOMAR PEREIRA DE FREITAS

01.830/2009 CartPrec 04 0.463/2009 ORD. N N
JAYME MARQUES DA SILVA
TECIDOS VELOCINO TORRES LTDA

ADVOGADO(A): ANTONIO FERNANDO RORIZ
01.831/2009 RTOrd 03 0.461/2009 UNA 01/06/2009 13:45 ORD. N N
PEDRO JUSTINO PEREIRA
PEDREIRA GOIÁS LTDA.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO FERREIRA GOULART
01.813/2009 RTSum 01 0.451/2009 ATC 25/05/2009 16:00 SUM. N N
VANILDA MARIA JORGINO
GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.

01.814/2009 RTSum 01 0.452/2009 ATC 26/05/2009 13:00 SUM. N N
JOVINA CARNEIRO
GUIA FASHION CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): CARLOS AUGUSTO DE FARIA
01.815/2009 ExTiEx 02 0.449/2009 ORD. S N
GLAUBER MARCIO SIQUEIRA
CARLOS ALBERTO SOUSA

ADVOGADO(A): CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
01.826/2009 RTSum 02 0.452/2009 UNA 28/05/2009 13:20 SUM. N N
HELENA PEREIRA DA SILVA
MARLY DENADETE NINCY

ADVOGADO(A): HAMILTON DE OLIVEIRA
01.818/2009 RTSum 04 0.459/2009 UNA 03/06/2009 12:50 SUM. N N
ALINE RODRIGUES DA CUNHA
BSB PARK ADMINISTRADORA DE ESTACIONAMENTOS S/C

ADVOGADO(A): JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA
01.828/2009 RTSum 04 0.462/2009 UNA 03/06/2009 13:10 SUM. N N
MARCO AURÉLIO DA SILVA
TECAL SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA

ADVOGADO(A): JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA - DR.
01.825/2009 RTOrd 04 0.461/2009 UNA 02/06/2009 13:30 ORD. N N
SEBERSON DA MOTA FERNANDES
CLUBE RECREATIVO DE TEXAS HOLD'DEM DE ANÁPOLIS LTDA.

ADVOGADO(A): LEONEL HILARIO FERNANDES
01.827/2009 RTSum 01 0.454/2009 ATC 26/05/2009 13:30 SUM. N N
ROSINEY AVELINO DUARTE TEIXEIRA
QUALITMED HOSPITALAR LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR
01.821/2009 RTOrd 02 0.451/2009 UNA 01/06/2009 14:00 ORD. N N
ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA
CONIEXPRESS S.A. - INDUSTRIAS ALIMENTICIAS

ADVOGADO(A): MILENA GUIMARÃES PEREIRA DE ALMEIDA
01.834/2009 ConPag 01 0.456/2009 ORD. N N
SARA CONFECÇÕES INDÚSTRIA COMÉRCIO E ROUPAS LTDA
JOUSE NÚBIA GONÇALVES DA COSTA

ADVOGADO(A): NEVES TEODORO REZENDE DE SOUSA
01.832/2009 RTSum 02 0.453/2009 UNA 28/05/2009 13:40 SUM. N N
ANNA CAROLINA PEREIRA ROCHA
JOÃO ARAÚJO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
01.833/2009 RTOrd 01 0.455/2009 ATC 26/05/2009 15:45 ORD. N N
ANTONIO GERALDO RODRIGUES
PRECON GOIÁS INDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
01.829/2009 RTSum 03 0.460/2009 UNA 26/05/2009 13:15 SUM. N N
CLEIDSON MENDES DE ABREU
MOURA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 22

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 06/05/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.529/2009 ExFis 01 0.764/2009 ORD. N N
UNIÃO
AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

01.530/2009 ExFis 02 0.765/2009 ORD. N N
UNIÃO
BELLTELECOMUNIC SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA.

01.531/2009 ExFis 01 0.765/2009 ORD. N N
UNIÃO
GOIÁS COM ALIMENTOS GÁS LTDA. + 001

01.532/2009 ExFis 02 0.766/2009 ORD. N N
UNIÃO
ASSOCIAÇÃO PATIO ANDALUZ

01.535/2009 ExFis 02 0.768/2009 ORD. N N
UNIÃO
ANTONIO SATURNINO DE OLIVEIRA JUNIOR CANEDENSE ME

ADVOGADO(A): CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
01.538/2009 RTSum 01 0.768/2009 UNA 19/05/2009 10:10 SUM. N N

LUIS CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
01.534/2009 RTSum 01 0.766/2009 UNA 19/05/2009 09:50 SUM. N N
ERLANE VIEIRA DOS SANTOS
O BACO CERVEJARIA LTDA.

ADVOGADO(A): EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
01.517/2009 RTOrd 01 0.758/2009 UNA 19/05/2009 14:40 ORD. N N
VALQUÍRIA ALVES CARDOSO COSTA
CENTRO EDUCACIONAL JEFFERSON FREDERICO SILVA

ADVOGADO(A): ISMAR PIRES MARTINS
01.519/2009 RTSum 01 0.759/2009 UNA 18/05/2009 14:40 SUM. N N
MARIA JOSILÂNE PEREIRA DE OLIVEIRA SOUZA
ESCOLA EVANGÉLICA JEOVÁ ADONAI

ADVOGADO(A): JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR
01.539/2009 RTOrd 02 0.770/2009 INI 21/05/2009 13:10 ORD. S N
ADÃO ALVES RIBEIRO
JANIO RAMOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
01.525/2009 RTSum 02 0.763/2009 UNA 19/05/2009 15:30 SUM. S N
THIAGO CHARLES FERREIRA DE SOUSA
SAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): LEOPOLDO DOS REIS DIAS
01.523/2009 RTSum 02 0.762/2009 UNA 19/05/2009 15:10 SUM. N N
CHARLES GOMES MARTINS
CIPA - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR
01.533/2009 RTSum 02 0.767/2009 UNA 20/05/2009 13:40 SUM. N N
JOSÉ RODRIGUES DA PAZ FILHO
COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA ELAOUAR
01.526/2009 RTSum 01 0.762/2009 UNA 19/05/2009 09:10 SUM. N N
RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA BOTELHO
COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

01.527/2009 RTSum 02 0.764/2009 UNA 19/05/2009 15:50 SUM. N N
SEBASTIÃO ROSA DA SILVA
COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

01.528/2009 RTSum 01 0.763/2009 UNA 19/05/2009 09:30 SUM. N N
INÁCIO DE LOIOLA MINEIRO
COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): MARLOS HENRIQUE PEREIRA
01.520/2009 RTSum 02 0.760/2009 UNA 19/05/2009 14:50 SUM. N N
AMANDA AUXILIADORA NUNES
AUTO ESCOLA ALFA

ADVOGADO(A): OSVALDO P. MARTINS
01.537/2009 RTSum 02 0.769/2009 UNA 20/05/2009 14:00 SUM. N N
EDICARLOS DE OLIVEIRA DA COSTA
SUPERMERCADO CARINHOSO

ADVOGADO(A): RODRIGO MOIANA DE TOLEDO
01.512/2009 RTSum 01 0.756/2009 UNA 18/05/2009 14:20 SUM. S N
JOSÉ FERREIRA COSTA
EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.

01.513/2009 RTSum 01 0.757/2009 UNA 18/05/2009 14:30 SUM. S N
VALDIVINO FERREIRA DA SILVA
EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.

01.514/2009 RTSum 02 0.756/2009 UNA 18/05/2009 15:10 SUM. N N
LUIZ CARLOS MENDES
EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.

01.515/2009 RTSum 02 0.757/2009 UNA 18/05/2009 15:30 SUM. N N
VILMAR RODRIGUES DO NASCIMENTO
EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.

01.516/2009 RTSum 02 0.758/2009 UNA 19/05/2009 14:10 SUM. N N
JOSÉ LUIZ INÁCIO SEVERINO
EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.

01.518/2009 RTSum 02 0.759/2009 UNA 19/05/2009 14:30 SUM. N N
JOSÉ FERNANDES DE CAMPOS
EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
01.522/2009 RTSum 01 0.760/2009 UNA 18/05/2009 14:50 SUM. S N
VALTO DOS SANTOS SILVA
MARAJOARA INDUSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
01.521/2009 RTOrd 02 0.761/2009 INI 21/05/2009 13:05 ORD. N N
LUZIMAR GONÇALVES DA SILVA
INDEPENDÊNCIA S.A. + 001

ADVOGADO(A): SARA MENDES
01.536/2009 RTOrd 01 0.767/2009 UNA 19/05/2009 15:00 ORD. N N
JAIR JULIÃO DOS SANTOS
ANGELA M. RODRIGUES + 002

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
01.524/2009 RTSum 01 0.761/2009 UNA 19/05/2009 08:50 SUM. N N
ELAINE RODRIGUES DA SILVA
RESTAURANTE CHÃO MINEIRO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 28

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 06/05/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.974/2009 RTSum 01 0.974/2009 UNA 20/05/2009 13:50 SUM. N N
BEATRIZ MORAIS DE SOUZA
SERRA LESTE IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): CARLOS HENRIQUE BIANCHI
00.973/2009 CartPrec 01 0.973/2009 ORD. N N
CARLOS GONÇALVES DE ALMEIDA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 06/05/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
10.989/2009 ExFis 13 0.849/2009 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
AFL MARTINS ME.

10.990/2009 ConPag 05 0.836/2009 INI 28/05/2009 15:00 ORD. N N
MONTALVÃO E SIQUEIRA LTDA.
WILSON SIMONAL SIQUEIRA

10.991/2009 ExFis 08 0.852/2009 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
MADELON HIPERMERCADO LTDA. + 002

11.000/2009 ExFis 12 0.853/2009 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

11.002/2009 ExFis 11 0.831/2009 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
BISPO E SIQUEIRA LTDA. + 001

11.078/2009 CartPrec 12 0.860/2009 ORD. N N
PAULO SERGIO CARLOS DE ARAUJO
LUCIA HELENA APARECIDA NAZARIO EPP

11.079/2009 CartPrec 09 0.888/2009 ORD. N N
NEUZA DE OLIVEIRA PAIOLI
MARIA APARECIDA CUSTODIO + 001

11.080/2009 CartPrec 07 0.860/2009 ORD. N N
WANDERSON APARECIDO LOPES SILVA
LUIS CARLOS CASCAO JUNIOR

11.081/2009 CartPrec 13 0.855/2009 ORD. N N
FLAVIO RODRIGUES CAMIZOLÃO
JM EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS(2)

11.082/2009 CartPrec 03 0.837/2009 ORD. N N
MANOEL SILVA SANTOS
ALTAVISTA ASSISTENCIA DE VENDAS S/S LTDA. E.P.P. (N/P ELIO LUIZ DELOLLO JUNIOR)

11.083/2009 CartPrec 08 0.858/2009 ORD. N N
ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO E OUTRO
UNIBOM UNIÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. + 001

11.086/2009 CartPrec 04 0.851/2009 ORD. N N
PAULO FERREIRA LIMA FILHO
IMPEXFARM UBERLANDIA LTDA. + 002

11.087/2009 CartPrec 02 0.836/2009 ORD. N N
ANTONIO FERREIRA DE ALMEIDA
AGILIS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA.

11.089/2009 CartPrec 06 0.851/2009 ORD. N N
AMON JACOB PETER JESSEN NETO
PRODATEC PROC DE DADOS E CURSOS TEC LTDA.

11.090/2009 CartPrec 01 0.861/2009 ORD. N N
ANTONIO CARLOS DE SOUZA
VILA BOA TRANSPORTES LTDA. (A/C CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA)

11.091/2009 CartPrec 11 0.837/2009 ORD. N N
ANTONIO CARLOS DE SOUZA
TRANSPORTE GOIASIL LTDA. (A/C PAULO AFONSO RODRIGUES DA SILVA)

11.092/2009 CartPrec 10 0.850/2009 ORD. N N
NELSON ALVES PEREIRA
ROBSON VITOR CEZILIO DA SILVA + 1

11.093/2009 CartPrec 05 0.843/2009 ORD. N N
MANOEL COUTINHO DOS SANTOS
LUCILEIDE PEREIRA DE ARAUJO (REDENÇÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.)

11.095/2009 CartPrec 12 0.861/2009 ORD. N N
PEDRO FRANCISCO DOS SANTOS
SEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSP. DE VALORES S.A.

11.096/2009 CartPrec 08 0.859/2009 ORD. N N
RENILDO RIBEIRO ALVES
VIATEL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

11.110/2009 CartPrec 07 0.863/2009 ORD. N N
ROSILDA ANTONIO FERREIRA
UMBERTO PEREIRA DA CRUZ CARDOSO + 001

11.111/2009 CartPrec 03 0.841/2009 ORD. N N
SILVANIA DOS SANTOS RIBEIRO DA SILVA
UMBERTO PEREIRA DA CRUZ CARDOSO + 001

ADVOGADO(A): ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
11.004/2009 RTOrd 03 0.833/2009 UNA 24/06/2009 15:55 ORD. S N
JOÃO BATISTA DA SILVA
RENATO CASCÃO ME + 001

11.053/2009 RTOrd 09 0.886/2009 UNA 08/06/2009 10:30 ORD. S N
ZELSON LUIZ MOURA MONTEIRO
RENATO CASCÃO ME + 001

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL
11.097/2009 RTOrd 12 0.862/2009 ORD. N N
ADELJULIO ALVES FIGUEIRÓ
EASY TRANSPORTES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ BUENO DA SILVA
11.123/2009 RTOrd 01 0.863/2009 UNA 25/05/2009 10:30 ORD. N N
CÉSAR DI TANNO
FAMA FRATERNIDADE E ASSISTÊNCIA A MENORES APRENDIZES + 002

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ MARANHÃO
11.139/2009 RTSum 06 0.854/2009 SUM. N N
ERNANE VIEIRA DOS SANTOS
UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ANTENOGENES RESENDE DE OLIVEIRA JÚNIOR
11.061/2009 RTSum 09 0.887/2009 UNA 26/05/2009 08:50 SUM. N N
CARLOS GONÇALVES POSSAS JUNIOR
ATENTO BRASIL S.A

ADVOGADO(A): BRUCE DE MELO NARCIZO
11.003/2009 RTOrd 10 0.843/2009 UNA 19/05/2009 14:30 ORD. N N
LINDOMAR BARBOSA DE FREITAS
AGF BRASIL SEGUROS S.A. (ALLIANZ SEGUROS LTDA.)

ADVOGADO(A): CARLA ARAÚJO FERREIRA MONTEIRO
11.103/2009 ConPag 03 0.840/2009 UNA 25/06/2009 15:35 ORD. N N
AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA(REP POR:MAURICIO ANTONIO DO VALE FARIA)
SINDICATO DOS CLASSIFICADORES DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL DO ESTADO DE GOIAS SINCLAVE GO + 001

ADVOGADO(A): CARLOS CESAR OLIVO
11.012/2009 RTOrd 09 0.881/2009 UNA 03/06/2009 10:30 ORD. N N
ANTÔNIO DOURADO PEREIRA
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO(A): CARLOS MANTOVANE
11.121/2009 RTSum 13 0.857/2009 UNA 21/05/2009 14:40 SUM. N N
RONDINE DA SILVA
JET PAU´S (REP POR:SILVANIA P. ARAUJO)

ADVOGADO(A): CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
11.005/2009 RTSum 10 0.844/2009 UNA 18/05/2009 13:30 SUM. N N
FRANCISCO BARBOSA DE SALES
FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
11.024/2009 RTOrd 10 0.846/2009 UNA 26/05/2009 14:30 ORD. N N
VANES FERNANDES DE BRITO
FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA

11.026/2009 RTSum 08 0.854/2009 UNA 19/05/2009 13:30 SUM. N N
CELIO LOPES DA SILVA
FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA.

11.028/2009 RTSum 07 0.856/2009 UNA 20/05/2009 08:30 SUM. N N
EDILSON ALVES DE BRITO
FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
11.131/2009 RTSum 08 0.863/2009 UNA 19/05/2009 14:00 SUM. N N
VALTER JOSÉ DE FARIA SOUZA
SUPERMERCADO BEZINHO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): DANIELA CAMARA SANTANA
11.062/2009 RTSum 05 0.840/2009 UNA 01/06/2009 09:15 SUM. N N
MARISTENE RIBEIRO MACHADO
PANIFICADORA RECANTO DOS PÃES

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
11.035/2009 RTOrd 07 0.857/2009 INI 08/06/2009 13:30 ORD. N N
JORGE LUIZ LIMA
VIAÇÃO MONTES BELOS LTDA.

ADVOGADO(A): DINAIR FLOR DE MIRANDA
11.019/2009 RTOrd 01 0.856/2009 UNA 25/05/2009 08:40 ORD. N N
JOÃO BATISTA SANTANA
NOSSO LAR IMÓVEIS LTDA

ADVOGADO(A): EDER FRANCELINO ARAUJO
10.995/2009 RTSum 06 0.844/2009 SUM. N N
VANDA KELY DA SILVA DIAS
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

10.999/2009 RTSum 07 0.855/2009 UNA 18/05/2009 09:30 SUM. N N
EVERTON BUENO MAIA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): EDSON CANDIDO PINTO
11.126/2009 Protes 12 0.864/2009 ORD. N N
SINDIREPA SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
SINDIMETAL GO (SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE GOIÂNIA)

ADVOGADO(A): EDSON VERAS DE SOUSA
11.063/2009 RTOrd 13 0.854/2009 INI 18/06/2009 09:10 ORD. N N
DORVALINO VALE DOS REIS
LOCCAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
11.007/2009 RTSum 02 0.830/2009 UNA 02/06/2009 15:15 SUM. N N
TATIANA DUARTE
ESCOLA EDUCANDÁRIO PLANETA AZUL LTDA.

11.010/2009 RTSum 03 0.834/2009 UNA 21/05/2009 14:35 SUM. N N
MARCIA FERNANDES BAPTISTA
COLÉGIO OSWALDO CRUZ LTDA.

ADVOGADO(A): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE.
11.075/2009 RTSum 04 0.850/2009 UNA 22/05/2009 14:15 SUM. N N
MARIA ALVES DA SILVA
MILENA ACADEMIA PARA MULHERES LTDA.

11.133/2009 RTOrd 08 0.864/2009 UNA 04/06/2009 14:30 ORD. N N
JEFERSON FERREIRA DOS SANTOS
CLEBER FERREIRA VIANA + 001

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
11.077/2009 RTOrd 05 0.842/2009 INI 01/06/2009 10:45 ORD. N N
VALDIR CARLOS PEREIRA
OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPIRITA IRMAO AUREO

11.107/2009 RTSum 08 0.861/2009 UNA 19/05/2009 13:50 SUM. N N
OZAIR GONÇALVES ALVES
FIEL VIGILÂNCIA LTDA.

11.130/2009 RTOrd 05 0.845/2009 INI 01/06/2009 11:00 ORD. N N
ADEJAR LUIZ
SINDICATO DOS AGENTES FAZENDÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): GARDÊNIA DE OLIVEIRA GOMES
11.122/2009 RTOrd 13 0.858/2009 INI 18/06/2009 09:20 ORD. N N
JOSÉLIA ALCÂNTARA LIRA SALES
MARQUES COSTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (SUBWAY)

ADVOGADO(A): GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
11.068/2009 RTOrd 03 0.836/2009 UNA 25/06/2009 15:15 ORD. N N
JEAN CARLOS DE OLIVEIRA
PINHEIROS VEICULOS LTDA

ADVOGADO(A): HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
11.076/2009 RTSum 11 0.836/2009 UNA 21/05/2009 13:30 SUM. N N
EDMAR DA SILVA SANTOS
CAPPAX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

11.112/2009 RTSum 06 0.852/2009 SUM. N N
VALTER NEVES DA SILVA JUNIOR
GLOBAL ALARMES E SERVIÇOS LTDA. ME

11.125/2009 RTOrd 03 0.842/2009 UNA 25/06/2009 15:55 ORD. N N
ISABEL PINHEIRO DE MORAIS
SELECTA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. ME

ADVOGADO(A): HONORINO RIBEIRO COSTA
11.100/2009 RTOrd 08 0.860/2009 ORD. N N
YARA LUCIA MENDES(REP POR:JOAO BATISTA MENDES)
VIA SUN ACESSORIOS + 001

ADVOGADO(A): IRACI TEÓFILO ROSA
10.992/2009 RTSum 11 0.830/2009 UNA 20/05/2009 14:30 SUM. S N
LUCAS AZCÚTIA PEREZ JUNIOR
LIMP VAP HIG ESTERELIZAÇÃO LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO(A): JERONIMO JOSE BATISTA
11.011/2009 RTOrd 12 0.855/2009 INI 09/06/2009 14:00 ORD. S N
SEBASTIAO MATIAS DE OLIVEIRA
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO(A): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
11.060/2009 RTOrd 12 0.858/2009 INI 09/06/2009 14:30 ORD. N N
BENEDITO PEREIRA JUNIOR
MULTSERV MULTISERVIÇOS LOGISTICOS E TRANSPORTES LTDA

11.066/2009 RTOrd 04 0.849/2009 UNA 15/06/2009 16:35 ORD. N N
INACIO CANDIDO DA SILVA
CASEL SERVIÇOS DE ELETRICIDADE LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOAO BOSCO LUZ DE MORAIS
11.128/2009 RTOrd 06 0.853/2009 ORD. N N
LEANDRO WESLEY ALVES
SPORT CLUBE ULBRA JI PARANÁ

ADVOGADO(A): JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
11.113/2009 RTSum 10 0.851/2009 UNA 19/05/2009 08:15 SUM. S S
JÚLIO CÉSAR CARNEIRO + 002
ASSOCIAÇÃO OIKOS CIDADANIA E MEIO AMBIENTE + 003

ADVOGADO(A): JORGE CARNEIRO CORREIA
11.016/2009 RTSum 05 0.837/2009 UNA 01/06/2009 09:00 SUM. N N
GEZIEL LIMA DAMASCENO
DROGARIA VITTA (FILIAL BALNEÁRIO)

11.017/2009 RTSum 04 0.845/2009 UNA 22/05/2009 13:45 SUM. N N
ARIELTON REZENDE SOARES CORREIA
DROGARIA VITTA (FILIAL BALNEÁRIO)

ADVOGADO(A): JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
11.071/2009 RTOrd 01 0.860/2009 UNA 25/05/2009 09:50 ORD. N N
WANDEILTON FERREIRA FEITOSA
JOSE ANTONIO DE CASTRO + 001

ADVOGADO(A): JOSIEL ALVES DE LIMA
11.044/2009 RTSum 08 0.856/2009 UNA 19/05/2009 13:40 SUM. N N
VICTOR SIQUEIRA DE LIMA
WR MULTI SERVICE LTDA + 002

ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
11.037/2009 RTOrd 04 0.847/2009 UNA 15/06/2009 16:15 ORD. N N
LEONARDO JUNIOR FERREIRA
FERNANDO ALMEIDA MARQUES

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
10.993/2009 RTSum 04 0.844/2009 UNA 22/05/2009 13:30 SUM. N N
NILSON HONORATO DA SILVA
MIL ENGENHARIA (MASTER TUBOS E ACESSÓRIOS)

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
11.030/2009 RTSum 06 0.847/2009 SUM. N N
SILVANI PEREIRA DA SILVA NERES
OGGO - ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA.

11.034/2009 RTOrd 05 0.838/2009 INI 28/05/2009 15:15 ORD. N N
WEBERSON MANOEL FERREIRA
ESPETINHO NOTA 10 LTDA

ADVOGADO(A): LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
11.042/2009 RTOrd 02 0.833/2009 INI 04/06/2009 13:30 ORD. S N
DIONIS DE OLIVEIRA PIRES
POSTO LA PAZ LTDA.

ADVOGADO(A): LUCIANO DE PAULA CARDOSO QUEIROZ
11.141/2009 ConPag 04 0.855/2009 UNA 16/06/2009 14:45 ORD. N N
BRAVVO ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA(REP. CRISTIANO PIRES DA ROCHA)
EDILSON NERES DE JESUS

ADVOGADO(A): LUÍS GUSTAVO DE GODOY COSTA
11.046/2009 RTAlç 07 0.858/2009 UNA 20/05/2009 08:50 SUM. S N
SANTINUNDES RODRIGUES DA COSTA
BRASIL TELECOM S.A

ADVOGADO(A): LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
11.047/2009 RTOrd 01 0.857/2009 UNA 25/05/2009 08:50 ORD. N N
WENDEL ROGÉRIO TRAINA
BAR E LANCHONETE ANTUNES LTDA (ASTRAL BAR)

ADVOGADO(A): MAGDA M. MACHADO
11.023/2009 RTOrd 11 0.832/2009 UNA 20/05/2009 14:45 ORD. N N
DIVINO RODRIGUES DA SILVA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS RJ LTDA.

ADVOGADO(A): MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
11.015/2009 RTOrd 02 0.831/2009 INI 03/06/2009 13:15 ORD. N N
JULIANO GONÇALVES CAJANGO
CREDI JÁ FINANCEIRA LTDA ME
11.018/2009 RTOrd 04 0.846/2009 UNA 15/06/2009 15:55 ORD. N N
LUCIANO BATISTA DE OLIVEIRA
CREDI JÁ FINANCEIRA LTDA ME

11.022/2009 RTSum 09 0.883/2009 SUM. N N
KAROLINY RIBEIRO (MENOR) ASS. P/ EDSIONINA DE CASTRO RIBEIRO
CREDI JÁ FINANCEIRA LTDA ME

ADVOGADO(A): MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
11.140/2009 RTOrd 05 0.846/2009 INI 01/06/2009 11:15 ORD. S N
VALDIOMAR CASTRO DE BRITO
VILAS IND. E COM. DE COUROS LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA MARLI SANTOS MARTINS
11.124/2009 RTSum 04 0.854/2009 UNA 25/05/2009 13:15 SUM. N N
ALINE DE OLIVEIRA GONÇALVES
RODRIGO RESENDE LOBO + 001

ADVOGADO(A): MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
11.127/2009 RTSum 03 0.843/2009 UNA 22/05/2009 08:30 SUM. N N
HILDEMARCOS FRANCISCO DA SILVA
POSTO BERNARDO SAYÃO LTDA.

11.129/2009 RTOrd 11 0.839/2009 UNA 21/05/2009 13:40 ORD. N N

JOÃO BATISTA DA SILVA
GMG TRANSPORTES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MARIANA DAMASCENO GREGORIM
11.048/2009 RTSum 13 0.853/2009 UNA 21/05/2009 14:10 SUM. N N
ANDREY VILAÇA SILVA
HOSPITAL SANTA MARIA LTDA.

ADVOGADO(A): MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
11.033/2009 RTOrd 12 0.856/2009 INI 09/06/2009 14:10 ORD. N N
TACIO CAMILO DE ARAÚJO
CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA + 001

11.049/2009 RTOrd 06 0.848/2009 ORD. N N
DHANILO VAZ RIBEIRO
CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MARIZETE INÁCIO DE FARIA
11.043/2009 RTSum 12 0.857/2009 INI 09/06/2009 14:20 SUM. N N
HUMBERTO SOUSA DE OLIVEIRA
ARCEL ARAGUAIA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO(A): MARLUCE ROSA DOS SANTOS
11.105/2009 RTOrd 07 0.861/2009 INI 09/06/2009 08:15 ORD. N N
NAIANE FRANCELY MENDES FERREIRA
PREFEITURA DE GOIÂNIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

ADVOGADO(A): MAYARA CRISTINA MENDONÇA DE FARIA
11.120/2009 RTSum 07 0.864/2009 UNA 20/05/2009 09:10 SUM. N N
WALDIR GARCIA VALENTE JUNIOR
TREVIZZANO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MERCIA ARYCE DA COSTA
11.094/2009 ET 05 0.844/2009 ORD. S N
MANOEL DOS SANTOS COSTA + 001
ANGELO PINHEIRO DIAS

ADVOGADO(A): MICHELLE SALVITTI L. DOS REIS
11.065/2009 RTSum 10 0.849/2009 UNA 18/05/2009 14:00 SUM. N N
CELIO MESSIAS DE CASTRO
DAN HEBERT S.A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA

ADVOGADO(A): MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO
11.039/2009 RTOrd 13 0.852/2009 INI 18/06/2009 09:00 ORD. N N
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE INHUMAS E DAMOLÂNDIA
CENTROALCOOL S.A.

ADVOGADO(A): NUBIA NOVAES TAVEIRA
11.102/2009 ET 03 0.839/2009 ORD. S N
NILDA DE OLIVEIRA LIMA
OSVALDO ALVES RAMOS

ADVOGADO(A): OTAVIO BATISTA CARNEIRO
11.029/2009 RTOrd 08 0.855/2009 UNA 04/06/2009 09:50 ORD. N N
GISELE LUCIO DA COSA PETRILLO
ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ADVOGADO(A): PATRICIA MIRANDA CENTENO
11.108/2009 ConPag 07 0.862/2009 INI 09/06/2009 08:20 ORD. N N
TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.
MARCELO ALVES DE CARVALHO

11.115/2009 CauInom 01 0.862/2009 ORD. N N
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.
UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

11.116/2009 CauInom 02 0.838/2009 ORD. N N
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.
UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

11.117/2009 CauInom 08 0.862/2009 ORD. N N
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.
UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

11.118/2009 CauInom 11 0.838/2009 ORD. N N
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.
UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO(A): PAULO CÉSAR NEO DE CARVALHO
11.025/2009 RTOrd 06 0.846/2009 ORD. N N
ALISON FRAZÃO
C. S. PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA. ME + 001

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
11.051/2009 RTSum 11 0.833/2009 UNA 20/05/2009 15:00 SUM. N N
CLEOMAR MARTINS DE PAULA
TRANSJC LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO SERGIO JOÃO
11.132/2009 ConPag 13 0.859/2009 INI 18/06/2009 09:30 ORD. N N
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
SINDIALIMENTOS SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA + 001

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
11.040/2009 RTSum 10 0.847/2009 UNA 18/05/2009 13:45 SUM. N N
FRANCISCO PEREIRA PASSOS
HD ENGENHARIA CIVIL LTDA + 001

11.045/2009 RTAlç 04 0.848/2009 UNA 22/05/2009 14:00 SUM. S N
JOSE VALMAR SOUSA DE LIMA
MARCOS DAVID AMARAL

ADVOGADO(A): RICARDO XAVIER NUNES
11.114/2009 RTOrd 10 0.852/2009 UNA 01/06/2009 09:30 ORD. N N
LEILA GOMES DE SOUSA
HOSPITAL SANTA HELENA (SOUZA, PRADO E PEIXOTO LTDA.)

ADVOGADO(A): ROGÉRIO MOTA FRUGERI
11.070/2009 RTOrd 11 0.835/2009 UNA 21/05/2009 13:20 ORD. N N
JOAO EVANGELISTA PEREIRA DA CRUZ
REALBENS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA + 001

ADVOGADO(A): ROSA MARIA DUARTE RIBEIRO
11.059/2009 RTSum 02 0.834/2009 UNA 02/06/2009 15:00 SUM. N N
ZILDETE FRANCISCO DOS SANTOS
COMERCIAL EMPÓRIO DO AÇAÍ LTDA.

ADVOGADO(A): ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
11.009/2009 ET 10 0.845/2009 ORD. S N
VILMAR RODRIGUES DE FARIA
FARLEM DIORGE RODRIGUES DOS SANTOS

11.057/2009 RTOrd 07 0.859/2009 INI 08/06/2009 13:35 ORD. N N
DOMINGOS BATISTA GAMA
COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA

ADVOGADO(A): ROSÂNGELA BATISTA DIAS
11.098/2009 RTSum 13 0.856/2009 UNA 21/05/2009 14:25 SUM. N N
ANDRÉ RICARDO SOUSA
MANSERV MONTAGENS INDUSTRIAIS + 002

11.099/2009 RTSum 03 0.838/2009 UNA 21/05/2009 14:55 SUM. N N
ELIAS JACINTO MESQUITA
MANSERV MONTAGENS INDUSTRIAIS + 002

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONCALEZ
11.050/2009 RTOrd 05 0.839/2009 INI 01/06/2009 10:30 ORD. N N
IVONETE DUTRA SANTOS
TELEPERFORMANCE CRM S.A

11.052/2009 RTOrd 09 0.885/2009 UNA 08/06/2009 09:30 ORD. S N
JACIREMA DO SOCORRO FONSECA PEREZ DIAS
TELEPERFORMANCE CRM S.A

11.054/2009 RTOrd 11 0.834/2009 UNA 21/05/2009 13:10 ORD. N N
JANAINA DO SOCORRO FONSECA PEREZ
TELEPERFOMANCE CRM S.A

11.056/2009 RTOrd 10 0.848/2009 UNA 01/06/2009 09:15 ORD. N N
MARIA DE JESUS BAIAO DOS SANTOS
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
10.998/2009 RTOrd 08 0.853/2009 UNA 04/06/2009 09:30 ORD. N N
DIVINO FARIA DE SOUSA
HALEXISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA + 001

11.038/2009 RTOrd 09 0.884/2009 UNA 04/06/2009 11:00 ORD. N N
ITAMAR NASCIMENTO
DERCORLUS

11.109/2009 RTSum 09 0.889/2009 UNA 26/05/2009 13:00 SUM. N N
SUELY RODRIGUES DA SILVA
POLLEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
11.001/2009 RTSum 09 0.880/2009 UNA 26/05/2009 08:30 SUM. N N
ATEVALDO BISPO DOS SANTOS
GARANTIA REAL SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

11.013/2009 RTOrd 13 0.850/2009 INI 17/06/2009 13:30 ORD. N N
AGAMENON DOS SANTOS COUTINHO
SHIMONECK E CASSIANO IND. E COM. DE ART. MET. LTDA

11.036/2009 RTOrd 02 0.832/2009 INI 04/06/2009 13:35 ORD. N N
LAZARO CIRIACO DE REZENDE
HAKOUN TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA.

11.064/2009 RTSum 06 0.849/2009 SUM. N N
OSMAR VERISSIMO DA SILVA JUNIOR
AL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA + 001

ADVOGADO(A): SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA
11.067/2009 RTSum 12 0.859/2009 INI 09/06/2009 14:40 SUM. N N
DELCY DE SOUZA E SILVA
ZILDETE MAGALHÃES SACILOTTO

11.137/2009 RTSum 11 0.840/2009 UNA 21/05/2009 13:50 SUM. N N
ABADIA BENTO DE OLIVEIRA
WESLEY PIRES MARTINS + 001

ADVOGADO(A): SARA MENDES
11.134/2009 RTOrd 12 0.865/2009 ORD. N N
LUCIENE RIBEIRO DA SILVA
UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.

11.135/2009 RTOrd 13 0.860/2009 INI 18/06/2009 09:40 ORD. N N
CELCINA MARIA SOUZA FERREIRA
UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.

11.136/2009 RTOrd 10 0.853/2009 UNA 01/06/2009 09:45 ORD. N N
MARIA LUCIA DA COSTA FERREIRA
UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
11.055/2009 RTOrd 08 0.857/2009 UNA 04/06/2009 10:10 ORD. N N
ALEX JESUS MOTA DE FREITAS
GLOBAL COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA.

11.058/2009 RTSum 01 0.858/2009 UNA 25/05/2009 09:10 SUM. N N
LUCAS COELHO DOS SANTOS
5 ESTRELA SPECIAL SERVICE

11.069/2009 RTSum 01 0.859/2009 UNA 25/05/2009 09:30 SUM. S N
ELIANE SOUZA DE ALCENA
LOURDES CELANO

ADVOGADO(A): VALDECY DIAS SOARES
11.020/2009 ExTiEx 09 0.882/2009 ORD. N N
VALDECY DIAS SOARES + 001
JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA

11.119/2009 RTOrd 04 0.853/2009 UNA 15/06/2009 16:55 ORD. N N
NEUSA SANTEIRO SANTOS MAIA
BANCO ITAU S.A. (SUCESSOR BANCO BEG S.A.)

ADVOGADO(A): WALTER SILVERIO AFONSO
11.032/2009 RTSum 03 0.835/2009 SUM. S N
JOAQUIM FERREIRA DOS SANTOS
GENTLEMAN SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): WANESSA MENDES DE FREITAS
11.106/2009 RTOrd 02 0.837/2009 INI 04/06/2009 13:25 ORD. N N
EDMAR THERENCIO DE SANTANA
CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES
11.101/2009 RTSum 12 0.863/2009 SUM. S N
JOSÉ DIONIZIO LUIZ VIEIRA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO
10.994/2009 RTOrd 01 0.855/2009 UNA 21/05/2009 14:50 ORD. N N
DERALDINO BATISTA LIMA
PRODATA ENGENHARIA LTDA.

10.996/2009 RTOrd 06 0.845/2009 ORD. N N
TATIANE PEREIRA
BLEND BISTRO CAFÉ E TABACARIA LTDA. ME + 002

10.997/2009 RTOrd 07 0.854/2009 INI 08/06/2009 13:25 ORD. N N
KATIA FREITAS DA COSTA
PRESTALFORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULA RODRIGUES
11.072/2009 RTSum 02 0.835/2009 UNA 02/06/2009 14:45 SUM. N N
LILIAN CANUTO DE OLIVEIRA
COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES
11.073/2009 RTSum 05 0.841/2009 UNA 01/06/2009 09:30 SUM. N N
FRANCISCA ALVES FEITOSA DA CUNHA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO(A): WILLAM ANTONIO DA SILVA
11.084/2009 RTOrd 06 0.850/2009 ORD. N N
OLGA MARIA DIAS FERREIRA
TEREZINHA FERNANDES DE JESUS + 001

ADVOGADO(A): WILSON VALDOMIRO DA SILVA
11.006/2009 RTSum 12 0.854/2009 INI 09/06/2009 13:40 SUM. N N
LAURENTINO GOMES DE OLIVEIRA
FLÁVIO RODRIGO NUNES + 001

11.014/2009 RTSum 13 0.851/2009 UNA 21/05/2009 13:40 SUM. N N
JOÃO SILVA DE SOUSA
FLÁVIO RODRIGO NUNES + 001

11.138/2009 RTSum 09 0.890/2009 UNA 26/05/2009 13:15 SUM. N N
JULIÃO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA
FLÁVIO RODRIGO NUNES + 001

ADVOGADO(A): WMARLEY LOPES FRANCO
11.088/2009 ET 04 0.852/2009 ORD. S N
MARIA APARECIDA PIMENTA + 002
ENIVALDO VIEIRA ALA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 145

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 07/05/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): GEDIANE FERREIRA RAMOS
00.640/2009 RTOrd 01 0.640/2009 INI 22/06/2009 14:30 ORD. N N
RUBENILSON SANTANA DOS SANTOS
MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A

ADVOGADO(A): KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
00.646/2009 RTSum 01 0.646/2009 UNA 27/05/2009 10:40 SUM. N N
THIAGO ALVES MOTA
GM EXPRESS LTDA + 001

ADVOGADO(A): MANOEL ZEFERINO DE MAGALHÃES NETO
00.647/2009 RTSum 01 0.647/2009 SUM. N N
JONATHAN DE OLIVEIRA GONÇALVES
GERWAL METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO(A): MYLENA VILLA COSTA
00.642/2009 RTOrd 01 0.642/2009 ORD. N N
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRO DE ENERGIA RENOVÁVEL
UNIÃO FEDERAL

ADVOGADO(A): NELSON RUSSI FILHO
00.643/2009 RTSum 01 0.643/2009 UNA 27/05/2009 09:40 SUM. N N
FABIO DA SILVA SOUZA
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

00.644/2009 RTSum 01 0.644/2009 UNA 27/05/2009 10:00 SUM. N N
LUIZ ALBERTO RAMOS DE JESUS
MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.

00.645/2009 RTSum 01 0.645/2009 UNA 27/05/2009 10:20 SUM. N N
JAIR SANTOS BATISTA
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO(A): RODRIGO BARBOSA OLIVEIRA
00.639/2009 RTSum 01 0.639/2009 UNA 28/05/2009 10:00 SUM. N N
SIRLEY LUIS DOS SANTOS
MARFRIG FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO(A): SEMI DE ASSIS
00.641/2009 RTOrd 01 0.641/2009 INS 24/06/2009 15:40 ORD. N N
CLUYFF ROSA DA SILVA
SONIVON SOARES DA SILVA + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 06/05/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
00.545/2009 RTSum 01 0.545/2009 UNA 20/05/2009 09:30 SUM. N N
ALBERTO GONÇALVES DA SILVA E SOUZA
COMERCIAL DE ALIMENTOS ITAMAR LTDA

00.546/2009 RTSum 01 0.546/2009 UNA 20/05/2009 09:50 SUM. N N
MARIA APARECIDA GESUINO
ESCOLA JOÃO PAULO II LTDA.

00.547/2009 RTSum 01 0.547/2009 UNA 20/05/2009 10:10 SUM. N N
JOSÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA
COMERCIAL DE ALIMENTOS ITAMAR LTDA.

ADVOGADO(A): CARLOS DOS REIS
00.534/2009 RTOrd 01 0.534/2009 UNA 20/05/2009 15:50 ORD. N N
ROSIMEIRE REIS DA SILVA
COMERCIAL DE ALIMENTOS ITAMAR LTDA.

00.548/2009 RTSum 01 0.548/2009 UNA 20/05/2009 09:10 SUM. N N
LAIS TRINDADE COSTA NASSER
MANSBERGER E CAVINATO LTDA.

ADVOGADO(A): EDSON DIAS QUIXABA
00.491/2009 RTSum 01 0.491/2009 UNA 19/05/2009 13:30 SUM. N N
CICERO BATISTA DA SILVA
RIBEIRO E ALVARES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): FRANCISCO DE MEDEIROS LOPES FILHO
00.551/2009 RTSum 01 0.551/2009 UNA 20/05/2009 14:50 SUM. N N
VERA LUCIA SILVA SANTOS
NARA CANDIDA DE GODOI TAVARES

ADVOGADO(A): GERALDO MACHADO JÚNIOR
00.553/2009 RTSum 01 0.553/2009 UNA 21/05/2009 08:50 SUM. N N
PEDRO DAMIAO CAFE
WASHINGTON BARBOSA JUNIOR

00.554/2009 RTSum 01 0.554/2009 UNA 21/05/2009 09:10 SUM. N N
RAIMUNDO NONATO LUIZ DOS SANTOS
CONSTRUTORA DAMASCENA & LIMA LTDA. (CONSTRUTORA CR) + 001

00.555/2009 RTSum 01 0.555/2009 UNA 21/05/2009 09:30 SUM. N N
ANTONIO WILSON RODRIGUES DE SOUSA
CONSTRUTORA DAMASCENA & LIMA LTDA. (CONSTRUTORA CR) + 001

ADVOGADO(A): GERALDO MACHADO JÚNIOR + 001
00.556/2009 RTSum 01 0.556/2009 UNA 21/05/2009 09:50 SUM. N N
MEIRA DOS PASSOS SILVA
CONSTRUTORA RPD LTDA. + 001

00.557/2009 RTSum 01 0.557/2009 UNA 27/05/2009 09:30 SUM. N N
EDGAR BIANO DA SILVA
CONSTRUTORA DAMASCENA & LIMA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
00.559/2009 RTSum 01 0.559/2009 UNA 26/05/2009 14:30 SUM. N N
ANTÔNIO COSTA DO NASCIMENTO
CONSTRUTORA RPD LTDA + 001

ADVOGADO(A): JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
00.549/2009 RTSum 01 0.549/2009 UNA 20/05/2009 14:10 SUM. N N
RAQUEL MARQUES DE ANDRADE DOS SANTOS
CONCEIÇÃO MARCELINO RODRIGUES

00.550/2009 RTSum 01 0.550/2009 UNA 20/05/2009 14:30 SUM. N N
JOSELITO FERREIRA DE SOUZA
CONSTRUTORA PESSOA DE CARVALHO LTDA.

00.552/2009 RTSum 01 0.552/2009 UNA 21/05/2009 08:30 SUM. N N
ERANILDA FERREIRA DA SILVA
ÓTICA ALIANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): LEONARDO XAVIER RANGEL
00.543/2009 RTSum 01 0.543/2009 UNA 20/05/2009 08:30 SUM. N N
MARCOS BRAGA DOS SANTOS
PONTUAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA. - ME

00.544/2009 RTSum 01 0.544/2009 UNA 20/05/2009 08:50 SUM. N N
CONSTANTINO DA SILVA
PONTUAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA. - ME

ADVOGADO(A): SÉRGIO FONSECA IANNINI
00.542/2009 RTSum 01 0.542/2009 UNA 19/05/2009 13:15 SUM. N N
MANOEL RONALDO REGIS DE SOUZA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COBERTURAS PLÁSTICAS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 19

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5325/2009
Processo Nº: RT 00619-1988-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO BEATO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): DISCOTECA ZOOM GOIANIA LTDA + 001
ADVOGADO....: IVONETE A. NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 01/04/2009. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais.
Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

Notificação Nº: 5315/2009
Processo Nº: RT 02950-1991-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: HOMERO DE SOUZA NEIVA
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 002
ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 5327/2009
Processo Nº: RT 00313-2001-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL LOBO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO COMPLEMENTO MOVEIS PARA ESCRITORIO + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 07/04/2009. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais.
Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.
C/ SEED

Notificação Nº: 5338/2009
Processo Nº: RT 01340-2004-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO MURILO DA SILVA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A (SUC DO BANCO BEG S/A)
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos.
Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 5326/2009
Processo Nº: RT 00672-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE DOS SANTOS ROCHA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): LOPES ARAÚJO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA PANIFICAÇÃO LTDA-ME (SUCESSORA DE A.A. FILHO IND. E COM. LTDA) + 004
ADVOGADO....: PEDRO ALCANTARA FLEURY JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 01/04/2009, O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais.
Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.
C/ SEED

Notificação Nº: 5341/2009
Processo Nº: RT 01120-2005-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM GONÇALVES EUFRÁSIO
ADVOGADO....: LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito.
INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 5323/2009
Processo Nº: RT 00562-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO LEMES MENDES
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SAFITA LTDA. + 002
ADVOGADO....: JURACI JOAQUIM GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: Não obstante a constatação de que o nome ATIFAS resulta da leitura, da direita para a esquerda, do nome da executada, Os documentos de fls. 33/36 e 188/189 não demonstram a ocorrência dos fatos narrados pelo exequente na peça de fls. 178/183. Com efeito, não há identidade de sócios ou de endereços, não sendo possível vislumbrar a ocorrência da sucessão entre as empresas, nos termos requeridos pelo autor.
Assim, indefere-se o pedido de fls. 178/183, devendo o exequente, caso insista na tese defendida na referida peça, trazer aos autos elementos fáticos que permitam visualizar-se a ocorrência da sucessão.
Considerando, contudo, que restaram infrutíferas as tentativas de satisfação da presente execução, desconsidera-se a personalidade jurídica da executada.
Porém, antes de deferir a penhora sobre bens dos sócios da empresa, é indispensável que se proceda à respectiva citação, para que possam fazer uso da faculdade insculpida no art. 596, do CPC.
Proceda a Secretaria à inclusão dos sócios NEUZA BERGAMELLI DA SILVA e CÉSAR ABRAHÃO SILVA (qualificação às fls. 33) no pólo passivo da execução, anotando-se na capa dos autos e demais registros.
Após, expeça-se mandado de citação dos aludidos sócios, para pagarem ou garantirem a execução, no prazo de 48h, sob pena de prosseguimento do processo executivo em face dos mesmos.
Restando infrutífera a diligência, citem-se os executados por edital.
Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 5330/2009
Processo Nº: RT 01315-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RONEY ROZENDO
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS.
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 5343/2009
Processo Nº: AINDAT 01638-2007-001-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: IDELVAN VAZ DA COSTA
ADVOGADO: FERNANDO GOMIDES BORGES
RÉU(RÉ).: PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias.
Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 5349/2009
Processo Nº: RT 01701-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: INÉZIA OLIVEIRA DOS SANTOS MOURA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 19/06/2009 ÀS 09:20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SITA À RUA T-29, N. 1562, QD. 82, LT. 05, CENTRO DE TREINAMENTO VALENTIN CARRION, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 26/06/2009 ÀS 09:20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS.

Notificação Nº: 5310/2009
Processo Nº: RT 01997-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIOMAR GODOI
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): ROSANA CRISTINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NÓBREGA
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta de liquidação, fixando o valor remanescente da condenação em R$ 14.961,45, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o Exequente a requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5344/2009
Processo Nº: ExProvAS 02266-2007-001-18-01-2 1ª VT
EXEQUENTE...: JANICE APARECIDA DE LIMA SILVA
ADVOGADO....: PATRÍCIA MIRANDA CENTENO
EXECUTADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a executada, em cinco dias.

Notificação Nº: 5317/2009
Processo Nº: RT 01189-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEYCE EMELINE FERREIRA NUNES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): OPERADORA SERVIÇOS E TELEVENDAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias.
INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 5307/2009
Processo Nº: AINDAT 01235-2008-001-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: MARGARET FELICIANO PARREIRA
ADVOGADO: MAGNA MÁRCIA MACHADO
RÉU(RÉ).: SIGMA NET SERV. VENDAS TELEMARKETING LTDA. + 001
ADVOGADO: PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ
NOTIFICAÇÃO: Ante a discordância da Reclamante, indefiro a designação do perito indicado pela Reclamada.
À Secretaria, para indicação de novo perito.
Intimem-se.

Notificação Nº: 5308/2009
Processo Nº: AINDAT 01235-2008-001-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: MARGARET FELICIANO PARREIRA
ADVOGADO: MAGNA MÁRCIA MACHADO
RÉU(RÉ).: NET GOIÂNIA + 001
ADVOGADO: LORENA COSTA MONINI
NOTIFICAÇÃO: Ante a discordância da Reclamante, indefiro a designação do perito indicado pela Reclamada.
À Secretaria, para indicação de novo perito.
Intimem-se.

Notificação Nº: 5331/2009
Processo Nº: AEX 01445-2008-001-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS SINNDAÇOUGUES(REP POR: PRESIDENTE ELEITO SR. FRANCISCO ÁLVARES)
ADVOGADO....: DEVAIR FIRMINO DE FREITAS
REQUERIDO(A): DALVANIRA MARIA DE MEDEIROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 5316/2009
Processo Nº: RT 01536-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA FRANCISCO SANTIAGO
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001
ADVOGADO....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO
NOTIFICAÇÃO: Vista à Exequente das peças de fls.1058 e seguintes, por cinco dias.

Notificação Nº: 5314/2009
Processo Nº: RT 01602-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ARIANA MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): OGGO - ORG. GOIANA DE GINECOL. E OBST. LTDA
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
NOTIFICAÇÃO: Vista à Executada da atualização dos cálculos, por 48 horas.

Notificação Nº: 5337/2009
Processo Nº: RT 01725-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GRACYELLE DAYANE DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Exequente a fornecer os números do CPF e CNPJ dos Executados. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5312/2009
Processo Nº: RTOrd 01875-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: TACILDA AQUINO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): J. CÂMARA E IRMÃOS S.A.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte:
Em face de todo o exposto, resolve a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO julgar totalmente IMPROCEDENTES os pedidos formulados por TACILDA AQUINO DE ARAÚJO em face de J. CÂMARA E IRMÃOS S/A., nos termos da fundamentação retro.
Custas, pela reclamante, em R$1.000,00, calculadas sobre R$50.000,00, valor dado à causa, dispensada do recolhimento.
Intimem-se.
Nada mais.

Notificação Nº: 5342/2009
Processo Nº: RTOrd 01980-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO PEREIRA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.(GRUPO JBS FRIBOI)
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias.
Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 5311/2009
Processo Nº: RTOrd 02196-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS PEREIRA DO LAGO MARQUES
ADVOGADO....: ISA A. RASMUSSEN CASTRO
RECLAMADO(A): MARTINS COMERCIO E SERVIÇO DE DISTRIBUIÇAO S.A
ADVOGADO....: WILLY FALCOMER FILHO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte:
Em face de todo o exposto, resolve a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO julgar totalmente IMPROCEDENTES os pedidos formulados por MARCOS PEREIRA DO LAGO MARQUES em face de MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO S/A., nos termos da fundamentação retro.
Custas, pelo Requerente, em R$425,80, calculadas sobre R$21.290,00, valor dado à causa, dispensado do recolhimento.
Intimem-se.
Nada mais.

Notificação Nº: 5324/2009
Processo Nº: RTSum 00197-2009-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WILKER DE SOUZA DOURADO
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): AMB INCORPORAÇÃO CONST. E INVEST. LTDA.
ADVOGADO....: PAULO DE TARSO PARANHOS
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 120,20, sem prejuízo das atualizações cabíveis.
Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução.
Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT).
INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 5334/2009
Processo Nº: RTSum 00340-2009-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS SINDILOJAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): M. M. CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo constante da peça de fls. 61/62, para que surta seus jurídicos efeitos.
A Autora deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta)dias após o cumprimento integral da avença, o recolhimento do valor que cabe ao Ministério do Trabalho e Emprego, sob pena de expedição de ofício àquele órgão, para as providências cabíveis, o que resta desde já determinado caso transcorra in albis referido prazo.
Custas processuais, pela autora, conforme requerimento de fl. 62, no importe de R$ 16,00, calculadas sobre o valor do acordo, a serem recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5328/2009
Processo Nº: RTSum 00471-2009-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO....: CAROLINA MARTINS BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias.
Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 5303/2009
Processo Nº: RTOrd 00508-2009-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JORDELINO DE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): HORTA E GARCIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias.
Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 5304/2009
Processo Nº: RTOrd 00508-2009-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JORDELINO DE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CCB CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL + 001
ADVOGADO....: WILLAN ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias.
Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 5339/2009
Processo Nº: RTOrd 00508-2009-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JORDELINO DE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): HORTA E GARCIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias.
Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 5320/2009
Processo Nº: RTOrd 00579-2009-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CLOVES JANUÁRIO DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): INDUSTRIA COMERCIO BEBIDAS IMPERIAL GOIÂNIA
ADVOGADO....: SARA CAROLINE DE ANDRADE COSTA
NOTIFICAÇÃO: A instauração de controvérsia acerca do real enquadramento sindical do Demandante, independentemente do resultado da futura resolução meritória, não influi na análise acerca da conjugação dos requisitos para o provimento de mérito (também chamadas condições da ação), notadamente quanto à configuração do interesse processual em decorrência da observância da prévia tentativa conciliatória estabelecida no art. 625-D, caput, da CLT.
É que o enfrentamento preliminar das condições da ação decorre da análise da causa de pedir in statu assertionis, isto é, segundo um juízo provisório de veracidade dos fatos expostos na exordial. Assim como numa causa versando sobre a existência de vínculo empregatício o efetivo legitimado para responder no pólo passivo é o ente tido pelo Demandante como empregador, estando assim satisfeita a legitimidade ad causam mesmo que ao final a resolução meritória não reconheça a relação empregatícia buscada ou atribua a outrem a qualidade patronal, é igualmente perfeito o entendimento que afira a exigência de submissão de determinada demanda a Comissões de Conciliação Prévia restritamente segundo a pretensão deduzida na peça de ingresso.
Vale dizer que numa demanda versando sobre enquadramento sindical, como a dos autos presentes, a única exigência possível quanto à observância do art. 625-D, caput, da CLT, é a de submissão a Comissão de Conciliação Prévia estabelecida no âmbito dos entes sindicais representativos das categorias profissional e econômica indicadas na peça de ingresso como pertencentes aos Litigantes.
Ora, resultaria em situação esdrúxula impor-se ao Demandante a provocação de outra CCP diversa daquela que, segundo sua tese, abrange as categorias profissional e econômica envolvidas na demanda, sobretudo quando a ação contempla pedido de aplicação de instrumentos normativos firmados justamente pelos sindicatos que entende representativos na hipótese. Estar-se-ia exigindo,

de modo absurdo, que sindicatos A e B discutissem nas tratativas conciliatórias a aplicabilidade de normas estipuladas entre C e D.
Sendo assim, mostra-se claro que a resolução acerca de possível equívoco do Reclamante quanto ao verdadeiro enquadramento sindical concernente ao caso em exame é matéria de mérito, a ser enfrentada oportunamente, descabendo o acolhimento da preliminar patronal que se sustenta na controvérsia acerca do tema.
E à vista da inexistência de notícia de instalação de Comissão de Conciliação Prévia no âmbito das categorias sindicais de trabalhadores e patrões presentes no litígio em exame, de acordo com a versão abraçada na peça de ingresso, não há óbice formal ao prosseguimento do feito.
Rejeito a preliminar invocada pela Reclamada.
No que tange ao requerimento de exibição de documentos constante do item 14 da petição inicial (fl. 16), considerando que a apuração das comissões pagas ao Reclamante nos contracheques trazidos aos autos foi realizada com base em documentação em poder da empresa, deverá a Reclamada apresentar relatórios mensais de vendas efetuadas pelo Autor, discriminando especificamente, no mínimo, o valor individual das operações efetuadas, o percentual utilizado na extração das comissões respectivas e a identificação dos documentos fiscais correspondentes, explicitando inequivocamente os parâmetros utilizados no cálculo dos valores mensalmente quitados a esse título e possibilitando a aferição da regularidade do pagamento. O descumprimento dessa determinação acarretará a presunção de veracidade da narrativa exposta na exordial quanto à matéria em exame.
Quanto ao requerimento constante do item 09 da exordial (fl. 05), antes de se cogitar da existência da documentação aludida pelo Reclamante e da utilidade de se determinar sua exibição, parece-me conveniente fixar com maior segurança os limites objetivos da controvérsia instaurada, providência a meu ver necessária sobretudo por força dos termos aparentemente esquivos da contestação ofertada pela Ré. Sendo assim, deverá a Reclamada manifestar-se clara e especificamente quanto a ocorrência de qualquer pagamento de premiação ao Reclamante durante todo o contrato de trabalho, tendo como substrato os fatos indicados na exordial (item 09 - "prêmio de faixas – merchandising"), e, em caso positivo, apontando condições, mês e valor. Por outro lado, óbvio que em caso negativo deverá a Reclamada declarar categoricamente a inexistência de qualquer pagamento a esse título. Fica, desde já, advertida a Parte que a tergiversação sobre o tema importará em efeitos análogos ao estabelecidos no art. 302, caput, do CPC.
Para tanto, concedo à Reclamada prazo improrrogável de 10 dias.

Notificação Nº: 5305/2009
Processo Nº: RTOrd 00633-2009-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMOEL AUGUSTO DE SOUZA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias.
Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 5306/2009
Processo Nº: RTOrd 00684-2009-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZÂNGELA BRITO MOURA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos.
Intime-se o Reclamante.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5215/2009
PROCESSO Nº RT 01701-2007-001-18-00-9
RECLAMANTE: INÉZIA OLIVEIRA DOS SANTOS MOURA
EXEQÜENTE: INÉZIA OLIVEIRA DOS SANTOS MOURA
EXECUTADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
Data da Praça 19/06/2009 às 09:20 horas
Data do Leilão 26/06/2009 às 09:210 horas
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA a ser realizada pelo leiloeiro VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 4.995,00 (quatro mil novecentos e noventa e cinco centavos), conforme auto de penhora de fl. 235, encontrado(s) no seguinte endereço: ROD BR-153 QD 6 B LT 01 CONJ CAIÇARA CEP - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: SIMIN ANDEW GOULDEN, e que é(são) o(s) seguinte(s):
555 QUILOS DE OSSOS CANINOS TIPO ROLLC/NO NATURAL, AVALIADO O QUILO EM R$9,00 (NOVE REAIS) TOTALIZANDO EM R$4.995,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos sete de maio de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5194/2009
PROCESSO Nº RTSum 00077-2009-001-18-00-4
EXEQÜENTE(S): RAUL AFONSO SANTOS CARVALHO
EXECUTADO(S): TEM TRANSPORTES E ENTREGA MULTIMODAL LTDA ,
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), TEM TRANSPORTES E ENTREGA MULTIMODAL LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, do valor de R$ 3.829,35, atualizado até 30/04/2009.
CITAÇÃO CONFORME NOS TERMOS ABAIXO;
EXPEÇA-SE CITAÇÃO (OBRIGAÇÃO DE FAZER – DEPÓSITO DO FGTS), CUMULADO COM CITAÇÃO PARA A EXECUTADA PAGAR OU GARANTIR À EXECUÇÃO, FACLTANDO-SE À REFERIDA PARTE OPTAR PELA EXECUÇÃO DIRETA.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), TEM TRANSPORTES E ENTREGA MULTIMODAL LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos sete de maio de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5224/2009
PROCESSO Nº RTSum 00129-2009-001-18-00-2
RECLAMANTE: WENDELL GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL ,
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) Citado(s) TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 23 2º parágrafo, cujo inteiro teor é o seguinte:
Cite-se a executada a proceder às anotações devidas, em 48 horas, sob pena de aplicação do disposto no art. 39, §
1º, da CLT.
Determina-se também a citação da executada para que apresente a documentação necessária à habilitação no Seguro-Desemprego (guias CD/SD e TRCT no código 01), no mesmo prazo, sob pena de conversão da obrigação de fazer em indenização.
E para que chegue ao conhecimento de TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL ,, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos sete de maio de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 5214/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00698-2009-001-18-00-8
RECLAMANTE: ULISSIS ARCANJO DE MOURA
RECLAMADO(A): ITAPUÃ - SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA , CPF/CNPJ:
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11/12 cujo inteiro teor do dispositivo abaixo, e O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br
ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos da fundamentação.
Custas, pela Reclamada, no importe de R$18,60, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$930,00, exclusivamente para tal fim.
Ciente o Reclamante.
Intime-se a Reclamada, via edital, devendo a Secretaria proceder, desde logo, na forma do art. 39, § 1º da CLT.
NADA MAIS.
Às 09:52 horas, encerrou-se.
E para que chegue ao conhecimento de ITAPUÃ - SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos sete de maio de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIENCIA Nº 5150/2009
PROCESSO Nº RTAlç 00854-2009-001-18-00-0
RECLAMANTE: JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA ALVES GUIMARÃES S/C LTDA. , CPF/CNPJ: 47.464.292/0001-87
Data da audiência: 26/05/2009 às 13:30 horas.
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos:
Aos seis dias do mês de maio de 2009, compareceu perante este setor o(a) Reclamante JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA , RG nº 4660379 DGPC/GO , CPF nº 009.663.671-89, residente e domiciliado(a) na RUA H 93, QD. 165, LT. 28 , CIDADE VERA CRUZ , em APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, com o fim de propor
RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
em face de EMPREITEIRA ALVES GUIMARÃES S/C LTDA. , situado(a) EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO , prestando as seguintes informações:
DO CONTRATO DE TRABALHO
O Reclamante informou que foi admitido em 02/12/1986 aos serviços da Reclamada , exercendo as funções de SERVENTE.
Informa que teve a CTPS anotada na data de admissão, em 02/12/1986.
DA DATA E FORMA DE DISPENSA
Alega que pediu demissão em 15/02/1988, sem pré-avisar seu empregador.
DOS REQUERIMENTOS
Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo.
Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.
Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido.
Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT.
O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé.
Importa o valor da causa em R$ 930,00.
Nestes termos,
Pede deferimento.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, EMPREITEIRA ALVES GUIMARÃES S/C LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos sete de maio de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO
* encaminhar para publicação

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7571/2009
Processo Nº: RT 00594-1992-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSE PEREIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): PASCHOIN & MAGALHAES LTDA + 002
ADVOGADO....: LIDIANE DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7532/2009
Processo Nº: RT 00664-1995-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: SEMIO ANDALECIO DA SILVA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): DOM PILÃO RESTAURANTE LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7517/2009
Processo Nº: ET 01078-1996-002-18-00-7 2ª VT
EMBARGANTE..: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
ADVOGADO....: FERNANDO AUGUSTO RIBEIRO PARRODE
EMBARGADO(A): DELUIS BARBOSA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Face à retro certificada inércia, suspendo novamente o curso desta execução por mais 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, colhido em subsídio.
Intime-se a embargante/exequente.

Notificação Nº: 7570/2009
Processo Nº: RT 01293-1997-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: OLAVO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): ACUCAR PINGO DOCE PEDRA DOCE COM IND PRODUTOS ALIMENTICIOS + 002
ADVOGADO....: JOSÉ CASTILHO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7526/2009
Processo Nº: RT 00444-1998-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIANE MARTINS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): YEDA AYRES DA SILVA NEIVA + 003
ADVOGADO....: ARAMIZIO GERALDO MEDEIROS LUCIO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Face ao que consta dos autos, e com fulcro nos princípios da economia e celeridade processual, bem como que a conciliação pode ser intentada, no processo do trabalho, a qualquer tempo, incluo, com base no art. 765 da CLT, o feito na pauta do dia 18/05/2009, às 15h05min, para realização de audiência de tentativa de conciliação.
Atualize-se o valor da execução.
Intimem-se as partes e seus advogados para comparecimento.

Notificação Nº: 7568/2009
Processo Nº: RT 00717-2000-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MARILDA ESTEVAN DE CASTRO
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): ELIZABETH CRISTINA NEVES + 001
ADVOGADO....: ABRÃO ROSA LOPES
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA/EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN/INCRA, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7562/2009
Processo Nº: RT 00574-2003-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIS DIANE BARBOSA BARROS
ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULÃO
RECLAMADO(A): LEMOS LEMOS DROGARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: CAROLINA CHAVES SOARES
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7537/2009
Processo Nº: RT 00990-2003-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: SINAAE GO SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRACAO ESCOLAR DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): INSTITUTO PRESBITERIANO DE EDUCACAO IPE
ADVOGADO....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: Na composição autônoma da lide, cumpre ao juiz verificar os requisitos de legalidade do ato, afastando qualquer perspectiva de nulidade – art. 125, CPC.
No pedido de homologação do acordo, fls. retro, verifico que o seu valor é maior que o valor devido, o que indica, por princípio, erro material, a ser previamente sanado.
Ou, por surreal que possa ser, está a executada pagando junto conta diversa, ou simplesmente pagando o que não deve. Neste caso, é necessário que as partes explicitem o que está sendo incluído – fora dos limites da lide – no acordo, para análise prévia à pretendida homologação.
Para tanto, intimem-se, pessoalmente, a executada, o seu advogado, bem como, o reclamante e seu advogado.
À Secretaria para providenciar.

Notificação Nº: 7564/2009
Processo Nº: RT 01690-2004-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DIVINO ALVES
ADVOGADO....: VALERIA LUCIA RODRIGUES PIRES
RECLAMADO(A): RC SERVICOS PRESTACAO DE SERVICOS N/P LUCIO FLAVIO CASCAO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7516/2009
Processo Nº: RT 00169-2005-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ODERLONSO ANTONIO DO VALE
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS CELG
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: PARTES:
Tomarem ciência da decisão dos embargos à execução e impugnação aos cálculos de fls. 611/5 dos autos em tela. PRAZO E FINS LEGAIS.

OUTRO : SÉRGIO ROSA
Notificação Nº: 7505/2009
Processo Nº: CPEX 00592-2005-002-18-00-7 2ª VT
EXEQUENTE...: ELIEZER ARAUJO SOUZA
ADVOGADO....: .
EXECUTADO(A): IPY COMERCIO DE REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: UBIRAMAR EDSON REZENDE
NOTIFICAÇÃO: Fica o arrematante intimado para receber Carta de Arrematação, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7552/2009
Processo Nº: AEF 00908-2005-002-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: UNIAO - NA PESSOA DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: PANIFICADORA E CONFEITARIA NOSSA LTDA + 001
ADVOGADO: JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão dos embargos de declaração de fls. 157/8 dos autos em tela. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7553/2009
Processo Nº: RT 00505-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JUCIEL CABRAL BRASILINO
ADVOGADO....: DELZIRA SANTOS MENEZES
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA
ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
Com razão a reclamada/executada, merecendo censura o equívoco cometido pela Secretaria, que mesmo diante da suspensão de ordens de bloqueio de numerário contida expressamente à fl. 647, permaneceu efetuando as diligências constritivas.
Assim, deferindo o requerimento de chamamento do feito à ordem, ordeno o imediato envio dos autos ao E. TRT local, como previsto inicialmente naquela folha.
Intime-se.

Notificação Nº: 7567/2009
Processo Nº: RT 01323-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDREA CHRISTIANE DOS PASSOS
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): GUEDES MODA EM COURO LTDA. (ALUZZA)
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE:
Intime-se a patrona da exequente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer o atual endereço de sua constituinte, para possibilitar o cumprimento da diligência determinada às fls. 182.
Com a informação expeça-se novo mandado de entrega de bens, nos termos do de fls. 189, intimando a exequente, diretamente e através de sua advogada, para acompanhar a diligência.

Notificação Nº: 7544/2009
Processo Nº: RT 00249-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER GARCIA ROCHA
ADVOGADO....: PAULO BATISTA DA MOTA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
Com razão as reclamadas/executadas às fls. retro, daí porque defiro o requerido por elas, a ser oportunamente observado.
Por ora, apenas determino a anotação na capa dos autos e demais assentamentos do feito também solicitada.
Intime-se.

Notificação Nº: 7545/2009
Processo Nº: RT 00249-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER GARCIA ROCHA
ADVOGADO....: PAULO BATISTA DA MOTA
RECLAMADO(A): PERSA IND. E COMÉRCIO DE CARNES LTDA. + 001
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
Com razão as reclamadas/executadas às fls. retro, daí porque defiro o requerido por elas, a ser oportunamente observado.
Por ora, apenas determino a anotação na capa dos autos e demais assentamentos do feito também solicitada.
Intime-se.

Notificação Nº: 7519/2009
Processo Nº: RT 00667-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CRISÓSTOMO MARTINS PINTO
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): TGC DIST. DE ARTIGOS ESPORTIVOS E MAT. FOTOGRAFICOS LTDA. (OÁSIS EMPRESA FOTOGRÁFICA). + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, homologo o acordo de fls. retro no que pertine ao crédito trabalhista, para que surta seus devidos efeitos jurídicos e legais.
No entanto, tendo em vista o disposto no art. 789, § 1º e 832, § 6º, da CLT, não podem as partes, após o início de execução definitiva, transacionarem sobre outros créditos, daí porque cabe à empresa e sócios executados arcar com o recolhimento, atualizado, das custas e contribuição previdenciária discriminadas à fl. 183, devendo comprovarem o recolhimento em até 5 (cinco) dias após o adimplemento da segunda parcela convencionada, sob pena de prosseguimento da execução no particular.
Requisite-se o mandado de fl. 252.
Desentranhem-se os documentos de fls. 245/6, juntando-os aos autos corretos.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 7511/2009
Processo Nº: RT 00806-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: FARID GEORGES ABDALLAH
ADVOGADO....: LEOMAR DIAS DE CARVALHO
RECLAMADO(A): DE PAULA NASCENTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Os presentes autos vieram novamente conclusos, por determinação verbal deste magistrado, pois compulsando melhor os autos, verifico que o original da carta de arrematação de fl. 75, e referido à fl. 240, já se encontra nos autos, à fl. 79.
Deste modo, revogo a determinação imposta ao arrematante e, desde já, determino que seja atualizado o valor de R$13.000,00 (treze mil reais) correspondente ao valor da avaliação do veículo em questão.
Após, o importe que for encontrado deverá ser liberado ao arrematante, mediante o saldo atual do depósito de fl. 60, e o que faltar, através de parte do depósito de fl. 242.
Intimem-se a reclamada/executada e o arrematante, inclusive quanto ao ato de fls. 240/1.

OUTRO : ADV JOÃO BATISTA FAGUNDES OAB/GO 14.295 (ARREMATANTE: ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR)
Notificação Nº: 7512/2009
Processo Nº: RT 00806-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: FARID GEORGES ABDALLAH
ADVOGADO....: LEOMAR DIAS DE CARVALHO

RECLAMADO(A): DE PAULA NASCENTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Os presentes autos vieram novamente conclusos, por determinação verbal deste magistrado, pois compulsando melhor os autos, verifico que o original da carta de arrematação de fl. 75, e referido à fl. 240, já se encontra nos autos, à fl. 79.
Deste modo, revogo a determinação imposta ao arrematante e, desde já, determino que seja atualizado o valor de R$13.000,00 (treze mil reais) correspondente ao valor da avaliação do veículo em questão.
Após, o importe que for encontrado deverá ser liberado ao arrematante, mediante o saldo atual do depósito de fl. 60, e o que faltar, através de parte do depósito de fl. 242.
Intimem-se a reclamada/executada e o arrematante, inclusive quanto ao ato de fls. 240/1.

OUTRO : ADV JOÃO BATISTA FAGUNDES OAB/GO 14.295 (ARREMATANTE: ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR)
Notificação Nº: 7514/2009
Processo Nº: RT 00806-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: FARID GEORGES ABDALLAH
ADVOGADO....: LEOMAR DIAS DE CARVALHO
RECLAMADO(A): DE PAULA NASCENTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO ARREMATANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará/guia expedido em seu favor.

Notificação Nº: 7563/2009
Processo Nº: RT 01367-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO BATISTA DA MOTA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 7540/2009
Processo Nº: RT 01888-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DAIANA DA SILVA SOARES
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
ADVOGADO....: RAUL ALEXANDRE RODRGIUES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA/EXECUTADA:
Tomar ciência da decisão dos embargos à execução de fls. 230/1 dos autos em tela. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7559/2009
Processo Nº: ExProvAS 01905-2007-002-18-01-9 2ª VT
EXEQUENTE...: BEROSSE AZEVEDO NETO
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
EXECUTADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Manifestarem-se acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pela UNIÃO FEDERAL. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7560/2009
Processo Nº: ExProvAS 01905-2007-002-18-01-9 2ª VT
EXEQUENTE...: BEROSSE AZEVEDO NETO
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
EXECUTADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Manifestarem-se acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pela UNIÃO FEDERAL. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7556/2009
Processo Nº: RT 02034-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: WEDES DE SOUZA TOLEDO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NACERA MENDES DE SOUZA ESTEVAM - PURIÁGUA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, conforme se vê às fls. 210 e acima certificado, e estando integralmente garantido o juízo, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se a contribuição previdenciária (R$733,25 – fl. 199), de forma atualizada, devendo o saldo restante do depósito de fl. 205 ser utilizado para o recolhimento, em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT).
Desconstituo a penhora de fl. 207, liberando-a.
Transitando em julgado esta e estando em condições, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
Intimem-se a executada, o depositário, fl. 207-v, e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 7576/2009
Processo Nº: RT 02184-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ADALTO APARECIDO ALVES
ADVOGADO....: DIANE A. P. MAURIZ JAYME
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ) + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tomarem ciência da decisão de Impugnação aos Cálculos de fls. 524/525, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Ante o exposto, portanto, conheço a impugnação aos cálculos objetada pela UNIÃO nestes autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada por ADALTO APARECIDO ALVES em desfavor de UNIGRAF – UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. e CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA. e, no mérito, julgo PROCEDENTE a medida, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Transitando em julgado esta, enviem-se os autos à Contadoria para a competente retificação da conta oficial. Custas de R$55,35, pela executada, na forma do art. 789-A, VII, da CLT. Intimem-se as partes e a União (Lei nº11.457/2007). Nada mais.´´

Notificação Nº: 7577/2009
Processo Nº: RT 02184-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ADALTO APARECIDO ALVES
ADVOGADO....: DIANE A. P. MAURIZ JAYME
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tomarem ciência da decisão de Impugnação aos Cálculos de fls. 524/525, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Ante o exposto, portanto, conheço a impugnação aos cálculos objetada pela UNIÃO nestes autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada por ADALTO APARECIDO ALVES em desfavor de UNIGRAF – UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. e CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA. e, no mérito, julgo PROCEDENTE a medida, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Transitando em julgado esta, enviem-se os autos à Contadoria para a competente retificação da conta oficial. Custas de R$55,35, pela executada, na forma do art. 789-A, VII, da CLT. Intimem-se as partes e a União (Lei nº11.457/2007). Nada mais.´´

Notificação Nº: 7541/2009
Processo Nº: RT 00359-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Como as quatro primeiras reclamadas já foram concitadas, oportunamente, a purgar a mora da quinta e não o fizeram, conforme se vê às fls. 153/62, defiro o requerimento de fls. retro, mas tão somente, por ora, para autorizar o início da execução também em desfavor daquelas, considerada a sua responsabilidade solidária pelo débito.
Expeça-se edital de citação único.
Não havendo pagamento ou nomeação voluntária de bens, venham os autos conclusos.
Intime-se.

Notificação Nº: 7518/2009
Processo Nº: RT 00363-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: GIL DE SOUSA MARTINS BRITO
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Manifestar-se acerca dos documentos de fls. 115/8, 125 e 127/131. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7575/2009
Processo Nº: RT 00907-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): STARFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA. + 004

ADVOGADO....: UARIAN FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ciente este Juízo do expediente de fls. 618/20, aproveito o ensejo para esclarecer ao reclamante, a respeito de sua manifestação de fls. retro, que já foi aplicada aos reclamados, à fl. 610, multa pela obstaculização ao provimento antecipatório.
Intime-se.

Notificação Nº: 7554/2009
Processo Nº: RT 01083-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MARTINS TEIXEIRA
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA. (N/P DO SÓCIO HUMBERTO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Face ao teor do depoimento constante da fl. 83, dando notícia que a executada pagou a importância de R$1.500,00 ao credor trabalhista, intime-se tal parte, para, no prazo de 05
(cinco) dias, requerer o que entender de direito, especialmente para informar se concorda com a quitação do seu crédito.

Notificação Nº: 7569/2009
Processo Nº: AA 01126-2008-002-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: AMERICEL S.A.
ADVOGADO: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
RÉU(RÉ).: UNIÃO FEDERAL (DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO) N/P DO PROCURADOR REGIONAL
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À AUTORA:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber certidão narrativa expedida em seu favor.

Notificação Nº: 7507/2009
Processo Nº: RT 01129-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente satisfeitos todos os créditos devidos, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 7578/2009
Processo Nº: RT 01133-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSIANE FERREIRA SOUTO CHAGAS
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): CUSTODIOS' S PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. (PHARMA OESTE) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE:
Indefiro, por ora, o requerido às fls. retro, pois os sócios executados ainda não foram citados.
Determino tão somente, face ao certificado às fls. 101 e 103, que diligencie a Secretaria junto ao SERPRO no sentido de se obter seus atuais endereços, citando-os em seguida.
Não sendo os mesmos encontrados, autoriza-se, desde já, a citação dos sócios via edital.
Não havendo pagamento ou garantia da execução no prazo legal, venham os autos conclusos.
Intime-se.

Notificação Nº: 7499/2009
Processo Nº: RT 01322-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: AILTON DIAS PEREIRA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): TAMANDARÉ PLAZA HOTEL
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 02 (dois) dias, a fim de proceder as devidas anotações na CTPS do(a) Reclamante.

Notificação Nº: 7555/2009
Processo Nº: RT 01376-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: OLGA APARECIDA DA SILVA BATISTA
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONÇA
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA.
ADVOGADO....: DR. HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
Conforme já teve oportunidade de esclarecer o E. TRT da 2ª Região quando do julgamento do HC 2008.02.01.015975-2, o preceito secundário do crime de desobediência (art. 330, Código Penal) prevê sanção que possibilita a aplicação da lei dos juizados especiais criminais, além de se cogitar, para fim de exame da necessidade de prisão, da conversão de pena de multa ou restritiva de direito, tudo a sinalizar a impropriedade de eventual prisão de natureza cautelar pelo cometimento da infração. Deste modo, é vedada a decretação de prisão ou outro meio equivalente que resulte na restrição no direito de locomoção dos pacientes em razão do descumprimento da decisão judicial (1ª Turma Especial – Relª Márcia Helena Nunes – DJe 19.12.2008 – p. 64).
Nesse sentido, indefiro o requerimento de fl. retro, apesar de, até o momento, não ter sido efetuado o depósito. Determino, tão somente, que o Secretário de Finanças do Município de Inhumas-GO seja intimado a proceder, em 48 horas, ao repasse do numerário objeto do mandado de nº 2500/2009 recebido em 14.04.2009, ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de incidir em multa diária de R$50,00 (cinquenta reais), na forma do art. 461, § 3º, do Código de Processo Civil, suficiente, no caso concreto, para convencê-lo a cumprir a ordem judicial.

Notificação Nº: 7566/2009
Processo Nº: RT 01540-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WALMIRA ALVES DO CARMO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): METODO CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. REP. P/ BERNARDO BATISTA CARVALHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7502/2009
Processo Nº: RT 01541-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ESPEDITO RIBEIRO GONÇALVES (ESPÓLIO DE) REP. P/ LUZIA RAIMUNDO GONÇALVES + 02 + 004
ADVOGADO....: MANOEL ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): JONATAS CARVALHO FILHO + 001
ADVOGADO....: SILVANO SABINO PRIMO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 7506/2009
Processo Nº: RT 01572-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANO TORRANO PARREIRA
RECLAMADO(A): FAZENDA FORTALEZA DA SÃO JOSÉ (PROPR. ROSÂNGELA PEREIRA NUNES GARROTE)
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se a respeito da petição de fls. 98/99, com a advertência de que o seu silêncio será entendido como aquiescência ao lá requerido.

Notificação Nº: 7582/2009
Processo Nº: RT 01667-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO GOES FRANCO
ADVOGADO....: ANDRÉ BÜCHNER BARBIEUX SAMPAIO
RECLAMADO(A): FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Uma vez que os veículos relacionados às fls. 122/30 encontram-se onerados por diversas penhoras e embargos judiciais de transferência em várias outras reclamatórias em curso nesta Especializada, entendo que as tentativas de sua constrição nestes autos não seria útil.
Deste modo, como os imóveis rurais indicados às fls. 132/69 encontram-se livres e desimpedidos, defiro o requerido às fls. retro tão somente para autorizar a penhora, avaliação, registro e praceamento de quantos deles se fizerem necessários.
Para tanto, determino, antes, que seja oficiado ao Cartório de Registro de Imóveis com atribuição sobre o Município de São Bento do Tocantins-TO a fim de que se digne em fornecer cópias das certidões de matrícula atualizadas de todos os imóveis rurais existentes em nome da empresa executada.
Com a resposta, venham os autos conclusos.
Intime-se.

Notificação Nº: 7508/2009
Processo Nº: RTOrd 02072-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LÚCIA DE PAULA SOUZA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFOMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: ROGERIO LEMOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Diante da possibilidade do julgamento dos embargos declaratórios imprimirem efeito modificativo ao Julgado, e em respeito ao

princípio constitucional do contraditório, intimem-se as reclamadas, a, querendo, se manifestarem a respeito, em 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7509/2009
Processo Nº: RTOrd 02072-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LÚCIA DE PAULA SOUZA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: Diante da possibilidade do julgamento dos embargos declaratórios imprimirem efeito modificativo ao Julgado, e em respeito ao princípio constitucional do contraditório, intimem-se as reclamadas, a, querendo, se manifestarem a respeito, em 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7525/2009
Processo Nº: RTOrd 02144-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSEAN AMAURI NOLETO LIMA
ADVOGADO....: ROBERTO LUIZ LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): QUEIROZ E QUEIROZ S/S LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 7547/2009
Processo Nº: ExCCP 02285-2008-002-18-00-3 2ª VT
REQUERENTE..: MARLENE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIANA MOURA LIMA
REQUERIDO(A): WEST COMPANY CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE:
Deverá a exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens livres e desimpedidos passíveis de penhora.
Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.
Intime-se.

Notificação Nº: 7546/2009
Processo Nº: RTSum 02286-2008-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIELIO ARAUJO DE FREITAS
ADVOGADO....: MARCO AURELIO TEOFILO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MÁRCIA AIRES BORBA SANTOS ME
ADVOGADO....: ALVARO V DOS SANTOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 7558/2009
Processo Nº: RTOrd 00175-2009-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: VERA LUCIA DOS ANJOS COSTA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 7533/2009
Processo Nº: RTOrd 00267-2009-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVINO DE QUEIROZ JUNIOR
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BR. ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEICAO MACHADO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: Acolho a escusa apresentada tempestivamente às fls. retro, nos termos do art. 146 do CPC, nomeando, em substituição, como perito oficial, o médico CARLOS REGO MARANHÃO FILHO, credenciado em 10.09.2007, com INSCRIÇÃO Nº CRM/GO 4386, endereço residencial: Rua 4, qd. C-3, lts. 12/16, apto. 1101, Setor Oeste, Goiânia-GO, Telefone (62)3226-2039, devendo notificar as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência, mantidos, no mais, prazos e cominações de fl. 737.
Observo à reclamada, ao ensejo, que a realização da prova técnica, caso realmente ainda permaneça a alegada inexistência da incapacidade laboral, não lhe trará prejuízo, pois o reclamante é quem arcará com o ônus sucumbencial dos honorários periciais.
Intimem-se as partes e os peritos.

Notificação Nº: 7548/2009
Processo Nº: RTSum 00275-2009-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: NEUSA MARIANA BONFIM
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): NIBBA CONFECÇÕES(REP POR:ALESSANDRA ALVES ESTANISLAU)
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
Defiro o requerimento principal feito à fl. retro, determinando que a reclamada, em complemento à obrigação de fazer assumida, forneça, em 5 (cinco) dias, a chamada "chave de conectividade social", a fim de ser levantado, pela autora, o FGTS depositado.
Intime-se.

Notificação Nº: 7549/2009
Processo Nº: RTSum 00307-2009-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA DA CONCEIÇÃO SOUZA + 001
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): R R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Indefiro, por ora, o requerido à fl. retro, determinando tão somente, com fulcro no art. 852 da CLT, e à vista do certificado à fl. 30, que os reclamados sejam intimados quanto à sentença por edital.
Intime-se.

Notificação Nº: 7579/2009
Processo Nº: RTOrd 00525-2009-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR ELIAS DA COSTA
ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7580/2009
Processo Nº: RTAlç 00552-2009-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS SINDILOJAS
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): ARTE LATINA MODAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.57/61, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7583/2009
Processo Nº: RTSum 00602-2009-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL FERREIRA MEDEIROS
ADVOGADO....: CELSO JOSÉ MENDANHA
RECLAMADO(A): GRUPO CORAL
ADVOGADO....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.60/61, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7572/2009
Processo Nº: RTOrd 00737-2009-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURÉLIO FREITAS ROCHA
ADVOGADO....: MIKELLY JULIE COSTA D'ABADIA
RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (N/P DIRETOR REGIONAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: MARCO AURÊLIO FREITAS ROCHA ajuizou a presente reclamatória trabalhista em face da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, com pedido de antecipação de tutela jurisdicional, requerendo, no particular, a suspensão dos descontos que vêm sendo feitos pela reclamada em seu salário, da ordem de 30%, para fins de ressarcimento de danos causados à empresa por atos faltosos imputados ao autor a título de culpa. Procuração e documentos foram juntados às fls. 18/365.
Estão presentes, em princípio, as condições da ação e os pressupostos processuais objetivos e subjetivos de constituição e desenvolvimento válido do processo. Sendo a tutela antecipada medida satisfativa, a lei a condiciona a certas precauções de ordem probatória, de forma que mais do que fumus boni iuris e periculum in mora -- periculum in mora este, aliás, quase inexistente, pois a reclamatória está sendo ajuizada quase 1 (um) ano após os descontos reputados como ilegais, quando, diante da gravidade dos fatos noticiados, deveria se dar logo em seguida -- é
necessário como pressuposto para a concessão da tutela antecipada a existência de "prova inequívoca", da "verossimilhança da alegação" e, principalmente, no meu entender, "haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação", aliado à reversibilidade do provimento antecipatório, conforme o disposto no art. 273 do CPC.
Ciente dessas exigências, que devem ser interpretadas cum grano salis e com observância do princípio da proporcionalidade, observo que a análise perfunctória e única possível, até o momento, dos fatos, conduz à improcedência do pedido de antecipação, a depender de maior dilação probatória, especialmente de ordem testemunhal, não obstante saber que a responsabilidade civil do empregado depende de culpa, pois, do contrário, haveria simples assunção do risco da atividade empresarial, em descompasso com o disposto no art. 2º da CLT.

Neste diapasão, mas ressalvando que o entendimento poderá ser alterado posteriormente, INDEFIRO o pedido de antecipação parcial de tutela jurisdicional, ante a ausência de todos os pressupostos necessários à sua concessão. Para realização de audiência INICIAL de conciliação, instrução e julgamento do feito, designo o dia 02 de JUNHO de 2009, às 13:30 horas, com as cominações do art. 844 da CLT. Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente, sendo a reclamada com cópia da inicial.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3736/2009
PROCESSO Nº RT 00005-1998-002-18-00-0
RECLAMANTE: MARCOS RODRIGUES PRADO
RECLAMADO(A): COLONO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA , CPF/CNPJ: 37.590.684/0001-39 e OSVALDIR BAIAO DE SA, CPF/CNPJ: 269.002.201-00
O (A) Doutor (a) VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) COLONO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA , CPF/CNPJ: 37.590.684/0001-39 e OSVALDIR BAIAO DE SA, CPF/CNPJ: 269.002.201-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA UNIÃO FEDERAL. PRAZO E FINS LEGAIS.
E para que chegue ao conhecimento de COLONO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e OSVALDIR BAIAO DE SA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos sete de maio de dois mil e nove.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3745/2009
PROCESSO Nº AEF 01274-2005-002-18-00-3
AUTOR: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
RÉU(RÉ): BANDEIRANTES VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA. , CPF/CNPJ: 00.015.131/0001-42 e ROMEU MARCORIO, CPF/CNPJ: 170.253.031-00
O (A) Doutor (a) VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) BANDEIRANTES VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA. , CPF/CNPJ: 00.015.131/0001-42 e ROMEU MARCORIO, CPF/CNPJ: 170.253.031-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência da decisão de Embargos Declaratórios de fls. 231/235, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados pela UNIÃO nestes autos da execução fiscal que foi ajuizada em face de BANDEIRANTES VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. e OUTRA e, meritoriamente, NEGO PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais.´´
E para que chegue ao conhecimento de BANDEIRANTES VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA. e ROMEU MARCORIO, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos sete de maio de dois mil e nove.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3700/2009
PROCESSO Nº RT 00831-2007-002-18-00-0
.EXEQÜENTE(S): ADY PATRÍCIA AZEVEDO SOARES
EXECUTADO(S): CLÁUDIA REJANY DE FREITAS MARQUES , CPF/CNPJ: 662.624.101-04
O(A) Doutor(a) VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CLÁUDIA REJANY DE FREITAS MARQUES , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 4.337,10, atualizado até 30/11/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CLÁUDIA REJANY DE FREITAS MARQUES , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos sete de maio de dois mil e nove.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 3738/2009
PROCESSO Nº RT 01139-2007-002-18-00-0
RECLAMANTE: DINAIR VIEIRA DOS SANTOS
EXEQÜENTE: DINAIR VIEIRA DOS SANTOS
EXECUTADO: ELETROENGE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO(A): LEANDRO DE FARIA E MOURA
Data da 1ª Praça 08/06/2009 às 09:46 horas
Data da 2ª Praça 15/06/2009 às 09:46 horas
O (A) Doutor (a) VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo <Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$2.030,00 (dois mil e trinta reais), conforme auto de penhora de fl. 163, encontrado(s) no seguinte endereço: AV MUTIRAO N 2100 2º E 3º ANDAR CEP 74.215-240 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01(UM) MICROCUMPUTADOR PETIUM 111, WINDOWS XP, 797 MHZ, 512 MB DE RAM, MONI TOR DE 17' MARCA PHILLIPS, TECLADO MUL TILASA, MOUSE, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS);
01(UMA) IMPRESSORA MATRICIAL EPSON 2170, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$ 630,00 (SEISCENTOS E TRINTA REAIS);
01 (UM) MICROCOMPUTRADOR AMO 64, ATHLON, 512 MB, WINDOWS XP, MONITOR DE 17', COM TECLADO, MOUSE 8OMHZ, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$ 680,00 (SEISCENTOS E OITENTA REAIS).
VALOR TOTAL DOS BENS PENHORADOS: R$2.030,00 (DOIS MIL E TRINTA REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos sete de maio de dois mil e nove.
Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3724/2009
PROCESSO Nº RT 00359-2008-002-18-00-7
EXEQÜENTE(S): WAGNER ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
EXECUTADO(S): NET COURIER LTDA., CPF/CNPJ: 03.251.092/0001-70, MULTI SERVICE COURIER LTDA., CPF/CNPJ:, ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., CPF/CNPJ:, RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL E INFORMÁTICA LTDA., CPF/CNPJ:
O(A) Doutor(a) VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), NET COURIER LTDA., MULTI SERVICE COURIER LTDA., ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL E INFORMÁTICA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.521,93, atualizado até 31/01/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), NET COURIER LTDA., MULTI SERVICE COURIER LTDA., ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL E INFORMÁTICA LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos sete de maio de dois mil e nove.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3728/2009
PROCESSO: RTSum 00307-2009-002-18-00-1
RECLAMANTE: ANA PAULA DA CONCEIÇÃO SOUZA
RECLAMADO(A): R R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPAS LTDA. E ANTÔNIO ADÃO DIAS
O(A) Doutor(a) VALERIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 20/2, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br
E, para que chegue ao conhecimento de R R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPAS LTDA. e ANTÔNIO ADÃO DIAS, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos sete de maio de dois mil e nove.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7093/2009
Processo Nº: RT 01082-1991-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE WILTON DA SILVA
ADVOGADO....: ROBERTO GONDIM DA SILVA MAIA
RECLAMADO(A): RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA + 003
ADVOGADO....: RAIMUNDO LUSTOSA CORADO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
O exequente requer, à fl. 840, a expedição de ofício à Receita Federal, a fim de apresentar as últimas declarações de imposto de renda dos devedores.
Considerando que o pedido formulado pelo exequente já foi apreciado (fl. 810), tendo sido encontrados os bens indicados no r. Despacho de fls. 832/834, nada a deliberar.
Intime-se o exequente para ciência, bem como para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 7099/2009
Processo Nº: RT 01371-2003-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: CLEUZA RITA SILVA AIRES
ADVOGADO....: EVANDO MARTINS DA COSTA
RECLAMADO(A): TRANSPORTE GOIASIL LTDA
ADVOGADO....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE/EXECUTADA: Vistos. Vista dos cálculos de fls. 344/350 à reclamante/executada e, depois, à União, prazo de 10 (dez) dias cada, para que requeiram qualquer providência.

Notificação Nº: 7032/2009
Processo Nº: RT 01196-2004-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: NELO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): PROSSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA LTDA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PALINKAS NEVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 280/295), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 7081/2009
Processo Nº: RT 00034-2005-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO CABRAL DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ROGÉRIO RODRIGUES CHAVEIRO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Intime-se o exequente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 7053/2009
Processo Nº: RT 01156-2005-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: WOSTON DE MOURA CORREIA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): CONSTRUPOSTE IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. + 002
ADVOGADO....: GUILHERME BRINGEL MURICI
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 205, cujo teor é o seguinte:
'...Decurso de prazo para as partes se manifestarem nos autos, relativamente à conta de liquidação, certificado à fl. 204.
Libere-se ao exequente o saldo total da conta de fl. 139. Intime-se, diretamente via postal com SEED e por meio de sua procuradora via DJE. Na mesma oportunidade, e sendo certo que o montante a ser liberado não quita os valores devidos, deverá o autor ser intimado para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado...'

Notificação Nº: 7063/2009
Processo Nº: RT 01358-2005-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO CIPRIANO DE SOUZA
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
RECLAMADO(A): JOSÉ MEIRA + 011
ADVOGADO....: JOSE MEIRA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Tomar ciência das penhoras de valores ocorridas em suas contas bancárias, com a finalidade de quitar débito em execução promovida em seu desfavor. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queiram (art. 884, da CLT).

Notificação Nº: 7085/2009
Processo Nº: AINDAT 01694-2006-003-18-00-7 3ª VT
AUTOR...: RENATO ABADIA DE SOUZA
ADVOGADO: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
RÉU(RÉ).: CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S.A. CELG
ADVOGADO: DEBORA FRANCA RORIZ GRACIANO
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA:
Intime-se a executada para que, no prazo de cinco dias, comprove nos autos a inclusão do exequente em sua folha de pagamento, no que se refere à pensão deferida nos autos, consoante fls. 971/972 do v. Acórdão proferido.

Notificação Nº: 7048/2009
Processo Nº: RT 01974-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA PERES DE AQUINO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Deferem-se, em parte, os pedidos formulados pela executada às fls. 802/803.
Concede-se à empresa devedora prazo de cinco dias para efetuar o depósito da diferença ainda devida à exequente, conforme apurado à fl. 798, bem como prazo até o dia 21/05/2009 para trazer aos autos carta de fiança bancária, a fim de garantir a execução relativa à obrigação de fazer determinada.
Intime-se, via DJE, com urgência.

Notificação Nº: 7061/2009
Processo Nº: RT 00372-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS FARIA FILHO
ADVOGADO....: MARILENE RIBEIRO COSTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 3756/2009 e guia de levantamento, expedidos em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7100/2009
Processo Nº: RT 00461-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA QUALHATO
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos. Vista à exequente e executados do recurso do INSS de fls. 878/883, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7101/2009
Processo Nº: RT 00461-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA QUALHATO
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos. Vista à exequente e executados do recurso do INSS de fls. 878/883, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7082/2009
Processo Nº: RT 00804-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: NILTON DE SOUSA ALVES
ADVOGADO....: MARINALVA SILVA LIMA MOTA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: DRA. SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA:
Junte-se os documentos obtidos pelo Juízo no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado.
Feito, intime-se a executada, na pessoa de sua procuradora indicada à fl. 267, via DJE, para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre a petição de fls. 270/275
Com a manifestação nos autos, ou decorrido o prazo in albis, conclusos.

Notificação Nº: 7083/2009
Processo Nº: RT 00804-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: NILTON DE SOUSA ALVES
ADVOGADO....: MARINALVA SILVA LIMA MOTA
RECLAMADO(A): PERSA IND. E COMÉRCIO DE CARNES LTDA. + 001
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA:
Junte-se os documentos obtidos pelo Juízo no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado.
Feito, intime-se a executada, na pessoa de sua procuradora indicada à fl. 267, via DJE, para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre a petição de fls. 270/275
Com a manifestação nos autos, ou decorrido o prazo in albis, conclusos.

Notificação Nº: 7102/2009
Processo Nº: RT 00921-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: GENIVAL NOGUEIRA DINIZ
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAN MARINO
ADVOGADO....: WANDERSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos. Eventual parcelamento do débito previdenciário deverá ser requerido pela devedora diretamente na Secretaria da Receita Federal do Brasil e comprovado nestes autos o deferimento do pedido administrativo e ainda o recolhimento da parcela previdenciária. Aguarde-se na forma do despacho de fl. 257. Intime-se.

Notificação Nº: 7094/2009
Processo Nº: ExProvAS 01584-2007-003-18-01-9 3ª VT
EXEQUENTE...: PATRICIO JOSÉ MARTINS
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
EXECUTADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Deverá o exequente, no prazo de cinco dias, trazer aos autos certidão atualizada e circunstanciada do imóvel rural cadastrado em nome da executada no INCRA, conforme documento nos autos.

Notificação Nº: 7045/2009
Processo Nº: RT 02233-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: VANGEMIRA DE SOUZA SANTANA CARDOSO
ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULÃO
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto, pelo INSS, agravo de petição, podendo as partes, caso queiram, oferecer suas contra-razões, no prazo legal.

Notificação Nº: 7078/2009
Processo Nº: RT 02280-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIA OLIVEIRA E SILVA
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7090/2009
Processo Nº: RT 02280-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIA OLIVEIRA E SILVA
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Intime-se o executado para que, no prazo de legal, caso queira, se manifeste sobre a impugnação à conta ofertada pela exeqüente às fls. 679/680.

Notificação Nº: 7091/2009
Processo Nº: RT 00243-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: KELLY ALVES SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): D ROZAN CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 3764/2009, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7105/2009
Processo Nº: RT 00340-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: GENEZI BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
RECLAMADO(A): PONTO ALTERNADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: Defere-se, em parte, os pedidos formulados pela exequente à fl. 222. Expeça-se mandado de reavaliação da máquina descrita às fls. 214/215 (uma máquina de costura, TRAVETTI, marca Morita, Special, modelo MS-1850-42, nº T-6500929, com bancada, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R$3.000,00), e de penhora e avaliação de uma máquina automática de pregar botões, indicada pelo exequente, devendo a diligência ser cumprida no endereço fornecido pelo autor (Rua João Paulo II, Qd.56, Lt.11, Jardim Nova Esperança, nesta Capital, local onde reside a irmã de um dos sócios da executada, Sra. Deusdete Moura Anacleto). Registre-se que o pedido manutenção da data anteriormente designada para praça e leilão no presente feito resta indeferido, em razão da expedição de novo mandado de penhora e avaliação determinado, bem como que é medida de economia processual a designação de uma única praça e leilão tanto para o bem já penhorado, quanto para o outro bem indicado pela autora. Intime-se a exequente.

Notificação Nº: 7084/2009
Processo Nº: RT 00959-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: BAURU MIRANDA CHAVES
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): ROBERVAL RODRIGUES DA COSTA + 001
ADVOGADO....: ROBERTO NAVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7034/2009
Processo Nº: ACCS 00977-2008-003-18-00-3 3ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): HELENA MARIA KAW
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA. Comparecer perante a Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber seu crédito, sob pena de arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 7043/2009
Processo Nº: ACCS 01009-2008-003-18-00-4 3ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
REQUERIDO(A): JOAQUIM JOSÉ HILARIO FILHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, às fls. 95, devendo no mesmo prazo, se manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 7044/2009
Processo Nº: ACCS 01009-2008-003-18-00-4 3ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
REQUERIDO(A): JOAQUIM JOSÉ HILARIO FILHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, às fls. 95, devendo no mesmo prazo, se manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 7046/2009
Processo Nº: RT 01028-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO CLEITON PEREIRA MORAIS
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): ROGÉRIO MARINHO TRISTÃO
ADVOGADO....: LEONEL DE SOUSA MELO FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º).

Notificação Nº: 7042/2009
Processo Nº: RT 01054-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO JORGE OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 7036/2009
Processo Nº: RT 01274-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: JACIARA CARDOSO CUSTODIO
ADVOGADO....: PATRÍCIA PAULA ARAÚJO
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora às fls. 266/. O seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 7056/2009
Processo Nº: RT 01536-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: MICHELL FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): WE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 3750/2009, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7074/2009
Processo Nº: RT 01763-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR JOSÉ BATISTA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ULISSES FREIRE BRANQUINHO
NOTIFICAÇÃO: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 77 (bens: 01 (um) ônibus, Volvo, mod/1991, à diesel, placa HBI-2293, Chassi: 9BV58GB010LE305517, em bom estado de conservação.), será(ão) levado(s) à Praça no dia 08/06/2009, às 08:20 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 19/06/2009, às 13:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 7047/2009
Processo Nº: RTSum 01879-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ADIOFRAN NAVES GUIMARAES
ADVOGADO....: ALEXANDRE DA COSTA ARAUJO
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca das certidões negativas dos Oficiais de Justiça, às fls. 199 e 211 (Certidões expedidas nos autos das cartas precatórias- Cuiabá e Contagem).

Notificação Nº: 7037/2009
Processo Nº: RTSum 01987-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: KRISLEY SAMPAIO MORAIS E SILVA
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): DERMOBRAZIL COMÉRCIO INDÚSTRIA E MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS MAGISTRAIS LTDA. ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Vista dos autos para os fins do art. 884 da CLT, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7055/2009
Processo Nº: RTOrd 02008-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIMAR ALENCAR LOPES
ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): VANDA APARECIDA DE FREITAS REZENDE (AMANY TUR) + 002
ADVOGADO....: ROSANGELA BATISTA DIAS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos da sentença, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º).

Notificação Nº: 7095/2009
Processo Nº: RTOrd 02081-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: MOÍSES DE SOUZA REZENDE
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): JOÃO RODRIGUES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão narrativa expedida em seu favor.

Notificação Nº: 7088/2009
Processo Nº: RTOrd 02118-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ANGELA MARIA DE MORAIS FERREIRA
ADVOGADO....: HELDER MONTEIRO DA COSTA
RECLAMADO(A): ESCOLA ENCANTO DAS LETRAS LTDA.
ADVOGADO....: ERIVELTON MELO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 87/88, cujo teor segue: '(...) Destarte, deferem-se, em parte, por ora, os pedidos formulados pela reclamante. Libere-se à autora o saldo total da conta judicial nº2555/042.04812659-3. Intime-se, inclusive diretamente. Feito, a fim de se evitar tumultos processuais, para remessa dos autos à Contadoria, para se apurar os valores devidos à reclamante em razão do atraso no pagamento da quinta parcela da avença, aguarde-se o vencimento da última parcela do acordo, o que ocorrerá em 18/05/2009.'
Comparecer na Secretaria da Vara, para levantar seu crédito, nos termos do despacho supra.

Notificação Nº: 7098/2009
Processo Nº: RTOrd 02120-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO GONDIM DA SILVA MAIA
ADVOGADO....: MARINA BARRETO DE ABREU MACEDO SERRA MAIA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSO
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: A executada peticiona, às fls. 305/306, aduzindo que não teria sido intimada para ciência dos termos da r. Decisão de fls. 284/285, que homologou os valores apurados nos autos (conta de fls. 275/283), e determinou sua intimação para efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo de dez dias, sob pena de execução. Sustenta que efetuou o depósito, a maior, de valores na conta vinculada do autor. Requer a desconsideração da aplicação da multa de 50%. Sem razão. Analisando-se os autos, tem-se que o documento de fls. 286/287 noticia que a executada foi regularmente intimada, na pessoa de sua procuradora Dra. FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA, do inteiro teor da r. Decisão de fls. 284/285, tendo decorrido in albis o prazo para as partes se insurgirem (consoante certidão de fl. 288). Registre-se que a questão relativa ao depósito de valores a maior, alegada pela executada, já foi decidida pelo Juízo, no r. Despacho indicado. Destarte, indefere-se o pedido formulado pela executada. Intime-se.
Feito, aguarde-se o decurso de prazo para embargos.

Notificação Nº: 7076/2009
Processo Nº: RTSum 02174-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM ROSA DE SOUZA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): CENTROÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Considerando que o julgamento dos embargos declaratórios opostos às fls. 217/219 poderá impor efeito modificativo ao julgado, determina-se a intimação do reclamante para que, no prazo de cinco dias, se manifeste, caso queira.

Notificação Nº: 7075/2009
Processo Nº: RTOrd 02182-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLY MARQUES BANDEIRA
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): CLUBE JAO
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 179/189), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 7103/2009
Processo Nº: RTSum 00110-2009-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FRANCISCO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): LIDERPLAST INDÚSTRIA DE PLASTICO LTDA
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando o teor da certidão de fl. 31, intime-se o reclamante, diretamente via postal com SEED e sua procuradora via DJE, para que, no prazo de cinco dias, informe nos autos o atual endereço da reclamada, a fim de viabilizar a busca e apreensão de sua CTPS, bem como o prosseguimento do feito, com a execução das verbas devidas.

Notificação Nº: 7087/2009
Processo Nº: RTOrd 00179-2009-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE..: JOILMA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): CARROSSEL INDUSTRIA COMERCIO DE ALIMENTOS
ADVOGADO....: MÉCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vista dos documentos juntados às fls.102/114 e 116/126, prazo de 05 dias, iniciando pela reclamante.

Notificação Nº: 7097/2009
Processo Nº: RTOrd 00390-2009-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALBERTINO DA SILVA
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): DIVINO RODRIGUES SOBRINHO O BRAGA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Defere-se o pedido de dilação de prazo para fornecer o correto endereço do reclamado, formulado pelo reclamante à fl. 110, por dez dias. Intime-se. Registre-se que a pena de extinção do feito sem resolução do mérito, em caso de inércia do autor, resta mantida.

Notificação Nº: 7038/2009
Processo Nº: RTSum 00608-2009-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO CAMARGO DA SILVA
ADVOGADO....: ROGÉRIO PAZ LIMA
RECLAMADO(A): SETEH ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 34/36, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7040/2009
Processo Nº: RTSum 00665-2009-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: OZIEL PEREIRA BEZERRA
ADVOGADO....: GELCIO JOSE SILVA
RECLAMADO(A): VILLE INDUSTRIAL DE CONFECÇOES LTDA (POTYRO)
ADVOGADO....: FABRICIO JOSE DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ao reclamante: Tomar ciência de que o reclamado acostou à contracapa dos autos TRCT e guias do SD/CD, bem como juntou aos autos Guia de Recolhimento Rescisório. Prazo de cinco dias para retirar TRCT e SD/CD.

Notificação Nº: 7026/2009
Processo Nº: RTOrd 00833-2009-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): RENATO CASCÃO ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol com endereço completo, inclusive CEP, até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 7025/2009
Processo Nº: RTOrd 00836-2009-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PINHEIROS VEICULOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol com endereço completo, inclusive CEP, até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 7027/2009
Processo Nº: ConPag 00840-2009-003-18-00-0 3ª VT
CONSIGNANTE..: AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA(REP POR:MAURICIO ANTONIO DO VALE FARIA)
ADVOGADO.....: CARLA ARAÚJO FERREIRA MONTEIRO
CONSIGNADO(A): SINDICATO DOS CLASSIFICADORES DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL DO ESTADO DE GOIAS SINCLAVE GO + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol com endereço completo, inclusive CEP, até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 7028/2009
Processo Nº: ConPag 00840-2009-003-18-00-0 3ª VT
CONSIGNANTE..: AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA(REP POR:MAURICIO ANTONIO DO VALE FARIA)
ADVOGADO.....: CARLA ARAÚJO FERREIRA MONTEIRO
CONSIGNADO(A): SINDICATO DOS CLASSIFICADORES DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL DO ESTADO DE GOIAS SINCLAVE GO + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Deverá a Consignante depositar até a data da audiência, já designada, o valor constante da petição inicial.

Notificação Nº: 7024/2009
Processo Nº: RTOrd 00842-2009-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ISABEL PINHEIRO DE MORAIS
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): SELECTA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol com endereço completo, inclusive CEP, até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3736/2009
PROCESSO Nº RT 01299-2007-003-18-00-5
RECLAMANTE: FRANCISCO RICARDO COSME DA SILVA
RECLAMADA: KATTECA COMÉRCIO CONFECÇÕES E CRIAÇÕES LTDA.
CNPJ: 03.281.870/0001-74
O Doutor MARCELO ALVES GOMES, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamante Sr. FRANCISCO RICARDO COSME DA SILVA, CPF: 011.604.991-01, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.
E para que chegue ao conhecimento do reclamante é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ECILEDE MARIA DOS SANTOS LOPES, Assistente, subscrevi, aos sete de maio de dois mil e nove.
MARCELO ALVES GOMES
Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3738/2009
PROCESSO Nº RT 01848-2007-003-18-00-1
EXEQÜENTE: JOSÉ INÁCIO DA CUNHA
EXECUTADA: COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DE GOIÁS LTDA.
CNPJ: 01.102.289/0001-12
O Doutor MARCELO ALVES GOMES, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DE GOIÁS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.883,32, atualizado até 30/04/2009.
E para que chegue ao conhecimento da executada COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DE GOIÁS LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ECILEDE MARIA DOS SANTOS LOPES, Assistente, subscrevi, aos sete de maio de dois mil e nove.
MARCELO ALVES GOMES
Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL de intimação de sentença Nº 3656/2009
PROCESSO Nº AEX 00873-2008-003-18-00-9
REQUERENTE: SANDRA NERES ROMEIRO
REQUERIDO(A): CONFECÇÕES DE MALHAS IND. E COMÉRCIO GANZUR (GANZUR MALHAS) , CPF/CNPJ: 73.926.255/0001-53
ANEBRIAN CIPIANO GOMES – CPF-332.022.901-00
MARIA CLEIDES MENDONÇA – CPF-566.702.571-04
O(A) Doutor(a) MARCELO ALVES GOMES, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. decisão de fls. 97/98, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. Segue abaixo cópia do dispositivo abaixo transcrito:

A exequente SANDRA NERES ROMEIRO opõe embargos de declaração contra a decisão de fl. 91 "visando prequestionar o seu conteúdo, pela contradição em razão da jurisprudência corrente sobre a penhorabilidade de veículos alienados fiduciariamente" (fls. 95/96).
DISPOSITIVO
Isto posto, não conheço dos Embargos de Declaração opostos por SANDRA NERES ROMEIRO, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.
Quanto aos demais requerimentos formulados às fls. 95/96, passo a apreciar.
Defiro o pleito de penhora de bens no endereço da sócia executada, conforme item "1", fl. 95, ressalvados os protegidos pela Lei 8.009/90 (bem de família). Expeça-se a competente carta precatória executória.
Indefiro o pleito formulado pela exequente no item "2", fl. 95, no sentido de penhora do veículo descrito nos documentos de fls. 88/90, vez que estes demonstram que o veículo, além de alienado fiduciariamente, está com busca e apreensão decretada em processo judicial, o que revela a inviabilidade de prosseguimento do presente feito na forma pretendida, sendo que a peticionária não junta documentos que possam comprovar o contrário.
Infrutífera a penhora de bens deferida, providencie a Secretaria o desentranhamento dos documentos de fls. 04/06, com entrega à autora, mantendo-se cópia nos autos; baixa no sistema da impugnação aos cálculos do INSS e arquivamento dos autos.
Intime-se.
Goiânia, 30 de abril de 2009, quinta-feira.
MARCELO ALVES GOMES
Juiz do Trabalho
O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br
E para que chegue ao conhecimento de CONFECÇÕES DE MALHAS IND. E COMÉRCIO GANZUR (GANZUR MALHAS), ANEBRIAN CIPIANO GOMES, MARIA CLEIDES MENDONÇA é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, LUCIMEIRE STORTI GOBI NOBRE, Assistente, subscrevi, aos seis de maio de dois mil e nove.
MARCELO ALVES GOMES
Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3719/2009
PROCESSO Nº RT 01763-2008-003-18-00-4
RECLAMANTE: VILMAR JOSÉ BATISTA
EXEQÜENTE: VILMAR JOSÉ BATISTA
EXECUTADO: GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO(A): ULISSES FREIRE BRANQUINHO
Data da Praça 08/06/2009 às 08:20 horas
Data do Leilão 19/06/2009 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) MARCELO ALVES GOMES, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), conforme auto de penhora nos autos daRT-1143-2008-003-18-00-5, de fl. 77, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SÃO BENTO Nº 555 BAIRRO IPIRANGA CEP 74.453-140 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) ônibus, Volvo, mod/1991, à diesel, placa HBI-2293, Chassi: 9BV58GB010LE305517, em bom estado de conservação.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº *35, a ser realizado no *auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, LUCIMEIRE STORTI GOBI NOBRE, Assistente, subscrevi, aos seis de maio de dois mil e nove.
MARCELO ALVES GOMES
Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3644/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00488-2009-003-18-00-2
RECLAMANTE: CLERISTON ITACARAMBI DE SOUZA
RECLAMADAS: MELHOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 08.811.063/0001-30, e MAIOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
O Doutor MARCELO ALVES GOMES, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimadas as reclamada MELHOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 08.811.063/0001-30, e MAIOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 32/34, cujo teor do dispositivo segue abaixo transcrito, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br
"DISPOSITIVO. ISSO POSTO, declaro PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da exordial, para condenar MELHOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVI~OS LTDA. e MAIOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVI~OS LTDA. a pagarem a CLERISTON ITACARAMBI DE SOUZA a) férias proporcionais indenizadas (5/12); b) 13° salário proporcional (5/12); c) aviso prévio indenizado; d) multa do art. 477 da CLT; e) multa do art. 467 da CLT. Devem ainda as reclamadas, solidariamente consideradas, efetuar o dep6sito do FGTS e indenização compensatória de 40%, nos termos, forma e sob as cominações fixadas na fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. A liquidação será feita por simples cálculos. Para fins do art. 832, § 3° da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9°, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os arts. 43 e 44 da Lei n. 8.212/91, nos moldes recomendados nos arts. 78 a 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça Do Trabalho. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/92 e arts. 74 e 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça Do Trabalho. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1° da Lei n. 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-I/TST. Custas pelas reclamadas no importe de R$ 40,00 (quarenta reais), calculadas sobre R$ 2.000,00 (dois mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeito à complementação. Notifiquem-se as partes, sendo as reclamadas na forma do art. 852 da CLT. Nada mais."
E para que chegue ao conhecimento das reclamadas é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ECILEDE MARIA DOS SANTOS LOPES, Assistente, subscrevi, aos seis de maio de dois mil e nove.
MARCELO ALVES GOMES
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5611/2009
Processo Nº: RT 01073-1992-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: SILVANA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COM. CALCADOS APALOOSA LTDA + 002
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Fica a credora intimada para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 5625/2009
Processo Nº: RT 00898-1994-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: FILOMENA MARTINS PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA
ADVOGADO....: HUDSON MENDES CORONHEIRO
RECLAMADO(A): SOMA ENGENHARIA S/A + 002
ADVOGADO....: DIOGENES MAGALHAES DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 5616/2009
Processo Nº: RT 01357-2003-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO GANZAROLI
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A (SUCESSOR DO BANCO BEG S/A)
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO(A) DO RECLAMADO DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 5621/2009
Processo Nº: EAC 01474-2003-004-18-00-7 4ª VT
EXEQUENTE...: BENTO BANDEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
EXECUTADO(A): MALHARIA MANZ LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5606/2009
Processo Nº: RT 00146-2005-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDUARDO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CABRÁLIA ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ÉCIO DA SILVA ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TER VISTA DA CERTIDÃO DE FL. 314, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 5600/2009
Processo Nº: RT 00421-2005-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ HUMBERTO MARTINS FORTI FILHO
ADVOGADO....: JOSÉ LOPES CARVALHO
RECLAMADO(A): CARLOS EDUARDO FERNANDES + 001
ADVOGADO....: WAGNER INÁCIO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Face aos termos da certidão retro, intime-se o autor para que informe, no prazo de cinco dias, o endereço atualizado do segundo reclamado.
Prestada a informação, reitere-se a intimação de fls. 269, observando-se o endereço informado.

Notificação Nº: 5597/2009
Processo Nº: RT 00422-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO DIAS DE FARIA
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA OPALA LTDA. AUTO SOCORRO OPALA
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Designo audiência especial para tentativa de conciliação para o dia 29/05/2009, às 13:00h.
Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 5596/2009
Processo Nº: RT 01230-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDSON LOPES
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): POLIBRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA. + 012
ADVOGADO....: GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Requisite-se a carta precatória de fls. 503 e cite-se o devedor Célio Moreira dos Santos no endereço indicado no item "B" da petição retro, fls. 553.
De igual modo, citem-se os sócios referidos no item 2º da referida petição, via edital.
Ato contínuo, visando a evitar a prática de diligências inúteis, bem como a constrição de bens de terceiros, intime-se o credor para que comprove nos autos, em dez dias, a alegação de que os devedores constituíram novas sociedades empresárias, situadas nos endereços indicados às fls. 553.
Com a resposta, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 5585/2009
Processo Nº: ADN 01231-2006-004-18-00-1 4ª VT
REQUERENTE..: MARA MARLEY FERREIRA REZIO + 002
ADVOGADO....: SINOMARIO ALVES MARTINS
REQUERIDO(A): PARMALAT BRASIL S/A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ACLIBES BURGARELLI)
ADVOGADO....: DIRCEU MARCELO HOFFMANN
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE RECEBER CERTIDÃO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 5626/2009
Processo Nº: AINDAT 01810-2006-004-18-00-4 4ª VT
AUTOR...: EDIMAR NOGUEIRA NUNES (ESPÓLIO DE) REP. P/ ORCELINA NOGUEIRA NUNES
ADVOGADO: OSVALDO P. MARTINS
RÉU(RÉ).: CORAL VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5634/2009
Processo Nº: RT 00758-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S/A.
ADVOGADO....: ANTONIO CELSO SOARES SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5624/2009
Processo Nº: RT 00843-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO GOMES E SILVA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS N/P RENATO DE SOUZA VELOSO E FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA + 003
ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 5610/2009
Processo Nº: RT 01147-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ECIONES MARIA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): COLÉGIO PORTO SEGURO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MOZART BARBOSA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Intime-se a exequente para requerer o que entender de direito, em cinco dias.
Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 5619/2009
Processo Nº: RT 01147-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ECIONES MARIA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): COLÉGIO PORTO SEGURO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MOZART BARBOSA FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE TER VISTA DOS TERMOS DA PETIÇÃO DE FL. 319/336. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 5627/2009
Processo Nº: RT 01488-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DE SÁ RIBEIRO
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE DA EXECUÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5623/2009
Processo Nº: RT 01638-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO RINALDI
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): LG - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA + 001
ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 5617/2009
Processo Nº: RT 02180-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL RODRIGUES DE MENEZES JÚNIOR
ADVOGADO....: RÚBIA KARLA DE OLIVEIRA SANTANA
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNE + 005
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO O RECLAMANTE PARA NO PRAZO DE 05 DIAS FORNECER O ENDEREÇO DO RECLAMADO (JAIRO MARTINS DA SILVA) PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 5590/2009
Processo Nº: RT 02321-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCYANA COLODETO MARTINEZ
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ESTADO DE GOIÁS - ADFEGO + 002
ADVOGADO....: LEOMAR JOSE DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Face aos termos da petição retro, designo audiência para o dia 26/06/2009, às 15h45min, quando as partes deverão comparecer para depoimento pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato.
De igual modo, deverão trazer suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.
Intimem-se as partes, sendo que a segunda reclamada deverá ser intimada por edital, conforme requerido na referida petição.

Notificação Nº: 5591/2009
Processo Nº: RT 02321-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCYANA COLODETO MARTINEZ

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CKAPT ASSESSORIA E COM. LTDA. (SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. - GRUPO TELEPERFORMACE) + 002
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Face aos termos da petição retro, designo audiência para o dia 26/06/2009, às 15h45min, quando as partes deverão comparecer para depoimento pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato.
De igual modo, deverão trazer suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.
Intimem-se as partes, sendo que a segunda reclamada deverá ser intimada por edital, conforme requerido na referida petição.

Notificação Nº: 5592/2009
Processo Nº: RT 02321-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCYANA COLODETO MARTINEZ
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 002
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Face aos termos da petição retro, designo audiência para o dia 26/06/2009, às 15h45min, quando as partes deverão comparecer para depoimento pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato.
De igual modo, deverão trazer suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.
Intimem-se as partes, sendo que a segunda reclamada deverá ser intimada por edital, conforme requerido na referida petição.

Notificação Nº: 5631/2009
Processo Nº: RT 00467-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: DENISE CINTRA MENDES
ADVOGADO....: DANIEL MAMEDE DE LIMA
RECLAMADO(A): ENCOL S.A. (MASSA FALIDA) REP. P/ OLVANIR ANDRADE DE CARVALHO
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 5581/2009
Processo Nº: RT 01329-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ANA ELLIZ LELIS BALDEZ
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): MC DONALDS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Converto em penhora o depósito de fls. 240.
Intime-se a devedora (reclamante) para os fins do art. 884 da CLT.
Decorrido o prazo, libere-se o crédito das credoras (reclamada e União) e remetam-se os autos ao arquivo, mediante baixa na distribuição.

Notificação Nº: 5586/2009
Processo Nº: RT 01577-2008-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ZERILDA ALMEIDA DA FONSECA REZENDE
ADVOGADO....: RENATO BERNARDI
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Face aos termos da petição de fls. 394-5, constato que, data venia, a peça juntada às fls. 388-9 não constitui propriamente uma perícia, uma vez que não cumpre os preceitos da Resolução 1.488/98 do CFM.
Desse modo, determino seja realizado novo trabalho pericial, nomeando para tanto a Dra. Cyntia Lima de Castro, que deverá apresentar o laudo no prazo máximo de vinte dias, podendo-se valer dos exames já existentes nos autos.
Realizada a perícia da otorrinolaringologista, intime-se o perito reumatologista para que inicie seus trabalhos, conforme determinado às fls. 330-1.
As partes só serão intimadas para se manifestar sobre os laudos após a conclusão das duas perícias.
Cumpra-se.

Notificação Nº: 5587/2009
Processo Nº: RT 01577-2008-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ZERILDA ALMEIDA DA FONSECA REZENDE
ADVOGADO....: RENATO BERNARDI
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Face aos termos da petição de fls. 394-5, constato que, data venia, a peça juntada às fls. 388-9 não constitui propriamente uma perícia, uma vez que não cumpre os preceitos da Resolução 1.488/98 do CFM.
Desse modo, determino seja realizado novo trabalho pericial, nomeando para tanto a Dra. Cyntia Lima de Castro, que deverá apresentar o laudo no prazo máximo de vinte dias, podendo-se valer dos exames já existentes nos autos.
Realizada a perícia da otorrinolaringologista, intime-se o perito reumatologista para que inicie seus trabalhos, conforme determinado às fls. 330-1.
As partes só serão intimadas para se manifestar sobre os laudos após a conclusão das duas perícias.
Cumpra-se.

Notificação Nº: 5584/2009
Processo Nº: RTOrd 01862-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: BEATRIZ GONÇALVES BARBOSA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): FUKITAS E KUSAGARI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Face ao teor da petição de fls. 102-3, intime-se a reclamada para retificar o TRCT, nos termos acordados às fls. 23-5, no prazo de cinco dias, sob pena de execução, inclusive do seguro desemprego.
No silêncio, aguarde-se o vencimento da última parcela acordada às fls. 23 e façam os autos conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 5583/2009
Processo Nº: RTOrd 01864-2008-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): ROSENI FERRAZ DA MAIA (CASA DE CARNES BRASIL)
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Diga a reclamada sobre os termos da petição de fls. 119 e documento que a acompanha em cinco dias.

Notificação Nº: 5582/2009
Processo Nº: RTOrd 02131-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO GONÇALVES MARQUES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BETER S.A.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado para se manifestar sobre a impugnação aos cálculos oposta pela União Federal, no prazo legal, quando deverá, em igual prazo, manifestar-se para os fins do art. 879, § 2º, da CLT.

Notificação Nº: 5614/2009
Processo Nº: RTOrd 00075-2009-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JOAQUIM JORGE DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): MULTCOOPER- COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001
ADVOGADO....: IVONILDES GOMES PATRIOTA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5615/2009
Processo Nº: RTOrd 00075-2009-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JOAQUIM JORGE DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5622/2009
Processo Nº: RTSum 00084-2009-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA DOS SANTOS ROCHA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMADA INTIMADA DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS, BEM COMO PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5601/2009
Processo Nº: RTOrd 00104-2009-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Pelo teor da certidão de fls. 134, constata-se que, por equívoco, a pauta afixada na sede deste Juízo consignou erroneamente a hora da audiência anteriormente fixada no processo: fez-se constar 16h15min, quando o correto seria 15h15min.

Considerando-se os termos da certidão de fls. 127-8, bem como os da petição de fls. 130-1, infere-se que, em razão do referido equívoco, o autor não atendeu aos pregões e só adentrou à sala de audiências quando a sessão já havia sido encerrada (fls. 128).
Sabe-se que o direito de praticar o ato processual extingue-se independentemente de declaração judicial, ficando ressalvado o direito de se provar a justa causa impeditiva de sua consumação. Esta, por sua vez, é conceituada como o evento imprevisto, alheio à vontade da parte (CPC, art. 183 e § 1º).
O caso dos autos subsome-se integralmente na referida hipótese legal, sendo certo que o erro cometido pela Serventia do Juízo impediu o reclamante de comparecer à audiência na hora marcada. Dessa forma, tendo-se em vista que o autor não deu causa a tal fato, declaro prejudicado o termo de fls. 125 e reabro a instrução processual, designando-se nova audiência para o dia 26/06/2009, às 16:00h.
Intimem-se as partes e seus procuradores sob as cominações de praxe.

Notificação Nº: 5580/2009
Processo Nº: RTSum 00159-2009-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA PEREIRA DUTRA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): FUNDAHC - FUNDAÇÃO DO HOSPITAL DAS CLINICAS
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada para se manifestar sobre os termos da impugnação da reclamada e documento que a acompanha, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5609/2009
Processo Nº: RTOrd 00429-2009-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: DEOTINO MARTINS CHAVES
ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5632/2009
Processo Nº: RTSum 00481-2009-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: MAYSA DE LOURDES BRAGA
ADVOGADO....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
RECLAMADO(A): ARENA PRODUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5630/2009
Processo Nº: RTOrd 00508-2009-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: POLLYANA BATISTA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA. (SUCESSORA DA COOPERAUDI COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER DOCUMENTO(S), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5613/2009
Processo Nº: RTSum 00621-2009-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: LENI DE FREITAS SILVA
ADVOGADO....: MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO LAR BEM VIVER
ADVOGADO....: ADENILSON PESSONI
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Dê-se ciência da petição retro à reclamada.
Após, aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 5629/2009
Processo Nº: RTSum 00638-2009-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS PAULA DA SILVA
ADVOGADO....: AIMORÉ DE MORAIS ROSA
RECLAMADO(A): ROBERTO DE ALCANTARA PANIAGO
ADVOGADO....: DIOGO VISCONDE DOS REIS
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA PROCECEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 5608/2009
Processo Nº: RTSum 00648-2009-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: VICTOR RAPHAEL MESSIAS GOMES
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA - COMURG
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5618/2009
Processo Nº: RTOrd 00726-2009-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: GERSON JOSE FELIPE
ADVOGADO....: SAMUEL RIOS VELLASCO DE AMORIM
RECLAMADO(A): TC ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: VISTA À RECLAMADA. PRAZO DE 24 HORAS.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1642/2009
PROCESSO Nº RT 01652-2008-004-18-00-4
RECLAMANTE: EDMILSON ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): ARTLINK PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E TECNOLÓGICOS LTDA.
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO,
F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada ARTLINK PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E TECNOLÓGICOS LTDA. do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "Pelo exposto, conheço da impugnação oposta pela União Federal nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por Edmilson Alves Ferreira em desfavor de Artlink Planejamento e Execução de Projetos e Eventos Culturais, Educacionais e Tecnológicos Ltda, para julgá-la procedente e, acolhendo os cálculos de fls. 105/9, fixar a execução no valor de R$24.750,75, sem prejuízo de posteriores atualizações. Custas processuais pela executada no importe de R$55,35, que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Intimem-se, inclusive a União Federal, através da Procuradoria-Geral Federal. Goiânia, 24 de abril de 2009. Jeovana Cunha de Faria Rodrigues, Juíza do Trabalho".
E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de ARTLINK PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E TECNOLÓGICOS LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.
Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 06 de maio de 2009.
Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente II, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1644/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00192-2009-004-18-00-8
RECLAMANTE: WALNICLEI ALVES FREITAS
RECLAMADO(A): GRUPO ATHENAS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO,
F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, ficam intimados GRUPO ATHENAS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA e MARIA GOMES DE OLIVEIRA do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "Ante o exposto, decido nestes autos que têm como Reclamante Walniclei Alves Freitas e como Reclamadas Grupo Athenas Empreendimentos Comerciais Ltda e Maria Gomes de Oliveira, tudo em estrita observância aos termos da fundamentação, que passa a integrar o presente decisum para todos os efeitos legais: a) julgar improcedente a pretensão de condenação solidária da 2ª Reclamada; b) quanto ao mais, julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na presente demanda, para condenar a 1ª Reclamada, Grupo Athenas Empreendimentos Comerciais Ltda, a pagar ao Reclamante, as parcelas indicadas na fundamentação. Deverá a 1ª Reclamada efetuar o depósito do FGTS e multa de 40% na conta vinculada do Obreiro, conforme os termos da fundamentação, bem como proceder à entrega do TRCT, no código 01, sob pena de convolarem-se as obrigações de fazer em obrigação de pagar indenização substitutiva. Deverá a 1ª Reclamada, outrossim, efetuar a retificação da data da entrada e da remuneração, bem como proceder à anotação da saída na CTPS do Autor, tudo em estrita observância aos termos da fundamentação, sob pena de aplicar-se o disposto no § 1° do art. 39 da CLT, desde logo autorizado. Publicado por CÉSAR AUGUSTO LEMOS, em 5/5/2009. As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Comprove a 1ª Reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, sob pena de execução quanto às primeiras e de comunicação à Receita Federal em relação ao segundo, autorizadas as deduções dos valores a cargo do Reclamante. Custas pela 1ª Reclamada, no importe de R$ 260,00, calculadas sobre o valor de R$13.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho".

E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de GRUPO ATHENAS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA e MARIA GOMES DE OLIVEIRA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.
Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 06 de maio de 2009.
Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente II, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1635/2009
PROCESSO Nº RTAlç 00832-2009-004-18-00-0
RECLAMANTE: WELLINGTON RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): MOBRAS IND. E COM. DE MOVEIS LTDA
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO,
F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a reclamada MOBRAS IND. E COM. DE MOVEIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Quarta Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita na Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, em Goiânia-GO, às 15:15 horas, do dia 10/06/2009, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, EM SESSÃO ÚNICA, relativa à reclamação trabalhista aforada por WELLINGTON RIBEIRO DA SILVA, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos termos do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer a(o) ré(u) à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo(a) autor(a) na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munida(o) de documento de identificação e com carta de preposição, acompanhada(o) de preferência, de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência cópia do atos constitutivos, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser produzida (juntada) com a defesa, inclusivee os cartões de ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-A4 procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-A4, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-A4 no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-A4 em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 75 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e no reconhecimento da confissão quanto à matéria de fato.
E para que chegue ao conhecimento de MOBRAS IND. E COM. DE MOVEIS LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral nas dependências desta MMª Vara do Trabalho.
Secretaria da Quarta Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 06 dias do mês de maio de 2009.
Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente II, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5966/2009
Processo Nº: RT 00420-1996-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: RONITA PARREIRA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO
Intime-se o reclamado dando ciência de que todos os recolhimentos serão efetuados pela Secretaria.

Notificação Nº: 5988/2009
Processo Nº: RT 01364-2004-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FATIMA PEREIRA GUIMARAES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 3587/2009 (fl. 492), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5973/2009
Processo Nº: RT 01436-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO UESCLEY DE AMORIM
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): DROGARIA CALIXTO LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Mantém-se o despacho de fls.893 por seus próprios fundamentos.
Intime-se o reclamante.
Aguarde-se pelo prazo de 08 dias.
Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 5993/2009
Processo Nº: RT 01437-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DELFINO DUARTE
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO BMC S/A + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS:
Recebo a impugnação ao cálculo apresentada pela UNIÃO.
Dê-se vista aos reclamados. Prazo legal.

Notificação Nº: 5994/2009
Processo Nº: RT 01437-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DELFINO DUARTE
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): CREDICERTO PROMOTORA DE VENDAS LTDA (EMPRESA DO GRUPO BANCO BMC) + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS:
Recebo a impugnação ao cálculo apresentada pela UNIÃO.
Dê-se vista aos reclamados. Prazo legal.

Notificação Nº: 5962/2009
Processo Nº: RT 02260-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: JOEDES RODRIGUES GONÇALVES
ADVOGADO....: WAGNER DE SOUSA MELO
RECLAMADO(A): EDITORA E GRÁFICA TERRA AZUL LTDA. + 002
ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Intime-se o reclamante para tomar ciência da(s) certidão(ões) de fls. 214 e fornecer elementos para o prosseguimento da execução, salientando que a Receita Federal do Brasil não fornece relação de bens de pessoa jurídica, bem como não foi pedido relação de bens do SR. JALES JUNIOR MARTINS BORGES, vez que o mesmo não consta do polo passivo da ação. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.
Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 5992/2009
Processo Nº: RT 01016-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: AMARILDO DANTAS DE MOURA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): GVT - GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.
ADVOGADO....: RENATA MACHADO E SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Recebo o recurso ordinário interposto pela UNIÃO FEDERAL vez que o mesmo encontra-se tempestivo, conforme fls.376 verso. Vista ao reclamante. Prazo legal.

Notificação Nº: 5989/2009
Processo Nº: RT 01350-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALBERTO CORDEIRO
ADVOGADO....: SERBIO TELIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): MILÊNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para receber sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5958/2009
Processo Nº: RT 01564-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON RODRIGUES BORGES PEREIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): TELMASTER SISTEMA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE

Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 5998/2009
Processo Nº: RT 00275-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR AZEVEDO SERRA
ADVOGADO....: JORDANA AIRES LEÃO
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA OPALA LTDA.
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Indefere-se o pedido de levantamento do depósito de fls.272, vez que o juízo ainda não se encontra garantido.
Intime-se o reclamante acerca do acima disposto.
Após, aguarde-se pelo prazo concedido a ele na intimação de fls.273.

Notificação Nº: 5975/2009
Processo Nº: RT 00305-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CLUBE SOCIAL FEMININO
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Intime-se o reclamante para que apresente a este juízo as GPSs com a devida autenticação bancária, conforme requerido pelo INSS às fls.117. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5977/2009
Processo Nº: RT 00308-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: WILSON PEREIRA MATOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): EBRAMAN - EMPRESA BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:
Em razão da certidão da Secretaria nº 2929/2009, determino a restauração dos autos nos termos do art. 1063 e seguintes do CPC. À Secretaria para a formação dos autos, juntando cópias de todos os atos e termos processuais registrados no SAJ. Feito, intime-se o autor para apresentar todos os documentos (cópias, contrafés e demais reproduções) que se encontrarem em seu poder, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5976/2009
Processo Nº: RT 00519-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: GILENO ROBERTO DE ANDRADE
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): ÚNICA BRASÍLIA AUTOMÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NÓBREGA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:
Recebo a impugnação de cálculo apresentada pela UNIÃO.
Dê-se vista ao executado. Prazo legal.

Notificação Nº: 5965/2009
Processo Nº: RT 00770-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: ARIOSVALDO FERNANDES
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): EMEGE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Recebo o recurso ordinário interposto pela UNIÃO FEDERAL vez que o mesmo encontra-se tempestivo, conforme fls. 152 verso.
Dê-se vista ao reclamante.
Prazo legal.

Notificação Nº: 5961/2009
Processo Nº: RT 01020-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: WILIVALDO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: LIDIA GONÇALVES CEZAR BORGES
RECLAMADO(A): INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Mantenho o despacho de fls. 156 por seus próprios fundamentos. Intime-se o reclamante.
Aguarde-se pelo prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5964/2009
Processo Nº: RT 01202-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO GOMES PINHEIRO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO....: GIRLENE DE CASTRO ARAÚJO ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO
O reclamante interpôs recurso ordinário às fls.1142/1148.
O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.1129.
Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.
Dê-se vista ao reclamado para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal.
Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 5969/2009
Processo Nº: AINDAT 01436-2008-005-18-00-5 5ª VT
AUTOR...: DALVA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA
RÉU(RÉ).: WGM2 INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Incluo o feito na pauta do dia 16/06/09 às 11:15h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 6002/2009
Processo Nº: ACCS 01697-2008-005-18-00-5 5ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
REQUERIDO(A): R T P DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E SIMILARES LTDA. (PAPELARIA GOYANA)
ADVOGADO....: PAULO LUSTOSA GONDIM VAZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 176.

Notificação Nº: 5960/2009
Processo Nº: RT 01750-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO CAMPELO
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO INÁCIO LEÃO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Intime-se o reclamante para tomar ciência da(s) certidão(ões) de fls. 36 e fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 5959/2009
Processo Nº: RTOrd 01853-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO CORRÊA DE SOUZA
ADVOGADO....: HELDA COSTA PIRES
RECLAMADO(A): M B TEXTIL LTDA.
ADVOGADO....: WALDEMIR MALAQUIAS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA
Intime-se a reclamada para juntar nos autos o comprovante do recolhimento do imposto de renda. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5978/2009
Processo Nº: RTOrd 01927-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: JOCELIA RIBEIRO
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À 1ª CO-RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5999/2009
Processo Nº: RTOrd 01953-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO LEANDRO DA SILVA
ADVOGADO....: OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
O reclamado interpôs recurso ordinário às fls. 542/546.
O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls. 527.
Depósito recursal às fls. 548.
Custas recolhidas às fls. 547.
Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.
Dê-se vista ao reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal.
Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 5995/2009
Processo Nº: RTSum 02203-2008-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE..: BRUNA MARTINS ALMEIDA
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: MARIO JOSÉ DE MOURA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO SEGUNDO RECLAMADO
A reclamante interpôs recurso ordinário às fls. 228/238.
O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls. 224.
Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.
Dê-se vista aos reclamados para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal.

Notificação Nº: 5996/2009
Processo Nº: RTSum 02263-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: ADILA DE MORAES TEIXEIRA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para receber sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5979/2009
Processo Nº: RTSum 00018-2009-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO CARDOZO XAVIER
ADVOGADO....: JOAQUINA RIBEIRO XAVIER
RECLAMADO(A): ROGERIO CESAR PUGLIESI
ADVOGADO....: KAREN PEREIRA COSTA PRATA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para receber sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6001/2009
Processo Nº: RTSum 00631-2009-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO RODRIGUES VALENTIM
ADVOGADO....: UELTON DARIO LISBOA
RECLAMADO(A): ARAÚJO & ALVIM LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Tomar ciência teor constante da ata de audiência de fls. 39, abaixo transcrito:
'Em 06 de maio de 2009, na sala de sessões da MM. 5ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz ARMANDO BENEDITO BIANKI, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.
Às 14h14min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.
Ausente o(a) autor(a) e seu advogado.
Presente o preposto do(a) réu(ré), Sr(a). EVALDO RODRIGUES, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). LUÍS GUSTAVO NICOLI, OAB nº 22.300/GO.
Tendo em vista que o reclamante não foi intimado da inclusão em pauta do presente feito, já que os autos foram encaminhados pela 2ª VT de Aparecida de Goiânia/GO, em razão do acolhimento de exceção de incompetência, fl. 20, estando, portanto, perfeitamente justificada a ausência do autor.
Adia-se a presente audiência UNA para o dia 04 de junho de 2009, às 14:15 horas.
Intime-se o reclamante e seu advogado.
Ciente a reclamada e seu advogado.
Nada mais.'

Notificação Nº: 5972/2009
Processo Nº: RTOrd 00803-2009-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: ELOI RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
O reclamante, ELOI RODRIGUES DE SOUSA já qualificado nos autos, interpôs a presente Reclamatória Trabalhista em face da DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A. + 001, com pedido de ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, visando 'in limine' que seja determinada à reclamada que continue custeando o tratamento de saúde do reclamante, alegando que sua interrupção poderá levá-lo à morte.
O instituto da tutela antecipada está previsto no ordenamento jurídico no art. 273 do CPC, inovação importante, introduzida pela Lei 8.952/94, autorizando o juiz a conceder liminar satisfativa, desde que preenchidos os requisitos legais.
Expõe o art. 273:
'O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e:
I . haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou II . fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu.'
§§ (...)
Assim, para a concessão da tutela antecipatória o pedido formulado dependerá dos requisitos elencados em referida norma.
Tenho que, no caso em tela, a prova inequívoca, conducente à verossimilhança da alegação, que consiste em uma probabilidade média do direito exposto não restou configurada, para a concessão da medida.
O pagamento do custo do tratamento médico pelo reclamado, vai depender de sua culpa, ainda a ser apurada em regular instrução processual.
Ademais, pelo menos por ora, deve o reclamante procurar atendimento médico na rede pública, para o fim de ser preservado o seu tratamento médico.
Outrossim, com a concessão da liminar, estaria privando-se a parte ré do seus bens sem o devido processo legal e a ampla defesa.
Diante do exposto, DENEGO o pedido de antecipação de tutela, nos termos da fundamentação supra.
Incluo o feito na pauta do dia 27/05/09 às 10:45, para realização de audiência inicial.
Notifiquem-se as reclamadas, sendo a segunda por carta precatória.
Intimem-se o reclamante e seu procurador.
Após, aguarde-se audiência.
Aos 05/05/2009.
Silene Aparecida Coelho, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 5990/2009
Processo Nº: RTOrd 00815-2009-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CLÁUDIO BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): MAIOR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 50/51, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
' (...) Assim, para a concessão da tutela antecipatória o pedido formulado dependerá dos requisitos elencados em referida norma. Tenho que, no caso em tela, a prova inequívoca, conducente à verossimilhança da alegação, que consiste em uma probabilidade média do direito exposto não restou configurada, para a concessão da medida. Considero, também, que o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação não está presente, impedindo a concessão da liminar pretendida. O dano irreparável não é o que alega o reclamante, ou seja, o dano à sua pessoa, mas sim o dano à instauração ou ao desenvolvimento regular do processo. Outrossim, com a concessão da liminar, estaria privando-se a parte ré do seus bens sem o devido processo legal e a ampla defesa. Diante do exposto, DENEGO o pedido de antecipação de tutela, nos termos da fundamentação supra. Incluo o feito na pauta do dia 28/05/09 às 11:00h, para realização de audiência inicial. Notifiquem-se as reclamadas. Intimem-se o reclamante e seu procurador. Após, aguarde-se audiência. (...)'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3635/2009
PROCESSO Nº ET 02124-2008-005-18-00-9
EMBARGANTE: MARIA ETELVINA PEREIRA DE ALBUQUERQUE
EMBARGADO(A): CLEITON MARCOS DE ALMEIDA
CNPJ: 910.954.256-68
O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 116/117, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br', sendo o teor de seu dispositivo o a seguir transcrito: "Pelo exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos deduzidos nos embargos de terceiro ajuizados por Maria Etelvina Pereira de Albuquerque e João Evangelista de Albuquerque, para desconstituir a penhora que incidiu sobre o imóvel, sito à Rua São José, Qd. 102, Lt. 02 - Jardim Leblon, Goiânia/GO., efetuada nos autos da RT nº 1402/2002(fl. 298), nos termos da fundamentação. Sem Custas. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, certifique-se a presente decisão nos autos principais. Em seguida, arquivem-se os autos com as baixas necessárias."
E para que chegue ao conhecimento de CLEITON MARCOS DE ALMEIDA é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos seis de maio de 2009.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7053/2009
Processo Nº: RT 00433-2002-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: PAULO LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: DURVAL DELGADO DE CAMPOS
RECLAMADO(A): BANESPA BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A ,

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:1-Mantenho a decisão de fls. 1411/1412 pelos seus próprios fundamentos.
2-Recebo a peça de fls. 1416/1431 como agravo de petição.
3-Intime-se a reclamada para contra-minutar o recurso apresentado, caso queira, no prazo legal.
4-Vindo a manifestação ou decorrido in albis o prazo supra, subam os autos ao Egrégio TRT da 18ª Região, com as homenagens deste Juízo.

Notificação Nº: 7054/2009
Processo Nº: RT 01123-2003-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): NET GOIANIA S/A (SUCESSORA DE CANAL ZERO VIDEO E ANTENAS COMUNITARIAS S/A)
ADVOGADO....: JOSE HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 1-Intime-se a reclamada, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da impugnação aos cálculos oposta pela UNIÃO FEDERAL às fls. 269/276.
2-Decorrido o prazo supra ou vindo a manifestação, façam os autos conclusos para julgamento.

Notificação Nº: 7055/2009
Processo Nº: RT 01123-2003-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): NET GOIANIA S/A (SUCESSORA DE CANAL ZERO VIDEO E ANTENAS COMUNITARIAS S/A)
ADVOGADO....: JOSE HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 1-Intime-se a reclamada, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da impugnação aos cálculos oposta pela UNIÃO FEDERAL às fls. 269/276.
2-Decorrido o prazo supra ou vindo a manifestação, façam os autos conclusos para julgamento.

Notificação Nº: 6968/2009
Processo Nº: RT 01108-2004-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA ONEIDE FIGUEREDO ASSISTIDA P/ MARIA ALDAIRES CLARA FIGUEREDO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CRISTIANO PEREIRA DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 1-Indefere-se a expedição de ofícios aos cartórios de Registro de Imóveis relacionados à fl. 235. As informações que se pretende obter são de livre requisição e acesso aos interessados e que não compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são próprias, o que acaba por redundar em prejuízo à administração da justiça, sobrecarregando as Secretarias e retardando ainda mais a solução dos feitos. 2-Intime-se a exequente para ciência, bem como para, em trinta dias, fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução, sob pena de sua suspensão por um ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já autorizo em caso de inércia.

Notificação Nº: 6985/2009
Processo Nº: RT 02119-2005-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSENILDO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
RECLAMADO(A): ANTÔNIO DIVINO SOUZA DE MORAIS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: -Intime-se o exeqüente, diretamente, via postal, e por meio de seu procurador, via DJE, para ciência dos documentos de fls. 226/235, devendo, no prazo de trinta dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 7044/2009
Processo Nº: RT 01242-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES EURISTER THOMÉ
ADVOGADO....: LUDMILA DE CASTRO TORRES
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 7049/2009
Processo Nº: RT 02084-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: MAYARA CARDOSO SILVA
ADVOGADO....: FREDERICO MAX RIBAS RODRIGUES ALVES
RECLAMADO(A): COSTA E FURQUIM LTDA
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: A exeqüente peticiona, às fls. 479/484, requerendo a reforma do despacho de 476, a fim de que seja reconhecida a existência de grupo econômico entre a executada e a empresa Transportadora Brasil Central Ltda. Contudo, os indícios demonstrados não se revelam suficientes para a caracterização de grupo econômico no presente caso, nos termos do art. 2º, § 2º, da CLT. Assim, indefere-se o pedido de fls. 479/484, pelos mesmos fundamentos exarados à fl. 476. Intime-se, pois, a exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado no caso de omissão.

Notificação Nº: 6987/2009
Processo Nº: RT 00248-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: VANDA COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 1-Diante do teor da certidão de fl. 728, converto em definitiva a execução que se processou, até o presente momento, provisoriamente. 2-A execução se encontra garantida pelos depósitos de fls. 570 e 709. 3-A executada já apresentou embargos à execução às fls. 718/723. 4-Intime-se a exequente para, no prazo legal, caso queira, manifestar-se acerca dos referidos embargos.

Notificação Nº: 6998/2009
Processo Nº: RT 00422-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: FATIMA APARECIDA PAGLIARIN FERREIRA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 1.Diante do teor da petição fl. 919, firmada pessoalmente pela reclamante, intimem-se o seu procurador e as reclamadas para manifestarem-se no prazo de 10 dias sobre o pedido de desistência da ação.

Notificação Nº: 6999/2009
Processo Nº: RT 00422-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: FATIMA APARECIDA PAGLIARIN FERREIRA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 1.Diante do teor da petição fl. 919, firmada pessoalmente pela reclamante, intimem-se o seu procurador e as reclamadas para manifestarem-se no prazo de 10 dias sobre o pedido de desistência da ação.

Notificação Nº: 6971/2009
Processo Nº: RT 01357-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON DOS REIS
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial (guia).

Notificação Nº: 6960/2009
Processo Nº: RT 02231-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: ANDIARA SILVA LEDA DE MACEDO
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): COLÉGIO JOÃO ALVES GOES + 002
ADVOGADO....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 1-Indefere-se o requerimento de dilação de prazo formulado pela exequente à fl. 449, tendo em vista que é aplicável ao caso a suspensão prevista no art. 40 da Lei nº 6.830/80, eis que já foram utilizados os convênios deste Juízo e que já foi deferido prazo de 30 (trinta) dias para o fornecimento de novos meios de constrição de bens, sendo certo que caso a reclamante encontre novas possibilidades de prosseguimento da execução poderá solicitar nos autos, que permanecerão na Secretaria desta Vara do Trabalho. 2-Intime-se. 3-Suspenda-se o curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 7042/2009
Processo Nº: RT 00080-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: HUGLY RIBEIRO FONSECA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): PICOLLI TELECOM COM. PREST. DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDRE CARVALHO ZICA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 7043/2009
Processo Nº: RT 00080-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: HUGLY RIBEIRO FONSECA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): TIM CELULAR S.A. + 001
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 6979/2009
Processo Nº: RT 00177-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: GISLANE ROSA BARBOSA
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): JOVENI MARIA FERREIRA
ADVOGADO....: VILDEMON COIMBRA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: 1. Homologo os cálculos previdenciários de fl. 17 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$754,22, sem prejuízo de futuras atualizações.
2. Intime-se a reclamada para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução. 3. Decorrido, in albis, o prazo supra, registre no SAJ o início da execução previdenciária. 4. Expeça-se mandado de citação da executada, observando-se o disposto no art. 880, § 3º da CLT.

Notificação Nº: 6959/2009
Processo Nº: RT 00536-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE MARIA DE SOUZA
ADVOGADO....: JANIO PAIXÃO LOPES
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: 1-Considerando que nestes autos quatro peritos já declinaram do encargo de realizar a perícia médica, defiro, em parte, o pedido formulado à fl. 428. 2-Por medida de celeridade processual, determino a intimação da reclamada para, no prazo de cinco dias, depositar à disposição deste Juízo o valor de R$500,00 para custear a perícia, ressaltando que, caso a reclamante seja sucumbente, o numerário despendido ser-lhe-á restituído.

Notificação Nº: 6956/2009
Processo Nº: RT 00645-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: RIVALDINO GARCIA ATAÍDE
ADVOGADO....: JÚLIO DA SILVEIRA MOREIRA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: 1-Considerando que nestes autos dois peritos já declinaram do encargo de realizar a perícia médica, defiro, em parte, o pedido formulado à fl. 501. 2-Por medida de celeridade processual, determino a intimação da reclamada para, no prazo de cinco dias, depositar à disposição deste Juízo o valor de R$500,00 para custear a perícia, ressaltando que, caso o reclamante seja sucumbente, o numerário despendido ser-lhe-á restituído. 3-Depositado o valor, intime-se a perita para retirar a guia de levantamento e para entregar o laudo pericial, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 7047/2009
Processo Nº: RT 01020-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: IRENE PEREIRA LEAL
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): SUELY DAS GRAÇAS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 1-Diante do requerimento de fl. 78, proceda-se à consulta junto ao convênio INFOJUD, no intuito de juntar aos autos a última declaração de renda da executada. 2-Diante da natureza sigilosa do documento em questão, deixo de determinar sua juntada aos autos, nos termos do art. 73 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, alterado em 18/03/2009 pelo Provimento TRT 18ª SCR nº 03/2009, devendo os referidos documentos serem acondicionados na Secretaria da Vara, em pasta apropriada. 3-Intime-se a exeqüente para, no prazo de 30 dias, comparecer na Secretaria desta Vara para ter vista das declarações de renda da executada e indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.4-Decorrido in albis o prazo supra, proceda a Secretaria à inutilização dos documentos em questão e suspenda-se o curso da execução por 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei.

Notificação Nº: 7001/2009
Processo Nº: RT 01189-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSIAS TRINDADE FERREIRA
ADVOGADO....: ADRIANA LOURENÇO CAMARGO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO REAL CONQUISTA
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 1-Tendo em vista o decurso do prazo, determino que se proceda ao bloqueio de contas e aplicações financeiras da executada, via convênio BACEN/JUD, em valor suficiente à garantia da execução.
2-Restando infrutífera a diligência acima, intime-se o exeqüente para juntar aos autos os nomes dos atuais dirigentes da executada, eis que a relação de fls. 110/111 data do ano de 2006, bem como para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão.

OUTRO :
Notificação Nº: 7056/2009
Processo Nº: RT 01384-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: AURELIANO DE CARVALHO
ADVOGADO....: CESAR BATISTA DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE CARNES PRAÇA DO AVIÃO LTDA.
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 1-Tendo em vista que o reclamante insiste na realização da perícia (fl. 814), proceda a Secretaria à indicação de novo perito hábil.
2-Ressalto que o pedido de cancelamento da nomeação da perita anteriormente designada (fl. 870) resta deferido. Intime-se a expert Gracyelena Maria Dorivê Silva (fl. 854), dando-lhe ciência de sua destituição.
3-Indicado novo perito, conclusos.

Notificação Nº: 6988/2009
Processo Nº: RT 01447-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO JAYME DE CAMARGO
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): NIPPONFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.
ADVOGADO....: CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: 1. Homologo os cálculos previdenciários de fl. 354 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$3.211,42, sem prejuízo de futuras atualizações.
2. Intime-se a reclamada para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.3. Decorrido, in albis, o prazo supra, registre no SAJ o início da execução previdenciária. 4. Expeça-se mandado de citação da executada, observando-se o disposto no art. 880, § 3º da CLT.

Notificação Nº: 7050/2009
Processo Nº: RT 01518-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS DOURADO ARAÚJO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): HYPERMARCAS S.A.
ADVOGADO....: VIVIANE GAZZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 1-Nomeio os peritos indicados à fl. 493.
2-Intimem-se as partes para, no prazo comum de cinco dias, apresentarem quesitos e nomearem assistente técnico, caso queiram.

Notificação Nº: 6970/2009
Processo Nº: AEX 01613-2008-006-18-00-0 6ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS SINDAÇOUGUES REP. P/ FRANCISCO ÁLVARES
ADVOGADO....: DEVAIR FIRMINO DE FREITAS
REQUERIDO(A): COMÉRCIO DE CARNES RIO VERDE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial (guia).

Notificação Nº: 7011/2009
Processo Nº: RT 01615-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: TERCYO DUTRA DE SOUZA
ADVOGADO....: MÁRCIO CURVELO CHAVES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que a decisão dos embargos declaratórios de fls. 295/299 pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 6983/2009
Processo Nº: RT 01638-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCUS VICTOR UNGARELLI DE CARVALHO
ADVOGADO....: TELMA TIRABOSCHI DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DELPHINO E ALMEIDA LTDA.(CELLSAT TELEFONIA)
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: 1. Homologo os cálculos previdenciários de fls. 614/615 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$2.872,97, sem prejuízo de futuras atualizações. 2. Intime-se a reclamada para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, sob pena de execução. 3. Decorrido, in albis, o prazo supra, registre no SAJ o início

da execução previdenciária. 4. Expeça-se mandado de citação da executada, observando-se o disposto no art. 880, § 3º da CLT.

Notificação Nº: 6992/2009
Processo Nº: RT 01767-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: WENDER RAMOS PINHEIRO
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): RHPROMO MARKETING E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CRISTIANE VIVIAN ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: 1. Homologo os cálculos previdenciários de fl. 428 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$999,92, sem prejuízo de futuras atualizações.
2. Intime-se a reclamada Rhpromo Marketing e Serviços Ltda para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução. 3. Decorrido, in albis, o prazo supra, registre no SAJ o início da execução previdenciária. 4. Expeça-se carta precatória para citação da executada Rhpromo Marketing e Serviços Ltda, observando-se o disposto no art. 880, § 3º da CLT.

Notificação Nº: 7051/2009
Processo Nº: RT 01803-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO CLEMENTE FERREIRA
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): VALDIVINO BARBOSA REGO + 001
ADVOGADO....: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:1-Considerando que os reclamados são pessoas físicas e alegaram não possuir condições econômicas e financeiras para arcar com os custos da demanda, deferem-se os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei nº 1.060/50.
2-No entanto, considerando que a finalidade do depósito recursal é a garantia da execução, não possuindo, portanto, o caráter de taxa, de modo a ser dispensado o seu recolhimento em virtude da concessão da assistência judiciária gratuita, deixo de receber o recurso interposto às fls. 102/109, por falta de preparo.
3-Nesse sentido a decisão do proferida pelo Eg. TRT da 18ª Região:
JUSTIÇA GRATUITA. EMPREGADOR. POSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO. Para a concessão da justiça gratuita ao empregador não basta a simples declaração de que não possui condições de demandar sem prejuízo do sustento próprio ou da família, devendo neste caso, haver a comprovação da insuficiência de recursos econômicos, para que possa também ser beneficiado com as isenções asseguradas pela Lei 1.060/90. Contudo, tal benefício não alcança o depósito recursal, uma vez que não detém a natureza da taxa ou emolumento judicial, mas de garantia do juízo, e não de despesa processual. PROCESSO TRT RO-02050-2008-007-18-00-3
4-Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7052/2009
Processo Nº: RT 01803-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO CLEMENTE FERREIRA
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): JAQUELINE NASCIMENTO DE EBREU + 001
ADVOGADO....: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:1-Considerando que os reclamados são pessoas físicas e alegaram não possuir condições econômicas e financeiras para arcar com os custos da demanda, deferem-se os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei nº 1.060/50.
2-No entanto, considerando que a finalidade do depósito recursal é a garantia da execução, não possuindo, portanto, o caráter de taxa, de modo a ser dispensado o seu recolhimento em virtude da concessão da assistência judiciária gratuita, deixo de receber o recurso interposto às fls. 102/109, por falta de preparo.
3-Nesse sentido a decisão do proferida pelo Eg. TRT da 18ª Região:
JUSTIÇA GRATUITA. EMPREGADOR. POSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO. Para a concessão da justiça gratuita ao empregador não basta a simples declaração de que não possui condições de demandar sem prejuízo do sustento próprio ou da família, devendo neste caso, haver a comprovação da insuficiência de recursos econômicos, para que possa também ser beneficiado com as isenções asseguradas pela Lei 1.060/90. Contudo, tal benefício não alcança o depósito recursal, uma vez que não detém a natureza da taxa ou emolumento judicial, mas de garantia do juízo, e não de despesa processual. PROCESSO TRT RO-02050-2008-007-18-00-3
4-Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6976/2009
Processo Nº: RT 01845-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIDA CRISTINA MOREIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): MIGUEL & MOREIRA LTDA. ME
ADVOGADO....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Primeiramente, intime-se a reclamante para efetuar o levantamento das parcelas do acordo, vencidas em fevereiro e março (guias de fls. 36 e 37), pois conforme extrato bancário de fl. 41, referidas parcelas ainda não foram levantadas.
AO RECLAMADO: Feito, homologo os cálculos previdenciários de fls. 39. Diante do pequeno valor apurado, intime-se a reclamada, inclusive pessoalmente, para comprovar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$92,35) e das custas (R$0,46) apuradas.

Notificação Nº: 6975/2009
Processo Nº: RTOrd 01874-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: CÁRBIO ALMEIDA WAQUED
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Diante das alegações de fls. 209/210, noticiando que até a presente data a reclamada não cumpriu a obrigação de fazer, intime-a para, no prazo de 05 dias, entregar o TRCT, no código 01, sob pena de multa no importe de R$100,00 por dia de atraso, limitado a R$1.000,00.

Notificação Nº: 6965/2009
Processo Nº: RTSum 01917-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO DIAS DE LIMA
ADVOGADO....: IVONETE FERREIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONST. INCORP. LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: 1-Deixa-se de executar as custas da liquidação, diante de seu pequeno valor, com fulcro na Portaria 289/1997 alterada pela 48/2000, ambas do Ministério da Fazenda. 2-Homologa-se o cálculo de fl. 69, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução previdenciária em R$54,00. 3-Intime-se a reclamada, via DJE, para comprovar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária apurada. DEFinitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 6964/2009
Processo Nº: RTOrd 02105-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: JANAINA POLYENE DE SOUZA(REP POR:SOLANGE ESTER DE SOUZA)
ADVOGADO....: ANA MARIA BORGES DA SILVA FERNANDES
RECLAMADO(A): CAMILA DE FÁTIMA OLIVEIRA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre as alegações da reclamada de fls. 75/76, sendo que no silêncio será tido como quitada ambas as parcelas do acordo.
Transcorrido in albis o prazo supra, intime-se a União para os fins do arts. 832, § 4º e 879, § 3º, da CLT. Não havendo manifestação da União no prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 6977/2009
Processo Nº: RTSum 02120-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: RHEYDER MARLON FERREIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): ARAGUAIA CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: 1.Intime-se a reclamada para comprovar, em dez dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida (R$ 969,69) pelo acordo feito, sob pena de execução. 2.Transcorrido in albis o prazo supra, expeça-se mandado de citação da 1ª executada.

Notificação Nº: 6978/2009
Processo Nº: RTSum 02120-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: RHEYDER MARLON FERREIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S/A + 002
ADVOGADO....: MOEMA GONÇALVES DE OLIVEIRA MELLO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: 1.Intime-se a reclamada para comprovar, em dez dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida (R$ 969,69) pelo acordo feito, sob pena de execução. 2.Transcorrido in albis o prazo supra, expeça-se mandado de citação da 1ª executada.

Notificação Nº: 6966/2009
Processo Nº: RTOrd 02157-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: ROSEMAR LOPES NASCIMENTO JÚNIOR
ADVOGADO....: ANDERSON ZAMPRONHA
RECLAMADO(A): ADILSON JOSÉ DA SILVA + 001
ADVOGADO....: LUIZ ORCILIO DA PAIXÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 95/96, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, conheço dos embargos declaratórios opostos pelo reclamante ROSEMAR LOPES NASCIMENTO JÚNIOR para, no mérito, REJEITÁ-LOS.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6967/2009
Processo Nº: RTOrd 02157-2008-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE..: ROSEMAR LOPES NASCIMENTO JÚNIOR
ADVOGADO....: ANDERSON ZAMPRONHA
RECLAMADO(A): COPEL RECICLÁVEIS + 001
ADVOGADO....: LUIZ ORCILIO DA PAIXÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 95/96, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, conheço dos embargos declaratórios opostos pelo reclamante ROSEMAR LOPES NASCIMENTO JÚNIOR para, no mérito, REJEITÁ-LOS.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7004/2009
Processo Nº: RTSum 02170-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS LÚCIO LACERDA DA SILVA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): MADEREIRA SANTA PAULA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: 1-Homologo os cálculos previdenciários de fls. 42.
2-Diante do pequeno valor apurado, intimem-se as reclamadas para comprovarem nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$ 80,79 apurada. 3-Ressalto que, em razão do pequeno valor apurado, nos termos das Portarias MPS Nº 1.293/2005 e MF nº 49/04, decorrendo o prazo acima em branco, não se instaurará a execução respectiva. 4-Intime-se a UNIÃO para os fins do art. 879, §3º da CLT, bem como para tomar ciência deste despacho. 5-Transcorrido in albis o prazo supra, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 7005/2009
Processo Nº: RTSum 02170-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS LÚCIO LACERDA DA SILVA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): MADEIREIRA SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: 1-Homologo os cálculos previdenciários de fls. 42.
2-Diante do pequeno valor apurado, intimem-se as reclamadas para comprovarem nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$ 80,79 apurada. 3-Ressalto que, em razão do pequeno valor apurado, nos termos das Portarias MPS Nº 1.293/2005 e MF nº 49/04, decorrendo o prazo acima em branco, não se instaurará a execução respectiva. 4-Intime-se a UNIÃO para os fins do art. 879, §3º da CLT, bem como para tomar ciência deste despacho. 5-Transcorrido in albis o prazo supra, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 7007/2009
Processo Nº: RTOrd 02234-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIZELMA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): FONETEK TELEFONIA E INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: DARIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas de que o feito foi incluído em pauta para realização de audiência de instrução no dia 22/05/2009, às 11:00, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, até o máximo de três, ou arrolando-as em tempo hábil (pelo menos 05 dias úteis antes da audiência).

OUTRO : THAÍS RAMOS SILVESTRE PEREIRA
Notificação Nº: 7008/2009
Processo Nº: RTOrd 02234-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIZELMA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): FONETEK TELEFONIA E INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: DARIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas de que o feito foi incluído em pauta para realização de audiência de instrução no dia 22/05/2009, às 11:00, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, até o máximo de três, ou arrolando-as em tempo hábil (pelo menos 05 dias úteis antes da audiência).

OUTRO : WILLIAN FERREIRA DE SOUZA
Notificação Nº: 7009/2009
Processo Nº: RTOrd 02234-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIZELMA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): FONETEK TELEFONIA E INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: DARIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas de que o feito foi incluído em pauta para realização de audiência de instrução no dia 22/05/2009, às 11:00, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, até o máximo de três, ou arrolando-as em tempo hábil (pelo menos 05 dias úteis antes da audiência).

Notificação Nº: 7007/2009
Processo Nº: RTOrd 02234-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIZELMA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): FONETEK TELEFONIA E INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: DARIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas de que o feito foi retirado da pauta do dia 18/05/2009 e incluído em pauta para realização de audiência de instrução no dia 22/05/2009, às 11:00, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão.

OUTRO : WILLIAN FERREIRA DE SOUZA
Notificação Nº: 7009/2009
Processo Nº: RTOrd 02234-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIZELMA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): FONETEK TELEFONIA E INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: DARIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO DE QUE O FEITO FOI RETIRADO DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO DIA 18/05/2009 E INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 22/05/2009, DEVENDO PORTANTO COMPARECER PERANTE ESTA 6ª VARA TRABALHISTA NO DIA 22/05/2009, ÀS 11:00, A FIM DE PRESTAR DEPOIMENTO COMO TESTEMUNHA, OPORTUNIDADE EM QUE V.Sª. DEVERÁ ESTAR PORTANDO DOCUMENTO DE IDENTIDADE, SOB PENA DE CONDUÇÃO COERCITIVA. PODERÁ SER COMINADA A MULTA DE 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO PELO SEU NÃO COMPARECIMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 730 DA CLT.

Notificação Nº: 6996/2009
Processo Nº: RTSum 02252-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: DAVID FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: 1.Intime-se a executada para comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida (R$ 289,87), prazo de dez dias, sob pena de execução. 2.Não havendo comprovação, instaure-se a execução, fazendo-se os lançamentos no sistema SAJ e expedindo-se mandado de citação da reclamada.

Notificação Nº: 6989/2009
Processo Nº: RTSum 02283-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL THOMAZ DE AQUINO
ADVOGADO....: KELLEN CRISTIANE AFONSO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LIEZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO : 1.Homologa-se o acordo de fls. 90/91. 2.Custas pelo reclamante, no valor de R$ 162,00, sobre o valor do ac ordo, pelo reclamante, das quais fica isento em virtude de ser beneficiário da assistência judiciária. 3.A cópia da publicação do DOU juntada às fls. 92/96, comprova que a reclamada é reconhecida como entidade beneficente de assistência social, com o que fica isenta de recolher a contribuição social cota-parte do empregador sobre o acordo. 4.Aguarde-se o cumprimento integral do acordo, quando a reclamada deverá comprovar, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição social cota-parte do empregado e o imposto de renda devidos, em virtude do acordo ser líquido. 5.Intimem-se.

Notificação Nº: 6997/2009
Processo Nº: RTSum 00020-2009-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSIANE AGUIAR VICENTE
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): MAGAZINE PATRICK LTDA
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: 1.Intime-se a executada para comprovar o pagamento da contribuição previdenciária devida (R$ 237,71), prazo de 10 dias, sob pena de execução. 2.Não havendo comprovação, instaure-se a execução, fazendo-se os lançamentos no sistema SAJ e expeça-se mandado de citação da reclamada.

Notificação Nº: 7013/2009
Processo Nº: RTSum 00044-2009-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO NUNES DA SILVEIRA
ADVOGADO....: MÔNICA FLAUZINO MENDES
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 2-A presente ação foi inicialmente ajuizada nesta VT, tendo recebido o número de protocolo: 00044-2009-006-18-00-6, conforme se verifica à fl. 03, sendo que as partes entabularam acordo às fls. 24/25, cujo montante será quitado por rateio, media te habilitação do crédito na 11ª VT desta Capital. 3-Por equívoco, os autos foram remetidos à 11ª VT, tendo lá recebido o nº00312-2009-011-18-00-5, sendo que por meio do despacho de fl. 52, a distribuição não foi aceita, tendo sido determinada a restituição dos autos a este Juízo.

4-Restituídos os autos a este Juízo, foi gerado novo número de processo, 00364-2009-006-18-00-6. 5-Dê-se ciência às partes deste despacho, com urgência, por meio de seus advogados, via DJE. Intimar observando o número da ação 00044-2009-006-18-00-6.
6-Feito, remetam-se os autos ao Setor de Distribuição, a fim de que seja cancelado o número de protocolo 00364-2009-006-18- 00-6, eis que deverá prevalecer o número original (00044-2009-006-18-00-6), por já conter solução lançada junto ao SAJ. 7-Após, aguarde-se aguarde-se por mais 60 dias o repasse da reserva de crédito solicitada à fl. 63.

Notificação Nº: 6974/2009
Processo Nº: RTSum 00105-2009-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: GERMANA DE BARROS LIMA
ADVOGADO....: CÍNTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO: HOmologo os cálculos previdenciários de fls. 42. Diante do pequeno valor apurado, intime-se a reclamada, inclusive pessoalmente, para comprovar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$30,89) e das custas (R$0,15) apuradas.

Notificação Nº: 6972/2009
Processo Nº: RTOrd 00156-2009-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: LAZARO GOMES CESÁRIO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 182/187, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Lázaro Gomes Cesário move em face de Sobrado Construção Ltda, decido julgar procedente os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar horas extras e reflexos, adicional de transferência, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a dedução deferida.
Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de R$600,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$30.000,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, horas extras, DSRs e adicional de transferência, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 7003/2009
Processo Nº: RTSum 00269-2009-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: SÔNIA MARIA DE ZOTTIS
ADVOGADO....: GILCELENE BATISTA PIRES
RECLAMADO(A): D VAINY FASHION(REP POR:DIVINA MARIA PIRES SOARES)
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 1-Retifico a ata de fls. 86/87 no que tange ao nome da reclamante, para onde se lê Sônia Maria Dezottis, lê-se Sônia Maria De Zottis. Forneça-se à reclamante cópia autenticada deste despacho.
2-Proceda-se, outrossim, às alterações pertinentes junto ao SAJ e capa dos autos.
AO RECLAMADO: 3-Sem prejuízo das determinações supra, intime-se a reclamada para, no prazo de quinze dias, fornecer novos documentos, observando-se o nome correto da reclamante, conforme requerido à fl. 98.

Notificação Nº: 6986/2009
Processo Nº: RTSum 00278-2009-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTONIO SANTINO DA SILVA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): ITATUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS RABELO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: 1. Homologo os cálculos previdenciários de fls. 65.
2. Diante do pequeno valor apurado, intime-se a reclamada para comprovar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$34,57) apurada. 5. Decorrido, in albis, o prazo do segundo parágrafo, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Noificação Nº: 7006/2009
Processo Nº: RTSum 00302-2009-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA SOARES SOUSA
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): MEGA PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA.
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: 1.Diante do pequeno valor de contribuição previdenciária apurado, intime-se a reclamada para incluir o valor da contribuição previdenciária devida (R$ 28,29) em arrecadação subseqüente, conforme estabelece a Resolução de nº 39/2000 do INSS, anotando na GPS o número do processo. 2.Após, considerando-se que o valor do acordo (R$ 500,00) é inferior ao teto (R$ 3.038,99) fixado pela Portaria Interministerial MPS/MPF nº 77, do dia 11 de março de 2008, e tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 283/2008, bem como no ofício nº 110/2008, de 08 de dezembro de 2008 da Procuradoria Geral Federal, Escritório da Representação da PGF em Anápolis, deixa-se de determinar a intimação da União acerca do acordo. 3.Feito, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 7045/2009
Processo Nº: RTSum 00349-2009-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: SABRINA CARVALHO VASCONCELOS TAQUES
ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI
RECLAMADO(A): DROGARIA NOGUEIRA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 7046/2009
Processo Nº: RTSum 00349-2009-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: SABRINA CARVALHO VASCONCELOS TAQUES
ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI
RECLAMADO(A): DROGARIA NOGUEIRA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial, bem como para, no mesmo prazo, informar a este Juízo se a primeira parcela do acordo foi paga diretamente a ela.

Notificação Nº: 6969/2009
Processo Nº: RTSum 00352-2009-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: ILTON JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): PAINEIRAS PLAZA HOTEIS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 161/162, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, REJEITO os embargos declaratórios opostos por PAINEIRAS PLAZA HOTÉIS E TURISMO LTDA e determino a remessa dos cálculos ao Setor de Cálculos para dedução dos valores comprovadamente pagos através do contracheque de fl. 63. ntimem-se as partes.

Notificação Nº: 7012/2009
Processo Nº: RTSum 00364-2009-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO NUNES DA SILVEIRA
ADVOGADO....: MÔNICA FLAUZINO MENDES
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 2-A presente ação foi inicialmente ajuizada nesta VT, tendo recebido o número de protocolo: 00044-2009-006-18-00-6, conforme se verifica à fl. 03, sendo que as partes entabularam acordo às fls. 24/25, cujo montante será quitado por rateio, media te habilitação do crédito na 11ª VT desta Capital. 3-Por equívoco, os autos foram remetidos à 11ª VT, tendo lá recebido o nº00312-2009-011-18-00-5, sendo que por meio do despacho de fl. 52, a distribuição não foi aceita, tendo sido determinada a restituição dos autos a este Juízo.
4-Restituídos os autos a este Juízo, foi gerado novo número de processo, 00364-2009-006-18-00-6. 5-Dê-se ciência às partes deste despacho, com urgência, por meio de seus advogados, via DJE. Intimar observando o número da ação 00044-2009-006-18-00-6.
6-Feito, remetam-se os autos ao Setor de Distribuição, a fim de que seja cancelado o número de protocolo 00364-2009-006-18- 00-6, eis que deverá prevalecer o número original (00044-2009-006-18-00-6), por já conter solução lançada junto ao SAJ. 7-Após, aguarde-se aguarde-se por mais 60 dias o repasse da reserva de crédito solicitada à fl. 63.

Notificação Nº: 7014/2009
Processo Nº: RTSum 00424-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: JORGE WILLIAM RIBEIRO TORTELLI
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): RODOBEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: LÍVIA ALVES BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi retirado da pauta de audiências do dia 13/05/2009 e incluído na pauta do dia 25/05/2009, às 13:20 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes

comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6961/2009
Processo Nº: RTSum 00426-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: VILMA APARECIDA RIBEIRO
ADVOGADO....: ÂNGELA FERREIRA ARAGÃO
RECLAMADO(A): SANDRA MARIA MENDANHA BUENO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: 1. Intime-se a reclamada, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 10 dias, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e custas, no valor de R$155,78, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7002/2009
Processo Nº: RTSum 00428-2009-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO CARDOSO MACHADO
ADVOGADO....: MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 1-Nomeio o perito indicado à fl. 114. (FRANCISCO JORGE PIRES JACOME) 2-Intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 dias, tomarem ciência da nomeação acima, bem como para apresentarem quesitos e assistente técnico, caso queiram.

Notificação Nº: 7000/2009
Processo Nº: RTSum 00509-2009-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: GLEDSON JOAO DAVI
ADVOGADO....: MARCELO PINHEIRO DAVI
RECLAMADO(A): RAPIDO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: CAMILA MENDONÇA DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: 1. Homologo os cálculos previdenciários de fl. 44 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$286,38, sem prejuízo de futuras atualizações.
2. Intime-se a reclamada para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução. 3. Decorrido, in albis, o prazo supra, registre no SAJ o início da execução previdenciária. 4. Expeça-se mandado de citação da executada, observando-se o disposto no art. 880, § 3º da CLT.

Notificação Nº: 7048/2009
Processo Nº: RTSum 00514-2009-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: GILSON DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: AGUINALDO DOMINGOS RAMOS
RECLAMADO(A): GARANTIA REAL SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 51/53, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar procedente em parte o pedido, na reclamação movida por GILSON DA SILVA SANTOS em face de GARANTIA REAL SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., devendo ser efetuado pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução.
O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pela reclamada, no importe de R$20,00 (vinte reais), calculadas sobre R$1.000,00 (um mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7020/2009
Processo Nº: RTOrd 00719-2009-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: EDILMON DE SOUSA SOARES
ADVOGADO....: HENRIQUE BEROCAN OTTO
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA GERALDO SIMONETTE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi retirado da pauta do dia 11/05/2009 e incluído na pauta do dia 25/05/2009, às 08:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7015/2009
Processo Nº: RTOrd 00749-2009-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: AGOSTINHO CARDOSO VIEIRA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ESTRELA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 26/05/2009, às 13:20 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7024/2009
Processo Nº: RTSum 00821-2009-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): AUTO POSTO CIDADE JARDIM LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 18/05/2009, às 09:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7029/2009
Processo Nº: RTSum 00822-2009-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MARTINS BRAGA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): MAURO MARTINS E CIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 22/05/2009, às 13:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7030/2009
Processo Nº: RTSum 00824-2009-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: LIVANY MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): JESUS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 22/05/2009, às 13:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7031/2009
Processo Nº: RTSum 00828-2009-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: KELLY CRISTINA SOARES OLIVEIRA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 22/05/2009, às 13:20 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7023/2009
Processo Nº: RTSum 00831-2009-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: SAMANTHA CRISTINA GIROTO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 18/05/2009, às 09:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7032/2009
Processo Nº: RTSum 00834-2009-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ARMANDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR SEABRA
RECLAMADO(A): AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 22/05/2009, às 13:30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7026/2009
Processo Nº: RTSum 00835-2009-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA RAIMUNDA PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
RECLAMADO(A): AMARO CAMPOS NETO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 19/05/2009, às 14:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7033/2009
Processo Nº: RTSum 00837-2009-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: NIELSON GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 19/05/2009, às 14:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7028/2009
Processo Nº: RTSum 00840-2009-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL MOREIRA GOMES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): TEODORO E BARRETO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 22/05/2009, às 13:40 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7025/2009
Processo Nº: RTAlç 00841-2009-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR LOPES DE SOUZA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MAIA E BORBA S.A. (MAIA E BORBA INVESTIMENTO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 19/05/2009, às 14:20 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7027/2009
Processo Nº: RTSum 00842-2009-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO DIAS MONTEL
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): EMBRACOM ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 22/05/2009, às 13:50 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3488/2009
PROCESSO Nº RT 00209-2008-006-18-00-9
.RECLAMANTE: EVADIM APARECIDO DIAS RECLAMADO(A): CRISTAL COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA , CPF/CNPJ: DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 08/05/2009 DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/05/2009 O(A) Doutor(a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 102/107, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital.
'DISPOSITIVO: Ante o exposto, proposta a ação por EVADIM APARECIDO DIAS em face de CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, decido: a) pronunciar, de ofício, a carência de ação por impossibilidade jurídica do pedido, julgando extinto o processo, sem resolução do mérito, quanto às parcelas "multa do art. 467 da CLT" e "horas extras/DSR"; b) rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva; c) e, no mérito, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. Custas processuais pelo réu, no importe de R$10,64 (art. 789, caput, da CLT), calculadas sobre R$287,50, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes. Valéria Cristina de Sousa Silva, Juíza do Trabalho Substituta' O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de CRISTAL COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos sete de maio de dois mil e nove. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3487/2009
PROCESSO Nº RTSum 02214-2008-006-18-00-6
.EXEQÜENTE(S): SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES EXECUTADO(S): JOÃO CORREA DE CARVALHO DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 08/05/2009 DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/05/2009 O(A) Doutor(a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JOÃO CORREA DE CARVALHO , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.026,84, atualizado até 31/12/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JOÃO CORREA DE CARVALHO , é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos sete de maio de dois mil e nove. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3502/2009
PROCESSO Nº RTOrd 02225-2008-006-18-00-6
.RECLAMANTE: FRANCISCO ROBERTO DA SILVA RECLAMADO(A): ALEA COMÉRCIO DE MADEIRAS N/P DE SEU SÓCIO FERNANDO CARDOSO, CPF/CNPJ: 08.638.738/0001-90 DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 08/05/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/05/2009 O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ALEA COMÉRCIO DE MADEIRAS, CNPJ: 08.638.738/0001-90, atualmente em lugar incerto e não sabido para tomar ciência de que deverá, no prazo de 08 (oito) dias, comprovar o depósito do FGTS acrescido da multa de 40% e entregar as guias CD/SD, sob pena de indenização equivalente; bem como anotar a CTPS, conforme determinado na sentença (fl. 42), sob pena da Secretaria fazê-lo e expedição de ofício ao órgão competente.
E para que chegue ao conhecimento da reclamada, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos sete de maio de dois mil e nove. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5896/2009
Processo Nº: RT 00935-1998-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: VANILCO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE MILHO VERDE BEZERRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: Comparecer perante o balcão desta Secretaria, no prazo de 5 dias, para reaver a petição protocolada em 05/05/2009 sob a chancela nº 222202, uma vez que os autos a que se destina foram incinerados, conforme certidão expedida pela Diretoria de Serviço de Arquivo e Jurisprudência anexada à petição em referência.

Notificação Nº: 5853/2009
Processo Nº: RT 00094-2003-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: GIULLIANO VALLE RABELLO
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): CONSORCIO NACIONAL PANAMERICANO S/C LTDA + 001
ADVOGADO....: SAMUEL MACEDO DE FARIA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMADFO:Intime-se a reclamada para juntar aos autos o alvará n. 270/2009 (fls. 385). Prazo de 05 dias.
Com a juntada, expeça-se novo alvará judicial fazendo constar como data do depósito recursal 18/04/2005, devendo, ainda, ser confeccionado em nome da reclamada e de sua procuradora, VALÉRIA GOMES BARBOSA (OAB/RJ 112.662), a qual deverá ser intimada para o recebimento do referido documento, no prazo de 05 (cinco) dias.
Após, cumpridas as determinações supra, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 5869/2009
Processo Nº: RT 00192-2003-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM JOSE RICARDO
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer perante a secretaria desta Vara para receber certidão que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5870/2009
Processo Nº: RT 00698-2003-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: MARLY DE SOUSA PINTO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): MARCOS EMILIO LOBO DIAS (RESTAURANTE E PIZZARIA DOM EMILIO)
ADVOGADO....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 5895/2009
Processo Nº: ConPag 00949-2003-007-18-00-7 7ª VT
CONSIGNANTE..: CARTORIO DO SETIMO OFICIO DE NOTAS
ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO S R OLIVEIRA
CONSIGNADO(A): JUAREZ JOAO DO VALE
ADVOGADO.....: GELCIO JOSE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) GELCIO JOSÉ SILVA, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1035/2009, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 5871/2009
Processo Nº: RT 01733-2003-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: INACIO DOS REIS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANÇA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 5874/2009
Processo Nº: RT 00773-2006-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO RODOVALHO SANTOS
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): FLÁVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TENDO EM VISTA A INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE PETIÇÃO PELA UNIÃO (FLS. 292/297), DEVERÃO AS PARTES APRESENTAREM, QUERENDO, CONTRAMINUTAS, NO PRAZO COMUM DE 08 (OITO) DIAS.

Notificação Nº: 5875/2009
Processo Nº: RT 01721-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: GILSON DE ASSIS MACEDO E SILVA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): AUTO CENTER CORRETORA DE VEICULOS LTDA
ADVOGADO....: ANA GABRIELLA DE MAGALHÃES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TENDO EM VISTA A APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS PELA UNIÃO (FLS. 386/393), DEVERÃO AS PARTES MANIFESTAREM-SE, QUERENDO, NO PRAZO COMUM DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 5892/2009
Processo Nº: RT 00175-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA DA CRUZ (ESPÓLIO DE) REP/P. CÉLIA BERNARDO DA SILVA CRUZ
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA REMO LTDA.
ADVOGADO....: RODNEI VIEIRA LASMAR
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) GENI PRAXEDES, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1071/2009, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 5894/2009
Processo Nº: RT 01690-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA AUGUSTA DE CASTRO VILLAGOMEZ
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): NAJA COBRANÇA E SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) LIDIA GONÇALVES CEZAR BORGES, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1070/2009, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 5872/2009
Processo Nº: RT 01783-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: NELSON BUENO DE SOUZA
ADVOGADO....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE/ADJUDICANTE: ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS (FONE 3901-3346) A FIM DE MARCAR DIA E HORA COM O OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA RELATIVA AO MANDADO DE ENTREGA DE BENS Nº 4665//2009. DEVERÁ VOSSA SENHORIA PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA REFERIDA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 5863/2009
Processo Nº: RT 00733-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: ELÁDIO GARCIA SÁ TELES
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA
RECLAMADO(A): SETE MARES SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR: Informa-se ao(à) credor(a), novamente, que o Oficial de Justiça deixou de penhorar o item 03 da petição de nomeação de bens à penhora sob fls. 302, conforme certificado às fls. 338, e, não, o item 03 do auto de penhora de fls. 337.
Consigna-se que o notebook penhorado é diverso do notebook nomeado à penhora, sendo certo que este último não foi localizado pelo Oficial de Justiça.
Intime-se o(a) credor(a), inclusive, para observar atentamente a certidão do Oficial de Justiça sob fls. 338.
Aguarde-se a praça e o leilão designados.

Notificação Nº: 5873/2009
Processo Nº: RT 01158-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: ROZENIR BORGES SCOLA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): CHAPAHALL S BAR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE/ADJUDICANTE: ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS (FONE 3901-3346) A FIM DE MARCAR DIA E HORA COM O OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA RELATIVA AO MANDADO DE ENTREGA DE BENS Nº 4669/2009. DEVERÁ VOSSA SENHORIA PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA REFERIDA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 5865/2009
Processo Nº: RT 01531-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS DORES DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 309 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:Isto posto, REJEITO os EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos por UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA, tudo em consonância com a fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5888/2009
Processo Nº: RT 01539-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: ERLY DA SILVA AMORIM
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 252-4 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:ISTO POSTO, REJEITO OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. E A IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO APRESENTADA POR ERLY DA SILVA AMORIM, TUDO EM CONSONÂNCIA COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE DESTE DECISUM É PARTE INTEGRANTE, FIXANDO O VALOR DA EXECUÇÃO EM R$4.453,75, JÁ INCLUÍDAS AS CUSTAS PREVISTAS NO ART. 789-A, DA CLT, ITENS II, “A” (R$11,06) E V (R$44,26). INTIMEM-SE AS PARTES. TRANSITADA EM JULGADO ESTA DECISÃO, LIBERE-SE AO(À) CREDOR(A) O DEPÓSITO JUDICIAL IDENTIFICADO POR MEIO DAS GUIAS DE FLS. 209/210, OBSERVADO O LIMITE LÍQUIDO E CERTO DE R$2.253,70 (CÁLCULO DE FLS. 199). ATO CONTÍNUO, DEVERÁ A SECRETARIA PROCEDER AO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E DAS CUSTAS JUDICIAIS. COM A DEVOLUÇÃO DAS GUIAS DEVIDAMENTE RECOLHIDAS,

LIBERE-SE À 2ª DEVEDORA O SALDO REMANESCENTE E, APÓS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS DO PROCESSO. NADA MAIS.

Notificação Nº: 5860/2009
Processo Nº: RT 01540-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: RACHEL WANDRIA FORTI
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 256-8 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, REJEITO os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pela UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA., tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante, fixando o valor da execução em R$2.129,69, já incluídas as custas previstas no art. 789-A, da CLT, item V (R$44,26). Intimem-se as partes. Transitada em julgado esta decisão, libere-se à Credora o depósito judicial identificado por meio das guias de fl. 219 e 238, observado o limite líqüido e certo de R$1.911,11 (cálculo de fl. 226). Ato contínuo, deverá a Secretaria proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária e das custas. Com a devolução das guias DARF/GPS devidamente recolhidas, libere-se à devedora UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. o saldo remanescente e, após, arquivem-se os autos do processo. Nada mais.

Notificação Nº: 5891/2009
Processo Nº: RT 01592-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: LUANNA RIOS DE ARAUJO TEIXEIRA
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 188-94 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, JULGAM-SE PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS POR LUANNA RIOS DE ARAÚJO TEIXEIRA EM FACE DA EMPRESA AMERICEL S/A, CONDENANDO-SE ESSA ÚLTIMA A PAGAR À PRIMEIRA, NO PRAZO LEGAL, PENA DE EXECUÇÃO, AS VERBAS ANTERIORMENTE DEFERIDAS, BEM COMO A PROCEDER A ANOTAÇÃO DE BAIXA NA CTPS, DE ACORDO COM OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTE DISPOSITIVO. AS PARCELAS ORA DEFERIDAS DEVERÃO SER APURADAS EM REGULAR LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS. JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS, DEVIDOS PRO RATA DIE, A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO, NOS TERMOS DA LEI N. 8177/91 C/C ART. 883, DA CLT, OBSERVANDO-SE O DISPOSTO NAS SÚMULAS 200 E 381/TST E DA OJ 300, DA SDI-1/TST. DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS INCIDENTES SOBRE AS PARCELAS SALARIAIS DEFERIDAS NA SENTENÇA (SALDO DE SALÁRIO; SALÁRIO DOS 10 DIAS DE ATESTADO E 13º SALÁRIO), AUTORIZANDO-SE A DEDUÇÃO DA COTA-PARTE OBREIRA, NO PRAZO DO ART.276, DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – DEC.3048/99, DEVENDO A RECLAMADA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO, NA FORMA PREVISTA NO ART. 86 DA CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, SOB PENA DE EXECUÇÃO EX OFFICIO. RECOLHIMENTOS FISCAIS, ONDE CABÍVEIS, DE ACORDO COM A LEI, SOB PENA DE OFICIAMENTO À RECEITA FEDERAL. CUSTAS, PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R$ 40,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO À CONDENAÇÃO – R$2.000,00, SUJEITAS A COMPLEMENTAÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES. NADA MAIS.

Notificação Nº: 5893/2009
Processo Nº: RT 01680-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: HUDSON DANILO FERREIRA VASQUES
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): JOSE JUNIOR PEREIRA (NUMBER ONE) + 001
ADVOGADO....: GIOVANE ALVES DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) RENATO ALVES AMARO, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1012/2009, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 5856/2009
Processo Nº: RTOrd 01979-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: ELÍGIO FERREIRA PIRES DE ALENCAR
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONCALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 968-9 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo ACOLHER PARCIALMENTE os Embargos Declaratórios opostos por ELÍGIO FERREIRA PIRES DE ALENCAR para deferir os favores legais da assistência judiciária, também, na reconvenção, nos termos da fundamentação supra, que integra tanto este decisum como aquele embargado para todos os efeitos legais.

Notificação Nº: 5887/2009
Processo Nº: RTOrd 02033-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: SALVADOR DA CUNHA FERREIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 228-37 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, DECLARA-SE A EXISTÊNCIA DE CONTRATO ÚNICO E ADMITE-SE A PRESCRIÇÃO QÜINQÜENAL, JULGANDO-SE PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS POR SALVADOR DA CUNHA FERREIRA EM FACE DA EMPRESA FRIGORÍFICO MARGEM LTDA,, CONDENANDO-SE ESSA ÚLTIMA A PAGAR AO PRIMEIRO, AS VERBAS ANTERIORMENTE DEFERIDAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS ACIMA, QUE INTEGRAM ESTE DISPOSITIVO. JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS, DEVIDOS PRO RATA DIE, A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO, NOS TERMOS DA LEI N. 8177/91 C/C ART. 883, DA CLT, OBSERVANDO-SE O DISPOSTO NAS SÚMULAS 200 E 381/TST E DA OJ 300, DA SDI-1/TST. DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS INCIDENTES SOBRE AS PARCELAS SALARIAIS DEFERIDAS NA SENTENÇA (HR. NORM. TRAB. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, SALÁRIOS TREZENOS, HORAS EXTRAS), AUTORIZANDO-SE A DEDUÇÃO DA COTA-PARTE OBREIRA, NO PRAZO DO ART.276, DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – DEC.3048/99, DEVENDO A RECLAMADA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO, NA FORMA PREVISTA NO ART. 86 DA CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, SOB PENA DE EXECUÇÃO EX OFFICIO. RECOLHIMENTOS FISCAIS, ONDE CABÍVEIS, DE ACORDO COM A LEI, SOB PENA DE OFICIAMENTO À RECEITA FEDERAL. CONFORME PLANILHA DE CÁLCULOS PUBLICADA NESTE ATO, FIXA-SE O VALOR DA CONDENAÇÃO EM R$15.493,37, JÁ ACRESCIDO DE JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA ACIMA INDICADA. OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA ACOSTADOS, ELABORADOS PELA SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS, INTEGRAM ESTA DECISÃO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, REFLETINDO O VALOR DA CONDENAÇÃO, SEM PREJUÍZO DE POSTERIORES ATUALIZAÇÕES E INCIDÊNCIA DE JUROS E MULTAS, SUJEITANDO-SE A REVISÃO PELO JUÍZO DE 1º GRAU APENAS EM CASO DE OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS E PELO 2º GRAU EM CASO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO MEDIANTE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DOS CÁLCULOS, PENA DE PRECLUSÃO. FICA A RECLAMADA EXPRESSAMENTE INTIMADA DE QUE DEVERÁ PAGAR VOLUNTARIAMENTE O VALOR DA CONDENAÇÃO, NO PRAZO DE 48 HORAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DOS ATOS EXECUTÓRIOS, NA FORMA DO ART. 883, DA SEÇÃO II, DO CAPÍTULO V, DO TÍTULO X, DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS. CUSTAS, PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R$265,14, CALCULADAS SOBRE O VALOR BRUTO DA CONDENAÇÃO – R$15.493,37, CONFORME PLANILHA ANEXA. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇA-SE O OFÍCIO DETERMINADO. INTIMEM-SE AS PARTES. NADA MAIS.

Notificação Nº: 5841/2009
Processo Nº: RTOrd 02250-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN NARCISA FRANCO RIBEIRO
ADVOGADO....: CLAUDIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
ADVOGADO....: RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, pena de preclusão.
Intimem-se partes e seus procuradores, sendo estes últimos, inclusive, para, querendo, manifestarem-se, no prazo comum de 05 (cinco) dias acerca do laudo pericial apresentado.
Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.
OBS: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 22/06/09 ÀS 10:10 HORAS.

Notificação Nº: 5884/2009
Processo Nº: RTOrd 02282-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIA TEREZA GOUVEIA BORGES PEREIRA
ADVOGADO....: MAGNO ESTEVAM MAIA
RECLAMADO(A): HAIKAR VEICULOS LTDA
ADVOGADO....: RUY JOSE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS POR 05(CINCO) DIAS PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE ACERCA DA INFORMAÇÃO PRESTADA À FL. 216.

Notificação Nº: 5849/2009
Processo Nº: RTOrd 00112-2009-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS GUIMARAES MARQUES
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): COOPERTRANSP COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE PETRÓLEO E DERIVADOS + 002
ADVOGADO....: LIAMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, pena de preclusão.Intimem-se partes e seus procuradores, sendo estes últimos, inclusive, para, querendo, manifestarem-se, no prazo comum de 05 (cinco) dias acerca do laudo pericial apresentado.
Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.
OBS: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 22/06/2009 ÀS 10:30 HORAS.

Notificação Nº: 5851/2009
Processo Nº: RTOrd 00112-2009-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS GUIMARAES MARQUES
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. + 002
ADVOGADO....: CLOTILHO DE MATOS FILGUEIRAS SOBRINHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, pena de preclusão.Intimem-se partes e seus procuradores, sendo estes últimos, inclusive, para, querendo, manifestarem-se, no prazo comum de 05 (cinco) dias acerca do laudo pericial apresentado.
Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.
OBS: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 22/06/2009 ÀS 10:30 HORAS.

Notificação Nº: 5858/2009
Processo Nº: RTSum 00237-2009-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): JULIETA DUARTE THEODORO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMANTE: Exclua-se o endereço da reclamada da capa dos autos e demais registros.
Haja vista o teor das certidões de fls. 45 e 50, intime-se a reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar o atual endereço da reclamada, a fim de que esta seja intimada da sentença proferida.
Cumprida a determinação, cadastre-se o atual endereço e reitere-se o mandado de fls. 48.

Notificação Nº: 5883/2009
Processo Nº: RTOrd 00288-2009-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: JUVENILDO DIAS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.
ADVOGADO....: MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO TEOR DA CERTIDÃO DE FL. 4658:
CERTIFICO QUE A EXMA. JUÍZA SUBSTITUTA ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR ENCONTRA-SE EM FÉRIAS, SENDO QUE, EM RAZÃO DE SUSPEIÇÃO DA TITULAR, JUÍZA JUÍZA ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, RETIREI O FEITO DA PAUTA DO DIA 07/05/09 E O INCLUI NA PAUTA DO DIA 15/06/09 ÀS 10:30H., INCLUSIVE DE QUE AS PARTES DEVERÃO COMPARECER PARA DEPOIMENTOS PESSOAIS, SOB PENA DE CONFISSÃO FICTA, MANTIDAS AS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS PREVISTAS NA ATA DE AUDIÊNCIA INICIAL.

Notificação Nº: 5866/2009
Processo Nº: RTSum 00316-2009-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: LORRANY RODRIGUES LIMA (MENOR REP. P/ LUCILENE RODRIGUES NOVAIS)
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA
RECLAMADO(A): CLAUDIO SILVERIO TEIXEIRA
ADVOGADO....: VALÉRIA BOMFIM GOMES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 42:
Suspenda-se a execução do acordo ante a comprovação do regular pagamento da 2ª parcela acordada, conforme guia de depósito de fls. 41.
Libere-se ao reclamante o valor depositado na guia de fls. 41.
Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 37, fixando-se o valor da contribuição social em R$142,15.
Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CPF 467.757.571-15), desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 5834/2009
Processo Nº: RTSum 00421-2009-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): CRISTIANO LOPES DE CAMARGO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A(O) AUTOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto à Caixa Econômica Federal, no importe de R$21,33, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, opor embargos.

Notificação Nº: 5889/2009
Processo Nº: RTSum 00563-2009-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO BENEDITO RIBEIRO
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DIAS RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 130-2 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, EXTINGUE-SE O PROCESSO INSTAURADO POR DIVINO BENEDITO RIBEIRO EM FACE DAS EMPRESAS JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS E SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO ACIMA, QUE INTEGRA ESTE DISPOSITIVO. CUSTAS, PELO RECLAMANTE, NO IMPORTE DE R$ 73,75, CALCULADAS SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA – R$ 3.687,66, ISENTAS. INTIMEM-SE AS PARTES. NADA MAIS.

Notificação Nº: 5890/2009
Processo Nº: RTSum 00563-2009-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO BENEDITO RIBEIRO
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS S.A. (FACULDADE PADRÃO) + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 130-2 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, EXTINGUE-SE O PROCESSO INSTAURADO POR DIVINO BENEDITO RIBEIRO EM FACE DAS EMPRESAS JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS E SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO ACIMA, QUE INTEGRA ESTE DISPOSITIVO. CUSTAS, PELO RECLAMANTE, NO IMPORTE DE R$ 73,75, CALCULADAS SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA – R$ 3.687,66, ISENTAS. INTIMEM-SE AS PARTES. NADA MAIS.

Notificação Nº: 5885/2009
Processo Nº: RTSum 00585-2009-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSELIA MENEZES DA SILVA
ADVOGADO....: DENISE SILVA DIAS DE PINA
RECLAMADO(A): JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DIAS RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 129-35 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, REJEITA-SE A PRELIMINAR INVOCADA E JULGAM-SE PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS POR JOSÉLIA MENEZES DA SILVA EM FACE DAS EMPRESAS JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS E SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA, CONDENANDO-SE A PRIMEIRA DELAS E, SOLIDARIAMENTE, ESSA ÚLTIMA A PAGAREM À AUTORA AS VERBAS ANTERIORMENTE DEFERIDAS, DEVENDO A PRIMEIRA RECLAMADA PROCEDER ÀS ANOTAÇÕES DE BAIXA NA CTPS E A SECRETARIA, EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, EXPEDIR ALVARÁ PARA SAQUE DA VERBA FUNDIÁRIA DEPOSITADA E CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO NO PROGRAMA DO SEGURO-DESEMPREGO, CONFORME OS FUNDAMENTOS ACIMA, QUE INTEGRAM ESTE DISPOSITIVO. JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS, DEVIDOS PRO RATA DIE, A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO, NOS TERMOS DA LEI N. 8177/91 C/C ART. 883, DA CLT, OBSERVANDO-SE O DISPOSTO NAS SÚMULAS 200 E 381/TST E DA OJ 300, DA SDI-1/TST. DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS INCIDENTES SOBRE AS PARCELAS SALARIAIS DEFERIDAS NA SENTENÇA (SALÁRIOS DE NOVEMBRO E DEZEMBRO/2008; SALDO DE SALÁRIO; SALÁRIOS TREZENOS E AVISO PRÉVIO), AUTORIZANDO-SE A DEDUÇÃO DA COTA-PARTE OBREIRA, NO PRAZO DO ART.276, DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – DEC.3048/99, DEVENDO A RECLAMADA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO, NA FORMA PREVISTA NO ART. 86 DA CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA

GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, SOB PENA DE EXECUÇÃO EX OFFICIO. RECOLHIMENTOS FISCAIS, ONDE CABÍVEIS, DE ACORDO COM A LEI, SOB PENA DE OFICIAMENTO À RECEITA FEDERAL. CONFORME PLANILHA DE CÁLCULOS PUBLICADA NESTE ATO, FIXO O VALOR DA CONDENAÇÃO EM R$4.972,46, JÁ ACRESCIDO DE JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA ACIMA INDICADA. OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA ACOSTADOS, ELABORADOS PELA SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS, INTEGRAM ESTA DECISÃO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, REFLETINDO O VALOR DA CONDENAÇÃO, SEM PREJUÍZO DE POSTERIORES ATUALIZAÇÕES E INCIDÊNCIA DE JUROS E MULTAS, SUJEITANDO-SE A REVISÃO PELO JUÍZO DE 1º GRAU APENAS EM CASO DE OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS E PELO 2º GRAU EM CASO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO MEDIANTE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DOS CÁLCULOS, PENA DE PRECLUSÃO. FICA A RECLAMADA EXPRESSAMENTE INTIMADA DE QUE DEVERÁ PAGAR VOLUNTARIAMENTE O VALOR DA CONDENAÇÃO, NO PRAZO DE 48 HORAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DOS ATOS EXECUTÓRIOS, NA FORMA DO ART. 883, DA SEÇÃO II, DO CAPÍTULO V, DO TÍTULO X, DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS. CUSTAS, PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R$86,46, CALCULADAS SOBRE O VALOR BRUTO DA CONDENAÇÃO – R$4.972,46, CONFORME PLANILHA ANEXA. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇA-SE OFÍCIO À DRT/MTB E À SRF, ESSA ÚLTIMA PORQUE INFORMADO ACERCA DO NÃO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DESDE FEVEREIRO/2008 PARA AS QUAIS ESSA JUSTIÇA NÃO POSSUI COMPETÊNCIA PARA EXECUTAR. INTIMEM-SE AS PARTES. NADA MAIS.

Notificação Nº: 5886/2009
Processo Nº: RTSum 00585-2009-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSELIA MENEZES DA SILVA
ADVOGADO....: DENISE SILVA DIAS DE PINA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS S.A. (FACULDADE PADRÃO) + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 129-35 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, REJEITA-SE A PRELIMINAR INVOCADA E JULGAM-SE PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS POR JOSÉLIA MENEZES DA SILVA EM FACE DAS EMPRESAS JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS E SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA, CONDENANDO-SE A PRIMEIRA DELAS E, SOLIDARIAMENTE, ESSA ÚLTIMA A PAGAREM À AUTORA AS VERBAS ANTERIORMENTE DEFERIDAS, DEVENDO A PRIMEIRA RECLAMADA PROCEDER ÀS ANOTAÇÕES DE BAIXA NA CTPS E A SECRETARIA, EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, EXPEDIR ALVARÁ PARA SAQUE DA VERBA FUNDIÁRIA DEPOSITADA E CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO NO PROGRAMA DO SEGURO-DESEMPREGO, CONFORME OS FUNDAMENTOS ACIMA, QUE INTEGRAM ESTE DISPOSITIVO. JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS, DEVIDOS PRO RATA DIE, A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO, NOS TERMOS DA LEI N. 8177/91 C/C ART. 883, DA CLT, OBSERVANDO-SE O DISPOSTO NAS SÚMULAS 200 E 381/TST E DA OJ 300, DA SDI-1/TST. DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS INCIDENTES SOBRE AS PARCELAS SALARIAIS DEFERIDAS NA SENTENÇA (SALÁRIOS DE NOVEMBRO E DEZEMBRO/2008; SALDO DE SALÁRIO; SALÁRIOS TREZENOS E AVISO PRÉVIO), AUTORIZANDO-SE A DEDUÇÃO DA COTA-PARTE OBREIRA, NO PRAZO DO ART.276, DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – DEC.3048/99, DEVENDO A RECLAMADA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO, NA FORMA PREVISTA NO ART. 86 DA CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, SOB PENA DE EXECUÇÃO EX OFFICIO. RECOLHIMENTOS FISCAIS, ONDE CABÍVEIS, DE ACORDO COM A LEI, SOB PENA DE OFICIAMENTO À RECEITA FEDERAL. CONFORME PLANILHA DE CÁLCULOS PUBLICADA NESTE ATO, FIXO O VALOR DA CONDENAÇÃO EM R$4.972,46, JÁ ACRESCIDO DE JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA ACIMA INDICADA. OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA ACOSTADOS, ELABORADOS PELA SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS, INTEGRAM ESTA DECISÃO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, REFLETINDO O VALOR DA CONDENAÇÃO, SEM PREJUÍZO DE POSTERIORES ATUALIZAÇÕES E INCIDÊNCIA DE JUROS E MULTAS, SUJEITANDO-SE A REVISÃO PELO JUÍZO DE 1º GRAU APENAS EM CASO DE OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS E PELO 2º GRAU EM CASO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO MEDIANTE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DOS CÁLCULOS, PENA DE PRECLUSÃO. FICA A RECLAMADA EXPRESSAMENTE INTIMADA DE QUE DEVERÁ PAGAR VOLUNTARIAMENTE O VALOR DA CONDENAÇÃO, NO PRAZO DE 48 HORAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DOS ATOS EXECUTÓRIOS, NA FORMA DO ART. 883, DA SEÇÃO II, DO CAPÍTULO V, DO TÍTULO X, DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS. CUSTAS, PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R$86,46, CALCULADAS SOBRE O VALOR BRUTO DA CONDENAÇÃO – R$4.972,46, CONFORME PLANILHA ANEXA. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇA-SE OFÍCIO À DRT/MTB E À SRF, ESSA ÚLTIMA PORQUE INFORMADO ACERCA DO NÃO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DESDE FEVEREIRO/2008 PARA AS QUAIS ESSA JUSTIÇA NÃO POSSUI COMPETÊNCIA PARA EXECUTAR. INTIMEM-SE AS PARTES. NADA MAIS.

Notificação Nº: 5859/2009
Processo Nº: ExCCJ 00643-2009-007-18-00-6 7ª VT
EXEQUENTE...: WILSON AFIUNE
ADVOGADO....: TEODORO DIAS DA MACENA
EXECUTADO(A): GERALDO CARLOS CAMILO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente para manifestar-se acerca do pedido de aplicação da prescrição intercorrente (fls. 52). Prazo de 05 (cinco) dias.
A análise dos pedidos do exequente (fls. 55/56) será realizada oportunamente.

Notificação Nº: 5857/2009
Processo Nº: MS 00706-2009-007-18-00-4 7ª VT
IMPETRANTE..: IMÃOS BRETAS, FILHOS & CIA LTDA
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
IMPETRADO(A): UNIÃO FEDERAL - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO REP. P/ OSMAR ANTONIO DE MELO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 49-50 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolvo conceder a segurança, determinando que o impetrado, UNIÃO FEDERAL - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO REPERESENTADO POR OSMAR ANTÔNIO DE MELO, se abstenham de exigir depósito prévio, no valor integral da multa, para interposição de recurso da decisão proferida nos autos 46208.005552/2008-44. Custas, pelo impetrado, no importe de R$10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos em reais) calculadas sobre R$100,00 (cem reais), valor arbitrado à condenação, observado o art. 789 da CLT. Isentos na forma da lei. Intimem-se as partes e a UNIÃO (AGU). Nada mais.

Notificação Nº: 5864/2009
Processo Nº: RTSum 00781-2009-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: CLEUDER GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSE ZULMAR JUNIOR
RECLAMADO(A): MOTO VALLE PEÇAS LTDA.(REP. DANIEL CUNHA DA COSTA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 13 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Verifica-se que o(a) reclamante não indicou o atual e correto endereço do reclamado(a), consoante preconizado pelo art. 852-B, II, da CLT. Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente ação, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo acima mencionado. Custas, pelo(a) reclamante, no valor de R$184,12, calculadas sobre o valor da causa, isento(a). Antecipe-se o feito na pauta, para registro da solução.
Faculta-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial (fls. 06/09). Intime-se o(a) reclamante. Nada mais.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4664/2009
PROCESSO: RTSum 00125-2009-007-18-00-2
EXEQÜENTE: ELVIS ERNANE FERREIRA DE BASTOS
EXECUTADO: TEM - TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 08/05/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/05/2009
O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado TEM - TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 05 (cinco) dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 5.628,23, atualizado até 30/04/2009. E, para que chegue ao conhecimento do executado TEM - TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA, é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA, aos sete de maio de dois mil e nove.
SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5544/2009
Processo Nº: RT 01382-2003-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: DENISE SANTANA DOS SANTOS AGUIAR
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): UNIAO DOS COMERCIANTES INDUSTRIAIS E AUTONOMOS S/C LTDA + 003

ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: À(O) RECLAMANTE: Apresentar aos autos, no prazo de cinco dias, o ATUAL endereço do 3º e 6º C.R.I. de Duque de Caxias-RJ, haja vista, o endereço apresentado na petição de fls. 443/444, ser o mesmo que a Secretaria da Vara encontrou e a referida correspondência retornou como: MUDOU-SE.

Notificação Nº: 5545/2009
Processo Nº: RT 00153-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO MIRANDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): SERVICE WAY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 5582/2009
Processo Nº: RT 01186-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: KARLA MARIA DUARTE BRITO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA:
Intime-se a reclamada para contra-arrazoar o recurso ordinário da União fls. 642/646. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5583/2009
Processo Nº: RT 01186-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: KARLA MARIA DUARTE BRITO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA:
Intime-se a reclamada para contra-arrazoar o recurso ordinário da União fls. 642/646. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5581/2009
Processo Nº: RT 01776-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DAMAS VIEIRA
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: PARA ÀS PARTES:
Tomarem ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
INTIMEM-SE AS PARTES, PARA NO MESMO PRAZO, CONTRAMINUTAREM O AGRAVO DE PETIÇÃO DA UNIÃO FLS. 692/697. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5585/2009
Processo Nº: RT 02165-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JOSÉ MONTEIRO
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX- SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de impugnação ao cálculo prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.
III - DISPOSITIVO
Posto isso, conheço da impugnação aos cálculos apresentada pelo executado QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA às fls. 406/407 e, no mérito, julgo-a procedente, nos termos da fundamentação supra.
Custas pelo executado, no importe de R$55,35, nos termos do art. 789-A, inciso VII, da CLT.
Intimem-se as partes.
Goiânia, 04 de maio de 2009, segunda-feira.
MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Juíza do Trabalho DALVA MARIA

Notificação Nº: 5543/2009
Processo Nº: RT 00012-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: NOEMIR DOS SANTOS DE BRITO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): FÁBIO RODRIGUES DA SILVA (OBRA)
ADVOGADO....: JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da Petição de fls. 220, onde o reclamado informa o número do CEI. Prazo legal.

Notificação Nº: 5539/2009
Processo Nº: RT 00149-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: ENILZA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 005
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve arrematante/licitante na praça e/ou leilão realizados conforme consta das certidões de fls. 459 e 465.

Notificação Nº: 5537/2009
Processo Nº: RT 00778-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: MACKSUELL TEIXEIRA
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
RECLAMADO(A): B & M SHOWS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIOGO TEIXEIRA MACEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas para manifestarem-se nos autos, nos termos do despacho de fls. 389, abaixo transcrito. PRAZO SUCESSIVO ÀS PARTES.
[...]Vistos os autos.
Intimem-se as partes, pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, começando pelo reclamante, para que se manifestem sobre a petição do i. Perito Criminal, Sr. Marcos Aurélio Pereira Leal (fls. 377/381), a fim de que requeiram o que entenderem de direito.
Face à manifestação do i. Perito, resta prejudicada a petição apresentada pelo reclamado (fls. 383/384 - fax e 387/388- original).'

Notificação Nº: 5538/2009
Processo Nº: RT 00778-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: MACKSUELL TEIXEIRA
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
RECLAMADO(A): WORLDSHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIOGO TEIXEIRA MACEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas para manifestarem-se nos autos, nos termos do despacho de fls. 389, abaixo transcrito. PRAZO SUCESSIVO ÀS PARTES.
[...]Vistos os autos.
Intimem-se as partes, pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, começando pelo reclamante, para que se manifestem sobre a petição do i. Perito Criminal, Sr. Marcos Aurélio Pereira Leal (fls. 377/381), a fim de que requeiram o que entenderem de direito.
Face à manifestação do i. Perito, resta prejudicada a petição apresentada pelo reclamado (fls. 383/384 - fax e 387/388- original).'

Notificação Nº: 5541/2009
Processo Nº: RT 01303-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: NATALIA APARECIDA INUTSUKA DA SILVA
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 1001/1007. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5584/2009
Processo Nº: RTSum 00196-2009-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ELIMAR MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO CORRÊA DA SILVA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS RJ LTDA (PRIMAVERA CALÇADOS)
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:
Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 5586/2009
Processo Nº: RTSum 00244-2009-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: DORVAL XAVIER DA ROCHA JÚNIOR
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): DOLLAR VESTUÁRIO DE QUALIDADE LTDA.
ADVOGADO....: DANIEL DELMOND DE GOUVEIA
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.485/490. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5570/2009
Processo Nº: RTOrd 00256-2009-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON DA CRUZ SILVA
ADVOGADO....: SHEYLA CRISTINA GOMES ARANTES
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:
Intime-se o reclamante para contra-arrazoar o recurso ordinário da reclamada fls. 247/254. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5507/2009
Processo Nº: RTSum 00288-2009-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: CLAYTON GABRIEL DA SILVA
ADVOGADO....: AURELIZA MESQUITA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Em referência à petição de fls.30, informe-se que os documentos solicitados por V.Sa. já foram desentranhados, conforme certidão de fls. 27, assinada pela Dra. Beatriz Liberato de Sousa.

Notificação Nº: 5506/2009
Processo Nº: RTOrd 00328-2009-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO BATISTA DA CRUZ
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada nestes autos, bem como da conta de liquidação, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.
[...]CONCLUSÃO: EX POSITIS e de tudo o mais que dos autos constam, resolvo, julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar, a Reclamada SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA, a pagar ao Reclamante FÁBIO BATISTA DA CRUZ, tão-logo transite em julgado esta sentença, as verbas deferidas na fundamentação supra, que faz parte integrante da presente conclusão, conforme os cálculos anexos. Juros e correção monetária incidem na forma da lei, sem prejuízo de futuras atualizações (art. 883, da CLT; art, 39, caput e § 1º, da Lei nº 8.177/91; Súmulas nºs 200 e 381, do TST e OJ nº 300, da SDI-1/TST). Também passa a fazer parte integrante do presente decisum os ditames contidos na Súmula 01, do nosso Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, in verbis:
'SENTENÇA LÍQUIDA. TRÂNSITO EM JULGADO, ABRANGÊNCIA DO CÁLCULO. O cálculo constitui parte integrante da sentença líquida e com ela transita em julgado. A parte interessada pode impugná-lo, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração. Tal procedimento não ofende os princípios da ampla defesa e do devido processo legal. Não há supressão de grau de jurisdição, pois, ao prolatar a sentença líquida, o juiz implicitamente julga corretos os valores que a integram, por refletirem o seu conteúdo. Consequentemente, transitado em julgado a sentença líquida, não cabe a apresentação de impugnação nem embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo. Relator: Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA'.
Por se tratar de sentença líquida, o(a) Reclamado(a)-Réu(é) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor objeto da condenação aqui estabelecido, no prazo de dois dias a contar do trânsito em julgado da presente, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, conforme dispõe o art. 883, da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas, pelo(a) Reclamado(a), calculadas conforme cálculos anexos. Para os fins do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, declaro que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida conforme o disposto no § 9º, do art. 214, do Decreto nº 3.048/98 e art. 28, da Lei nº 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários, liquidados na planilha de cálculos em anexo, ser efetuados de acordo com os arts. 43 e 44, da Lei nº 8.212/91, nos moldes recomendados nos arts. 78 e 87, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Recolham-se as contribuições previdenciárias e IRRF, tudo conforme as legislações pertinentes. Registre-se que a não comprovação do recolhimento previdenciário nos autos importará em execução.
As partes deverão ser intimadas da publicação deste decisum.
Nada mais. Às 17h 59min, encerrou-se.'

Notificação Nº: 5551/2009
Processo Nº: RTOrd 00356-2009-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: ADÉLIA LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSÂNGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: ROGERIO LEMOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA:
Intime-se a reclamada para contra-arrazoar o recurso ordinário adesivo da reclamante fls. 580/595. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5553/2009
Processo Nº: RTOrd 00546-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: LAURIENE DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): LIDERANÇA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMANTE:
Tomar ciência da sentença líqüida prolatada nestes autos, bem como da conta de liquidação, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.
CONCLUSÃO
EX POSITIS e tudo o mais que dos autos constam, resolvo, julgar PROCEDENTE EM PARTE, o pedido para condenar os Reclamados, LIDERANÇA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., $ REALIZAÇÕES ENCAMINHAMENTO & TREINAMENTO PROFISSIONAL, LÍVIA CARVALHO SILVA, LIGIA TEIXEIRA
DE SOUSA SANTOS e LUIS HENRIQUE DE SOUZA SANTOS, a pagar à Reclamante, LAURIENE DA SILVA FERREIRA FERREIRA, tão-logo transite em julgado esta sentença, as verbas deferidas na fundamentação supra, que faz parte integrante da presente conclusão, conforme os cálculos anexos.
Juros e correção monetária incidem na forma da lei, sem prejuízo de futuras atualizações (art. 883, da CLT; art. 39, caput e § 1º, da Lei nº 8.177/91; Súmulas nºs 200 e 381, do C. TST e OJ nº 300, da SDI-1/TST).
Também passa a fazer parte integrante do presente decisum os ditames contidos na Súmula 01, do nosso Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, in verbis: 'SENTENÇA LÍQUIDA. TRÂNSITO EM JULGADO, ABRANGÊNCIA DO CÁLCULO. O cálculo constitui parte integrante da sentença líquida e com ela transita em julgado. A parte interessada pode impugná-lo, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração. Tal procedimento não ofende os princípios da ampla defesa e do devido processo legal. Não há supressão de grau de jurisdição, pois, ao prolatar a sentença líquida, o juiz implicitamente julga corretos os valores que a integram, por refletirem o seu conteúdo. Consequentemente, transitado em julgado a sentença líquida, não cabe a apresentação de impugnação nem embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo. Relator: Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA'.
Por se tratar de sentença líquida, o(a) Reclamado(a)-Réu(é) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor objeto da condenação aqui estabelecido, no prazo de dois dias a contar do trânsito em julgado da presente, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, conforme dispõe o art. 883, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Custas, pelo(a) Reclamado(a), calculadas conforme cálculos anexos.
Para os fins do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, declaro que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida conforme o disposto no § 9º, do art. 214, do Decreto nº 3.048/98 e art. 28, da Lei nº 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários, liquidados na planilha de cálculos em anexo, ser efetuados de acordo com os arts. 43 e 44, da Lei nº 8.212/91, nos moldes recomendados nos arts. 78 e 87, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.
Recolham-se as contribuições previdenciárias e IRRF, tudo conforme as legislações pertinentes.
Registre-se que a não comprovação do recolhimento previdenciário nos autos importará em execução.
As partes deverão ser intimadas da publicação deste decisum decisum.
Nada mais.
Às 08h05min, encerrou-se.
Marilda Jungmann Gonçalves Daher Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 5548/2009
Processo Nº: RTSum 00701-2009-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: DAIENE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMERCIAL TRIBO DO AÇAI LTDA- ME
ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: PARA ÀS PARTES:
Tomarem ciência da sentença líqüida prolatada nestes autos, bem como da conta de liquidação, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 5546/2009
Processo Nº: RTOrd 00803-2009-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS OTAVIO PEREIRA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA + 009
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À(O) RECLAMANTE: Apresentar aos autos, no prazo de dois dias, o atual endereço das reclamadas, tendo em vista as devoluções das notificações de fls. 115/118 com a seguinte informação prestada pela EBCT: 'MUDOU-SE'.

Notificação Nº: 5516/2009
Processo Nº: RTOrd 00853-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO FARIA DE SOUSA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): HALEXISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: : Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 09:30 horas do dia 04/06/2009, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida.
Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que as partes deverão comparecer acompanhadas

de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5517/2009
Processo Nº: RTSum 00854-2009-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: CELIO LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: : Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 13:30 horas do dia 19/05/2009, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida.
Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5518/2009
Processo Nº: RTOrd 00855-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: GISELE LUCIO DA COSA PETRILLO
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: : Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 09:50 horas do dia 04/06/2009, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida.
Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5519/2009
Processo Nº: RTSum 00856-2009-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: VICTOR SIQUEIRA DE LIMA
ADVOGADO....: JOSIEL ALVES DE LIMA
RECLAMADO(A): WR MULTI SERVICE LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: : Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 13:40 horas do dia 19/05/2009, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida.
Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5520/2009
Processo Nº: RTOrd 00857-2009-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: ALEX JESUS MOTA DE FREITAS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): GLOBAL COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: : Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 10:10 horas do dia 04/06/2009, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida.
Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5529/2009
Processo Nº: RTOrd 00860-2009-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: YARA LUCIA MENDES(REP POR:JOAO BATISTA MENDES)
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
RECLAMADO(A): VIA SUN ACESSORIOS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: : Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 08:40 horas do dia 20/05/2009, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida.
Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5530/2009
Processo Nº: RTSum 00861-2009-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: OZAIR GONÇALVES ALVES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): FIEL VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: : Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 13:50 horas do dia 19/05/2009, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida.
Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5535/2009
Processo Nº: RTSum 00863-2009-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: VALTER JOSÉ DE FARIA SOUZA
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO BEZINHO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: : Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 14:00 horas do dia 19/05/2009, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida.
Observações: Adverte-se que a audiência será una, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5536/2009
Processo Nº: RTOrd 00864-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSON FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE.
RECLAMADO(A): CLEBER FERREIRA VIANA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: : Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 14:30 horas do dia 04/06/2009, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida.
Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5571/2009
Processo Nº: RTOrd 00865-2009-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: RENILVADO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: : Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 14:50 horas do dia 04/06/2009, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida.
Observações: Adverte-se que a audiência será una, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.
Adverte-se ainda que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5572/2009
Processo Nº: RTSum 00866-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ERIKA VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): LIMA RESENDE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (FOGÃO A LENHA) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: : Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 14:10 horas do dia 19/05/2009, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida.
Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.
Adverte-se ainda que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5573/2009
Processo Nº: RTSum 00867-2009-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO JUNIOR DE OLIVEIRA RAMALHO
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): GUARDIÃ ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: : Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 14:20 horas do dia 19/05/2009, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida.
Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.
Adverte-se ainda que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5574/2009
Processo Nº: RTOrd 00868-2009-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: AILTON JOSÉ FILHO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: : Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 15:10 horas do dia 04/06/2009, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida.
Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.
Adverte-se ainda que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5575/2009
Processo Nº: RTOrd 00869-2009-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: JOVERSON CANDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
RECLAMADO(A): EDMAR DIAS BARRETO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: : Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 09:10 horas do dia 08/06/2009, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida.
Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.
Adverte-se ainda que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5576/2009
Processo Nº: RTSum 00870-2009-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: MARINA APARECIDA DA SILVA SOARES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: : Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 13:30 horas do dia 20/05/2009, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida.
Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.
Adverte-se ainda que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5577/2009
Processo Nº: RTSum 00871-2009-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDEJANIA CARVALHO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: KARLA M DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): FORTSUL SERVIÇOS E CONST E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: : Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 13:40 horas do dia 20/05/2009, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida.
Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.
Adverte-se ainda que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5578/2009
Processo Nº: RTOrd 00872-2009-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: CAMILLA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: : Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 09:30 horas do dia 08/06/2009, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida.
Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.
Adverte-se ainda que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5579/2009
Processo Nº: RTSum 00873-2009-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: IOLANDA FERREIRA DE ARAUJO NASCIMENTO
ADVOGADO....: WEVERTON PAULA RODRIGUES
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: : Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 13:50 horas do dia 20/05/2009, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida.
Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.
Adverte-se ainda que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3678/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00621-2009-008-18-00-2
RECLAMANTE: FERNANDO GONÇALVES DE SOUZA
RECLAMADO(A): EMPRESA CWS LTDA , CPF/CNPJ: 03.104.987/0001-82
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 08/05/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/05/2008
O(A) Doutor(a) MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 12/13, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br
E para que chegue ao conhecimento de EMPRESA CWS LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, LUCIANA MENDONÇA REZENDE CARDOSO, Assistente, subscrevi, aos sete de maio de dois mil e nove.
Fábio Rezende Machado Diretor de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6533/2009
Processo Nº: RT 01744-2001-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ORLEAN SILVA MACIEL
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): SLAYER DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA + 003
ADVOGADO....: ROBERTA NAVES GOMES
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Intime-se o reclamante para, no prazo de dez dias, manifestar-se sobre o depósito de fl.263 e documentos de fls. 268/275.
Após, conclusos.

Notificação Nº: 6573/2009
Processo Nº: RT 00009-2003-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MAGNONE VAGNER SIRQUEIRA DE OLIVEIRA + 004
ADVOGADO....: GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: GREY BELLYS DIAS LIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Ao reclamante: vista da nomeação de bens à penhora. Prazo de 05 dias.
À reclamada: vista da impugnação aos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6567/2009
Processo Nº: RT 01555-2005-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCILENE ABADIA DE MELO PEREIRA
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDÃO
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista do ofício de fls. 1048. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6568/2009
Processo Nº: RT 01726-2005-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO

RECLAMADO(A): QUICK OPERADORA E LOGÍSTICA
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da petição de fls. 171. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6579/2009
Processo Nº: RT 00588-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR BENTO GONÇALVES DIAS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6580/2009
Processo Nº: RT 00588-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR BENTO GONÇALVES DIAS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6547/2009
Processo Nº: RT 02012-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: SILVANIA GEREMIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: VALÉRIA GOMES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6563/2009
Processo Nº: RT 00189-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: EDMUNDO AUGUSTO DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS CASEGO
ADVOGADO....: DELBERT JUBE NICKERSON
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista das penhoras de fls. 507/508 (R$416,18 e R$126,12). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6578/2009
Processo Nº: AD 00293-2008-009-18-00-0 9ª VT
REQUERENTE..: LEONIDAS RIBEIRO DA ROCHA
ADVOGADO....: ZORAIDE DE CARVALHO BRAGA
REQUERIDO(A): EXPRESSO MAIA LTDA.
ADVOGADO....: SIVALDO PEREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6539/2009
Processo Nº: RT 00617-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO PEREIRA NUNES
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: BELKIS BRANDAO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Reitere-se a intimação do exeqüente para, no prazo de dez dias, fornecer subsídios ao prosseguimento da execução.
Decorrido o prazo, in albis, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 6575/2009
Processo Nº: RT 00707-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: KEITH GERMANA FURTADO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6581/2009
Processo Nº: ACCS 00952-2008-009-18-00-8 9ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): FRANCISCO DE AQUINO MARTINS SOARES
ADVOGADO....: SIMPLÍCIO JOSÉ DE SOUSA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da petição de fls. 52. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6574/2009
Processo Nº: RT 01500-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: EDINAMAR SIQUEIRA CASTRO DE ARAUJO
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO ADRESS WEST SIDE
ADVOGADO....: DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6569/2009
Processo Nº: RT 01571-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO FERREIRA DUARTE
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): JEQUITIBÁ MADEIRAS LTDA. ME
ADVOGADO....: LAURA ANGÉLICA LINS MEYER CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6543/2009
Processo Nº: AIND 01610-2008-009-18-00-5 9ª VT
REQUERENTE..: ROGÉRIO ORFALY ADDAD DA SILVA
ADVOGADO....: JUSLENE MOREIRA BRAGA
REQUERIDO(A): BOUTIQUE DA CARNE LTDA.
ADVOGADO....: DEODINA OLÍVIA LEITE PEREIRA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Ante o desinteresse demonstrado pelo exequente, deixo de determinar a designação de audiência para a tentativa conciliatória, esclarecendo à executada que o parcelamento da dívida previdenciária deve ser requerido junto ao INSS.
Intime-se o exequente para, no prazo de dez dias, fornecer subsídios para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 6544/2009
Processo Nº: RT 01662-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: WILSON GOMES ROSA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA.
ADVOGADO....: NUBIA APARECIDA DE PINA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Reitere-se a intimação do exeqüente para, no prazo de dez dias, fornecer os documentos solicitados pela Contadoria, a fim de dar prosseguimento à execução.
Decorrido o prazo, in albis, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 6566/2009
Processo Nº: RT 01669-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO BARRETO NASCIMENTO NETO
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): E B RESTAURANTE LTDA. + 002
ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da consulta à receita federal. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6542/2009
Processo Nº: RT 01832-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO CAMELO DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM
RECLAMADO(A): DECORPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 008
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Dê-se vista ao exequente para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se acerca dos SEED's devolvidos, fornecendo subsídios para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 6587/2009
Processo Nº: RTOrd 01893-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: COLEMAR JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA + 002
ADVOGADO....: ERI DE LIMA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista da penhora de fls. 475 (R$2.400,71). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6521/2009
Processo Nº: RTOrd 01897-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: KEILA LIMA SILVA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA. (EMPRESA DO GRUPO JAIME CÂMARA)
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 695/696:
Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA, na Reclamatória Trabalhista em que contende com KEILA LIMA SILVA, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 6552/2009
Processo Nº: RTOrd 01909-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS SOARES BRITO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO EDUARDO SEGANTINI ALVES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6577/2009
Processo Nº: RTSum 01923-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: DELBRA REGINA ROSA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6548/2009
Processo Nº: IAFG 01935-2008-009-18-00-8 9ª VT
REQUERENTE..: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA (UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS) REP/POR: PE.RUBENS SODRÉ MIRANDA
ADVOGADO....: JANE VILELA GODOI
REQUERIDO(A): GILSON PIRES DA COSTA + 002
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao requerente: vista da petição de fls. 393. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6584/2009
Processo Nº: RTOrd 01970-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RIVALDO ALMEIDA MARQUES
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): POSTO VIA 83 ABASTECIMENTO LTDA. + 003
ADVOGADO....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar pagamento da diferença devida à previdência social em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6554/2009
Processo Nº: RTOrd 02018-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RODRIGUES GAMA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista da petição de fls. 149. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6562/2009
Processo Nº: RTOrd 02095-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL HENRIQUE DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
RECLAMADO(A): EVANDRO MOREIRA DO VALE E CIA LTDA. (KOYOTE BAR)
ADVOGADO....: NILSON HUNGRIA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista da penhora de fls. 71 (R$140,67). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6551/2009
Processo Nº: RTOrd 02293-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: ABADIO BRITO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): BRC TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS L. LIMA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6549/2009
Processo Nº: RTOrd 00169-2009-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: MARISLANDE FERNANDES
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): NACKLIET BITTAR TRANSPORTES LTDA. + 002
ADVOGADO....: JORGE LUIZ PEREIRA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6560/2009
Processo Nº: RTOrd 00223-2009-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: WILSON PEREIRA NOVAIS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIETTE RODRIGUES DE AMORIM NAVES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do recurso adesivo. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6561/2009
Processo Nº: RTOrd 00223-2009-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: WILSON PEREIRA NOVAIS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do recurso adesivo. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6585/2009
Processo Nº: RTSum 00232-2009-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: LUDIMILA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): RICARDO ELETRO + 001
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6582/2009
Processo Nº: RTOrd 00268-2009-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL RIBEIRO CLEMENTE NETO
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
RECLAMADO(A): ABILITY COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JEANE CRISTINA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: apresentar CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6557/2009
Processo Nº: RTOrd 00312-2009-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM RAMOS CARVALHO
ADVOGADO....: MARCELO EURÍPEDES
RECLAMADO(A): USA COMUNICAÇÃO LTDA + 002
ADVOGADO....: LUIZ CESAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6558/2009
Processo Nº: RTOrd 00312-2009-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM RAMOS CARVALHO
ADVOGADO....: MARCELO EURÍPEDES
RECLAMADO(A): EPP EMPRESA DE PESQUISA E CONSULTORIA LTDA + 002
ADVOGADO....: LUIZ CESAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6559/2009
Processo Nº: RTOrd 00312-2009-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM RAMOS CARVALHO
ADVOGADO....: MARCELO EURÍPEDES
RECLAMADO(A): E. A. ALVES COMUNICAÇÃO + 002
ADVOGADO....: LUIZ CESAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6556/2009
Processo Nº: RTOrd 00374-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO TAVARES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): CAPPAX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6555/2009
Processo Nº: RTSum 00413-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA CORDEIRO FAGUNDES
ADVOGADO....: MAGNO ESTEVAM MAIA
RECLAMADO(A): JR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista da petição de fls. 43. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6540/2009
Processo Nº: RTOrd 00469-2009-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO PIRES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): TETHA CAR REGULAGEM ELETRÔNICA DE MOTORES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Indefiro o pedido de expedição de certidão narrativa para habilitação ao recebimento do seguro-desemprego, uma vez que a cópia da decisão homologatória do acordo é suficiente a esse mister ((Resolução CODEFAT nº 467, art. 4º, inciso IV).
Intime-se.

Notificação Nº: 6518/2009
Processo Nº: RTOrd 00604-2009-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: JOIS NAIARA FRANCISCO BISPO
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): J. G. COMERCIAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA (BAR E RESTAURANTE NAS NUVENS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 18/22:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia – GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada J.G. COMERCIAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA (BAR E RESTAURANTE NAS NUVENS), a pagar à reclamante JOIS NAIARA FRANCISCO BISPO, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: saldo de salário maio/2008 – 30 dias e junho/2008 – 02 dias, aviso prévio indenizado, décimo terceiro salário (4/12), férias + 1/3 proporcionais (4/12); prêmio assiduidade/pontualidade – 10% sobre salário-base, mês a mês, com integração e reflexos; multa do art. 477 e art. 467 da CLT; multa da Cláusula 18ª da CCT e multa da Cláusula 54ª, a apurar; horas extras semanais, além de 44 horas, todo o pacto, com adicional de 50%, integração e reflexos; dobra sobre a remuneração dos feriados trabalhados, com reflexos.Devidas guias para saque do FGTS (cód. 01), com a integralidade dos depósitos, e guias do seguro desemprego, sob pena de indenização equivalente. Devida retificação e baixa em CTPS, após o trânsito em julgado, sob pena que se proceda pela Secretaria da Vara.Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum.Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 15.000,00, que importam em R$ 300,00.
Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006.Oficie-se à DRT e ao INSS após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes.Nada mais.
Encerrada às 17h33min.

Notificação Nº: 6550/2009
Processo Nº: RTSum 00616-2009-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ODILON DE BARROS
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIA CRISTINA NAVES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6519/2009
Processo Nº: RTSum 00632-2009-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: ENOQUE LUCAS DE SOUZA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): MÁRIO JOSÉ RIBEIRO
ADVOGADO....: TIAGO MORAIS JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 44/48:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de carência de ação; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o reclamado MÁRIO JOSÉ RIBEIRO, a pagar ao reclamante ENOQUE LUCAS DE SOUZA, parcelas postuladas e apuradas conforme planilha da Secretaria de Cálculos Judiciais, integrante da presente decisão, a título de: décimo terceiro salário/2007 (2/12); repouso semanal remunerado, no valor de R$ 25,00, na vigência do contrato de trabalho; dobra da remuneração por um feriado trabalhado, Carnaval – 3ª feira, 05.02.2008.
Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum.Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor devido ao reclamante, fixado em R$1.364,80 que importam em R$24,00.Recolhimentos previdenciários, devidos pelo empregador, no valor de R$134,35, e pelo empregado no valor de R$36,71, pena execução. Custas de liquidação a cargo da reclamada, no valor de R$6,67. Oficie-se à DRT e ao INSS após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 6564/2009
Processo Nº: RTSum 00647-2009-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: SILVESTRE RUFINO SARAIVA SILVA
ADVOGADO....: ANDRE LUIS NOGUEIRA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 004
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6565/2009
Processo Nº: RTSum 00698-2009-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RODRIGUES COELHO DA SILVA
ADVOGADO....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO
RECLAMADO(A): R. M. HOSPITALAR LTDA.
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA DE MEDEIROS VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário e de custas. Prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6538/2009
Processo Nº: RTOrd 00761-2009-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO SANTANA ROSA
ADVOGADO....: JOAO BOSCO LUIZ DE MORAIS
RECLAMADO(A): JHC TURISMO LTDA.(N/P ANA LOPES E HELVÉCIO) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao autor:
Retirem-se os autos de pauta e dê-se vista ao autor, pelo prazo de cinco dias, dos SEED's devolvidos com a informação mudou-se (fls. 37 e 40).

Notificação Nº: 6537/2009
Processo Nº: RTSum 00864-2009-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: ABEL ARANTES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DAVID DUTRA FILHO
RECLAMADO(A): COMERCIAL TRIBO DO AÇAI LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
ABEL ARANTES DE OLIVEIRA ajuíza a presente reclamatória em face de COMERCIAL TRIBO DO AÇAÍ LTDA., postulando a condenação da ré ao pagamento das verbas indicadas na peça de ingresso.
Atribui à causa o valor de R$ 1.000,00, o que implica na tramitação do feito pelo rito sumaríssimo.
Todavia, verifica-se que o autor não liquidou nenhum dos pedidos formulados (fl. 06), restando desatendido o disposto no artigo 852-B, inciso I, da CLT, o que enseja o arquivamento do processo, consoante disposto no § 1º do referido diploma legal.
Custas, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre o valor da causa, pelo autor. Isento.
Fica facultado ao autor, no prazo de dez dias, desentranhamento dos documentos de fls. 08/51.
Retirados os documentos ou decorrido o prazo, arquivem-se.
Retire-se os autos de pauta e intime-se.

Notificação Nº: 6536/2009
Processo Nº: RTSum 00865-2009-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: FELISBERTO FERREIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): ARAÚJO E ALVIM LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao autor:
Retirem-se os autos de pauta e intime-se o autor para, no prazo de dez dias, emendar a inicial, justificando a composição do pólo passivo, sob pena de indeferimento (artigo 284, parágrafo único, do CPC).

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3252/2009
PROCESSO Nº ExFis 02202-2007-009-18-00-0
EXEQÜENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): CERAMICA LAGES LTDA. (N/P JOAO CANDIDO PEREIRA), CNPJ: 86.900.826/0001-22 e JOAO CANDIDO PEREIRA, CPF: 693.136.958-04
O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CERAMICA LAGES LTDA., e co-responsável, SR. JOAO CANDIDO PEREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 26.935,67) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei.
Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.

No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CERAMICA LAGES LTDA. (N/P JOAO CANDIDO PEREIRA) e JOAO CANDIDO PEREIRA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos seis de maio de dois mil e nove.
BRENO MEDEIROS
JUIZ TITULAR.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3323/2009
PROCESSO Nº RT 00840-2008-009-18-00-7
RECLAMANTE: CRISTIAM MOREIRA AMORIM
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO PEREIRA, CPF/CNPJ: 671.172.109-82
O(A) Doutor(a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CARLOS ALBERTO PEREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA TOMAR CIÊNCIA QUE FORAM REALIZADOS BLOQUEIOS DOS VALORES DE R$7.223,44 E R$955,95 EM SUA CONTA, ATRAVÉS DO SISTEMA BACENJUD.
E para que chegue ao conhecimento do mesmo, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos sete de maio de dois mil e nove.
BRENO MEDEIROS
JUIZ TITULAR.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3291/2009
PROCESSO Nº RT 01615-2008-009-18-00-8
RECLAMANTE: WELLINGTON DOS ANJOS ABREU
EXEQUENTE: INSS
EXECUTADO: MENDES RESENDE SERIGRAFIA LTDA.
Data da Praça 10/06/2009 às 11:45 horas
Data da Praça 17/06/2009 às 11:45 horas
Data do Leilão 03/07/2009 às 13 horas
O(A) Doutor(a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 55, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA DR. JOSE JOAQUIM DE SOUZA QD. 36 LT. 13 Nº 562 B.CRIMÉIA OESTE CEP 74.563-180 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (um) microcomputador AMD Athlon XP 2200, 1,79 GHZ, 1,00 GB Ram, com gravadora de DVD, monitor Proview de 17", teclado e mouse, tudo em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R$ 900,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(a) leiloeiro(a) Sr(a). ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado(a) para o encargo, inscrito(a) na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os ritos seguirão o determinado pela nova Lei de Execução nº 11.382/2006.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos seis de maio de dois mil e nove.
BRENO MEDEIROS
JUIZ TITULAR.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3290/2009
PROCESSO Nº RTSum 02082-2008-009-18-00-1
RECLAMANTE: SERGIO BATISTA MENEZES
EXEQUENTE: INSS
EXECUTADO: GRUPO ATTO CONDOMINIAL LTDA.
ADVOGADO(A): CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
Data da Praça 10/06/2009 às 11:40 horas
Data da Praça 17/06/2009 às 11:40 horas
Data do Leilão 03/07/2009 às 13 horas
O(A) Doutor(a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 760,00 (SETECENTOS E SESSENTA REAIS), conforme auto de penhora de fl. 41, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA T 49 Nº 485, QD. 55, LT. 18/19 SETOR BUENO CEP 74.210-200 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
02 (duas) mesas para escritório em MDF e fórmica, estrutura lateral (pés) de ferro, com suporte para teclado de computador, medindo aproximadamente 1,40 X 0,70, em bom estado de uso e conservação, avaliadas em R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) cada uma, perfazendo um total de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(a) leiloeiro(a) Sr(a). ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado(a) para o encargo, inscrito(a) na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os ritos seguirão o determinado pela nova Lei de Execução nº 11.382/2006.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos seis de maio de dois mil e nove.
BRENO MEDEIROS
JUIZ TITULAR.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3251/2009
PROCESSO: ExFis 00128-2009-009-18-00-9
EXEQÜENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): MILÊNIO ENGENHARIA LTDA. (N/P ROMMEL MAIA SARMENTO), CPF/CNPJ: 03.420.632/0001-00 e ROMMEL MAIA SARMENTO, CPF: 124.612.451.34
O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MILÊNIO ENGENHARIA LTDA., e co-responsável, SR. ROMMEL MAIA SARMENTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 13.532,13) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei.
Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.
No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MILÊNIO ENGENHARIA LTDA. (N/P ROMMEL MAIA SARMENTO) e ROMMEL MAIA SARMENTO, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos seis de maio de dois mil e nove.
BRENO MEDEIROS
JUIZ TITULAR.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3299/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00527-2009-009-18-00-0
RECLAMANTE: JOEL GENEROSO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ENIO LUIZ DELOLLO, CPF/CNPJ: 048.693.838-70

O(A) Doutor(a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de fls. 43/45, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br, sendo o dispositivo integrante da sentença a seguir transcrito: "PELOS FUNDAMENTOS EXPOSTOS, decide este Juízo acolher, em parte, os pedidos formulados pelo reclamante, condenando os reclamados a pagar-lhe, no prazo legal, as parcelas referidas na fundamentação, que se incorpora a este decisum para todos os efeitos. Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei. Recolha-se a contribuição previdenciária. Custas pela reclamada, sobre R$3.500,00, arbitrado à condenação, importando em R$70,00, sujeitas a complementação. Ciente o reclamante. Intimem-se os reclamados, sendo o terceiro por edital e os demais por Oficial de Justiça. Audiência encerrada às 10h40min."
E para que chegue ao conhecimento de ENIO LUIZ DELOLLO é mandado publicar o presente Edital.
Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos seis de maio de dois mil e nove.
BRENO MEDEIROS
JUIZ TITULAR.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3319/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00604-2009-009-18-00-1
RECLAMANTE: JOIS NAIARA FRANCISCO BISPO
RECLAMADO(A): J. G. COMERCIAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA (BAR E RESTAURANTE NAS NUVENS)
O(A) Doutor(a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de fls. 18/22, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br, sendo o dispositivo integrante da sentença a seguir transcrito: "Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia – GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada J.G. COMERCIAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA (BAR E RESTAURANTE NAS NUVENS), a pagar à reclamante JOIS NAIARA FRANCISCO BISPO, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: saldo de salário maio/2008 – 30 dias e junho/2008 – 02 dias, aviso prévio indenizado, décimo terceiro salário (4/12), férias + 1/3 proporcionais (4/12); prêmio assiduidade/pontualidade – 10% sobre salário-base, mês a mês, com integração e reflexos; multa do art. 477 e art. 467 da CLT; multa da Cláusula 18ª da CCT e multa da Cláusula 54ª, a apurar; horas extras semanais, além de 44 horas, todo o pacto, com adicional de 50%, integração e reflexos; dobra sobre a remuneração dos feriados trabalhados, com reflexos. Devidas guias para saque do FGTS (cód. 01), com a integralidade dos depósitos, e guias do seguro desemprego, sob pena de indenização equivalente. Devida retificação e baixa em CTPS, após o trânsito em julgado, sob pena que se proceda pela Secretaria da Vara. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 15.000,00, que importam em R$ 300,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se à DRT e ao INSS após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h33min."
E para que chegue ao conhecimento de J. G. COMERCIAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA (BAR E RESTAURANTE NAS NUVENS) é mandado publicar o presente Edital.
Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos sete de maio de dois mil e nove.
BRENO MEDEIROS
JUIZ TITULAR.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3264/2009
PROCESSO Nº RTAlç 00857-2009-009-18-00-5
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: RANGEL DE SOUZA AMORIM
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA. SUCESSORA DE ALENCASTRO VEIGA PREST. SERV. LTDA. GYN, CNPJ: 00.907.428/0001-12
Data da audiência: 16/06/2009 às 10:00 horas.
O(A) Doutor(a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos:
1- Notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo.
2- Fornecimento de alvará judicial para levantamento do FGTS depositado.
3- Benefícios da gratuidade de justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.
4- Citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido.
5- Provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT.
Valor da causa: R$ 930,00 (NOVECENTOS E TRINTA REAIS).
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA. SUCESSORA DE ALENCASTRO VEIGA PREST. SERV. LTDA. GYN, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos seis de maio de dois mil e nove.
BRENO MEDEIROS
JUIZ TITULAR.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5429/2009
Processo Nº: RT 01116-2001-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: DENISE DE PAULA CARRIJO
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): FUJIOKA CINE FOTO SOM LTDA SUCESSORA DE STK CINE FOTO LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: PARA A EXECUTADA: Complementar o valor da execução, consoante valores apurados à fl. 506, no prazo 05 dias, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 5414/2009
Processo Nº: RTN 00063-2004-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSON GONCALVES
ADVOGADO....: ZELIA DOS REIS REZENDE
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: À vista do alegado à fl.533 e do esclarecido pela Contadoria à fl.536, homologo a retificação dos cálculos de fl.537, fixando o valor da execução em R$ 5.082,62, sujeitos a atualização. O Imposto de Renda, no importe de R$ 1.006,82, deverá ser deduzido e recolhido pela Secretaria quando do efetivo pagamento da dívida, colacionando-se nos autos os respectivos comprovantes (PROVIMENTO TRT/18 - SCR - Nº03/2001). Proceda-se como disposto á fl.530. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5415/2009
Processo Nº: RTN 00063-2004-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSON GONCALVES
ADVOGADO....: ZELIA DOS REIS REZENDE
RECLAMADO(A): JOSE FERREIRA OLIVEIRA - ME + 001
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO: À vista do alegado à fl.533 e do esclarecido pela Contadoria à fl.536, homologo a retificação dos cálculos de fl.537, fixando o valor da execução em R$ 5.082,62, sujeitos a atualização. O Imposto de Renda, no importe de R$ 1.006,82, deverá ser deduzido e recolhido pela Secretaria quando do efetivo pagamento da dívida, colacionando-se nos autos os respectivos comprovantes (PROVIMENTO TRT/18 - SCR - Nº03/2001). Proceda-se como disposto á fl.530. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5462/2009
Processo Nº: RT 00967-2004-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: GABRIEL MARTINS DE MENEZES
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): MADEIREIRA AMAPA LTDA (NEUMA SOUZA E SILVA E MARCIA FERREIRA DE SOUZA) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exequente acerca do prosseguimento da execução, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 5444/2009
Processo Nº: RT 01140-2004-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: ARLENILSON ANTUNES DA SILVA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): GRILLO EVENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: Manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 5445/2009
Processo Nº: RT 01868-2005-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: O documento juntado pela reclamante às fls. 650/651, embora tenha sido extraído do site do STF, não tem cunho oficial. É a certidão expedida e assinada por serventuário da justiça documento hábil a comprovar o trânsito em julgado da decisão.

Notificação Nº: 5412/2009
Processo Nº: RT 00078-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: ALINE BATISTA DE SOUSA
ADVOGADO....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito remanescente. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5453/2009
Processo Nº: RT 00325-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: LORENA DE JESUS RIBEIRO GOMES
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
RECLAMADO(A): INFORMANET EDITORA DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA REGINA OTON LEITE RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para, no prazo de 30(trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo, uma vez que a execução já esteve suspensa por 01(um) ano.

Notificação Nº: 5454/2009
Processo Nº: ACHP 00536-2007-010-18-00-9 10ª VT
AUTOR...: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
ADVOGADO: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RÉU(RÉ).: GRUPO SÊNIOR LTDA. N/P DOS SÓCIOS RICARDO PASSOS VIEIRA E JUNE VIEIRA MARTINS + 002
ADVOGADO: JUNE VIEIRA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da nomeação de bens à penhora de fls. 485/487.

Notificação Nº: 5461/2009
Processo Nº: RT 01667-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO TAKANO
ADVOGADO....: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): ENGENHARIA E CONSTRUTORA FRANCO DUMONT LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Orientação Jurisprudencial nº142 da SDI/TST, concede-se vista ao embargado por 05 dias dos embargos opostos às fls. 1372/1377.

Notificação Nº: 5451/2009
Processo Nº: RT 01924-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HUMBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELA
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: EX POSITIS, conheço da impugnação aos cálculos previdenciários apresentada pela UNIÃO e, no mérito, julgo-a IMPROCEDENTE, consoante a fundamentação expendida. Com o trânsito em julgado, designe-se praça dos bens penhorados à fl.357/358. Intimem-se as partes e a UNIÃO/INSS.

Notificação Nº: 5458/2009
Processo Nº: RT 01033-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSIAS PEDREIRA DALTRO JÚNIOR
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARA O EXEQUENTE: Indefiro o pedido de aplicação da multa prevista no art. 475-J, do CPC, uma vez que, inexistindo omissão na CLT, não se admite a aplicação subsidiária desse dispositivo legal, ora invocado pelo autor.
PARA AS PARTES: Tomarem ciência do garantia de execução pela penhora on line de fl.710. Prazo legal.

Notificação Nº: 5459/2009
Processo Nº: RT 01033-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSIAS PEDREIRA DALTRO JÚNIOR
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA O EXEQUENTE: Indefiro o pedido de aplicação da multa prevista no art. 475-J, do CPC, uma vez que, inexistindo omissão na CLT, não se admite a aplicação subsidiária desse dispositivo legal, ora invocado pelo autor.
PARA AS PARTES: Tomarem ciência do garantia de execução pela penhora on line de fl.710. Prazo legal.

Notificação Nº: 5411/2009
Processo Nº: RT 01066-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: JODERCI BARBOSA DOS REIS
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COM. E IND. LTDA.
ADVOGADO....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5449/2009
Processo Nº: RT 01627-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ HENRIQUE CORDEIRO VASCO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): SCARTEZINI E ASSOCIADOS AS EMPRESARIAL LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da garantia do juízo, prazo legal.

Notificação Nº: 5446/2009
Processo Nº: RTOrd 01858-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: KEIDE SANTOS DE JESUS
ADVOGADO....: LUCIANA TESI
RECLAMADO(A): HIDRÁULICA CENTRO OESTE LTDA.
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA A EXECUTADA:Recebo a petição de fl. 493 como embargos à execução, porém, deixo de conhecê-la por não ser o momento processual adequado, uma vez que a execução não está garantida.
PARA O EXEQUENTE: Vista à exequente da nomeação de bens à penhora feita pela executada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5428/2009
Processo Nº: RTOrd 01859-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA EDILEUDA DO REGO MAGALHÃES
ADVOGADO....: JOSÉ LUIS CANÊDO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ENGELÉTRICA TECNOLOGIA DE MONTAGEM LTDA.
ADVOGADO....: LEVY COSTA NETO
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela reclamante FRANCISCA EDILEUDA DO REGO MAGALHÃES em face da reclamada ENGELÉTRICA TECNOLOGIA DE MONTAGEM LTDA para condenar a reclamada a pagar à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas, que importam em R$ 14,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 700,00, pela reclamada. Honorários periciais arbitrados em R$1.000,00, a serem pagos pela União, na forma prevista no Provimento Geral Consolidado e liberados à reclamada, em razão do adiantamento de fls. 214 já liberado à perita. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária, na forma da Lei, observando-se a Súmula 381/TST. Após o trânsito em julgado oficiar à DRT, CEF e ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5416/2009
Processo Nº: RTOrd 01994-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: EDCARLOS DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): DELTA CONSTRUÇÕES S.A.
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do pagamento/garantia da execução.

Notificação Nº: 5456/2009
Processo Nº: RTOrd 02234-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: HELOÍSA MARTINS SOARES
ADVOGADO....: ARLETE CASTRO DE OLIVEIRA ARAÚJO
RECLAMADO(A): SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

ADVOGADO....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 5460/2009
Processo Nº: RTOrd 02236-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS COSTA ACIOLE DA SILVA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): FLÁVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão abaixo:
DISPOSITIVO
Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R$ 80,00, calculadas sobre R$ 4.000,00, valor arbitrado para a condenação.
A senteça será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei.
Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8212/91 e fiscais na forma do PGC/TRT 18ª Região.
Ofício ao INSS.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5424/2009
Processo Nº: RTOrd 02302-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: ROSELI FERREIRA MARQUES
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO: Vista à primeira Reclamada (CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS) por 05 dias.

Notificação Nº: 5430/2009
Processo Nº: RTOrd 00137-2009-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: GILVANDA MARIA DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 24 horas para juntar aos autos o original do depósito da 1ª parcela do acordo homologado nos autos.

Notificação Nº: 5455/2009
Processo Nº: RTOrd 00216-2009-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DIVINO DE SOUZA
ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da interposição de Recurso Ordinário pela reclamada fls. 288/299 e pelo reclamante fls. 300/324. Contra-arrazoar no prazo legal.

Notificação Nº: 5406/2009
Processo Nº: RTOrd 00342-2009-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 5408/2009
Processo Nº: RTOrd 00342-2009-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 5410/2009
Processo Nº: RTOrd 00342-2009-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 5410/2009
Processo Nº: RTOrd 00342-2009-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 5457/2009
Processo Nº: RTOrd 00417-2009-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: PRISCYLLA DIETZ FERREIRA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão abaixo:
III - CONCLUSÃO
Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação.
Intimem-se.

Notificação Nº: 5425/2009
Processo Nº: RTOrd 00574-2009-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: WISON APARECIDO DOS SANTOS SOBRINHO
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA MICO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do teor do despacho de fl.64: Homologo o pedido de desistência da ação e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art.267, VIII, do CPC. Custas pelo Reclamante, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa,isento por ser beneficiáqrio da Assistência Judiciária. Desentranhem-se ao Autor os documentos de fls.09/56, que serão recebidos em Secretaria no prazo de 5 dias. Após, arquivem-se. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 5450/2009
Processo Nº: RTSum 00775-2009-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: EDISON PEDRO DE SOUZA
ADVOGADO....: HUGO DOS REIS OLIVEIRA JARDIM
RECLAMADO(A): HORTA E GARCIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ATA DE AUDIÊNCIA: Ausentes as partes. Incluído o feito na pauta de audiências desta data. O(A) reclamante deu à causa valor inferior a quarenta salários mínimos, ficando a mesma submetida ao rito sumaríssimo da Lei nº 9.957/2000, publicada no D.O.U no dia 13.01.2000. Pela redação do art. 852-B, inciso I, o pedido deve ser certo e indicar o valor correspondente. Compulsando a exordial, observa-se que contém parcela(s) ilíquida(s), sem indicação do valor correspondente, qual seja o FGTS referente a todo o período trabalhado. Impõe-se, pois, o arquivamento do feito, nos termos do preceito do art. 852, § 1º, já que não foram atendidos os requisitos previstos para o rito próprio. Isto posto, arquivo a presente ação, extinguindo o feito sem julgamento do mérito, de conformidade com os dispositivos legais citados, nos termos da fundamentação. Faculta-se o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, com exceção da procuração. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 58,20, calculadas sobre R$ 2.909,80, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes. Após, ao arquivo.
Audiência encerrada às 13h45min. Nada mais.

Notificação Nº: 5431/2009
Processo Nº: RTSum 00814-2009-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS SINDILOJAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): L. R. MUNIZ LOPES (EXPLENDORE MODAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 27/05/2009, 09:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 5432/2009
Processo Nº: RTSum 00820-2009-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE..: ROSA MARIA BIANCHETTI
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): SAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 27/05/2009, 08:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4706/2009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTAlç 00842-2009-010-18-00-7
RECLAMANTE: MARCAL OLIVEIRA RODRIGUES
RECLAMADO(A):FAENZZA LAVANDERIA LTDA,
CPF/CNPJ: 05.349.059/0001-03
Data da audiência: 26/05/2009 às 14:15 horas.
O (A) Doutor (a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega das guias para percepção do seguro-desemprego e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$930,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, FAENZZA LAVANDERIA LTDA , é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ANÁLIA PÓVOA CAVALCANTE, Assistente, subscrevi, aos sete de maio de dois mil e nove.
ANALIA POVOA CAVALCANTE
Assistente 2

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4870/2009
Processo Nº: RT 00981-1996-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE REZENDE MAGALHAES
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): RIVALDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: RENATA MARCHI
NOTIFICAÇÃO: Exequente - O exequente requer a penhora do veículo descrito no prontuário de fl. 501. Ocorre que o veículo indicado pelo exequente já foi objeto de penhora (fl. 424), desconstituída pela decisão que acolheu os embargos à execução interposto pelo devedor, que considerou o bem impenhorável, nos termos do art. 649, VI, do CPC (fls. 442/444). Vale ressaltar que o exequente não opôs agravo de petição em face da aludida decisão. Diante disso, indefiro o pedido supra. Intime-se o exequente, inclusive para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80).Na inércia, sobreste-se a execução por um ano.

Notificação Nº: 4883/2009
Processo Nº: RT 00968-2003-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCUS ANTONIO BRITO DE FLEURY
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: COMPARECER À AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 26/05/2009, ÀS 13h25.

Notificação Nº: 4891/2009
Processo Nº: RT 01005-2003-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: OSMANDO VIEIRA MARQUES
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA - Uma vez que se trata de executada que possui boa saúde financeira, defiro o prazo de 05 dias para que possa garantir o juízo.
Notificação Nº: 4889/2009
Processo Nº: RT 00208-2004-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: CALINA MARTINS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): SANSUNG DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO....: LEONARDO BRASIL ARANTES DE MELO BORGES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: COMPARECER À AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 26/05/2009, ÀS 13h45.

Notificação Nº: 4866/2009
Processo Nº: RT 00271-2004-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO FERREIRA MOTA
ADVOGADO....: OSVALDO P MARTINS
RECLAMADO(A): SA CORREIO BRAZILIENSE + 001
ADVOGADO....: MARCELO PIMENTEL
NOTIFICAÇÃO: Partes - Tomar ciência do despacho que segue: Apologizando o esforço de todo o Judiciário Trabalhista, no sentido de buscar a conciliação, incluo o feito na pauta do dia 26/05/2009, às 13h55, ressaltando que a medida não influencia o status do processo principal, a menos que ocorra, efetivamente, elogiável composição.

Notificação Nº: 4857/2009
Processo Nº: RT 00601-2004-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LEONIDAS FERREIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO
ADVOGADO....: CLÁUDIO ANTONIO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: Partes - Tomar ciência do despacho que segue: Apologizando o esforço de todo o Judiciário Trabalhista, no sentido de buscar a conciliação, incluo o feito na pauta do dia 26/05/2009, às 14h55, ressaltando que a medida não influencia o status do processo principal, a menos que ocorra, efetivamente, elogiável composição.

Notificação Nº: 4921/2009
Processo Nº: RT 01202-2004-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VLADIMIR FARIA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência do despacho a seguir, devendo comparecer à audiência de tentativa de conciliação desgnada para o dia 26/05/2009 às 13h35: Vistos. Apologizando o esforço de todo o Judiciário Trabalhista, no sentido de buscar a conciliação, incluo o feito na pauta do dia 26/05/2009, às 13h35, ressaltando que a medida não influencia o status do processo principal, a menos que ocorra, efetivamente, elogiável composição.

Notificação Nº: 4843/2009
Processo Nº: RT 01531-2004-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON LUCAS DA ROCHA
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS - CELG
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: Partes - Tomar ciência do despacho que segue: Apologizando o esforço de todo o Judiciário Trabalhista, no sentido de buscar a conciliação, incluo o feito na pauta do dia 26/05/2009, às 14h05, ressaltando que a medida não influencia o status do processo principal, a menos que ocorra, efetivamente, elogiável composição.

Notificação Nº: 4859/2009
Processo Nº: RT 00111-2005-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARVALHO VIEIRA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): UNILEVER ALIMENTOS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Partes - Tomar ciência do despacho que segue: Apologizando o esforço de todo o Judiciário Trabalhista, no sentido de buscar a conciliação, incluo o feito na pauta do dia 26/05/2009, às 14h15, ressaltando que a medida não influencia o status do processo principal, a menos que ocorra, efetivamente, elogiável composição.

Notificação Nº: 4892/2009
Processo Nº: RT 00207-2005-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO COSTA
ADVOGADO....: LUCIANA RITA DE SOUZA
RECLAMADO(A): CERNE CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RÁDIOFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO (SUC DO CERNE) + 001
ADVOGADO....: ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: COMPARECER À AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 26/05/2009, ÀS 14h45.

Notificação Nº: 4893/2009
Processo Nº: RT 00207-2005-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO COSTA
ADVOGADO....: LUCIANA RITA DE SOUZA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: CLAUDIO ANTONIO FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: PARTES: COMPARECER À AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 26/05/2009, ÀS 14h45.

Notificação Nº: 4838/2009
Processo Nº: RT 00913-2005-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS FERNANDO JORGE GONÇALVES
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): GRACIANO TRANSPORTES RODOVIÁRIO (TCP-TRANSPORTES DE CARGAS PAULISTANA) + 005
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: EXQTE./ ADV.: Requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4886/2009
Processo Nº: RT 00935-2005-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: WILTON MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): MARES BAR E RESTAURANTE LTDA. + 004
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4876/2009
Processo Nº: RT 01374-2005-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: RUPERT IRINEU KRUGGER NICKERSON
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES - Comparecer à audiência de Tentativa de Conciliação designada para o dia 26/05/2009, às 14h25.

Notificação Nº: 4877/2009
Processo Nº: RT 01374-2005-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: RUPERT IRINEU KRUGGER NICKERSON
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES
NOTIFICAÇÃO: PARTES - Comparecer à audiência de Tentativa de Conciliação designada para o dia 26/05/2009, às 14h25.

Notificação Nº: 4916/2009
Processo Nº: RT 01612-2005-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: ALLAN KARDEC CARDOSO TEIXEIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE CONSÓRCIO DE EMPRESA DE RADIOFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: LEANDRO ZEDES LARES FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência do despacho a seguir, devendo comparecer à audiência de tentativa de conciliação desgnada para o dia 26/05/2009 às 14h35: Vistos. Apologizando o esforço de todo o Judiciário Trabalhista, no sentido de buscar a conciliação, incluo o feito na pauta do dia 26/05/2009, às 14h35, ressaltando que a medida não influencia o status do processo principal, a menos que ocorra, efetivamente, elogiável composição.

Notificação Nº: 4916/2009
Processo Nº: RT 01612-2005-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: ALLAN KARDEC CARDOSO TEIXEIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE CONSÓRCIO DE EMPRESA DE RADIOFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: LEANDRO ZEDES LARES FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: PARTES/ ADV.: Tomar ciência do despacho a seguir, devendo comparecer à audiência de tentativa de conciliação desgnada para o dia 26/05/2009 às 14h35: Vistos. Apologizando o esforço de todo o Judiciário Trabalhista, no sentido de buscar a conciliação, incluo o feito na pauta do dia 26/05/2009, às 14h35, ressaltando que a medida não influencia o status do processo principal, a menos que ocorra, efetivamente, elogiável composição.

Notificação Nº: 4917/2009
Processo Nº: RT 01612-2005-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: ALLAN KARDEC CARDOSO TEIXEIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO AGECOM + 001
ADVOGADO....: CLAUDIO ANTONIO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: PARTES/ ADV.: Tomar ciência do despacho a seguir, devendo comparecer à audiência de tentativa de conciliação desgnada para o dia 26/05/2009 às 14h35: Vistos. Apologizando o esforço de todo o Judiciário Trabalhista, no sentido de buscar a conciliação, incluo o feito na pauta do dia 26/05/2009, às 14h35, ressaltando que a medida não influencia o status do processo principal, a menos que ocorra, efetivamente, elogiável composição.

Notificação Nº: 4848/2009
Processo Nº: RT 01791-2005-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: ALCIMAR FREIRE DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. SUC. DA COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC + 002
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: Partes - Tomar ciência do despacho que segue: Apologizando o esforço de todo o Judiciário Trabalhista, no sentido de buscar a conciliação, incluo o feito na pauta do dia 26/05/2009, às 13h15, ressaltando que a medida não influencia o status do processo principal, a menos que ocorra, efetivamente, elogiável composição.

Notificação Nº: 4850/2009
Processo Nº: RT 01791-2005-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: ALCIMAR FREIRE DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. SUC. DA COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO CTC + 002
ADVOGADO....: GIRLENE DE CASTRO ARAUJO ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Partes - Tomar ciência do despacho que segue: Apologizando o esforço de todo o Judiciário Trabalhista, no sentido de buscar a conciliação, incluo o feito na pauta do dia 26/05/2009, às 13h15, ressaltando que a medida não influencia o status do processo principal, a menos que ocorra, efetivamente, elogiável composição.

Notificação Nº: 4869/2009
Processo Nº: RT 00838-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO PEREIRA DE MATOS
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): SPF - ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vista do Agravo de Petição. Contraminutá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4894/2009
Processo Nº: AINDAT 01297-2006-011-18-00-0 11ª VT
AUTOR...: WÂNDERSSON CORREIA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS
ADVOGADO: INGRID DEYARA E PLATON
NOTIFICAÇÃO: CREDOR: Receber, em Secretaria, a guia de fl. 380. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4896/2009
Processo Nº: RT 01542-2006-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: SYLVIO BARBOSA DE CAMPOS
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL LUC-VIL LTDA. S/C (CENTRO EDUCACIONAL OBJETIVO) N/P DE JOÃO CARLOS DI GENIO + 001
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: EXQTE./ ADV.: Tomar ciência do despacho a seguir, devendo devolver o valor levantado a maior, no valor de R$ 1.672,92, no prazo de cinco dias, sob pena de execução: Vistos. No despacho de fl. 983, o Juízo determinou ao autor que devolvesse a quantia levantada a maior, no importe de R$ 1.672,92, em virtude de que nos cálculos de fl. 948 o imposto de renda foi calculado sem levar em consideração que o credor já havia recebido a quantia de R$ 10.837,26. Intimado para depositar o valor recebido a maior, o exequente insurge-se contra a determinação, alegando que o valor a quantia de R$ 10.837,26, levantada antes do julgamento da impugnação aos cálculos, era liquida, pois já havia sido retido R$ 922,65 de contribuição previdenciária e R$ 2.445,12 de I.R., conforme resumo de fl. 903. Sem razão o exequente. Inicialmente, vale destacar que o valor de R$ 10.837,26 foi liberado ao exequente, antes do julgamento da impugnação aos cálculos, por ser considerado valor incontroverso, reconhecido pela executada. Na liberação desse valor, não houve, efetivamente, a retenção da contribuição previdenciária a cargo do empregado e do imposto de renda, como diz o exequente, que se baseia na planilha de cálculo de fl. 903, elaborado pela devedora, que apura os valores de R$ 922,65 e R$ 2.445,12, referente aos encargos legais supracitados, respectivamente. Teria razão o exequente se essas quantias tivessem sido recolhidas ao erário. O valor levantado a maior pelo exequente decorre, lamentavelmente, do equívoco na retificação dos cálculos de fl. 948, apurou o imposto de renda apenas sobre a diferença do crédito do exequente, e não sobre o valor total bruto acolhido no julgamento da impugnação aos cálculos de fls. 931/932. Senão veja: Nos cálculos de fls. 920/929, acolhidos no julgamento acima referido, foi apurado o crédito bruto do exequente em R$ 18.832,76, a contribuição do empregado em R$ 1.128,88, o imposto de renda em R$ 3.360,28 e o crédito líquido em R$ 3.360,28. No despacho de fl. 947, o Juízo determinou a liberação do crédito do exequente, deduzindo-se o valor que ele já havia levantado à fl. 913-v, no importe de R$10.837,26. Em cumprimento ao

despacho acima referido, a Secretaria elaborou a retificação de cálculo de fl. 948, com a dedução do valor de R$ 10.837,26, encontrando os seguintes valores: crédito bruto do exequente – R$ 8.715, 65; contribuição previdenciária do empregado – R$ 1.140,31; imposto de renda – R$ 927,10; e crédito líquido do exequente – R$ 6.648,24. Como se vê, sem ter sido recolhido nenhuma quantia a título de imposto de renda, o valor que era de R$ 3.360,28, pelos cálculos homologados (fl. 920), passou para R$ 927,10. O que ocorreu foi que, na retificação de cálculo de fl. 948, apurou-se o I.R. apenas sobre a diferença que o credor tinha a receber, em vez de incidir sobre o total bruto, com as devidas deduções, ou seja, não se levou em consideração que o exequente já tinha recebido o valor de R$ 10.837,26.
Por conta desse equívoco o exequente levantou a diferença de seu crédito no importe de R$ 6.648,24. Detectado o equívoco, a Secretaria corrigiu os cálculos de fl. 948, no qual o imposto de renda foi apurado em R$ 2.600,02 e o crédito líquido do exequente em R$ 4.975,32 (fl. 979). Sendo assim, o exequente deve devolver a diferença entre o valor levantado (R$ 6.648,24) e o real valor devido (R$ 975,32), no perfaz a importância de R$ 1.672,92. Diante disso, indefiro a petição de fls. 991/992. Intime-se o exequente, inclusive para devolver o valor levantado a maior, no valor de R$ 1.672,92, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4849/2009
Processo Nº: RT 01589-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: SAULO CUNHA CAMPOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CRISA CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos.
Intime-se o exequente para informar se a executada cumpriu as obrigação de fazer constantes da sentença, no prazo de 05 dias, da inércia resultando na confirmação de tal cumprimento.

Notificação Nº: 4858/2009
Processo Nº: RT 00318-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: MAURO MORENO GONÇALVES
ADVOGADO....: NEIO LÚCIO ROSA VIEIRA
RECLAMADO(A): REYDROGAS COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 2194/2009. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4922/2009
Processo Nº: RT 00006-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: JORGE LUIS JAQUETA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): GPTA S.A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4871/2009
Processo Nº: ExProvAS 00324-2008-011-18-01-1 11ª VT
EXEQUENTE...: RODRIGO CAPOLUPO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
EXECUTADO(A): DLM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.575. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4867/2009
Processo Nº: RT 00581-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: WENDLL MANOEL FALEIRO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS PRATES RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão, por um ano. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4868/2009
Processo Nº: RT 00798-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: IVANIR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.
Notificação Nº: 4847/2009
Processo Nº: RT 01368-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA BATISTA FERREIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos etc.
Vistas às partes dos esclarecimentos prestados pela Sra. Perita, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 4847/2009
Processo Nº: RT 01368-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA BATISTA FERREIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos etc.
Vistas às partes dos esclarecimentos prestados pela Sra. Perita, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 4882/2009
Processo Nº: RT 01615-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: ELISVAN ROMÃO RIBEIRO
ADVOGADO....: SAMUEL MAURÍCIO DE M. P. DE MEDEIROS
RECLAMADO(A): TAQUINHO CRIAÇÃO & IMAGEM LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4842/2009
Processo Nº: RTOrd 01967-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: NERCI SOUSA DIAS
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão, por um ano. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4918/2009
Processo Nº: RTOrd 02152-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: WANIAMAR DO NASCIMENTO CANDIDO
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
RECLAMADO(A): MARGEN S.A.
ADVOGADO....: CARLO CASTELO PAES LIMA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: RECDA./ ADV.: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4841/2009
Processo Nº: RTOrd 02180-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: EDSON MARTINS NUNES
ADVOGADO....: OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por EDSON MARTINS NUNES, VALDIR TORRES QUINTANILHA, LÁZARO ROGÉRIO TAVARES, WILSON LEMES FILHO e JOSÉ DE JESUS LIMA, no feito em epígrafe, que movem em desfavor de CONFEDERAL VIGILÂNCIA DE VALORES LTDA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Intimem-se.'.
Prazo legal.

Notificação Nº: 4839/2009
Processo Nº: RTSum 02306-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO SOARES DE LIMA
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO....: ANTONIO CELSO SOARES SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto Isto, Resolve o Juízo da 11ª Vara de Trabalho de Goiânia : I - REJEITAR as preliminares de inépcia da inicial e de carência do direito de ação; II - ACOLHER a prescrição quinquenal, no que tange aos créditos anteriores a 18.12.2003; e III - JULGAR PROCEDENTES, em parte, os pedidos para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante, no prazo legal, as verbas deferidas a título de : (a) adicional de periculosidade, no percentual de 30%(trinta por cento), e seus reflexos; (b) diferenças de vale-alimentação(cesta-básica) e de valerefeição;(
c) diferenças dos avisos prévios indenizados e seus reflexos; de férias integrais proporcionais, com adicional de 1/3(um terço); de salários trezenos integrais e proporcionais; de multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT; FGTS; e de multa de 40%, no valor bruto de R$17.010,48, sem prejuízo dos encargos legais, conforme as anexas planilhas de cálculo, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. Impõe-se à Reclamada retificar a baixa na CTPS do autor, nos termos e condições alhures mencionados. São devidos os honorários periciais, ao Sr. Perito Oficial, sob a responsabilidade da Reclamada, no valor de

R$ 1.000,00(um mil reais), atualizado nos termos da OJ nº 198 da SDI-1/TST. Após o trânsito em julgado, a Reclamada comprovará o recolhimento das contribuições previdenciárias sob as verbas ora deferidas, de natureza salarial, sob pena de execução(CF, art. 114, VIII, c/c o parágrafo único do art. 876 da CLT, com nova redação dada pelo art. 42 da Lei nº 11.457/2007), e do desconto do IRRF, no que couber, nos termos Publicado por HUMBERTO DE ALMEIDA SILVA, em 5/5/2009. do Provimento Geral Consolidado do TRT/18ª Região. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 455,79 , calculadas sobre R$ 22.789,61, valor bruto alusivo à condenação, já liquidada.
Expeçam-se os ofícios autorizados, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes e o Sr. Perito Oficial.'.
Prazo legal.

Notificação Nº: 4878/2009
Processo Nº: RTOrd 00060-2009-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DE DEUS LEITE MORAIS
ADVOGADO....: IVONETE FERREIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): HUGO ULHOU PIMENTEL (CATERING BUFFET E PROM. DE EVENTOS)
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
NOTIFICAÇÃO: Partes - Tomar ciência de que foi designado o dia 25/05/2009, às 16h00, para audiência de encerramento.
Faculta-se o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 4898/2009
Processo Nº: RTSum 00711-2009-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: LEYLIANE DAS NEVES SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CIA DO SABOR
ADVOGADO....: LUIZ OTAVIO DA CUNHA ALVARES
NOTIFICAÇÃO: Reclamada - Manifestar-se sobre a petição de fls. 41/42 (ver site www.trt18.jus.br). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4873/2009
Processo Nº: RTOrd 00787-2009-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: CLEOMAR APARECIDO GONÇALVES
ADVOGADO....: MARCIENE MENDONÇA DE REZENDE
RECLAMADO(A): POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Partes - Na petição de fl. 36 o reclamante e sua advogada informam da impossibilidade de comparecerem à audiência designada. O primeiro alega que estará em trabalho de auditoria interna em seu novo local de trabalho no período de 11/05 a 15/05. Sua advogada aduz ter audiência anteriormente designada em outro juízo, na mesma data. Diante das justificativas apresentadas, corroboradas pelos documentos de fls. 37/38, defiro o pleito retro. Inclua-se o feito na pauta, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT. À Secretaria para providenciar. Intimem-se as partes e a advogada do reclamante.
Dessa forma, fica incluído o feito na pauta do dia 21/05/2009, às 14h, para audiência UNA.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO (EXECUÇÃO) Nº 2201/2009
PROCESSO Nº RT 02153-2006-011-18-00-0
Documento assinado eletronicamente por GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, em 06/05/2009, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 3901-3502
EDITAL DE CITAÇÃO (EXECUÇÃO) Nº 2201/2009
PROCESSO: RT 02153-2006-011-18-00-0
EXEQÜENTE: GIÓRGIO RICHARD NUNES SILVÉRIO
EXECUTADOS: WEB DO BRASIL CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA, CPF/CNPJ: 03.917.715/0001-00; e IGOR ALEXANDRE ARANTES E SANTOS, CPF: 802.527.371-72
O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, WEB DO BRASIL CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA, CPF/CNPJ: 03.917.715/0001-00; e IGOR ALEXANDRE ARANTES E SANTOS, CPF: 802.527.371-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de RR3.824,18, valor a descoberto da dívida total de R$ 1 0.533,05, atualizada até 31/03/2009.
E para que chegue ao conhecimento dos executados, WEB DO BRASIL CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA, CPF/CNPJ: 03.917.715/0001-
00; e IGOR ALEXANDRE ARANTES E SANTOS, CPF: 802.527.371-72, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, SILVIO OLIVEIRA DOS ANJOS, Técnico Judiciário, subscrevi, aos seis de maio de dois mil e nove.
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Juiz do Trabalho
Titular SÍLVIO OLIVEIRA DOS ANJOS
X:\gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_2201_2009_RT_02153_2006_011_18_00_0.ODT

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2192/2009
PROCESSO Nº RTOrd 01956-2008-011-18-00-0
EXEQÜENTE: MARIA PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA
EXECUTADO: THERMAS COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA(BAR ESCRITÓRIO DO CHEFE), CNPJ: 08.594.056/0001-23
O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica CITADO o executado, THERMAS COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA(BAR ESCRITÓRIO DO CHEFE), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.175,91, atualizado até 30/3/2009.
E para que chegue ao conhecimento do executado, THERMAS COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA(BAR ESCRITÓRIO DO CHEFE), é mandado publicar o presente Edital.
Eu, MARTHA DE CASTRO RIGO, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos seis de maio de dois mil e nove.
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2192/2009
PROCESSO Nº RTOrd 01956-2008-011-18-00-0
EXEQÜENTE: MARIA PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA
EXECUTADO: THERMAS COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA(BAR ESCRITÓRIO DO CHEFE), CNPJ: 08.594.056/0001-23
O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica CITADO o executado, THERMAS COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA(BAR ESCRITÓRIO DO CHEFE), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.175,91, atualizado até 30/3/2009.
E para que chegue ao conhecimento do executado, THERMAS COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA(BAR ESCRITÓRIO DO CHEFE), é mandado publicar o presente Edital.
Eu, MARTHA DE CASTRO RIGO, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos seis de maio de dois mil e nove.
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2198/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00136-2009-011-18-00-1
RECLAMANTE: GERALDO SERAFIM DA SILVA
RECLAMADO: TRANSPORTE CAÇULA LTDA, CNPJ: 08.250.069/0001-85
O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado TRANSPORTE CAÇULA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 52/56, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'III-DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar a reclamada TRANSPORTE CAÇULA LTDA a pagar ao reclamante GERALDO SERAFIM DA SILVA o quanto segue: diferenças de viagens, DSR sobre produção, domingos, horas extras, DSR sobre horas extras, reflexos das horas extras com DSR sobre aviso prévio, férias + 1/3, 13º salário e FGTS + 40%, aviso prévio, férias proporcionais + 1/3, 13º salário proporcional, FGTS + 40%, multa do artigo 467 da CLT que recairá sobre: aviso prévio, férias proporcionais + 1/3 e 13º salário proporcional, multa do artigo 477 da CLT e indenização do seguro-desemprego. No montante final incidirão juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Diante da planilha de cálculos publicada neste ato, fica fixado o valor da condenação em R$35.970,65, já acrescido de juros, atualização monetária e INSS (empregador+RAT+terceiros), nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença ora publicados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais do

E. TRT da 18ª Região, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deverão opor Embargos Declaratórios no prazo legal, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual (Súmula nº 1 do E. TRT da 18ª Região). Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas (processuais + da liquidação) pela reclamada no importe de R$843,16, calculadas sobre o valor de R$33.165,49, conforme planilha anexa. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais. Goiânia (GO), 30 de abril de 2009. ÉDISON VACCARI - JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR', iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.
E para que chegue ao conhecimento de TRANSPORTE CAÇULA LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Eu, MARTHA DE CASTRO RIGO, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos seis de maio de dois mil e nove.
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4314/2009
Processo Nº: RT 00437-1994-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: ANA DAS DORES DA SILVA
ADVOGADO....: CONSTANTINO KAIAL FILHO
RECLAMADO(A): SALES & SILVA LTDA (SUCESSORA DA SALES & DANTAS LTDA-NOME FAN. CONFECÇOES SADAM) + 002
ADVOGADO....: JOÃO EDUARDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
INDEFERE-SE o requerimento formulado pelo exequente no sentido de que sejam penhorados os bens descritos às fls. 287, haja vista que referidos bens (queijos, doces) são de fabricação caseira e altamente perecíveis, ficando, deste modo, nítida a sua inutilidade para a execução.
INTIME-SE o exeqüente para tomar ciência deste despacho.

Notificação Nº: 4316/2009
Processo Nº: RT 00982-2004-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: VILMA CONCEICAO FERREIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): PAUMARLEI INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA + 001
ADVOGADO....: ADERALDO DE MORAIS LEITE
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
A 1ª executada, PAUMARLEI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, requereu às fls. 523/525 que sejam declarados nulos os atos processuais praticados a partir do despacho de fls. 468/470, pois não foi intimada para tomar ciência de seu conteúdo, o que lhe causou prejuízos.
Constata-se que, efetivamente, as executadas não foram intimadas do despacho de fls. 468/470. Contudo, a alegação da 1ª executada não tem o condão de acarretar a nulidade dos atos, pois nenhum prejuízo lhe foi causado pela ausência de intimação.
Ademais, a teor do artigo 795 da CLT, tratando-se de nulidade relativa, deve ser arguida na primeira oportunidade em que a parte tem para falar nos autos, sob pena de preclusão. Cabia, pois, à 1ª executada, alegar a pretensa nulidade quando requereu a suspensão da execução às fls. 490, quando foi intimada do despacho de fls. 505 (fls. 506) ou, ainda, quando foi cientificada (fls. 512) de que havia sido designada praça dos bens penhorados de propriedade da 2ª executada. Quedando-se silente, ficou preclusa a matéria relativa à nulidade por ausência de intimação expressa do teor do r. despacho de fls. 468/470. INDEFERE-SE.
A 1ª executada requereu, também, que a petição nº29874/2009 (fls. 523/525) fosse recebida como agravo de petição caso o seu pedido de declaração de nulidade dos atos processuais posteriores ao despacho de fls. 468/470 não fosse acolhido. Pois bem. A presente decisão é interlocutória, não tendo caráter terminativo ou definitivo do feito. A interpretação do art. 897, alínea "a", da CLT deve estar em consonância com o art. 893, §1º, também da CLT. Deste modo, DENEGA-SE seguimento ao agravo de petição.
Considerando que os Embargos de Terceiro certificados às fls. 527 versam sobre o único bem penhorado nos autos e tendo em vista o requerimento de fls. 528, SUSPENDE-SE a execução até o trânsito em julgado da sentença a ser proferida no embargos (art. 1.052 do CPC). De consequência, SUSPENDE-SE o leilão designado para o dia 08/05/2009. Comunique-se ao leiloeiro, com urgência.
INTIME-SE a exequente para tomar ciência deste despacho, bem como para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da possibilidade de realização de uma audiência para tentativa de conciliação.
INTIMEM-SE as executadas.
INTIME-SE o leiloeiro.
INTIME-SE o arrematante Marcos Valeriano dos Santos.

Notificação Nº: 4313/2009
Processo Nº: RT 00328-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: ANÍSIO LOURENÇO DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUC. DO BANCO BEG S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos...
Melhor analisando o feito, o magistrado entende que o mesmo não se encontra em condições de julgamento.
No caso, a tese patronal é no sentido de que a decisão proferida nos autos de número 02162-2005-011-18-00-0, tendo os mesmos litigantes do presente dissídio, interfere no julgamento da causa.
A situação é que, na mencionada ação, atualmente pendente de julgamento de AIRR pelo autor no âmbito do TST, o reclamante pretende equiparação com os paradigmas Bertolina Alencar de Melo e João Rodrigues da Silva. A referida ação teve o seu pedido julgado improcedente, embora, como mencionado, penda de recurso apresentado junto ao Tribunal Superior do Trabalho. Mesmo com causa de pedir diversa entre os litígios, acontece que João Rodrigues da Silva foi o modelo utilizado por Doralice Rodrigues Rezende Freire para obter equiparação salarial via judicial, fato que teria provocado o desnível com relação ao autor. Deste modo, diante do argumento patronal razoável de necessidade de confronto entre o trabalho do autor e do modelo indicado na ação da paradigma, torna-se necessário aguardar o trânsito em julgado da ação anteriormente ajuizada pelo autor. Não bastasse, releva notar que o conhecimento e provimento do recurso do autor, fatalmente fará perder o objeto da presente demanda, pois alcançaria, já naquele litígio, o seu intuito de equiparação.
Pelos argumentos expressos acima, reabro a instrução processual, tão somente para aguardar o julgamento do agravo de instrumento interposto pelo autor na ação 02162-2005-011-18-00. Após a comprovação pelas partes da solução do referido litígio, o feito será incluído para encerramento da instrução.
Para encerramento, o feito fica suspenso sine die.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4321/2009
Processo Nº: RT 00696-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: IVANI ROSA ALVES
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ZILDA BERNARDO DE SOUZA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 205/206, para que surta seus efeitos legais, com exceção ao valor das parcelas de natureza indenizatória discriminadas, haja vista que as partes não podem transigir sobre direitos alheios.
Custas processuais e de liquidação, pela executada, no importe de R$126,45 e R$33,87, respectivamente, calculadas sobre o valor da execução (fls. 166), que deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução.
A executada deverá recolher a importância de R$740,40, relativa à contribuição previdenciária consignada nos cálculos de fls. 166, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.
OFICIE-SE eletronicamente à VT de Goiás/GO informando da presente homologação do acordo e solicitando a suspensão do leilão designado para o dia 11.05.09, bem como a suspensão dos atos executórios até ulterior deliberação deste Juízo.
DESCONSTITUI-SE a penhora de fls. 136/137.
Com o cumprimento do acordo e comprovação do recolhimento das custas e contribuição previdenciária, fica, desde já, determinada a expedição de ofício eletrônico para a VT Deprecada solicitando a desconstituição da penhora e devolução da CPE.
Cumpridas as diligências e devolvida a Carta Precatória, ARQUIVEM-SE.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 4298/2009
Processo Nº: RT 01687-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: GILENO RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NOBREGA
RECLAMADO(A): MIAMI HOME VIDEO LTDA. (N/P DE EDUARDO SANT'ANNA FLEURY)
ADVOGADO....: JUCELIO FLEURY JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
INTIMEM-SE as partes para tomarem ciência dos novos cálculos de fls. 272/276, que foram elaborados pela Contadoria em atendimento à determinação contida na decisão relativa aos embargos à execução, fls. 265/266.

Notificação Nº: 4310/2009
Processo Nº: RT 02009-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: HEYLLA ROSE CAMPOS VALADÃO VELOSO
ADVOGADO....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): PROTECH IMPLANTES ESPECIALIZADOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIANA ARAÚJO BECKER
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Considerando que a executada pagou o valor do crédito do exequente, INTIME-SE o exequente para tomar ciência do depósito de fls. 285, bem com para se manifestar sobre os cálculos de fls. 243/246, atualizados às fls. 288/291, no prazo legal.

Notificação Nº: 4297/2009
Processo Nº: RT 02302-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: IVAN FERREIRA PINTO
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 238/239, cujo teor é o seguinte:'(...)ISTO POSTO, conheço da Impugnação aos Cálculos oposta pela União (INSS) para, no mérito, rejeitá-la. Tudo nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. INTIMEM-SE as partes e a União (INSS). Goiânia, 04 de maio de 2009, segunda-feira.(...)'

Notificação Nº: 4295/2009
Processo Nº: RT 01032-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ROSIRENE DOS SANTOS E SILVA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista que os cálculos não são mais passíveis de modificação (petições fls. 442 e 447), LIBERE-SE ao exequente o seu crédito líquido no importe de R$15.649,48 (já deduzidos o imposto de renda e a contribuição previdenciária cota parte empregado).
PROCEDA a Secretaria ao recolhimento do imposto de renda (R$3.261,41), das custas (R$329,96) e da contribuição previdenciária (R$4.858,27).
Todas as importâncias acima deverão ser retiradas do saldo total do depósito de fls. 439, bem como do depósito recursal de fls. 368.
Feito isso, INTIME-SE a União (INSS) para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos no prazo legal.
Decorrido in albis o prazo, LIBERE-SE à 1ª executada, TELEPERFORMANCE CRM S.A., o saldo remanescente do depósito recursal de fls. 368, e à 2ª executada, BRASIL TELECOM S.A., o saldo do depósito recursal de fls. 376. Após, ARQUIVEM-SE os autos.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 4280/2009
Processo Nº: RT 01191-2008-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: MAYRALINE NEVES LIMA
ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
RECLAMADO(A): ATENTO S.A.
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECDA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4281/2009
Processo Nº: RT 01191-2008-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: MAYRALINE NEVES LIMA
ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
RECLAMADO(A): ATENTO S.A.
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECDA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4290/2009
Processo Nº: RT 01220-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY FEITOSA DA SILVA
ADVOGADO....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA
RECLAMADO(A): JUSSARA TEIXEIRA ORLANDO (PLANET SOCCER)
ADVOGADO....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Considerando que os cálculos para garantia do Juízo já foram feitos, conforme planilha de fls. 73, homologada às fls. 76, INDEFERE-SE o requerimento da executada, fls. 92, no sentido de elaboração de novos cálculos.
INTIME-SE a executada para pagar ou garantir a execução, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4319/2009
Processo Nº: RT 01812-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ODILON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LIDIA GONÇALVES CEZAR BORGES
RECLAMADO(A): MARCOS KLEIBY FERREIRA DIAS (PROPRIETÁRIO DO SUPERMERCADO SERVE MAIS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 4309/2009
Processo Nº: RT 01827-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MADEIREIRA MADEIMAX LTDA.
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Resta prejudicado o requerimento formulado pelo reclamante às fls. 48/49 de execução do acordo, haja vista que a reclamada depositou a parcela vencida em 06.04.09 na data fixada, conforme consta da consulta realizada junto à CEF, fls. 50.
INTIME-SE o reclamante para tomar ciência de que a parcela encontra-se disponível para levantamento.
Após, AGUARDE-SE o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 4283/2009
Processo Nº: RTOrd 02011-2008-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: MAURENITA CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): CARMO & ABOULHOSSEM LTDA. (DUCARMO) + 001
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 4322/2009
Processo Nº: RTOrd 02107-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: GLÓRIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO + 001
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Considerando que o profissional indicado na certidão de fls. 758 se dispôs a realizar as perícias médicas designadas por este Juízo, para realização da perícia determinada às fls. 154/155, nomeia-se Perito o Sr. EDIS ANTÔNIO DE REZENDE, que deverá entregar o laudo até o dia 15.06.09.
Após a entrega do laudo, venham os autos conclusos para designação de audiência de instrução, bem como para intimação das partes para manifestação acerca do laudo pericial.
INTIMEM-SE as partes e o perito.
Após, REMETAM-SE os autos, via malote, para a VT de Caldas Novas/GO, conforme solicitado pelo perito, fls. 758.

Notificação Nº: 4323/2009
Processo Nº: RTOrd 02107-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: GLÓRIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Considerando que o profissional indicado na certidão de fls. 758 se dispôs a realizar as perícias médicas designadas por este Juízo, para realização da perícia determinada às fls. 154/155, nomeia-se Perito o Sr. EDIS ANTÔNIO DE REZENDE, que deverá entregar o laudo até o dia 15.06.09.
Após a entrega do laudo, venham os autos conclusos para designação de audiência de instrução, bem como para intimação das partes para manifestação acerca do laudo pericial.
INTIMEM-SE as partes e o perito.
Após, REMETAM-SE os autos, via malote, para a VT de Caldas Novas/GO, conforme solicitado pelo perito, fls. 758.

Notificação Nº: 4308/2009
Processo Nº: RTSum 00005-2009-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: CASSIO DIAS DE MENEZES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): TECNOSEG TENOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário apresentado pelas partes às fls. 174/178 e 185/192.
INTIME-SE a reclamada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante às fls. 174/178.
Decorrido o prazo, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
INTIME-SE.

Notificação Nº: 4305/2009
Processo Nº: RTSum 00128-2009-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL PEREIRA MARQUES
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
RECLAMADO(A): GOIAS PET IND DE TUBOS E COM DE RECICLADO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
INTIME-SE o reclamante para receber o valor da 3ª parcela do acordo, uma vez que referida parcela, vencida em 15.04.09, foi devidamente depositada na data aprazada, conforme extrato da conta judicial de fls. 48.

Notificação Nº: 4307/2009
Processo Nº: RTOrd 00155-2009-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO HÉLO DE SOUZA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): ALVORADA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS (G & R COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA)
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA S. NETO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Às fls. 107, a reclamada renunciou à multa relativa à condenação do reclamante por litigância de má-fé.
Determina-se a SUSTAÇÃO do pagamento das custas processuais, considerando seu valor reduzido (R$752,53) e o que dispõe o art. 3º da Portaria nº 49/04 do Ministério da Fazenda.
Assim, considera-se prejudicado o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante às fls. 109/114, por falta de objeto.
REMETAM-SE os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 4301/2009
Processo Nº: RTSum 00157-2009-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR DIVINO DE SOUZA
ADVOGADO....: LEONARDO DA COSTA ARAUJO LIMA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos de Declaração, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos de Declaração opostos por UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA e rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4304/2009
Processo Nº: RTOrd 00258-2009-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO FERREIRA BATISTA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): LAZARO ANTONIO DA CRUZ (LC SUPERMERCADO)
ADVOGADO....: PATRICIA GOMES ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Considerando que a decisão dos embargos declaratórios pode impor efeito modificativo ao julgado, INTIME-SE o reclamante para se manifestar, no prazo de 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 4282/2009
Processo Nº: RTOrd 00291-2009-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PORFIRIO FILHO
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): ALBI GRÁFICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 4325/2009
Processo Nº: RTOrd 00328-2009-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: ERNESTO MARTIM SCHONHOLZER DUNCK
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA ASOEC
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, proceder às anotações na CTPS do reclamante, conforme determinação contida no dispositivo da sentença, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4288/2009
Processo Nº: RTSum 00420-2009-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: GRACIELE RODRIGUES DOS ANJOS
ADVOGADO....: HELIDA MOURA RIBEIRO
RECLAMADO(A): JOACIR RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 4320/2009
Processo Nº: ConPag 00585-2009-012-18-00-6 12ª VT
CONSIGNANTE..: POSTO Z+Z ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO.....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
CONSIGNADO(A): JESUSLEY MOTA DA SILVA (ESPOLIO DE)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista o teor da promoção de fls. 55, no sentido de que o Mandado de Notificação foi remetido ao Setor de Mandados Judiciais tardiamente, o que impossibilita o seu cumprimento observando o quinquídio legal, SOLICITE-SE a devolução do mandado de fls. 54.
Ante a exiguidade do prazo, RETIREM-SE os autos da pauta do dia 07.05.09, às 10:50 horas.
Para audiência inicial, designa-se o dia 26/05/2009 às 14:50 horas, mantidas as cominações legais.
NOTIFIQUE-SE o consignado, por mandado, com cópia da petição inicial.
INTIME-SE a consignante.

Notificação Nº: 4294/2009
Processo Nº: RTOrd 00641-2009-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON FRANCISCO GUIMARÃES (REP/ P. SUA GENITORA LUCIANA FRANCISCO GUIMARÃES)
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): TJM. CARVÃO LTDA. (PROP. TADEU JOSÉ DE MENDONÇA E CORNÉLIO LUIZ CHAVES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
O reclamante protocolizou petição solicitando a suspensão da audiência em razão de se encontrar internado, sem previsão de alta.
Registre-se que a petição somente chegou aos autos após a realização da audiência, a qual resultou no arquivamento dos autos pela ausência do reclamante.
Em que pese as razões apresentadas pelo reclamante, o atestado médico juntado não comprova que o reclamante está impossibilitado de locomoção.
Assim, mantém-se o arquivamento dos autos, nos termos da Súmula 122 do TST.

Notificação Nº: 4299/2009
Processo Nº: RTSum 00695-2009-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: CELIA ELOIZA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JOSÉ NIERO
RECLAMADO(A): SUNNYDAY INDUSTRIA MANIP. E COM DE COSMETICO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Considerando que a reclamada não foi notificada, conforme informação dos Correios, fls. 11, no sentido de que "mudou-se" e ante o teor do art. 852-B, II da CLT - que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da reclamada -, determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT.
Custas, no importe de R$64,54, calculadas sobre o valor da causa, R$3.227,34, pela reclamante, isenta.
Faculta-se à reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação.
RETIRE-SE o processo da pauta do dia 18/05/2009.
INTIME-SE a reclamante.
Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 4311/2009
Processo Nº: RTOrd 00709-2009-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: TARCÍSIO DIONÍZIO GOMES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
INDEFERE-SE o requerimento, formulado pelo reclamante às fls. 47, de intimação das testemunhas arroladas, eis que, quando da audiência de instrução, as mesmas deverão comparecer independentemente de intimação, na forma do art. 825, da CLT.
Saliente-se, por oportuno, que este Juízo não realiza audiência una, adotando-se o procedimento de fracionamento das audiências em iniciais, de instrução e de julgamento, conforme Portaria nº 06/2000 desta Vara do Trabalho.
INTIME-SE o reclamante.

Notificação Nº: 4296/2009
Processo Nº: RTSum 00713-2009-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): GM EXPRESS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Considerando que a reclamada não foi notificada, conforme informação dos Correios (fls. 28) no sentido de que "mudou-se" e ante o teor do art. 852-B, II, da CLT (que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da reclamada), determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 852-B, §1º, da CLT.
Custas, no importe de R$59,20, calculadas sobre o valor da causa, R$2.960,27, pelo reclamante, isento.
Faculta-se o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação.
RETIRE-SE o processo da pauta do dia 21/05/2009.
INTIME-SE o reclamante.
Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 4315/2009
Processo Nº: RTSum 00715-2009-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): FISF RIO COMÉRCIO D ROUPAS LTDA.(FARM)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Considerando que a reclamada não foi notificada, conforme informação dos Correios, fls. 34, no sentido de que "mudou-se" e ante o teor do art. 852-B, II da CLT - que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da reclamada -, determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT.
Custas, no importe de R$197,63, calculadas sobre o valor da causa, R$9.881,53, pela reclamante, isenta.
Faculta-se à reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação.
RETIRE-SE o processo da pauta do dia 21/05/2009.
INTIME-SE a reclamante.
Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 4300/2009
Processo Nº: RTSum 00737-2009-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: WELITON RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
RECLAMADO(A): META ELETROMECÂNICA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Considerando que a reclamada não foi notificada, conforme informação dos Correios, fls. 50, no sentido de que "desconhecido" e ante o teor do art. 852-B, II da CLT - que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da reclamada -, determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT.
Custas, no importe de R$148,09, calculadas sobre o valor da causa, R$7.404,99, pelo reclamante, isento.
Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação.
RETIRE-SE o processo da pauta do dia 08/05/2009.
INTIME-SE o reclamante.
Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 4287/2009
Processo Nº: RTSum 00850-2009-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMAR DOURADO FERREIRA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HELIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 04/06/2009 às 13:50 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 4284/2009
Processo Nº: RTSum 00851-2009-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMAR DOURADO FERREIRA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HELIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 04/06/2009 às 13:51 horas, mantidas as cominações legais.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3303/2009
PROCESSO Nº RT 00750-2004-012-18-00-5
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CLAUDIONOR CAMELO RIBEIRO (CAITMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 883,98, atualizado até 31/07/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CLAUDIONOR CAMELO RIBEIRO (CAITMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS), é mandado publicar o presente Edital.
Eu,LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos cinco de maio de dois mil e nove.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3312/2009
PROCESSO Nº RT 01091-2005-012-18-00-5
O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) EVANDO DAMASCENO, CPF/CNPJ: 192.892.356-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 278, cujo inteiro teor é o seguinte:
INTIMEM-SE os executados para tomarem ciência as penhoras parciais de fls. 273 e 274, bem como para manifestarem-se, sobre os cálculos, caso queiram, no prazo legal.
Após o prazo ora deferido aos executados, INTIME-SE a UNIÃO para se manifestar sobre os cálculos e sobre eventuais embargos, caso queira, no prazo legal.
E para que chegue ao conhecimento de EVANDO DAMASCENO, CPF/CNPJ: 192.892.356-91, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos cinco de maio de dois mil e nove.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3270/2009
PROCESSO Nº RT 00273-2008-012-18-00-1
Data da Praça 28/05/2009 às 17 horas
Data do Leilão 05/06/2009 às 13 horas
O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 67, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA UBERLANDIA, QD. 32, LT. 10, JARDIM ANA LUCIA CEP 74.315-315 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01(um) aparelho de ar condicionado, cônsul, 7.500 BTU's, em bom estado de conservação, funcionando, avaliado em R$ 400,00;
01(um) microcomputador pentium 3.700, 256 memória RAM, HD 20, monitor 17' TCE, teclado leadership, mouse, cabos, em bom estado de conservação, funcionando, avaliado em R$ 400,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado no CRYSTAL PLAZA HOTEL, SITO NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu,LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos quatro de maio de dois mil e nove.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3299/2009
PROCESSO Nº RTAlç 00783-2009-012-18-00-0
PROCESSO: RTAlç 00783-2009-012-18-00-0
RECLAMANTE: WALDIVINO SILVESTRE DA SILVA
RECLAMADO(A): OBRA CONSTRUTORA FERREIRA , CPF/CNPJ:
Data da audiência: 01/06/2009 às 13:20 horas.
O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta 12ª Vara do Trabalho, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em)
necessárias, constantes de documentos. Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei

(art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado(a/s) de Advogado.
Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região.
OBS: Adverte-se que a audiência será fracionada em inicial, de instrução e de julgamento, nos termos da portaria nº 06/00 desta 12ª VT.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, OBRA CONSTRUTORA FERREIRA , é mandado publicar o presente Edital.
Eu,LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos cinco de maio de dois mil e nove.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5905/2009
Processo Nº: RT 00476-2005-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIA REGINA ALVES
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): P E S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. (CAMISARIA CADAROFFI) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Vistos os autos.
A penhora do veículo de fl. 293 já foi determinada por este Juízo e a diligência foi infrutífera, em razão da não localização do devedor, conforme certificado à fl. 114. Dessa forma, indefiro o requerimento de fls. 302/303.
Intime-se na forma determinada à fl. 299.
OBS: FL. 299:
Fica intimada a credora a requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado, no caso da inércia da parte interessada.

Notificação Nº: 5903/2009
Processo Nº: RT 01670-2005-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: ARTUR DA CUNHA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): SINALENGE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 003
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 19.06.2009, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 5871/2009
Processo Nº: RTN 00267-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: SELMA GOMES DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ao credor
Vistos os autos.
Tendo em vista que nos autos nº 1556/2006, que tramitam nesta Vara, em face da mesma reclamada, o nosso Eg. Tribunal já reconheceu a incorporação da empresa TELEGOIÁS CELULAR S/A pela empresa VIVO S/A, determino que a execução prossiga em face desta.
Retifique-se a capa dos autos e registos desta Vara para que se proceda a substituição de seus nomes.
Cite-se a empresa VIVO S/A.
Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 5893/2009
Processo Nº: RT 00460-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: LENICE ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
RECLAMADO(A): LANCHONETE SABOR CASEIRO + 002
ADVOGADO....: JOSE NONATO SANTOS OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
Apesar de inicialmente ter entendido pela inadmissibilidade da prisão do depositário infiel em razão de recente decisão do Excelso STF, agora comungo do entendimento de que no âmbito trabalhista a questão é diversa, pois trata-se também de verba alimentar.
Desse modo, reconsidero a determinação de fl. 271.
Considerando que a executada e fiel depositária, Sra. Ana Maria dos Santos, informou que já houve a alienação dos bens que estavam sob a sua guarda (fl. 266-v), determino a sua intimação a fim de que consigne o valor equivalente à avaliação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de prisão.
Proceda-se por mandado.
Nesse sentido, resta indeferido o requerimento de fls. 281/282. Dê-se ciência à credora.

Notificação Nº: 5893/2009
Processo Nº: RT 00460-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: LENICE ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
RECLAMADO(A): LANCHONETE SABOR CASEIRO + 002
ADVOGADO....: JOSE NONATO SANTOS OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
Apesar de inicialmente ter entendido pela inadmissibilidade da prisão do depositário infiel em razão de recente decisão do Excelso STF, agora comungo do entendimento de que no âmbito trabalhista a questão é diversa, pois trata-se também de verba alimentar.
Desse modo, reconsidero a determinação de fl. 271.
Considerando que a executada e fiel depositária, Sra. Ana Maria dos Santos, informou que já houve a alienação dos bens que estavam sob a sua guarda (fl. 266-v), determino a sua intimação a fim de que consigne o valor equivalente à avaliação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de prisão.
Proceda-se por mandado.
Nesse sentido, resta indeferido o requerimento de fls. 281/282. Dê-se ciência à credora.

Notificação Nº: 5911/2009
Processo Nº: RT 00517-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RIBEIRO SOBRINHO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR:
Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, vista ao credor, pelo prazo de 05 (cinco) dias, do auto de penhora e avaliação e certidão da oficiala de Justiça (fls. 547/548), a fim de requerer o que for de seu interesse.
INTIME-SE O CREDOR, NOS TERMOS DA SUPRACITADA PORTARIA.

Notificação Nº: 5872/2009
Processo Nº: RT 00675-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCILAINA TEMÓRIO CAVALCANTE
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): AMIGOS ENTRETENIMENTO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ A RECLAMANTE COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA RETIRAR A CERTIDÃO DE CRÉDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 5902/2009
Processo Nº: RT 00699-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA JOANIL DE FÁTIMA RIBEIRO
ADVOGADO....: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO
RECLAMADO(A): COLÉGIO PORTO SEGURO A/C LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Dê-se vista à credora da petição de fls. 235/236 e documentos de fls. 238/243 verso, devendo manifestar-se em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 5906/2009
Processo Nº: RT 02150-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DAS GRAÇAS ALVES OLIVEIRA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): REFORMADORA E COMÉRCIO COSTA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Ante os documentos de fls. 240/242, intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias.
OBS: OS DOCUMENTOS DE FLS. 240/242 ESTÃO DIGITALIZADOS E DISPONÍVEIS NO SITE www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 5907/2009
Processo Nº: RT 00005-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO EDUARDO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E À 1ª RECLAMADA (GUARANY), PARA:
Tomarem ciência da sentença de embargos à execução prolatada em 07/05/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``DO EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os embargos à execução opostos por GUARANY TRANSPORTES E TURISMO

LTDA, na execução que lhe move RICARDO EDUARDO DE ARAÚJO, nos termos da fundamentação supra, fixando o valor da execução em R$88.602,95, na data do cálculo de fl. 427. Custas, pela executada, dos embargos à execução, no importe de R$44,26, conforme dispõe o art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 5908/2009
Processo Nº: RT 00005-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO EDUARDO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA (SIDERAL), PARA:
Tomar ciência da sentença de embargos à execução prolatada em 07/05/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``DO EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os embargos à execução opostos por GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA, na execução que lhe move RICARDO EDUARDO DE ARAÚJO, nos termos da fundamentação supra, fixando o valor da execução em R$88.602,95, na data do cálculo de fl. 427. Custas, pela executada, dos embargos à execução, no importe de R$44,26, conforme dispõe o art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 5913/2009
Processo Nº: RT 00047-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: ROSIVANIA MARISE DA SILVA
ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): LAR HOSPEDAGEM LTDA (PLAY TIME) + 003
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À CREDORA:
Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, vista à credora, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da certidão negativa da oficiala de Justiça (fl. 233), a fim de requerer o que for de seu interesse.
INTIME-SE A CREDORA, NOS TERMOS DA SUPRACITADA PORTARIA.

Notificação Nº: 5912/2009
Processo Nº: RT 00854-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: RENATA LACERDA CARRIJO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, vista à Reclamante, por 05 (cinco) dias, da certidão negativa da oficiala de Justiça (fl. 992), a fim de indicar o atual e correto endereço da testemunha ERICKA ROSA DA COSTA ALMEIDA (arrolada à fl. 960) ou requerer o que for de seu interesse.
INTIME-SE A RECLAMANTE, NOS TERMOS DA SUPRACITADA PORTARIA.

Notificação Nº: 5878/2009
Processo Nº: RT 00911-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: EDENILDO DUCÁ DA SILVA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): CARMO MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR:
Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, vista ao credor, por 10 (dez) dias, das certidões negativas (oficial de Justiça) de fls. 123 e 125, a fim de requerer o que for de seu interesse.
INTIME-SE O CREDOR, NOS TERMOS DA SUPRACITADA PORTARIA.

Notificação Nº: 5888/2009
Processo Nº: RT 01036-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: KARIME ESTRELA
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): ELI E SU PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES:
Vistos os autos.
Tendo em vista a determinação de reabertura da instrução processual pelo Eg. Tribunal, designo audiência para o dia 07/07/2009, às 15h10min.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5909/2009
Processo Nº: RT 01044-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ GUADELUP SILVA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): DANTAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. (CEMACO)
ADVOGADO....: CELVIS FERREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Dê-se vista às partes da manifestação do Sr.Perito às fls. 433/437, por 05 (cinco) dias.
OBSERVAÇÕES: 1) prazo COMUM às partes (vista apenas e tão-somente no balcão da Secretaria desta Vara do Trabalho); 2) o inteiro teor da manifestação do perito encontra-se disponível no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 5877/2009
Processo Nº: RT 01128-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE RODRIGUES MAROCLO
ADVOGADO....: CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): ADM7 COPIADORAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: FABIANO RODRIGUES COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos.
Considerando que existe saldo à disposição deste Juízo na conta indicada à fl. 213, libere-se ao reclamante o valor que lhe compete (R$ 87,64) e proceda-se à transferência do valor remanescente para conta específica em favor do INSS.

Notificação Nº: 5875/2009
Processo Nº: RT 01599-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO FERREIRA SOBRAL
ADVOGADO....: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA
RECLAMADO(A): FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Vistos os autos.
Indefiro, por ora, o requerimento de fl. 90, eis que ainda não se exauriu as tentativas de constrição dos bens do executado.
Prossiga-se a execução, utilizando-se este Juízo dos convênios existentes para consulta e constrição dos bens do executado.
Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 5901/2009
Processo Nº: RTSum 02098-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA LOPES
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): LOPES E SANTOS MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Tomarem ciência da sentença LÍQUIDA prolatada em , cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'Face ao exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por Carlos Alexandre de Souza Lopes em face de Lopes e Santos Manutenção Industrial Ltda, condenando a reclamada a pagar ao reclamante nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo: 13º salário proporcional (02/12); férias proporcionais com 1/3 (02/12), salário de agosto de 2008 (25 dias); multa do art. 477 da CLT; multa do art. 467 da CLT (...) Intimem-se as partes.'
OBSERVAÇÕES: 1) os cálculos que acompanham a sentença líquida também encontram-se disponíveis no mesmo site referido acima e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho; 2) consoante o disposto na Súmula 01 do E. TRT/18ª Região, ``o cálculo constitui parte integrante da sentença líquida e com ela transita em julgado. A parte interessada pode impugná-lo, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração (...) . (...) transitando em julgado a sentença líquida, não cabe a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo´´.

Notificação Nº: 5887/2009
Processo Nº: RTOrd 02239-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS ORLANDO ALVES
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA:
Vistos os autos.
Parece que a reclamada não entendeu o teor da certidão de fl. 576. Apesar de haver peritos com especialidade em ortopedia cadastrados neste Tribunal, atualmente não existe nenhum com disponibilidade para realizar perícias. Por esta razão é que foi indicada uma médica do trabalho.
Caso a reclamada não concorde com a indicação e insista que a perícia seja realizada por um ortopedista, indique um perito especialista com disponibilidade para a realização da perícia, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5895/2009
Processo Nº: RTSum 00051-2009-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: DERLI LOPES BORGES + 001
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): V. M. DE PAIVA SERVIÇOS ME + 001
ADVOGADO....: JOSÉ DE ARIMATÉIA DOS SANTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMANTES:

Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, vista aos Reclamantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, da certidão negativa do oficial de Justiça (fl. 154), a fim de indicar o atual e correto endereço da 1ª Reclamada (V. M. DE PAIVA SERVIÇOS ME) ou requerer o que for de seu interesse.
INTIMEM-SE OS RECLAMANTES, NOS TERMOS DA SUPRACITADA PORTARIA.

Notificação Nº: 5886/2009
Processo Nº: RTSum 00206-2009-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: IVAILDE VIEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS
RECLAMADO(A): DÓROS COM. DE FÓRMULAS MAGISTRAIS E COSMETICOS LTDA.
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 102. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.
OBSERVAÇÃO: A CERTIDÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 5899/2009
Processo Nº: RTSum 00338-2009-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE ARAUJO SANTOS
ADVOGADO....: LEANDRO CORRÊA DA SILVA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADO....: IVONILDES GOMES PATRIOTA
NOTIFICAÇÃO: À CREDORA:
Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, vista à credora, pelo prazo de 10 (dez) dias, da certidão negativa do oficial de Justiça (fl. 121), a fim de requerer o que entender de direito.
INTIME-SE A CREDORA, NOS TERMOS DA SUPRACITADA PORTARIA.

Notificação Nº: 5900/2009
Processo Nº: RTOrd 00357-2009-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA REGINA RODRIGUES MAGRI
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 348/357. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 5898/2009
Processo Nº: RTSum 00392-2009-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO MARINHO DE SÁ
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): AÇOFIO IND. E COM. DE TELAS LTDA.(REP POR:REGINALDO DE JESUS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara, em 05 (cinco) dias, para receber alvará para levantamento do FGTS depositado e certidão para habilitação no seguro-desemprego.

Notificação Nº: 5897/2009
Processo Nº: RTSum 00610-2009-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO PORTELA PERES
ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
RECLAMADO(A): ESPETINHO DO ROCHA N/P: PROP. ROGERIO FERNANDES DUARTE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença LÍQUIDA prolatada, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:
"Face ao exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por Pedro Portela Peres em face de Rogério Fernandes Duarte (Espetinho do Rocho), condenando o reclamado a pagar ao reclamante, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo: aviso prévio indenizado; férias proporcionais com 1/3 (04/12 - com a projeção do aviso prévio); 13º salário proporcional (04/12 - com a projeção do aviso prévio); multa do art.477 da CLT; adicional noturno; prêmio por assiduidade/pontualidade (...) Intimem-se as partes."
OBSERVAÇÕES: 1) os cálculos que acompanham a sentença líquida também encontram-se disponíveis no mesmo site referido acima e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho; 2) consoante o disposto na Súmula 01 do E. TRT/18ª Região, ``o cálculo constitui parte integrante da sentença líquida e com ela transita em julgado. A parte interessada pode impugná-lo, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração (...) . (...) transitando em julgado a sentença líquida, não cabe a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo´´.

Notificação Nº: 5884/2009
Processo Nº: RTOrd 00812-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTONIO GUILHERME
ADVOGADO....: DORIVAL JOÃO GONÇALVES
RECLAMADO(A): TCN CONSTRUTORA E INCOPORADORA (ATON COMERCIO LTDA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
LUIZ ANTONIO GUILHERME ajuizou a presente reclamação trabalhista em face de TCN CONSTRUTORA E INCOPORADORA (ATON COMERCIO LTDA), com pedido de antecipação de tutela, pretendendo que a reclamada restitua, imediatamente, o pagamento mensal do valor de R$ 6.931,75 em sua remuneração, inserindo-o na folha de pagamento, tendo em vista gozar de estabilidade nos termos do art. 118 da Lei 8.213/91 e encontrar-se recebendo, a título de auxílio-doença, valor inferior a sua real remuneração.
Para concessão da tutela antecipada, nos termos do art. 273 do CPC, não basta que o autor demonstre a necessidade urgente satisfação do pedido, sendo requisito essencial que demonstre a verossimilhança das suas alegações.
No presente caso, os documentos existentes nos autos são insuficientes para a concessão da medida requerida, razão pela qual indefiro o pedido de antecipação de tutela.
Inclua-se os autos na pauta do dia 16.06.2009, às 13h30min, para realização da audiência INICIAL.
Intimem-se o reclamante e procurador.

Notificação Nº: 5881/2009
Processo Nº: RTSum 00838-2009-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLAN MODESTO DA SILVA
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): GALAAZ TRANSPORTES LTDA. ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Desconsiderar a notificação 5738/2009, de fl. 35, quanto ao rito, tendo em vista que o rito adotado será o ordinário, audiência inicial, no dia 20.05.2009, às 13horas e 05minutos.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4682/2009
PROCESSO Nº AEF 00728-2005-013-18-00-2
AUTOR: UNIAO - NA PESSOA DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
RÉU(RÉ): HOTEL BANDEIRANTES LTDA. , CPF/CNPJ: 01.552.256/0001-74
O (A) Doutor (a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) HOTEL BANDEIRANTES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, do seguinte:
"Tomar ciência da sentença de exceção de pré-executividade prolatada em 22/04/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:`ANTE O EXPOSTO, conheço a exceção de pré-executividade oposta por LIANA CARNEIRO VAZ POLI, no curso da execução que lhe é movida pela UNIÃO FEDERAL (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL) para, no mérito, julgá-la PROCEDENTE e determinar a exclusão do nome da excipiente do pólo passivo da presente execução, por ilegimidade passiva, devendo ser efetuadas as alterações cadastrais necessárias. Sem custas, por isenção legal´."
Fica intimada, ainda, para tomar ciência do agravo de petição de fls. 280/296 para que se manifeste, no prazo legal e, cujo inteiro teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br.
E para que chegue ao conhecimento de HOTEL BANDEIRANTES LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos sete de maio de dois mil e nove.
BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 4675/2009
PROCESSO Nº RT 01670-2005-013-18-00-4
RECLAMANTE: ARTUR DA CUNHA
EXEQÜENTE: INSS
EXECUTADO: SINALENGE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO(A): DARLENE LIBERATO DE SOUSA
Data do Leilão 19.06.2009 às 09 horas e 20 minutos
O (A) Doutor (a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, na data e

horário acima indicado, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-29, nº 1562, Qd.82, Lt.05, St. Bueno, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s),que se encontra(m) localizado(s) na Avenida C-104, nº 539, Qd 259, Lt 04, Jardim América, Goiânia-GO, conforme Auto de Penhora de fls. 708, que será(ão) vendido(s) a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro, os bens abaixo descritos, penhorados na execução dos autos do processo em epígrafe.
RELAÇÃO DOS BENS:
1.01 (uma) Debenture da ELETROBRAS – Obrigação ao Portador, emitente: Eletrobras Centrais Eletricas Brasileiras S/A, série "S", emitida em 01/07/70, com base na Lei 4.156, de 28 de novembro de 1.962, e Lei n 4.364, de 22 de julho de 1.964, 4.676, de 16.06.65, 5.073, de 18.08.66, e Dec-Lei n 644, de 23.6.69, no valor de face de Cr$20,00, com juros de 6% ao ano, com capitalização anual, que avaliei em R$374.188,51.
O pregão será realizado pelo Leiloeiro Oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Leis nº 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.
Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos sete de maio de dois mil e nove.
BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4643/2009
PROCESSO Nº RT 00920-2006-013-18-00-0
RECLAMANTE: ROSENI ALVES NOGUEIRA
RECLAMADO(A): EURICO DARDEAU DE ALBUQUERQUE NETTO , CPF/CNPJ: 029.126.798-00, E ANA PAULA MACHADO CARDOSO CPF Nº 413.681.341-49
O (A) Doutor (a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) EURICO DARDEAU DE ALBUQUERQUE NETTO , CPF/CNPJ: 029.126.798-00, E ANA PAULA MACHADO CARDOSO CPF Nº 413.681.341-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 152, cujo inteiro teor é o seguinte:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE.
CONSIDERANDO O TEOR DAS CERTIDÕES RETRO, INTIMEM-SE OS DEVEDORES DAS PENHORAS DE FLS. 139/141, POR EDITAL, PARA OS FINS DO ARTIGO 884 DA CLT.
E para que chegue ao conhecimento de EURICO DARDEAU DE ALBUQUERQUE NETTO , CPF/CNPJ: 029.126.798-00, E ANA PAULA MACHADO CARDOSO CPF Nº 413.681.341-49, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ZAIR BORIM BORGES, Assistente - 2, subscrevi, aos sete de maio de dois mil e nove.
BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4655/2009
PROCESSO Nº ExFis 02170-2007-013-18-00-1
EXEQÜENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): SKL INDUSTRIA E CONSTRUÇOES LTDA. , CPF/CNPJ: 36.848.596/0001-21
O(A) Doutor(a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SKL INDUSTRIA E CONSTRUÇOES LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 05 (CINCO) DIAS, a importância constante da certidão de Dívida Ativa (Principal R$ 12.913,45 (DOZE MIL, NOVECENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), atualizado até 14/04/2009, acrescida de encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SKL INDUSTRIA E CONSTRUÇOES LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos sete de maio de dois mil e nove.
BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4623/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00419-2009-013-18-00-6
PROCESSO: RTOrd 00419-2009-013-18-00-6
RECLAMANTE: ELITON MENDONÇA
RECLAMADO(A): VILMA MARIA DE PAULA
Data da audiência: 18/06/2009 às 09:50 horas.
O (A) Doutor (a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.
Pedidos: Discriminados na petição inicial de fls. 02/08, que se encontra digitalizada no site www.trt18.jus.br.
Valor da causa: R$ 50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS).
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, VILMA MARIA DE PAULA , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos sete de maio de dois mil e nove.
BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2858/2009
Processo Nº: RT 00922-2005-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: PERCIVAL CÂNDIDO RODRIGUES
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: MARCELO ABDALA DIS CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Vista ao(à) reclamado(a) da petição de fls. 461, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2857/2009
Processo Nº: RT 00098-2006-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: NORIVAL DE MOURA BRITO FILHO
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): IRON TOLENTINO, FANTASIA-ARTE GESSO
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá entrar em contato com o Setor de Distribuição de Feitos e Mandados Judiciais, fone (062) 3902-1637, para combinar com o(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça, dia e hora, para cumprimento da diligência designada nestes autos, devendo fornecer os meios necessários ao seu efetivo cumprimento.

Notificação Nº: 2832/2009
Processo Nº: RT 01139-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOELSON GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: JORIMAR ANTÔNIO BASTOS FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2843/2009
Processo Nº: RT 01164-2007-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DA SILVA
ADVOGADO....: DILERMANDO CLAUDIO
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO RODRIGUES DA LUZ FILHO
ADVOGADO....: SICAR OSORIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa do Oficial de Justiça, fls. 382, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. O teor da certidão encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 2843/2009
Processo Nº: RT 01164-2007-051-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE..: EDSON DA SILVA
ADVOGADO....: DILERMANDO CLAUDIO
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO RODRIGUES DA LUZ FILHO
ADVOGADO....: SICAR OSORIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa do Oficial de Justiça, fls. 382, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. O teor da certidão encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 2833/2009
Processo Nº: RT 01209-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AFRÂNIO SIMÕES DE FIGUEIREDO
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JORIMAR ANTÔNIO BASTOS FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2861/2009
Processo Nº: RT 00070-2008-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SOLANA NAYARA ABREU DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): MANOEL APARECIDO NETO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa de Leilão, fls. 169, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. O teor da petição encontra-se disponível nol site: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 2863/2009
Processo Nº: RT 00070-2008-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SOLANA NAYARA ABREU DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): MANOEL APARECIDO NETO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa de Leilão, fls. 169, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. O teor da petição encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 2835/2009
Processo Nº: Pet 00136-2008-051-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: JOÃO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: TOTAL CONSTRUTORA LTDA + 001
ADVOGADO: JORIMAR ANTÔNIO BASTOS FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2859/2009
Processo Nº: RT 00373-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEY MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES
ADVOGADO....: MAURICIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): VISUAL COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes para, no prazo de 05 dias, apresentarem novos quesitos, conforme ata de fls. 904/906.

Notificação Nº: 2839/2009
Processo Nº: RTOrd 00781-2008-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMIRO DIAS FERREIRA
ADVOGADO....: LAIZE ANDREA FELIZ
RECLAMADO(A): MOURO & MOURO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. (CONSTRUFLORA)
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Informar, no prazo de 05 dias, se o acordo foi integralmente cumprido.

Notificação Nº: 2851/2009
Processo Nº: RTOrd 00965-2008-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR JOSÉ BATISTA FILHO
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AGUIAR
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Manifestar acerca da impugnação aos cálculos de fls. 296/298. Prazo legal. O inteiro teor da petição encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 2845/2009
Processo Nº: RTOrd 00999-2008-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA SOUZA RÉZIO MORAIS
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 002
ADVOGADO....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE E 1ª RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário de fls. 838/844, para, querendo, no prazo sucessivo de 8 dias, a começar pelo reclamante, contra-arrazoar o referido Recurso. O texto integral do recurso está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 2840/2009
Processo Nº: RTSum 00038-2009-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: POLYANNA DIAS DAMASCENO
ADVOGADO....: DÍDIMO DE OLIVEIRA COSTA - DR
RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA.
ADVOGADO....: ANA MARIA LAGE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Manifestar nos autos, no prazo de 5 dias, acerca do cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 2849/2009
Processo Nº: RTSum 00053-2009-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE DOS SANTOS ROCHA
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(à) reclamante dos cálculos de liquidação de fls. 39/43. Prazo legal.

Notificação Nº: 2848/2009
Processo Nº: RTSum 00054-2009-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA GUIMARÃES DA MAIA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(à) reclamante dos cálculos de liquidação de fls. 46/52. Prazo legal.

Notificação Nº: 2836/2009
Processo Nº: RTSum 00098-2009-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO HENRIQUE MARINHO TAVARES
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(à) reclamante da petição de fls. 43/45, no prazo de 05 dias. O inteiro teor da petição encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 2834/2009
Processo Nº: RTSum 00131-2009-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa do Oficial de Justiça, fls. 43, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. O teor da certidão encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 2856/2009
Processo Nº: RTOrd 00161-2009-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NERI SOBRINHO
ADVOGADO....: CARLA DE CÁSSIA D'ABADIA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: RIVADAVIA DE PAULA RODRIGUES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 42/59, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal. O texto integral do recurso está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 2847/2009
Processo Nº: RTSum 00185-2009-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: TAINÁ CRISTINA NASCIMENTO DAS NEVES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): TEXTIL SENA LTDA.
ADVOGADO....: CANSTANCIA ALVES DE MATOS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 78/84, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal. O texto integral do recurso está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 2853/2009
Processo Nº: RTSum 00263-2009-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GISLAINE RODRIGUES DE OLIVIERA
ADVOGADO....: ANTÔNIO MONTELES VIANA
RECLAMADO(A): JC TÊXTIL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá trazer aos autos sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, no prazo de 48 horas, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 2854/2009
Processo Nº: RTSum 00283-2009-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISLANE ARAUJO SILVA
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): FOCO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Vista ao(à) reclamado(a) da petição de fls. 22, no prazo de 05 dias. O inteiro teor da patição encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 2855/2009
Processo Nº: RTSum 00283-2009-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISLANE ARAUJO SILVA
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): FOCO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Vista ao(à) reclamado(a) da petição de fls. 22, no prazo de 05 dias. O inteiro teor da patição encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 2846/2009
Processo Nº: RTSum 00326-2009-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO JOSÉ DE SANTANA
ADVOGADO....: ANA MARIA DE JESUS STOPPA
RECLAMADO(A): CIA LECO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
ADVOGADO....: WALTER JOSÉ MARTINS GALENTI
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 162/173, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal. O texto integral do recurso está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 2850/2009
Processo Nº: CauInom 00369-2009-051-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS FISIOTERAPEUTAS DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: CELG - MED + 014
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTOR: Considerando que não foi juntado nos presentes autos, nenhum documento, impertinente o requerimento de fls. 22.Faculta-se, ao requerente, receber as cópias da inicial juntadas para em linha. Intimem-se.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2235/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00980-2008-051-18-00-0
RECLAMANTE: CLEBER WILLIAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (GRUPO MULTI SERVICE COURIER/TEM EXPRESS), CPF/CNPJ: 01.092.071/0001-24 e TEM – TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA-ME
DATA DA AUDIÊNCIA UNA: 16/06/2009 às 15 horas.
O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
O texto integral da reclamação trabalhista está no site www.trt18.jus.br
E para que chegue ao conhecimento do(s) referido(s) reclamado(s), é mandado publicar o presente Edital.
Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10).
Eu, LUCIVONE ALVES DE MORAIS E SILVA, Assistente, subscrevi, aos sete de maio de dois mil e nove.
MARIA MADALENA DA SILVA GOMES
Diretora de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2854/2009
Processo Nº: RT 00215-2003-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELINA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEONEL HILARIO FERNANDES
RECLAMADO(A): SAMARA TEXTIL LTDA (SUCESSORA DE S.A. RUFINO IND. TEXTIL) + 002
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
NOTIFICAÇÃO: Em face do teor da certidão de fls. 547, intime-se a exequente/adjudicante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se nos autos acerca da formalização do acordo mencionado na aludida certidão, ou requerer o que entender de direito. Anápolis, 06 de maio de 2009, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2866/2009
Processo Nº: RT 00471-2007-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS VINÍCIUS ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ENGENHARIA E TECNOLOGIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 003
ADVOGADO....: MANOEL APARECIDO NETO
NOTIFICAÇÃO: À petição de fls. 165/166, a exequente/União requer a desconsideração da personalidade jurídica da empresa devedora. Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da executada, conforme demonstram os documentos de fls. 145/149 e 161/162, defiro o supracitado pleito, a fim de determinar o seu prosseguimento em face dos sócios Dolismar Dias da Silva e Aurélio Martins da Silva [qualificados às fls. 22], nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80, combinado com o art. 889 da CLT, e também com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), de aplicação subsidiária à execução trabalhista, por força do que estatui o art. 769 da CLT, respondendo aqueles com seus patrimônios particulares. Determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos os nomes e endereços dos aludidos sócios.
Após, atualize-se o quantum debeatur. Cumpridas as determinações acima descritas, expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados, contudo, os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. A deliberação acerca dos demais pedidos formulados pela União às fls. 165/166, bem como sua intimação acerca do presente despacho, serão efetuadas oportunamente.
Anápolis, 06 de maio de 2009, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2867/2009
Processo Nº: RT 00471-2007-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS VINÍCIUS ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): FUNCER (FUNDAÇAO UNIVERSITARIA DO CERRADO) + 003
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: À petição de fls. 165/166, a exequente/União requer a desconsideração da personalidade jurídica da empresa devedora. Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da executada, conforme demonstram os documentos de fls. 145/149 e 161/162, defiro o supracitado pleito, a fim de determinar o seu prosseguimento em face dos sócios Dolismar Dias da Silva e Aurélio Martins da Silva [qualificados às fls. 22], nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80, combinado com o art. 889 da CLT, e também com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), de aplicação subsidiária à execução trabalhista, por força do que estatui o art. 769 da CLT, respondendo aqueles com seus patrimônios particulares. Determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos os nomes e endereços dos aludidos sócios.
Após, atualize-se o quantum debeatur. Cumpridas as determinações acima descritas, expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados, contudo, os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. A deliberação acerca dos demais pedidos formulados pela União às fls. 165/166, bem como sua intimação acerca do presente despacho, serão efetuadas oportunamente.
Anápolis, 06 de maio de 2009, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2858/2009
Processo Nº: RT 00710-2007-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE JESUS SOUSA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO GOMES FILHO
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pedido formulado pela reclamante às fls. 252, em face de sua falta de objeto, ante o conteúdo dos documentos de fls. 144/248.
Determino à Secretaria que forneça cópia dos documentos de fls. 144/248 à reclamante. Intime-se a reclamante. Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 17 de abril de 2009, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2870/2009
Processo Nº: AINDAT 01161-2007-052-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: CARLOS ANTONIO DE CARVALHO
ADVOGADO: FRANCISCO ALVES DE MELO
RÉU(RÉ).: NORTS CONSTRUÇÃO CIVIL E TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO: ANTONIO DOS REIS LAZARINI
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA PARA PROSSEGUIMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL DESIGNADA PARA O DIA 14/05/2009, FOI ADIADA PARA O DIA 01/06/2009 ÀS 15:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 2871/2009
Processo Nº: AINDAT 01161-2007-052-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: CARLOS ANTONIO DE CARVALHO
ADVOGADO: FRANCISCO ALVES DE MELO
RÉU(RÉ).: SPL CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA + 001
ADVOGADO: BEATRIZ DE OLIVEIRA CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA PARA PROSSEGUIMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL DESIGNADA PARA O DIA 14/05/2009, FOI ADIADA PARA O DIA 01/06/2009 ÀS 15:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 2855/2009
Processo Nº: RTOrd 00780-2008-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ELENIR FREIRE
ADVOGADO....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Através da petição de fls. 285, o exeqüente trabalhista informa que discorda da nomeação de bem efetuada pelas executadas, às fls. 281, sob o argumento de que não foi obedecida a gradação legal estabelecida no artigo 655 do CPC. Requer a penhora de numerário em espécie no caixa das executadas. Considerando que as executadas, realmente, não observaram a gradação estabelecida no artigo 655 do CPC, defiro o supracitado pleito, a fim de determinar a expedição de mandado de penhora em suas bocas do caixa. Após, retornem os autos conclusos para que seja praticado o ato descrito no art. 12 da Portaria nº 001/2005 desta 2ª Vara do Trabalho. Intime-se o exequente. Anápolis, 05 de maio de 2009, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2860/2009
Processo Nº: RTOrd 00784-2008-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER SOUZA ANTUNES
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Ciência ao reclamante de que foi deferida a reserva crédito solicitada à fl. 76 dos autos.

Notificação Nº: 2865/2009
Processo Nº: RTSum 00813-2008-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO DE JESUS CORREIA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLEBER RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a executada (Elmo Engenharia Ltda), nos termos do art. 884 da CLT, dando-lhe ciência da constrição efetuada em suas aplicações financeiras às fls. 130 (R$ 523,24).

Notificação Nº: 2875/2009
Processo Nº: RTOrd 00912-2008-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: GILDETE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO DUCTO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA PARA PROSSEGUIMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL DESIGNADA PARA O DIA 13/05/2009, FOI ADIADA PARA O DIA 28/05/2009 ÀS 15:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 2849/2009
Processo Nº: RTOrd 00962-2008-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVALDO VICENTE CRUZ
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Por meio da petição de fls. 1011/1013, a primeira executada alega que a penhora de seus créditos, efetuada junto ao Laboratório Teuto Brasileiro S.A. [vide fls. 1007/1008], inviabilizará o pagamento de seus empregados, motivo pelo qual, com a expressa anuência do exequente, "através de seu procurador que assina a presente peça conjuntamente", requer a liberação da quantia a ser depositada pelo aludido laboratório, em face da referida constrição. Requer, ainda, que seja procedida à penhora dos créditos que possui junto à SANEAGO. Pois bem. Considerando que o credor manifestou sua concordância com os supracitados pleitos, defiro-os, a fim de desconstituir a penhora de fls. 1007, podendo o Laboratório Teuto Brasileiro S.A. realizar o pagamento à executada. Ato contínuo, determino a expedição de carta precatória para uma das Varas do Trabalho de Goiânia-GO, a fim de que seja procedida à penhora dos créditos a ser repassados à empresa executada pela SANEAGO – Saneamento de Goiás S.A, em montante suficiente à integral garantia do Juízo, ressaltando-se que tais créditos deverão ser depositados em conta judicial, na data prevista para o respectivo pagamento. Deverão ser anexadas à supracitada deprecata cópias da peça de fls. 1011/1013 e do presente despacho.
Intimem-se as partes e o Laboratório Teuto Brasileiro S.A., sendo este último com urgência. Anápolis, 06 de maio de 2009, quarta-feira.QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2853/2009
Processo Nº: RTOrd 00964-2008-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: HELTON LENINI OLIVEIRA
ADVOGADO....: EUGÊNIO SOARES BASTOS
RECLAMADO(A): TOCANTINS PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS E COMUNICAÇÃO LTDA + 003
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
NOTIFICAÇÃO: Vista ao reclamante, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da certidão de fls. 138 dos autos.

Notificação Nº: 2856/2009
Processo Nº: RTOrd 00978-2008-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: OLENY GODOI DE OLIVEIRA PIRES
ADVOGADO....: ABDEL RHADE ABDEL GHAFFAR
RECLAMADO(A): ORION INTEGRAÇÃO DE NEGÓCIOS E TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar os recolhimentos do FGTS e da multa incidente sobre o seu saldo, na forma da Lei 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executada diretamente pelos valores equivalentes, bem como para no mesmo prazo, apresentar os TRCTs sob o código 01 acompanhados de chave de conectividade social e os formulários CD/SD (apenas para o reclamante Oleny Godoi de Oliveira Pimentel), para percepção do seguro-desemprego, devidamente preenchidos, sob pena de não o fazendo, quanto a este último, vier a ser executada diretamente pelos valores correspondentes.

Notificação Nº: 2861/2009
Processo Nº: RTSum 00125-2009-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATO COSTA DE LIMA
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO AO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2864/2009
Processo Nº: RTSum 00189-2009-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: LINDACIR MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WIR-JESS PIRES DE FREITAS - DR
RECLAMADO(A): ELKA INDÚSTRIA DE CONEXÕES HIDRAÚLICAS LTDA
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: Intime-se a reclamada para que, em 10 (dez) dias, apresentem os recolhimentos do FGTS e da multa incidente sobre o seu saldo, na forma da Lei 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executada diretamente pelos valores equivalentes.

Notificação Nº: 2850/2009
Processo Nº: RTSum 00190-2009-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: EZEQUIEL MACHADO CALISTO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2852/2009
Processo Nº: AI 00199-2009-052-18-01-6 2ª VT
AGRAVANTE..: AUTORIO ADIMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO...: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
AGRAVADO(A): ANA FLÁVIA SIMAS RIBEIRO
ADVOGADO...: LEONARDO LANUSSE L. CORREIA
NOTIFICAÇÃO: O presente agravo de instrumento é adequado e tempestivo, portanto, recebo-o. Considerando que as alegações formuladas pela agravante na exordial em nada alteraram o entendimento esboçado por este Juízo às fls. 78/79, mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos.
Certifique-se nos autos principais acerca da interposição do agravo de instrumento e que houve a manutenção da decisão agravada. Após, vista à agravada, pelo prazo legal, do presente agravo de instrumento.
Apresentada a respectiva contraminuta ou decorrido in albis o prazo para prática de tal ato, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para apreciação, observadas as formalidades legais. Anápolis, 05 de maio de 2009, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO
Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2878/2009
Processo Nº: RTOrd 00219-2009-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ONIL BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): TRANSPORTES BRASFRIO LTDA
ADVOGADO....: MARCELO NEDEL SCALZILLI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA PARA ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL DESIGNADA PARA O DIA 13/05/2009, FOI ADIADA PARA O DIA 27/05/2009 ÀS 16:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 2851/2009
Processo Nº: RTOrd 00238-2009-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO SOARES DIAS
ADVOGADO....: ITAMAR JÁCOME COSTA
RECLAMADO(A): BOLIVAR BATISTA DOS SANTOS - METALÚRGICA JUDÁ
ADVOGADO....: DIRVAL PEREIRA BORGES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos termos da petição apresentada pelo reclamante às fls. 44, que se encontra publicada no site: www.trt18.jus.br. Decorrido o prazo supra, retornem os autos conclusos. Anápolis, 06 de maio de 2009, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2879/2009
Processo Nº: RTSum 00251-2009-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CENEY FAUSTINO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ NEY BOAVENTURA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO S.A.
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA PARA ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL DESIGNADA PARA O DIA 14/05/2009, FOI ADIADA PARA O DIA 26/05/2009 ÀS 16:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 2859/2009
Processo Nº: RTSum 00288-2009-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RIVALDO DA SILVA NUNES
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): S. TEIXEIRA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
ADVOGADO....: LIDIANE FERREIRA LEITE
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos, bem ainda as cópias autenticadas necessárias à sua habilitação para percepção do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 2912/2009
Processo Nº: RTOrd 00326-2009-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO FRANÇA RIBEIRO
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 14/05/2009, FOI ADIADA PARA O DIA 28/05/2009 ÀS 14:40 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 2880/2009
Processo Nº: RTSum 00386-2009-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MATEUS XAVIER DE ARAUJO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): VISION SOUND (PROPRIETARIO WANDERSON GHILHERME DE MEIRA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 13/05/2009, FOI ADIADA PARA O DIA 26/05/2009 ÀS 14:20 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 2883/2009
Processo Nº: RTOrd 00388-2009-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ALMIR RAMOS LIMA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 13/05/2009, FOI ADIADA PARA O DIA 27/05/2009 ÀS 14:40 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 2888/2009
Processo Nº: RTOrd 00392-2009-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE LUIZ DA ROCHA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): EMISA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 13/05/2009, FOI ADIADA PARA O DIA 27/05/2009, ÀS 15:00, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 2892/2009
Processo Nº: RTSum 00396-2009-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA EDILZA LIMA NOBRE
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 13/05/2009, FOI ADIADA PARA O DIA 26/05/2009, ÀS 15:00, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 2895/2009
Processo Nº: RTSum 00397-2009-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIA NOGUEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 13/05/2009, FOI ADIADA PARA O DIA 27/05/2009, ÀS 13:00, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 2900/2009
Processo Nº: RTSum 00399-2009-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BARBOSA RAMOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ABSOLUTO BAR E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 14/05/2009, FOI ADIADA PARA O DIA 27/05/2009 ÀS 13:40 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 2903/2009
Processo Nº: RTSum 00400-2009-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA JULIÃO DE FREITAS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
RECLAMADO(A): LEILA FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 14/05/2009, FOI ADIADA PARA O DIA 27/05/2009 ÀS 14:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 2906/2009
Processo Nº: RTSum 00401-2009-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 14/05/2009, FOI ADIADA PARA O DIA 27/05/2009 ÀS 14:20 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 2909/2009
Processo Nº: RTOrd 00403-2009-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES PEIXOTO MOREIRA
ADVOGADO....: MARISTELA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): TECPOL SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA. ANÁPOLIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 14/05/2009, FOI ADIADA PARA O DIA 28/05/2009 ÀS 14:20 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2450/2009
Processo Nº: RT 00457-2000-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JADER DAS DORES DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: ANA MARIA DE JESUS STOPPA
RECLAMADO(A): IZALTINO ALVES DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: GERSON CLÁUDIO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO 1º RECLAMADO/EXEQUENTE: DESPACHO Defere-se o requerimento formulado pelo exequente (IZALTINO ALVES DE SOUZA – 1º reclamado) à fl. 279, determinando-se, pois, seja-lhe expedida nova certidão de crédito, nos termos da anterior (fl. 259). Intime-se o 1º reclamado/exequente, que deverá comparecer à Secretaria do Juízo no prazo de 05 dias, a fim de que lhe seja entregue a sobredita certidão.Uma vez entregue a certidão de crédito ao exequente, retornem os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 05 de maio de 2009 (3ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2447/2009
Processo Nº: RT 00216-2006-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: REGINA MARIA MOREIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRO LOPES DE LIMA
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS BORGES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V.Sª. intimada para ciência do inteiro teor do despacho exarado à fl. 229 dos autos, a saber: Defiro o requerimento da exequente, consoante da petição de fl. 226, determinando a expedição de ofício à 4ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO solicitando que se proceda à reserva de crédito nos autos do processo nº 214-2006-054-18-00-3, daquele Juízo. Antes, atualize-se o valor da execução. Inteme-se a reclamante. Após, aguarde-se eventual disponibilização do valor a ser reservado. Anápolis, 05 de maio de 2009, terça-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2463/2009
Processo Nº: RT 00074-2008-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO MACEDO DE MORAIS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
RECLAMADO(A): C.R. DA MAIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME
ADVOGADO....: ANTONIO RAMOS CAIADO NETO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: À vista do teor da petição do reclamante (fls. 236), com fundamento no artigo 794, Inciso I, do CPC, extingue-se a execução em relação ao seu crédito para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Intime-se o executado para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas, sob pena de prosseguimento da execução. Anápolis, 07 de maio de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2443/2009
Processo Nº: RTSum 00762-2008-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): J.B.S. S.A. "FRIBOI" + 001
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À 1ª EXECUTADA: Converto em penhora o bloqueio on line de numerário na conta-corrente da 1ª executada, no importe de R$ 4.271,25, que se encontra depositado na conta judicial nº 01514171-5, devendo ela ser intimada para os fins do artigo 884 da CLT(...)Intime-se a 1ª executada para, no prazo de 10 dias, trazer aos autos os formulários CD/SD, sob pena de execução pelo valor equivalente(...)Anápolis, 06 de maio de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2443/2009
Processo Nº: RTSum 00762-2008-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): J.B.S. S.A. "FRIBOI" + 001
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À 1ª EXECUTADA: Converto em penhora o bloqueio on line de numerário na conta-corrente da 1ª executada, no importe de R$ 4.271,25, que se encontra depositado na conta judicial nº 01514171-5, devendo ela ser intimada para os fins do artigo 884 da CLT(...)Considerando-se que a 2ª executada encontra-se em lugar incerto e não sabido, intime-se a 1ª executada para, no prazo de 10 dias, trazer aos autos os formulários CD/SD, sob pena de execução pelo valor equivalente(...)Anápolis, 06 de maio de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2444/2009
Processo Nº: RTSum 00762-2008-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): J.B.S. S.A. "FRIBOI" + 001
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 2461/2009
Processo Nº: RTSum 00837-2008-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: URBANO MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): FABIANO ARRUDA DE MORAIS + 001
ADVOGADO....: OSCAR FIGUEIREDO LIMA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 113, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 2445/2009
Processo Nº: RTOrd 00839-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO RIBEIRO GODOI
ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GEOSERV - SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: ARCHIBALD SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela 1ª reclamada, juntado às fls. 338/348 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 2445/2009
Processo Nº: RTOrd 00839-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO RIBEIRO GODOI
ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GEOSERV - SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: ARCHIBALD SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela 1ª reclamada, juntado às fls. 338/348 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 2445/2009
Processo Nº: RTOrd 00839-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO RIBEIRO GODOI
ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GEOSERV - SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: ARCHIBALD SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela 1ª reclamada, juntado às fls. 338/348 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 2451/2009
Processo Nº: RTSum 00188-2009-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: AILTON FERNANDES DE LIMA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): EMPILHADEIRA NERÓPOLIS LTDA
ADVOGADO....: TERESINHA CORDEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos, etc. Para adequação da pauta, antecipa-se a audiência anteriormente designada para o dia 21/05/2009, às 15 horas, para este mesmo dia (21/05/2009), às 14h20min. Intimem-se as partes, sob os efeitos da Súmula 74/TST, e seus advogados. Anápolis-GO, 06 de maio de 2009 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2455/2009
Processo Nº: ConPag 00268-2009-053-18-00-5 3ª VT
CONSIGNANTE..: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO.....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
CONSIGNADO(A): MARCOS SOARES LIMA
ADVOGADO.....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: Por meio da petição e documento de fls. 253 e 255 o Consignante informa que procedeu ao depósito da pensão alimentícia deduzida do TRCT do consignado. No entanto, o valor referente à pensão foi colocado à disposição deste Juízo, sendo certo que o Juízo competente para deliberar acerca da mencionada importância é o Juízo de família onde tramita o processo alusivo à pensão. Nesse passo, intime-se o Consignante para, no prazo de 05 dias, informar nos autos a conta judicial onde ele procede aos depósitos normais da pensão ou, se for o caso, o Juízo de família para onde deverá transferido o valor mencionado. Anápolis, 07 de maio de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2448/2009
Processo Nº: RTSum 00270-2009-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA RODRIGUES
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): GUEDES E OLING LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a comparecer nesta Secretaria, para receber os formulários CD/SD que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2448/2009
Processo Nº: RTSum 00270-2009-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA RODRIGUES
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): GUEDES E OLING LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a comparecer nesta Secretaria, para receber os formulários CD/SD que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2448/2009
Processo Nº: RTSum 00270-2009-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA RODRIGUES
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): GUEDES E OLING LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a comparecer nesta Secretaria, para receber os formulários CD/SD que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2446/2009
Processo Nº: RTOrd 00273-2009-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA PEREIRA DE ABREU
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): SILVANA DE ABREU PFRIMER
ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Ante os termos da petição de fl. 26 e do documento que a instrui (fl. 27), determina-se seja procedida, na capa dos autos e nos demais assentamentos, a retificação do nome da reclamante para ANA PAULA PEREIRA DE ABREU FERNANDES (nome de casada). Intime-se a reclamante, que deverá apresentar cópia deste despacho ao MTE (SRTE/GO) a fim de que possa habilitar-se no programa do Seguro-Desemprego. Anápolis, 06 de maio de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2449/2009
Processo Nº: RTOrd 00273-2009-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA PEREIRA DE ABREU
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): SILVANA DE ABREU PFRIMER
ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Ante os termos da petição de fl. 26 e do documento que a instrui (fl. 27), determina-se seja procedida, na capa dos autos e nos demais assentamentos, a retificação do nome da reclamante para ANA PAULA PEREIRA DE ABREU FERNANDES (nome de casada). Intime-se a reclamante, que deverá apresentar cópia deste despacho ao MTE (SRTE/GO) a fim de que possa habilitar-se no programa do Seguro-Desemprego. Anápolis, 06 de maio de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2449/2009
Processo Nº: RTOrd 00273-2009-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA PEREIRA DE ABREU
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): SILVANA DE ABREU PFRIMER
ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Ante os termos da petição de fl. 26 e do documento que a instrui (fl. 27), determina-se seja procedida, na capa dos autos e nos demais assentamentos, a retificação do nome da reclamante para ANA PAULA PEREIRA DE ABREU FERNANDES (nome de casada). Intime-se a reclamante, que deverá apresentar cópia deste despacho ao MTE (SRTE/GO) a fim de que possa habilitar-se no programa do Seguro-Desemprego. Anápolis, 06 de maio de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2456/2009
Processo Nº: RTOrd 00320-2009-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: EDER PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Para adequação da pauta, adia-se a audiência anteriormente designada para o dia 13/07/2009, às 14 horas, para este mesmo dia (13/07/2009), às 14h50min. Intimem-se as partes, sob efeitos da Súmula 74/TST, e seus advogados. Anápolis-GO, 05 de maio de 2009 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2438/2009
Processo Nº: RTOrd 00373-2009-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA PEREIRA RORIZ ALVES
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos etc. Para adequação da pauta, antecipa-se a audiência anteriormente designada para o dia 09/07/2009, às 15 horas, para o dia 08/07/2009, às 14h50min. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis-GO, 05 de maio de 2009 (3ª- feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2442/2009
Processo Nº: RTOrd 00373-2009-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA PEREIRA RORIZ ALVES
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO HELI DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Vistos etc. Para adequação da pauta, antecipa-se a audiência anteriormente designada para o dia 09/07/2009, às 15 horas, para o dia 08/07/2009, às 14h50min. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis-GO, 05 de maio de 2009 (3ª- feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2464/2009
Processo Nº: ExTiEx 00445-2009-053-18-00-3 3ª VT
EXEQUENTE...: MARINALVA DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Segundo ficou estabelecido na cláusula 3ª do acordo referendado pelo Ministério Público do Trabalho (v. termo de fls. 13/19), as verbas rescisórias devidas à exequente, no valor total líquido de R$ 2.401,26 (v. TRCT de fl. 12), seriam pagas, juntamente com as verbas rescisórias devidas a outros 127 ex-empregados da empresa executada, em 09 parcelas mensais, com vencimentos previstos para 20/12/2008, 20/01/2009, 20/02/2009, 20/03/2009, 20/04/2009, 20/05/2009, 20/06/2009, 20/07/2009 e 20/08/2009. Na petição inicial da presente ação executiva, alega a exequente que apenas as três primeiras parcelas do sobredito acordo, vencidas em 20/12/2008, 20/01/2009 e 20/02/2009, no valor de R$ 250,00 cada (total de R$ 750,00), foram pagas. Vê-se, portanto, que, das verbas rescisórias discriminadas no TRCT de fl. 12, resta ser pago à exequente o valor de R$ 1.651,26, que corresponde à diferença entre o valor líquido a receber (R$ 2.401,26) e a quantia já paga (R$ 750,00), e não a importância indicada na exordial (R$ 2.132,76 – v. item 3 de fl. 03). Quanto ao salário de outubro/2008 e à gratificação por assiduidade prevista na cláusula 5ª da CCT de fls. 35/45, tais verbas, mencionadas no item 3 da petição inicial, não foram objeto do acordo firmado perante o MPT, o qual abrangeu apenas as verbas rescisórias, razão pela qual não podem ser executadas. No que concerne ao FGTS em atraso e à multa de 40%, a obrigação de fazer consistente na integralização dos respectivos recolhimentos ainda não é exigível, porquanto vencerá em 20/09/2009, conforme se infere do § 1º da cláusula 3ª do instrumento de transação de fls. 13/19. Logo, nesse aspecto, o ajuste referendado pelo MPT ainda não pode ser executado, vez que ausente um dos pressupostos do processo de execução, qual seja, a exigibilidade do título de crédito. No tocante aos honorários assistenciais, previstos na cláusula 5ª do instrumento de transação de fls. 13/16, observa-se que estão preenchidos os requisitos da Súmula nº 219, I, do TST, uma vez que a exequente está assistida pelo Sindicato de sua categoria profissional (cf. procuração de fl. 05) e comprovou, por meio da declaração de fl. 06, que não se encontra em situação econômica que lhe permita demandar sem prejuízo do próprio sustento ou da respectiva família. Logo, deve ser também executada a aludida verba honorária, em valor equivalente a 15% do montante atualizado do crédito da exequente. Frise-se que, por tratar-se de prestações sucessivas por tempo determinado, a execução pelo não-pagamento de uma prestação compreende as que lhe sucedem, nos termos do art. 891 da CLT. Vale dizer, uma vez inadimplida uma das parcelas, antecipa-se o vencimento das demais para executá-las de uma só vez. Saliente-se, também,

que, como se trata de transação referendada pelo Ministério Público do Trabalho, cujo instrumento constitui um título executivo extrajudicial (CPC, art. 585, II), e não de acordo homologado por esta Justiça Especializada, não detém este Juízo competência para executar as contribuições previdenciárias decorrentes do ajuste, ex vi do disposto no art. 114, VIII, da CF/88, com redação dada pela EC nº 45/2004, e no art. 876, parágrafo único, da CLT. De resto, insta ressaltar que, in casu, não se aplica o disposto no art. 475-J do CPC, por dois motivos: primeiro, porque, na execução trabalhista, existe regra própria para o caso de não ocorrer o pagamento do quantum debeatur (art. 883 da CLT); segundo, porque não se trata de execução de sentença, mas sim de título extrajudicial. Posto isso, determina-se a remessa dos autos à Contadoria do Juízo para atualização do valor restante do crédito da exequente (R$ 1.651,26), com o acréscimo da multa de 50% estabelecida na cláusula 5ª do acordo referendado pelo MPT, devendo ser observado que as parcelas vincendas serão antecipadas para o dia 20/03/2009, quando venceu a 4ª parcela, que não foi paga, bem como para apuração do valor devido a título de honorários assistenciais (15% do montante atualizado do crédito da exequente). Apresentados os cálculos, proceda-se à execução, expedindo-se o competente mandado de citação à executada (art. 880, caput, da CLT), o qual será acompanhado de cópias da petição inicial, do instrumento de transação de fls. 13/19 e desta decisão. Em face da declaração de insuficiência financeira de fl. 06, concedem-se à exequente os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT e do art. 4º da Lei nº 1.060/50. Intime-se a exequente. Anápolis, 07 de maio de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1.503/2009
PROCESSO Nº ExFis 00282-2007-053-18-00-7
EXEQUENTE: UNIÃO (PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
EXECUTADOS: AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS LUCE LTDA e GILMAR LOPES FALECO
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a 1ª executada, AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS LUCE LTDA, CNPJ nº 24.797.425/0001-31, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que o bloqueio on line, no importe de R$ 235,95, que se encontra na conta judicial nº 0014.042.01509516-0, foi convertido em penhora (fl.73), bem como dispõe do prazo de 30 dias para, querendo, apresentar embargos (Lei.6.830/80, art. 16). E para que chegue ao conhecimento da 1ª Executada, AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS LUCE LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria subscrevi, aos seis de maio de dois mil e nove (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1.505/2009
PROCESSO Nº ExFis 00632-2007-053-18-00-5
EXEQUENTE : UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
EXECUTADOS: SUPERMERCADO PASSE BEM LTDA e PAULO ALVES DE SOUSA
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o 2º executado, PAULO ALVES DE SOUSA, CPF nº 067.596.701-59, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que o bloqueio on line, no importe de R$1.914,62, que se encontra na conta judicial nº 0014.042.01514100-6, foi convertido em penhora (fl.61), bem como dispõe do prazo de 30 dias para, querendo, apresentar embargos (Lei.6.830/80, art. 16). E para que chegue ao conhecimento do 2º Executado, PAULO ALVES DE SOUSA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria subscrevi, aos seis de maio de dois mil e nove (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho .

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1.504/2009
PROCESSO Nº ExFis 00976-2007-053-18-00-4
EXEQUENTE : UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
EXECUTADOS: AGROMILL - AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA e JOSÉ MAURO SIMÃO
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o 2º executado, JOSÉ MAURO SIMÃO, CPF nº 064.703.628-26, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que o bloqueio on line, no importe de R$ 13,11, que se encontra na conta judicial nº 0014.042.01514096-4, foi convertido em penhora (fl.108), bem como dispõe do prazo de 30 dias para, querendo, apresentar embargos (Lei.6.830/80, art. 16). E para que chegue ao conhecimento do 2º Executado, JOSÉ MAURO SIMÃO, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria subscrevi, aos seis de maio de dois mil e nove (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2925/2009
Processo Nº: RT 00041-2003-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: AMADOR JOSE DOS SANTOS + 002
ADVOGADO....: IRINESA MACHADO LIMA-DRA.
RECLAMADO(A): CERAMICA SAO VICENTE LTDA + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se o exequente acerca da petição e documentos exibidos pelo executado, sr. Wilmar Carrijo de Mendonça, no prazo de 10 dias. Intime-se. Anápolis, 06 de maio de 2009, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2893/2009
Processo Nº: RT 00675-2006-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ADELITA LINA DOS ANJOS
ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): APARECIDA RAMOS LINO + 001
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Diante do teor da certidão de fl. 202, designa-se o dia 09.06.2009, às 09 horas e 05 minutos, para o praceamento do(s) bem(ns) penhorado(s) às fls. 145. Para eventual leilão, designa-se o dia 02.07.2009, às 09 horas e 30 minutos a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr. Leiloeiro. Anápolis, 05 de maio de 2009, terça-feira.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2894/2009
Processo Nº: RT 00675-2006-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ADELITA LINA DOS ANJOS
ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TALES DE PINA REIS + 001
ADVOGADO....: EDUARDO ANTONIO LUCIO DE PINA MELLO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Diante do teor da certidão de fl. 202, designa-se o dia 09.06.2009, às 09 horas e 05 minutos, para o praceamento do(s) bem(ns) penhorado(s) às fls. 145. Para eventual leilão, designa-se o dia 02.07.2009, às 09 horas e 30 minutos a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr. Leiloeiro. Anápolis, 05 de maio de 2009, terça-feira.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2911/2009
Processo Nº: RT 00694-2006-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: GISELLI KARLA PEREIRA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO....: FABIANA CRISTINA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 – A princípio, a contagem do prazo para embargos à execução tem início a partir da integral garantia da execução. Contudo, existem casos em que a observância desse procedimento, ao invés de beneficiar o exequente, o prejudica, especialmente na hipótese de não ser encontrados outros bens capazes de garantir sua totalidade, uma vez que, neste caso, o credor fica impossibilitado de obter, até mesmo, a quitação parcial de seu crédito. Assim, entendo que, constatada a inviabilidade do prosseguimento da execução, ante a ausência de outros bens passíveis de penhora, deve ser aberto prazo para a apresentação de embargos à execução, após o que poderá ser realizada a praça do bem constringido ou o levantamento da quantia penhorada, acaso existente, atendendo-se, desse modo, ao princípio de que a execução é conduzida em benefício do credor. Ante essas considerações, tendo em vista que não foram encontrados outros bens passíveis de penhora, havendo, tãosomente repasse da quantia de R$13.241,03, guia fl. 237 (oriunda do rateio procedido nos autos da RT 4ªVT/Ans nº 838-2005-054-18-00-0, entre os diversos exequentes trabalhistas que tiveram seus créditos averbados naqueles autos), determino a conversão do mesmo em penhora do qual deverão ser intimadas as Executadas, nos termos do artigo 884 da CLT.
2 - Decorrido in albis o prazo previsto no dispositivo legal mencionado no parágrafo anterior, fica autorizada a liberação à Exequente do saldo existente na conta judicial referida à fl. 237, devendo a mesma ser intimada para recebimento do valor em questão, no prazo de 05 dias. A importância liberada será deduzida de seu crédito. 3 – Cumpridas as eterminações anteriores, seja apurado o saldo remanescente do débito em execução. Anápolis, 05 de maio de 2009, terça-feira.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2924/2009
Processo Nº: RT 00863-2006-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: WILIAN DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: RONAN BERNARDES GALDINO
RECLAMADO(A): ROBERTO CÂNDIDO FERREIRA (NOME FANTASIA R. C. CASCALHO)
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Conforme expressado no despacho de fls. 102/103, a determinação da penhora dos veículos descritos às fls. 59/62 ficou impossibilitada em razão de a executada estar em lugar incerto e não sabido, tendo sido, inclusive, citada por edital. Desse modo, antecedendo a providência requerida pelo exequente às fl. 107/108, no sentido de que seja oficiado a instituição financeira para que se obtenha informações acerca do contrato de alienação fiduciária relativo a um dos veículos em questão, deverá o mesmo indicar a localização da executada sendo que, para tanto, concedo-lhe prazo de 10 dias. Intime-se. Na omissão, prossiga-se conforme determinado no despacho mencionado acima. Anápolis, 06 de maio de 2009, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2903/2009
Processo Nº: RT 00864-2006-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: RIVALDIR GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: RONAN BERNARDES GALDINO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO RECANTO CAMPINA VERDE + 003
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: 3 – Antecedendo a deliberação acerca do requerimento formulado na petição juntada às fls. 292/294, quanto à penhora dos veículos no endereço residencial do Executado Roberto Cândido Ferreira, indique o Exequente, no prazo de 10 dias, o endereço do mesmo, tendo em vista que o referido Executado não foi encontrado no endereço constante dos autos, fl. 134. Na omissão, sejam os autos enviados ao arquivo provisório por 01 ano, nos termos do art. 174 do PGC do E. TRT da 18ª
Região. Intime-se.

Notificação Nº: 2912/2009
Processo Nº: ExProvAS 00307-2008-054-18-01-2 4ª VT
EXEQUENTE...: ELIENE DA SILVA BARBOSA E SEUS FILHOS MENORES RAFAEL SANZIO BARBOSA DA SILVA, GABRIELLE C. B. DA SILVA, IZABELLE N B SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
EXECUTADO(A): CENTRO SUL TRANSPORTES LTDA + 002
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIÊ AJI
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Nos moldes do artigo 833 da CLT, retifico o erro de digitação existente na fl. 02, onde equivocadamente constou: "...E, tendo o Reclamante requerido a execução provisória da sentença condenatória, é expedida a presente, composta das peças abaixo transcritas e fotocopiadas, para os fins legais.", fazendo constar como correto: "...E, tendo o Reclamante requerido a execução definitiva da sentença condenatória, é expedida a presente, composta das peças abaixo transcritas e fotocopiadas, para os fins legais.". Intimem-se.
Anápolis, 05 de maio de 2009, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2917/2009
Processo Nº: RT 00317-2008-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: IGOR FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA.
ADVOGADO....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista o teor do despacho exarado pelo Exmº Sr. Desembargador Federal do Trabalho Presidente do E. TRT da 18ª Região, cuja cópia se encontra às fls. 112/113, no sentido de que as ações ajuizadas em desfavor da executada até o dia 17.03.2009, data da assinatura do Termo de Adesão ao Convênio firmado com esta Corte, estão abrangidas pelo Convênio em questão, sejam os autos encaminhados ao MM. Juiz Auxiliar de execução, considerando que o ajuizamento do presente feito se deu em 25.04.2008. Cientifiquem-se as partes. Anápolis, 05 de maio de 2009, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2901/2009
Processo Nº: RT 00610-2008-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAFAEL ALVES
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: seja intimado o Exequente para indicar os meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, cientificando-o de que na omissão os autos serão enviados ao arquivo provisório por 01 ano, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 2922/2009
Processo Nº: RT 00737-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: IVAN BEZE JUNIOR
ADVOGADO....: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): CAOA - MONTADORA DE VEÍCULOS S.A.
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO NEHREBECKI JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, julgo improcedentes os embargos à execução e aprovo a atualização de fls. 310/312, fixando o valor da execução em R$70.496,46 a crédito do reclamante; R$407,83 referente às custas de liquidação e da impugnação ao cálculo, totalizando R$70.904,29, em 30.04.2009, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Do crédito do Reclamante deverá ser deduzida a importância relativa ao imposto de renda. Custas de R$55,35, pela Embargante/Reclamada, em conformidade com o artigo 789-A, inc. VII da CLT. Intimem-se. Anápolis-GO, 05 de maio de 2009. Quéssio César Rabelo
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2923/2009
Processo Nº: RTSum 00821-2008-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIS FERNANDO RODRIGUES NOGUEIRA
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): HÉLIO PROVAZIO & CIA. LTDA. (MICRO CENTER INFORMÁTICA) + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ KENJI MOREIRA BORGES
NOTIFICAÇÃO: 1 - Homologo o acordo peticionado às fls. 120/121 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Proceda, a Secretaria, ao lançamento da solução devida junto ao SAJ18. 2 - Deverá a reclamada, no prazo de 10 dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais conforme apurado no cálculo de fls. 71, ciente de que, na omissão, a execução terá prosseguimento conforme item 2 do despacho de fls. 114. Retire-se o feito da pauta do dia 25.05.2009 às 12 horas e 30 minutos. Intimem-se. Anápolis, 28 de abril de 2009, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2920/2009
Processo Nº: RTSum 00960-2008-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIS FERNANDO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CERÂMICA SANTA ALICE LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS NEUCLIMAR VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Não constam das GPS's colacionadas às fls. 96/99 o número do processo a que se referem. Assim, concedo à Reclamada o prazo de 10 dias para comprovar que tais recolhimento dizem respeito a este feito, ciente de que na omissão será instaurada a respectiva execução.
Intime-se. Anápolis, 05 de maio de 2009, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2900/2009
Processo Nº: RTOrd 00158-2009-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: GILENO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): RIVALDO RODRIGUES FILHO (PROPRIETÁRIO DA FAZENDA MANAIM)
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 68/79, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros e correção monetária legais, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. O Reclamado deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre as parcelas salariais objeto da condenação, cotas do empregado e empregador, no que couber, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF devidos pelo Reclamante. Custas, pelo Reclamado, no valor de R$120,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação em R$6.000,00. Intimem-se. Anápolis, aos 06 de maio de 2009. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 2918/2009
Processo Nº: RTOrd 00260-2009-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: BRENO WANDERSON SALGADO MOREIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefiro o requerimento formulado pelo Reclamante à fl. 969 quanto a revogação do perito nomeado na ata de fls. 104/105 (Dr. Marcelo Emílio Monteiro), considerando que o único fato objetivo a que o mesmo se reporta diz respeito à sentença proferida em 30.04.2003, nos autos da RT nº 980/2002 que tramitou na Egrégia 6ª VT/Goiânia-GO (cópia às fls. 991/992) na qual foi apurada irregularidades no laudo apresentado pelo Sr. perito oficial designado, cumprindo salientar que, naquele feito, o Dr. Marcelo Emílio Monteiro figurou apenas como assistente técnico da Reclamada, conforme cópia juntada à fl. 973.
Ademais, o perito foi designado em audiência, na presença das partes e procuradores, que na ocasião não apresentaram qualquer objeção à referida nomeação. Cientifique-se o Reclamante. Anápolis, 04 de maio de 2009, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2919/2009
Processo Nº: RTOrd 00260-2009-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: BRENO WANDERSON SALGADO MOREIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Vista à reclamada da manifestação do reclamante (petição fls. 941/967), prazo de cinco dias, conforme determinado na ata de fls. 104/105.

Notificação Nº: 2899/2009
Processo Nº: RTOrd 00288-2009-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: IVANILSON LIMA
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA
RECLAMADO(A): PORTO E PEREIRA LTDA
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 94/103, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Ante o exposto, resolvo pronunciar a inépcia parcial da petição inicial e, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos, nos termos dos fundamentos que este dispositivo integram. A Reclamada fica condenada a pagar os honorários periciais, também em conformidade com a fundamentação. Custas, pela Reclamada, no importe de R$70,00, calculadas sobre o valor provisoriamente atribuído à condenação em R$3.500,00. Anápolis, aos 06 de maio de 2009. Quéssio César Rabelo
Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 2915/2009
Processo Nº: RTSum 00291-2009-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO ROSA DA COSTA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CONSTRUINVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que o valor das contribuições previdenciárias devidas (R$ 13,69, fl. 36), é inferior a R$29,00, conforme disposto na Resolução INSS/DC nº 39 de 23.11.2000, deixo de proceder a sua execução. Seja cientificada a Executada de que o valor respectivo, embora não executado nestes autos, deverá ser adicionado à contribuição devida nos períodos subseqüentes, até que o total seja igual a R$ 29,00, importância mínima para recolhimento, em conformidade com o parágrafo único do artigo 1º da resolução referenciada. Tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 283, de 1º de dezembro de 2008, através da qual foi dispensada a manifestação do Órgão Jurídico que representa a União na cobrança das contribuições sociais em ações cujo valor em execução seja inferior ao teto previso na Portaria Interministerial MPS/MPF nº 77, de 11 de março de 2008, no importe de R$3.038,99, deixo de determinar a cientificação do credor previdenciário acerca deste despacho. Anápolis, 05 de maio de 2009, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2914/2009
Processo Nº: RTSum 00299-2009-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: DANILLO GONÇALVES CAMARGO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Deverá a reclamada, no prazo de 05 dias, comprovar o cumprimento das obrigações constantes da ata de fls. 44/45, especificamente quanto à entrega da CTPS devidamente anotada ao reclamante, bem como do TRCT e dos formulários para habilitação ao seguro-desemprego e, ainda, quanto à efetivação do depósito da multa de 40% incidente sobre o FGTS, ciente de que, na omissão, serão instauradas as execuções respectivas, o que fica desde já determinado.
Intime-se a reclamada diretamente e através de seu procurador. Anápolis, 05 de maio de 2009, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2902/2009
Processo Nº: RTAIç 00361-2009-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): SWELL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO DA SILVA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PROCESSO: 00361-2009-054-18-00-6 RECLAMANTE: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADA(O): SWELL ENGENHARIA LTDA. Em 06 de maio de 2009, na sala de sessões da MM. 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz QUÉSSIO CÉSAR RABELO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 12h30min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.
Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES, OAB nº 24904/GO. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Homologa-se o acordo de fls. 31/32, como se contém, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, extinguindo-se o processo com julgamento do mérito. A advogada do reclamante, neste ato, repassa a este o valor que lhe coube na transação (R$687,00). Recebido o valor supra, o Reclamante dá plena quitação pelo objeto do pedido e extinto contrato de trabalho. Custas pelo reclamante, no importe de R$16,48 calculadas sobre o valor do acordo (R$824,24), isento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita, nos termos do § 3º do art. 790 da CLT e OJ 304 da SDI-1 do TST. Como o objeto da demanda e, por consequente, do acordo versa apenas sobre a indenização adicional prevista no art.9° da Lei 6.708/79, não há incidência de contribuições previdenciárias e de Imposto de Renda. Dispensada a notificação da União conforme Portaria MF 283/2008. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada. Encerrou-se às 12h36min. Nada mais. QUÉSSIO CÉSAR RABELO
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2371/2009
PROCESSO: RT 00208-2006-054-18-00-6
Exeqüente : JORGE INÁCIO TORRES NETO
Executado : ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Data da Praça: 15/06/2009 às 09h05min.
Data do Leilão: 30/06/2009 às 09h.
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$50.000,00(cinquenta mil reais), conforme auto de penhora de fls.715, encontrados no seguinte endereço: QUADRA 2-A MÓDULO 39 DAIA CEP 75.133-600 - ANÁPOLIS-GO, em mãos do Sr.(ª) Iraci Donisete de Sousa, e que é (são) o (s) seguinte (s): 01 (um) veículo caminhão, marca Ford, modelo F350, cor branca, à diesel, ano fabricação/modelo 2000, placa KEB-1834, chassi nº 9BFJF37GXYD028308, apresentado estofado, painel, lataria e pintura em bom estado de conservação, quatro pneus pouco usados, baú com alguns pontos de corrosão, avaliado em R$50.000,00(cinquenta mil reais). Obs.: veículo penhorado nos processos 259/2008, 1ª VT; 633/2008, 3ª VT; 252/2006, 4ª VT.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG sob nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D´ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, digitei e eu, Cleber Pires Ferreira, Diretor de Secretaria subscrevi, aos seis de maio de dois mil e nove. QUÉSSIO CÉSAR RABELO JUIZ DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2373/2009
PROCESSO: RT 00233-2006-054-18-00-0
Exeqüente : SILVIO CARLOS DE SOUZA
Executado : ROBSON RIBEIRO GUIMARÃES
Data da Praça: 09/06/2009 às 09h.
Data do Leilão: 30/06/2009 às 09h.
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$3.700,00(três mil e setecentos reais), conforme auto de penhora de fls. 137 e 159, encontrados no seguinte endereço: RUA 05, QD. 15, LT. 09, BAIRRO SANTO ANDRÉ CEP - ANÁPOLIS-GO, em mãos do Sr.(ª) Robson Ribeiro Guimarães, e que é (são) o (s) seguinte (s): a) 01 (uma) máquina serra-circular de fabricação caseira, em estrutura metálica e madeira, com eixo, sem motor, usada, em estado regular, avaliada em R$350,00;
b) 01 (uma) máquina lixadeira fixa horizontal de fabricação caseira, em estrutura metálica e madeira, com eixo, sem motor, usada, em estado regular, avaliada em R$350,00; c) 01 (um) veículo marca GM, modelo Monza SL/E, cor preta, ano 1983, chassi 5K08SCB025300, placa KDU-8259, motor 2.0 nº 16A31015198, combustível álcool, câmbio de 5 machas, teto solar danificado, vidro traseiro quebrado, pneus ruins, bancos e estofamento em estado ruim, sem bateria, com pequenas avarias na lateral, veículo em estado de conservação geral ruim, avaliado em R$1.500,00(Obs.: o veículo penhorado apresenta débito de IPVA e multa no valor de R$3.041,95); e d) 01 (um) veículo tipo reboque, marca R/Amazonia Classic, ano fab/modelo 2003, chassi 9A91GARDS31DN5093, cor

cinza, pcala KEY-4862, veículo em estrutura metálica, piso em madeira, adaptado com quatro rodas (trucado), pneus usados em estado ruim (carecas), estrutura apresentando pontos de ferrugens, veículo em estado geral de conservação regular, avaliado em R$1.500,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO-R$3.700,00(TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG sob nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D´ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, digitei e eu, Cleber Pires Ferreira, Diretor de Secretaria subscrevi, aos seis de maio de dois mil e nove. QUÉSSIO CÉSAR RABELO JUIZ DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2394/2009
PROCESSO: RT 00675-2006-054-18-00-6
Exeqüente : UNIÃO
Requerente: ADELITA LINA DOS ANJOS
Executado : APARECIDA RAMOS LINO
Data da Praça: 09/06/2009 às 09h05min.
Data do Leilão: 02/07/2009 às 09h30min.
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$1.500,00(um mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fls.145, encontrados no seguinte endereço: RUA LUIZ HOLANDA, Nº 20 BAIRRO MARACANÃ CEP 75.040-300 - ANÁPOLIS-GO, em mãos do Sr.(ª) Tales Pina Reis, e que é (são) o (s) seguinte (s): 01 (uma) máquina p/ cortar grama, marca Trap, motor briststony, a gasolina, mc 500G, 5,0 HP, avaliada em R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Obs.: com quatro, pneus meia vida, cor verde, com partida elétrica conjugada com manual.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D´ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, digitei e eu, Cleber Pires Ferreira, Diretor de Secretaria subscrevi, aos sete de maio de dois mil e nove. QUÉSSIO CÉSAR RABELO JUIZ DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2365/2009
PROCESSO: CPEX 00900-2007-054-18-00-5
Exeqüente : PAULO CARVALHO NEVES
Executado : PLANALTO BINGO LANCHONETE E PROMOÇÕES LTDA(SÓCIO: SR. ADEMAR DE BRITO OLIVEIRA).
Data da Praça: 15/06/2009 às 09 horas.
Data do Leilão: 30/06/2009 às 09 horas.
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$11.000,00(onze mil reais), conforme auto de penhora de fls.41/42, encontrados no seguinte endereço: RUA SÃO JOSÉ DA COSTA MEIRELES, 47 BAIRRO LOURDES CEP 75.260-000 - VIANÓPOLIS-GO, em mãos do Sr.(ª) Admar de Brito Oliveira, e que é (são) o (s) seguinte (s): 01 (um) veículo marca VW-PARATI, GL 1.8, ano de fabricação 1992, placas BIG-0983, chassi 9BWZZZ30ZNP231427, cor vinho, com 4 pneus semi-novos, com alguns arranhões dos dois lados, no geral, em perfeito estado de uso, motor 1.8, avaliado por R$11.000,00 (onze mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG sob nº 11.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D´ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, digitei e eu, Cleber Pires Ferreira, Diretor de Secretaria subscrevi, aos seis de maio de dois mil e nove. QUÉSSIO CÉSAR RABELO
JUIZ DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 2374/2009
PROCESSO: RT 01023-2007-054-18-00-0
Exeqüente : JOYCE OLIVEIRA DE LIMA
Executados : ANÁPOLIS CULTURA E ENTRETENIMENTO LTDA, NOBEL CHOPERIA DIVERTIDA LTDA, MARIA EDITH CÂNDIDA (NOBEL CELULARES), NOBEL CELULARES LTDA e NOBEL CHOPERIA DIVERTIDA LTDA.
Data do Leilão: 18/06/2009 às 09 horas.
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização de hasta pública, a ser realizada pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº 11, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 1º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, reavaliado às fls. 308, em R$1.700,00(um mil e setecentos reais), conforme auto de penhora de fls.237, encontrados no seguinte endereço: PRAÇA DOM EMANUEL, 86, BAIRRO JUNDIAÍ, ANÁPOLIS-GO, em mãos do Sr.(ª) depositário(a) Sarah da Silva Braga e que é (são) o (s) seguinte (s): 01 (uma) televisão de LCD 42 Polegadas, marca LG, em ótimo estado de uso e conservação, funcionando, avaliada em R$1.700,00(um mil e setecentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº
5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D´ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, subscrevi, aos seis de maio de dois mil e nove. QUÉSSIO CÉSAR RABELO JUIZ DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2370/2009
PROCESSO: RT 00629-2008-054-18-00-9
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: ANA CAROLINE DOS SANTOS ALVES
EXECUTADO(S): FÁBIO MACEDO ASSUNÇÃO (PANIFICADORA E MERCEARIA
VITÓRIA), CPF/CNPJ: 919.925.591-04
O(A) Doutor(a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), FÁBIO MACEDO ASSUNÇÃO (PANIFICADORA E MERCEARIA VITÓRIA), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$283,91, atualizado até 31/03/2009. INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$168,06; INSS/EMPREGADOR$92,43;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$1,30; CUSTAS DA DILIGÊNCIASR$ 22,12;TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$283,91. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), FÁBIO MACEDO ASSUNÇÃO (PANIFICADORA E MERCEARIA VITÓRIA), é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, D´ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, subscrevi, aos seis de maio de dois mil e nove. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 18113/2009
Processo Nº: RT 00593-1997-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DORALICE MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTIM
RECLAMADO(A): ROSANGELA DE FATIMA NICARETA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Diante do projeto deste Egrégio TRT 18ª Região "1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO DE 2009", incluam-se os presentes autos na pauta do dia 26/05/2009, às 14hs10min, para audiência de tentativa de conciliação.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 18143/2009
Processo Nº: RT 00149-1999-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DE JESUS FERREIRA
ADVOGADO....: JOSELIA DE ALCANTARA GALASSO
RECLAMADO(A): CONCRET CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO....: ROSEMARY DA COSTA RAMOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação oa reclamante para no prazo de 05 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art, 40 da Lei 6830/80.

Notificação Nº: 18120/2009
Processo Nº: RT 00177-2004-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO AUGUSTO COSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DALCI ALVES DE OLIVEIRA AGUIAR
RECLAMADO(A): TRANSCART ASSESSORIA POSTAL LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
A celeuma reside em saber se subsistem responsabilidades dos ex-sócios com a dívida da empresa em execução nos autos. É pacífico na doutrina e jurisprudência trabalhistas que os sócios retirantes podem se responsabilizar pelas dívidas decorrentes dos créditos dos empregados da empresa, caso tenham se beneficiado da força de trabalho obreira, durante a vigência do contrato.No caso dos autos, não se verifica tal situação. Com efeito, a Exequente começou a prestar serviços em 02.07.2003, sendo que em 01.06.2003 os sócios George Augusto Correa da Silva e Marinho do Carmo Marques da Silva deixaram o quadro societário da empresa executada, conforme demonstra o Contrato Social colacionado às fls.368/370.Assim, não há falar em responsabilidade dos ex-sócios George Augusto Correa da Silva e Marinho do Carmo Marques da Silva, eis que não beneficiaram do labor do Reclamante. Em face do exposto, acolho a pretensão de fls.592/596 para excluir os referidos sócios do pólo passivo da execução e, por conseguinte, desconstituir a penhora havida nos autos às fls.586, bem como, determinar o desbloqueio do veículo de fls.394 junto ao DETRAN/GO, devendo, ainda, os valores constritos às fls.586 serem liberados ao Sr. Marinho do Carmo Marques da Silva, na pessoa de seu procurador constituído às fls.598.Saliente-se, por oportuno, que permanecerão no pólo passivo da presente ação, tão somente as sócias: Núbia Bianca Ferreira dos Santos e Angelita Martins Borges, porquanto, benefiaciaram-se do labor do Reclamante. Intimem-se.

Notificação Nº: 18135/2009
Processo Nº: RT 00909-2005-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DALLAGO CÔRTES
ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULÃO
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAAMDO
Vistos os autos.Homologa-se os novos cálculos de fl. 584/588 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R$ 5.027,02 (cinco mil, vinte e sete reais e dois centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a devedora subsidiária a, no prazo de 05 (cinco) dias, depositar à disposição deste Juízo a diferença faltante.

Notificação Nº: 18142/2009
Processo Nº: RT 01297-2005-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RUTE DOURADO FERREIRA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): P & L PROJETOS EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação oa reclamante para no prazo de 30 dias, a manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de credito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 18139/2009
Processo Nº: RT 00233-2006-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARÇAL NETO ARAÚJO PEREIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. + 009
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCêS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.A efetiva entrega da prestação jurisdicional se dá com a integral satisfação do crédito exeqüendo obtido na sentença de mérito, mormente, tratando-se de execução trabalhista, dada a natureza alimentícia de seu crédito.Dispõem os artigos 8º, 769 e 889, da CLT, respectivamente:"O direito comum será fonte subsdiária do direito do trabalho, naquilo que não for incompatível com os princípios fundamentais deste","Nos casos omissos, o direito processual comum será fonte subsidiária do direito processual do trabalho, exceto naquilo em que for incompatível com as normas deste Título","Aos trâmites e incidentes do processo da execução são aplicáveis, naquilo em que não contravierem ao presente Título, os preceitos que regem o processo dos executivos fiscais para a cobrança judicial da dívida ativa da Fazenda Pública Federal".Preceitua o artigo 4º, inciso V, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, ex vi do artigo 889, da CLT:Art. 4º "A execução fiscal poderá ser promovida contra: - o responsável, nos termos da lei, por dívidas,tributárias, ou não, de pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado";No mesmo sentido, o artigo 592, inciso II, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, por força do disposto no artigo 769, da CLT, estabelece que: Art. 592. "Ficam sujeitos à execução os bens:II - do sócio, nos termos da lei". E ainda, de acordo com a teoria da desconsideração da personalidade jurídica, prevista no artigo 28, da Lei 8.078/90 e art. 50 do novo Código Civil, não tendo a empresa executada idoneidade financeira para suportar a execução, é lícita a constrição dos bens do sócio que se beneficiou dos frutos do labor.Ademais, não cabe ao empregado correr os riscos do empreendimento, mas sim, aos sócios da empresa, não se podendo admitir que o empregado deixe de receber seu crédito, ressalte-se, crédito de natureza alimentícia,quando não foram nomeados bens da empresa à penhora e havendo bens dos sócios que possam responder pela execução.Impende salientar, por fim, que, a teor do disposto no art. 13 da Lei 8.620/93, ao Juiz do trabalho é permitido desconsiderar a personalidade jurídica da empresa para perseguir os bens do sócio na execução previdenciária, crédito que ocupa posição inferior na cadeia de preferência em relação ao crédito trabalhista. Portanto, com mais razão, poderá fazê-lo na execução trabalhista que, conforme sustentado acima,tem natureza alimentar.No caso dos autos ficou constatada a inexistência de bens conhecidos das empresas executadas.Assim, com fulcro nos artigos 4º, inciso V, da Lei 6.830/80, 592, II, do CPC, art. 28, da Lei 8.078/90, art. 50 do novo Código Civil e art. 13, da Lei 8.620/93, todos de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, também responderão pela execução os bens dos sócios enumerados na alteração do contrato social de fls. 484/610, a saber:1 - PIRES PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ N. 03.195.049/0001-35);2 – JOSÉ CARLOS DIAS PERES – CPF n.833.497.218-04;3 - MANOEL GRILLO CORREIA BOTELHO - CPF n.567.031.558-87;4 - ANTÔNIO DOS SANTOS CIGARRO - CPF n.002.414.828-87;
5 - MANOEL GRILO CORREIA BOTELHO - CPF n.567.031.558-87;6 - JOSÉ MANUEL CORREIA CIGARRO - CPF n.382.035.708-44 e7 – RAIMUNDO CUOCOLO – CPF n. 330.365.868-49.Expeça-se carta precatória para citação dos sócios acima mencionados, penhora e avaliação, a ser cumprida nos endereços constantes da peça de fls.615/617 solicitando-se ao Juízo a quem couber o cumprimento da medida deprecada que, sendo infrutífera a intimação nos referidos endereços, proceda à intimação por edital.Determina-se a retificação do pólo passivo da ação a fim de que conste, na autuação e demais registros, além do nome da Reclamada, também o nome dos sócios acima referidos, com fulcro no ofício circular TRT18/DR. SCR/nº 045/2003, de 25.11.2003.Cientifique-se o Exequente.

Notificação Nº: 18140/2009
Processo Nº: RT 00233-2006-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARÇAL NETO ARAÚJO PEREIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. + 009
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCêS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.A efetiva entrega da prestação jurisdicional se dá com a integral satisfação do crédito exeqüendo obtido na sentença de mérito, mormente, tratando-se de execução trabalhista, dada a natureza alimentícia de seu crédito.Dispõem os artigos 8º, 769 e 889, da CLT, respectivamente:O direito comum será fonte subsdiária do direito do trabalho, naquilo que não for incompatível com os princípios fundamentais deste,Nos casos omissos, o direito processual comum será fonte subsidiária do direito processual do trabalho, exceto naquilo em que for incompatível com as normas deste Título,Aos trâmites e incidentes do processo da execução são aplicáveis, naquilo em que não contravierem ao presente Título, os preceitos que regem o processo dos executivos fiscais para a cobrança judicial da dívida ativa da Fazenda Pública Federal.Preceitua o artigo 4º, inciso V, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, ex vi do artigo 889, da CLT:Art. 4º A execução fiscal poderá ser promovida contra: - o responsável, nos termos da lei, por dívidas,tributárias, ou não, de pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado;No mesmo sentido, o artigo 592, inciso II, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, por força do disposto no artigo 769, da CLT, estabelece que: Art. 592.Ficam sujeitos à execução os bens:II - do sócio, nos termos da lei. E ainda, de acordo com a teoria

da desconsideração da personalidade jurídica, prevista no artigo 28, da Lei 8.078/90 e art. 50 do novo Código Civil, não tendo a empresa executada idoneidade financeira para suportar a execução, é lícita a constrição dos bens do sócio que se beneficiou dos frutos do labor.Ademais, não cabe ao empregado correr os riscos do empreendimento, mas sim, aos sócios da empresa, não se podendo admitir que o empregado deixe de receber seu crédito, ressalte-se, crédito de natureza alimentícia,quando não foram nomeados bens da empresa à penhora e havendo bens dos sócios que possam responder pela execução.Impende salientar, por fim, que, a teor do disposto no art. 13 da Lei 8.620/93, ao Juiz do trabalho é permitido desconsiderar a personalidade jurídica da empresa para perseguir os bens do sócio na execução previdenciária, crédito que ocupa posição inferior na cadeia de preferência em relação ao crédito trabalhista. Portanto, com mais razão, poderá fazê-lo na execução trabalhista que, conforme sustentado acima,tem natureza alimentar.No caso dos autos ficou constatada a inexistência de bens conhecidos das empresas executadas.Assim, com fulcro nos artigos 4º, inciso V, da Lei 6.830/80, 592, II, do CPC, art. 28, da Lei 8.078/90, art. 50 do novo Código Civil e art. 13, da Lei 8.620/93, todos de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, também responderão pela execução os bens dos sócios enumerados na alteração do contrato social de fls. 484/610, a saber:1 - PIRES PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ N. 03.195.049/0001-35);2 – JOSÉ CARLOS DIAS PERES – CPF n.833.497.218-04;3 - MANOEL GRILLO CORREIA BOTELHO - CPF n.567.031.558-87;4 - ANTÔNIO DOS SANTOS CIGARRO - CPF n.002.414.828-87;
5 - MANOEL GRILO CORREIA BOTELHO - CPF n.567.031.558-87;6 - JOSÉ MANUEL CORREIA CIGARRO - CPF n.382.035.708-44 e7 – RAIMUNDO CUOCOLO – CPF n. 330.365.868-49.Expeça-se carta precatória para citação dos sócios acima mencionados, penhora e avaliação, a ser cumprida nos endereços constantes da peça de fls.615/617 solicitando-se ao Juízo a quem couber o cumprimento da medida deprecada que, sendo infrutífera a intimação nos referidos endereços, proceda à intimação por edital.Determina-se a retificação do pólo passivo da ação a fim de que conste, na autuação e demais registros, além do nome da Reclamada, também o nome dos sócios acima referidos, com fulcro no ofício circular TRT18/DR. SCR/nº 045/2003, de 25.11.2003.Cientifique-se o Exequente.

Notificação Nº: 18138/2009
Processo Nº: RT 01167-2006-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CLAUDIO DE LIMA DA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: ORLANDO LEÃO NUNES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.Dos documentos que vieram aos autos às fls.174/176, dê-se vista ao Exequente a fim de que requeira o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 18144/2009
Processo Nº: Monito 01301-2006-081-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: SINDIAÇOUGUES - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRECAS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
REQUERIDO(A): MARIA APARECIDA DA SILVA II
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação oa reclamante para no prazo de 30 dias, a manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de credito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 18106/2009
Processo Nº: RT 02315-2006-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO PEREIRA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
À vista do teor da certidão de fls. 122 c/c despacho de fls. 120, expeça-se certidão de crédito. Após encaminhem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 18141/2009
Processo Nº: RT 00374-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉLIO DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALMÉRIA MARIA GONÇALVES
ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão de Credito de seu constituinte, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 18146/2009
Processo Nº: RT 00422-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: NILZA APARECIDA FERREIRA DE MELO
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
RECLAMADO(A): LEIDEMAR GONZAGA DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão de Credito de seu constituinte.

Notificação Nº: 18151/2009
Processo Nº: RT 01491-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON CÉSAR CARDOSO
ADVOGADO....: OSVALDO PEREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.Intime-se o Exequente a, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos docuemntos de fls.202/204, devendo, na oportunidade, requerer o que entender de direito.No silêncio, suspende-se o curso da execução, por 01 (um) ano, nos termos do artigo 40 e parágrafos da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 18123/2009
Processo Nº: RT 00132-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GESUITO TAVARES CORDEIRO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS ITATICO LTDA. (SUPERMERCADO TATICO)
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Converto em penhora o valor bloqueado na conta bancária do executado (fls. 111) e colocado à disposição deste Juízo (fls. 113).Intime-se o executado acerca da penhora. PRAZO DE 05 DIAS.Não havendo oposição de embargos, proceda-se a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária devida, utilizando o saldo das contas judiciais de fls. 65 e de fls. 113 e, ainda, observando a planilha de fls. 102 e seguintes, com a devida comprovação nos autos. Cumpridas as determinações supra, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 18101/2009
Processo Nº: RT 00165-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EVERALDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PLASTIBRAX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTEFATOS E DERIVADOS PLASTICOS LTDA.
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para manifestar acerca dos Embargos de Declaração interposto pelo reclamado, prazo legal.

Notificação Nº: 18116/2009
Processo Nº: RT 00929-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE SOUZA RUFINO
ADVOGADO....: FRANCISCO DE CARVALHO DIAS NETO
RECLAMADO(A): AUTO POSTO PLANALTO LTDA.(REDE 3).
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
A par do entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal acerca da matéria, por decisão unânime proferida no Recurso Extraordinário nº 569056, de 11/09/2008, a competência desta Justiça Laboral para execução ex officio das contribuições previdenciárias limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, a teor da Súmula 368, I, do C. TST. Isto porque, a decisão que reconhece o vínculo de emprego entre as partes, sem determinar o pagamento dos salários respectivos, possui natureza declaratória, não se revestindo de título executivo capaz de ensejar execução. Assim, indefiro o requerimento de fls. 89.
Intime-se a Reclamante.Feito, arquivem-se os autos

Notificação Nº: 18134/2009
Processo Nº: RT 01500-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LEIDE BATISTA LOURENÇO
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): POLIMOAGEM COMÉRCIO DE APARAS DE PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para no prazo de 30 dias, se manifestar de forma conclusiva sobre prosseguimento dofeito, sob pena de expedição de certidão de credito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 18150/2009
Processo Nº: RT 01638-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO JOSE SILVA DE JESUS
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO - ME + 002
ADVOGADO....: JOSE BENEDITO TAVARES - DR.
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa e, ainda, observando o princípio da celeridade processual, intime-se o Autor a, no prazo de 02 (dois) dias, manifestar-se acerca da certidão exarada às fls.217.

Notificação Nº: 18149/2009
Processo Nº: RT 01639-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY APARECIDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO - ME + 003
ADVOGADO....: JOSE BENEDITO TAVARES - DR.
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa e, ainda, observando o princípio da celeridade processual, intime-se o Autor a, no prazo de 02 (dois) dias, manifestar-se acerca da certidão exarada às fls.257.

Notificação Nº: 18148/2009
Processo Nº: RT 01640-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAN PEREIRA
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO - ME + 002
ADVOGADO....: JOSE BENEDITO TAVARES - DR.
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa e, ainda, observando o princípio da celeridade processual, intime-se o Autor a, no prazo de 02 (dois) dias, manifestar-se acerca da certidão exarada às fls.212.

Notificação Nº: 18133/2009
Processo Nº: RT 01641-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: INEILSON DOS SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO - ME + 003
ADVOGADO....: JOSE BENEDITO TAVARES - DR.
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa e, ainda, observando o princípio da celeridade processual, intime-se o Autor a, no prazo de 02 (dois) dias, manifestar-se acerca da certidão exarada às fls.296.

Notificação Nº: 18147/2009
Processo Nº: RT 01642-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON RONDINELLE DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO - ME + 003
ADVOGADO....: JOSE BENEDITO TAVARES - DR.
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa e, ainda, observando o princípio da celeridade processual, intime-se o Autor a, no prazo de 02 (dois) dias, manifestar-se acerca da certidão exarada às fls.234.

Notificação Nº: 18128/2009
Processo Nº: RT 01646-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIAS FERREIRA LOPES
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO - ME + 003
ADVOGADO....: JOSE BENEDITO TAVARES - DR.
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa e, ainda, observando o princípio da celeridade processual, intime-se o Autor a, no prazo de 02 (dois) dias, manifestar-se acerca da certidão exarada às fls.233.

Notificação Nº: 18152/2009
Processo Nº: ACCS 01899-2008-081-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS COMISSÁRIOS E CONSIGNATÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): LOCASAN LOCADORA DE VEICULOS LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.Libere-se o crédito líquido ao Autor, para tanto, intime-o.Em seguida, recolham-se, em guias próprias, os valores relativos às custas processuais e executivas.Feito, venham-me os autos conclusos.

Notificação Nº: 18107/2009
Processo Nº: RTSum 02081-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY ALVES FERNANDES
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CARREFOUR S.A.
ADVOGADO....: JOÃO PAULO AFONSO VELOZO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 28/05/2009, às14hs30min, para audiência de instrução. Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST.Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.
Intimem-se as Partes e seus Procuradores

Notificação Nº: 18157/2009
Processo Nº: RTOrd 02128-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO FELICIANO DA CUNHA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): BASE INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Certifico e dou fé que, cumprindo determinação contida na ata de fls. 44/45, incluí o feito na pauta de audiência do dia 25.05.2009, às 15h10min, para prosseguimento da instrução, mantidas as cominações da aludida ata. Certifico também que a Secretaria intimará as partes e seus procuradores acerca da data e hora da audiência.
Era o que havia a certificar .

Notificação Nº: 18124/2009
Processo Nº: RTSum 02173-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO BUENO DA SILVA
ADVOGADO....: GILBERTO ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A. (ANTIGO COIÁS CARNE)
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 20/05/2009, às14hs40min, para audiência de instrução. Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST. Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 18126/2009
Processo Nº: RTSum 02177-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE-SINERGAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): LUIS NELSON FERREIRA PERMINO (LUIZÃO GÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.Execução do acordo iniciada às fls.46.Nada obstante, a Credora noticiou o pagamento às fls.51, bem como, pediu a extinção da execução.Assim, com fulcro no dispositivo abaixo transcrito, declaro a extinção da presente execução.Art. 794, inciso I, do CPC, assim reza:"Extingue-se a execução quando: I - o devedor satisfaz a obrigação;".Intimem-se as partes.Feito, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 18154/2009
Processo Nº: RTOrd 02186-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR LOPES DE SOUZA
ADVOGADO....: BISMARK BERNARDO DE SA JUNIOR
RECLAMADO(A): A.R.G. LTDA.
ADVOGADO....: LUCIMAR ABRAO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Certifico e dou fé que, cumprindo determinação contida na ata de fls. 52/53, incluí o feito na pauta de audiência do dia 25.05.2009, às 15h30min, para prosseguimento da instrução, mantidas as cominações da aludida ata. Certifico também que a Secretaria anotará, nos assentamentos pertinentes, o nome do advogado da reclamada e, incontinenti, intimará as partes e seus procuradores acerca da data e hora da audiência.Era o que havia a certificar.

Notificação Nº: 18136/2009
Processo Nº: RTSum 02415-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLA ÉSTER FERREIRA CIDRA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): FACULDADE E COLÉGIO SUL D'AMÉRICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.Em que pese o despacho exarado às fls.49, verifico neste momento processual que as guis do TRCT, CD/SD foram preenchidas corretamente, conforme acordado às fls.19/20, não havendo em falar-se de retificação.Sendo assim, desentranhem-se os documentos de fls.43/45 e

devolva-os ao Reclamante.Intime-se.Com o regular recebimento dos documentos mencionados alhures, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 18112/2009
Processo Nº: RTOrd 02445-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO BRITO MARTINS RIBEIRO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): EDIFICARE CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 25/05/2009, às14hs50min, para audiência de instrução. Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST.Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.
Intimem-se as Partes e seus Procuradores

Notificação Nº: 18129/2009
Processo Nº: RTOrd 00408-2009-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEI RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
RECLAMADO(A): MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.
ADVOGADO....: AIKA MICHELLY MAGALHAES ELKADI DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos.Diante do projeto deste Egrégio TRT 18ª Região "1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO DE 2009", incluam-se os presentes autos na pauta do dia 26/05/2009, às 14hs01min, para audiência de tentativa de conciliação.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 18131/2009
Processo Nº: RTOrd 00409-2009-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO GONÇALVES BARBOSA
ADVOGADO....: DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
RECLAMADO(A): MARAJOARA INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA.
ADVOGADO....: AIKA MICHELLY MAGALHAES ELKADI DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Diante do projeto deste Egrégio TRT 18ª Região "1ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO DE 2009", incluam-se os presentes autos na pauta do dia 26/05/2009, às 14hs05min, para audiência de tentativa de conciliação.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 18102/2009
Processo Nº: RTOrd 00678-2009-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DOS REIS DE SOUZA ARRUDA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Defiro os requerimentos constantes da petição de fls. 63. Logo, arquivem-se os documentos em anexo a estes autos na Secretaria desta Vara, expedindo, em seguida, a certidão respectiva.Após, intime-se o Reclamante a tão-somente tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Na mesma oportunidade, intimem-se os Reclamados a tomarem ciência da petição de fls. 63, do inteiro teor deste despacho e dos documentos arquivados na Secretaria desta Vara por força da determinação supra. PRAZO SUCESSIVO DE 05 DIAS, A COMEÇAR PELA PRIMEIRA RECLAMADA.Após, aguarde-se a audiência anteriormente designada.

Notificação Nº: 18105/2009
Processo Nº: RTOrd 00683-2009-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCONDES FERREIRA
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA
RECLAMADO(A): MODULAINE ARTS IND.E COM. LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para fornecer o endereço completo do reclamado, prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 18119/2009
Processo Nº: ConPag 00685-2009-081-18-00-7 1ª VT
CONSIGNANTE..: EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO.....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
CONSIGNADO(A): JOSEANE MACEDO AMORIM
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO CONSIGNANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 22/05/2009, às 14hs, para audiência de UNA. Intimem-se as Partes.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL INTIMAÇÃO Nº 2478/2009
PROCESSO Nº AEF 01691-2006-081-18-00-9
.PROCESSO: AEF 01691-2006-081-18-00-9
AUTOR: UNIÃO
RÉU(RÉ): VIGSEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA. , CPF/CNPJ: 02.807.675/0003-34
O (A) Doutor (a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)
VIGSEG VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA., CPF/CNPJ: 02807675/0003-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 390, cujo inteiro teor é o seguinte:
"INTIMAÇÃO AO RÉU PARA CONTAR MINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA UNIÃO. PRAZO LEGAL."
E para que chegue ao conhecimento da ré é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos quatro de maio de dois mil e nove.
Assinado Eletronicamente JÂNIO DA SILVA CARVALHO
DIRETOR DE SECRETARIA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL INTIMAÇÃO Nº 2478/2009
PROCESSO Nº AEF 01691-2006-081-18-00-9
.PROCESSO: AEF 01691-2006-081-18-00-9
AUTOR: UNIÃO
RÉU(RÉ): VIGSEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA. , CPF/CNPJ: 02.807.675/0003-34
O (A) Doutor (a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)
VIGSEG VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA., CPF/CNPJ: 02807675/0003-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 390, cujo inteiro teor é o seguinte:
"INTIMAÇÃO AO RÉU PARA CONTAR MINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA UNIÃO. PRAZO LEGAL."
E para que chegue ao conhecimento da ré é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos quatro de maio de dois mil e nove.
Assinado Eletronicamente JÂNIO DA SILVA CARVALHO
DIRETOR DE SECRETARIA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2569/2009
PROCESSO Nº RT 02276-2007-081-18-00-3
.PROCESSO: RT 02276-2007-081-18-00-3
EXEQÜENTE(S): ADERY SOUZA AIRES
EXECUTADO(S): WELBERT DE OLIVEIRA LEMES, CPF: 857.957.121-91;
PAULO BARBOSA DOS SANTOS, CPF: 001.132.236-50.
O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), WELBERT DE OLIVEIRA LEMES e PAULO BARBOSA DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 3.741,69, atualizado até 31/03/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), WELBERT DE OLIVEIRA LEMES e PAULO BARBOSA DOS SANTOS, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ALEXANDRE MACÊDO MOSCÔSO, Assistente, subscrevi, aos seis de maio de dois mil e nove.
CLEUZA GONÇALVES LOPES
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2574/2009
PROCESSO Nº ConPag 00553-2009-081-18-00-5
.RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: ConPag 00553-2009-081-18-00-5
CONSIGNANTE: CASA DE CARNE OLIVEIRA LTDA.
CONSIGNADO(A): RODOLFO HENRIQUE AMARAL DA SILVA , CPF/CNPJ: 042.119.761-76
Data da audiência: 27/05/2009 às 13:00 horas.

O (A) Doutor (a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m)
NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT).
Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: pagamento das verbas rescisórias; expedição de guia de depósito para que a Empresa/Devedora consigne o referido valor.
Valor da causa: R$ 234,47
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, RODOLFO HENRIQUE AMARAL DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos seis de maio de dois mil e nove.
JANIO DA SILVA CARVALHO
Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2574/2009
PROCESSO Nº ConPag 00553-2009-081-18-00-5
.RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: ConPag 00553-2009-081-18-00-5
CONSIGNANTE: CASA DE CARNE OLIVEIRA LTDA.
CONSIGNADO(A): RODOLFO HENRIQUE AMARAL DA SILVA , CPF/CNPJ: 042.119.761-76
Data da audiência: 27/05/2009 às 13:00 horas.
O (A) Doutor (a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT).
Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: pagamento das verbas rescisórias; expedição de guia de depósito para que a Empresa/Devedora consigne o referido valor.
Valor da causa: R$ 234,47
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, RODOLFO HENRIQUE AMARAL DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos seis de maio de dois mil e nove.
JANIO DA SILVA CARVALHO
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3389/2009
Processo Nº: RT 00566-2005-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO LOSADA DE MENEZES- ESP. (REP. POR JORDANA LOSADA SANTOS DE MENEZES N/P. DE SUA GENITORA SRA. VÊNUS MARIA SANTOS DA SILVA)
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): GLOBO LUBRIFICANTES LTDA. + 002
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistos etc. À vista da decisão de fls. 745/746, desconstitua-se a penhora de fl. 597, procedendo-se ao cancelamento da averbação no CRI competente. Intime-se o reclamante a requerer o que for de seu interesse, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3369/2009
Processo Nº: CPEX 00954-2005-082-18-00-8 2ª VT
EXEQUENTE...: CLODOALDO JOSÉ BARBOSA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
EXECUTADO(A): CICOPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICÍOS LTDA.
ADVOGADO....: JAIME JOSÉ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Ficar ciente de que foi determinado o dia 16.06.2009, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 17.06.2009, às 14 horas.

Notificação Nº: 3383/2009
Processo Nº: RT 00244-2006-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO TAVARES NOLETO
ADVOGADO....: LÍRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE:
Vista ao credor dos documentos de fls. 443/450 e da certidão de fl. 451, por 10 dias.

Notificação Nº: 3387/2009
Processo Nº: RT 01946-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA CORDEIRO DE MOURA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS TLDA.
ADVOGADO....: HÉLIO CÉSAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:
Vistos os autos, Retifico, de ofício, o erro material contante no auto de penhora de fl. 626, para fazer contar no valor total da avaliação dos bens penhorados a importância de R$ 6.918,00, e não como equivocadamente constou. Dê-se vista ao credor da penhora de fl. 626 e deste despacho, por 05 dias.

Notificação Nº: 3373/2009
Processo Nº: AINDAT 01713-2007-082-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: MARIA JOSÉ SILVA GOMES
ADVOGADO: ALESSANDRO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: GOIÁS CARNE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA (RÉ):
Vista à reclamada do laudo pericial de fls. 248/261, pelo prazo legal de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3379/2009
Processo Nº: RT 01989-2008-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLO ROCHA RIBEIRO
ADVOGADO....: CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03.06.2009, às 16h50min, para audiência de encerramento de instrução, ficando facultado o comparecimento das partes.
Aos procuradores das partes para dar ciência aos seus constituinte.

Notificação Nº: 3380/2009
Processo Nº: RT 01989-2008-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLO ROCHA RIBEIRO
ADVOGADO....: CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA
RECLAMADO(A): SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S/A + 01 + 003
ADVOGADO....: LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03.06.2009, às 16h50min, para audiência de encerramento de instrução, ficando facultado o comparecimento das partes.
Aos procuradores das partes para dar ciência aos seus constituinte.

Notificação Nº: 3381/2009
Processo Nº: RT 01989-2008-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLO ROCHA RIBEIRO
ADVOGADO....: CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA
RECLAMADO(A): HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 003
ADVOGADO....: DANIEL BRAGA DIAS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03.06.2009, às 16h50min, para audiência de encerramento de instrução, ficando facultado o comparecimento das partes.
Aos procuradores das partes para dar ciência aos seus constituinte.

Notificação Nº: 3382/2009
Processo Nº: RT 01989-2008-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLO ROCHA RIBEIRO
ADVOGADO....: CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A. + 003

ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03.06.2009, às 16h50min, para audiência de encerramento de instrução, ficando facultado o comparecimento das partes.
Aos procuradores das partes para dar ciência aos seus constituinte.

Notificação Nº: 3354/2009
Processo Nº: RTOrd 02031-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM LOPES FERREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GEOSERV SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos. Inclua-se o processo na pauta do dia 02.06.2009, às 16h50min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e seus procuradores. Intimem-se as testemunhas arroladas pela reclamada à fl. 73. O reclamante deverá trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3355/2009
Processo Nº: RTOrd 02031-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM LOPES FERREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GEOSERV INDUSTRIAL ESTRUTURAS PREMOLDADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos. Inclua-se o processo na pauta do dia 02.06.2009, às 16h50min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e seus procuradores. Intimem-se as testemunhas arroladas pela reclamada à fl. 73. O reclamante deverá trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3365/2009
Processo Nº: RTSum 02097-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): SAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistos os autos, Tendo em vista a alegação do autor, às fls. 73, impõe-se considerar que a data de dispensa, incluído o período do aviso prévio, deverá ser anotada na CTPS como sendo em 02.12.2008. Portanto, ao cumprir o despacho de fls. 71, a Secretaria deverá observar a data acima mencionada. Sem prejuízo das determinações retro, designe-se praça/leilão para o bens penhorados às fls. 69. Nomeia-se para realização do leilão o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, leiloeiro inscrito na JUCEG. Expeça-se o competente edital. Ciência ao leiloeiro.
Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 3371/2009
Processo Nº: RTSum 02212-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ARIMAGNO MOURA RIBEIRO
ADVOGADO....: CINTHIA DO SANTOS LIMA FERREIRA
RECLAMADO(A): RICARDO ELETRO - CARLOS SARAIVA IMP. COM. LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para condenar a empresa Reclamada - RICARDO ELETRO - CARLOS SARAIVA IMP. COM. LTDA., a pagar ao Reclamante - JOSÉ ARIMAGNO MOURA RIBEIRO, com juros e correção monetária, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante deste decisum, bem como a cumprir a obrigação de fazer. Recolhimentos de imposto de renda e das contribuições previdenciárias, nos termos da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$13.566,53, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à contracapa, elaborados pelo setor de cálculos judiciais deste Foro, devem ser juntados aos autos e integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e da incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de discordância para com os referidos cálculos, deverão impugná-los especificamente, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, por meio de embargos de declaração, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, com as atualizações cabíveis, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883 da CLT. Custas, pela Reclamada, no importe de R$260,27, calculadas sobre o valor bruto do Reclamante, conforme planilha acima mencionada. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 3364/2009
Processo Nº: RTSum 02357-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS REZENDE
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): EXTINCÊNDIO COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: WELMES MARQUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistos os autos, Dê-se vista ao credor da petição e documentos de fls. 64/70, por 05 dias, sendo o silêncio considerando como desistência da execução processada nos presentes autos.

Notificação Nº: 3361/2009
Processo Nº: RTOrd 02482-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DO REGO SOUSA
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): CIPA - INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos, Inclua-se o processo na pauta do dia 09.06.2009, às 16h10min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e os procuradores, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da ciência deste despacho, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3343/2009
Processo Nº: RTSum 00193-2009-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: PITER COTRIM DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): PEDRO DONIZETH LOBO
ADVOGADO....: HUMBERTO JOÃO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO:
À reclamada deverá receber neste Juízo a CTPS do reclamante e proceder às anotações determinadas na sentença, em 05 (cinco) dias, sob pena de multa de R$ 100,00 (cem reais) por dia, até o limite de R$ 1.000,00, em favor do reclamante. Na omissão, e após decorrido o prazo referido (5 + 10 = 15 dias), proceda-se a Secretaria às devidas anotações, devolvendo-a em seguida. A propósito, registre-se que no geral a anotação da CTPS efetuada pelo próprio empregador é mais benéfica ao trabalhador, haja vista que a anotação pela Secretaria do Juízo evidencia a propositura de ação trabalhista, o que não raras vezes provoca discriminação. A reclamada deverá ser intimada, também, a comprovar os recolhimentos do FGTS devido e entregar o TRCT no código da extinção do contrato a termo, sob pena de execução direta.

Notificação Nº: 3385/2009
Processo Nº: RTSum 00343-2009-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: HIAGO JOSÉ DA SILVA (ASSISTIDO POR SEU GENITOR, SR. VALDIVINO DA COSTA E SILVA)
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): HF - MENDES E CIA LTDA.
ADVOGADO....: JOELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistos os autos, Intime-se o reclamante a informar o número do seu CPF, em 05 dias, sob pena de arquivamento dos autos, o que desde já se determina.

Notificação Nº: 3344/2009
Processo Nº: RTSum 00360-2009-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
RECLAMADO(A): LIMP ART LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber CTPS da reclamante, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3345/2009
Processo Nº: ConPag 00443-2009-082-18-00-0 2ª VT
CONSIGNANTE..: TRANSPORTES ZILLI LTDA.
ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI
CONSIGNADO(A): LEÔNIDAS SALVADOR DOS SANTOS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA CONSIGNANTE:
Vistos os autos, Para adequação da pauta, antecipa-se a audiência antes designada para as 13h50min do dia 28.05.2009 para audiência INICIAL - rito ordinário, para o mesmo dia (28/05/2009), às 08h30min, devendo as partes comparecer, sob as cominações do artigo 844, da CLT. Intimem-se as partes e o procurador da Consignante.

Notificação Nº: 3350/2009
Processo Nº: ConPag 00447-2009-082-18-00-8 2ª VT
CONSIGNANTE..: TRANSPORTES ZILLI LTDA.
ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI
CONSIGNADO(A): FÁBIO SEBASTIÃO FERREIRA
ADVOGADO.....: JUCIELLY CRISTIANE SILVA SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos, Para adequação da pauta, antecipa-se a audiência antes designada para as 16h10min do dia 28.05.2009 para audiência INICIAL - rito ordinário, para o mesmo dia (28/05/2009), às 08h35min, devendo as partes comparecer, sob as cominações do artigo 844, da CLT. Intimem-se as partes e o procurador da Consignante.

Notificação Nº: 3384/2009
Processo Nº: RTSum 00464-2009-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY PEREIRA COSTA
ADVOGADO....: JOSÉ PEREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): GUARDIÃ ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos, etc. Intime-se a reclamada a receber a CTPS do reclamante neste Juízo e proceder às anotações determinadas na sentença, em 05 (cinco) dias, sob pena de multa de R$50,00 por dia, até o limite de R$500,00 a favor do reclamante. Na omissão, e após decorrido o prazo referido (5 + 10 = 15 dias), proceda-se a Secretaria às devidas anotações na CTPS do reclamante, devolvendo-a em seguida. A propósito, registre-se que no geral a anotação da CTPS efetuada pelo próprio empregador é mais benéfica ao trabalhador, haja vista que a anotação pela Secretaria do Juízo evidencia a propositura de ação trabalhista, o que não raras vezes provoca discriminação.

Notificação Nº: 3372/2009
Processo Nº: RTSum 00486-2009-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: SHAULO PEREIRA MARINHO
ADVOGADO....: HUGO DOS REIS OLIVEIRA JARDIM
RECLAMADO(A): A.R.G. LTDA.
ADVOGADO....: LUCIMAR ABRAO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por SHAULO PEREIRA MARINHO em face de A.R.G. LTDA, na Juiz Antônio Gonçalves Pereira Júnior Processo nº 00486-2009-082-18-00-5 fl. 6
Publicado por MIRTES MARIA OLIVEIRA CASTRO, em 7/5/2009. PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido: Primeiro, julgar inepta a petição inicial a respeito de condenação da reclamada no pagamento de horas “in itinere”, extinguindo o processo sem resolução do mérito a esse título, nos termos do arts. 267, I e 295, parágrafo único, I, ambos do CPC c/c art. 769 da CLT; Segundo, julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando o(a) reclamado(a) a cumprir em proveito do(a) reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas; Terceiro, deferir ao(à) reclamante os benefícios da assistência judiciária. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros e bases de cálculo estabelecidos na fundamentação. Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato (fl. 122), fixo o valor da condenação em R$2.164,36, já acrescido de juros e atualização monetária, além do INSS- (Empregador+RAT+Terceiros) e das custas da liquidação. Os cálculos de liquidação de sentença de fls. 122/127, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais do Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia-GO, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão, nos termos da Súmula nº 01 do Eg. TRT da 18ª Região1. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica 1 O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região aprovou, em 22 de janeiro de 2009, sua 1ª Súmula, uniformizando jurisprudência das turmas. A súmula foi aprovada por maioria, vencida a desembargadora Káthia Maria Bomtempo de Albuquerque. Eis a redação da Súmula 01/TRT 18ª Região: 'SENTENÇA LÍQUIDA. TRÂNSITO EM JULGADO. ABRANGÊNCIA DO CÁLCULO. O cálculo constitui parte integrante da sentença líquida e com ela transita em julgado. A parte interessada pode impugná-lo, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração. Tal procedimento não ofende os princípios da ampla defesa e do devido processo legal. Não há supressão de grau de jurisdição, pois, ao prolatar a sentença líquida, o juiz implicitamente julga corretos os valores que a integram, por refletirem o seu conteúdo. Consequentemente, transitando em julgado a sentença líquida, não cabe a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo' Juiz Antônio Gonçalves Pereira Júnior Processo nº 00486-2009-082-18-00-5 fl. 7 Publicado por MIRTES MARIA OLIVEIRA CASTRO, em 7/5/2009. PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Oficiem-se, após o trânsito em julgado, Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás e o INSS, com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(os) e certidão(ões) de trânsito em julgado. Custas pela reclamada que importam em R$44,32, sendo R$33,72 de custas processuais calculadas sobre o valor bruto do(a) reclamante de R$1.686,22 e R$10,60 a título de custas da liquidação, conforme planilha de fl. 122. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 3351/2009
Processo Nº: RTOrd 00497-2009-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARTINHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PETERSON FERREIRA BISPO
RECLAMADO(A): CS COMÉRCIO DE PEÇAS, PNEUS E MANUTENÇÃO LTDA
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos, Para adequação da pauta, antecipa-se a audiência antes designada para as 16h30min do dia 28.05.2009 para audiência INICIAL - rito ordinário, para o mesmo dia (28/05/2009), às 08h40min, devendo as partes comparecer, sob as cominações do artigo 844, da CLT. Intimem-se as partes e o procurador do Reclamante.

Notificação Nº: 3376/2009
Processo Nº: RTSum 00623-2009-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO BARBOSA DE SOUSA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vista à reclamada da petição de fls. 63/64, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3378/2009
Processo Nº: ET 00747-2009-082-18-00-7 2ª VT
EMBARGANTE..: TRAJANO MOREIRA PINTO FILHO + 001
ADVOGADO....: SANDRO MENDES LÔBO
EMBARGADO(A): CELIA GONÇALVES FERREIRA
ADVOGADO....: CARLOS MAGNO CARDOSO BRITO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA EMBARGADA:
Vistos etc. Anote-se o nome do Dr. Carlos Magno Cardoso Brito Pereira na capa dos autos e demais registros da Secretaria, como procurador do embargado. Notifique-se o embargado, no endereço dos autos principais, para defesa, no prazo dez dias, sob pena de revelia e confissão. Dê-se ciência deste despacho ao procurador do embargado.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 124/2009
PROCESSO Nº CPEX 00954-2005-082-18-00-8
Ref. Proc. :00430-2004-002-18-00-8- 2ª VT de Goiânia - GO
Exeqüente :CLODOALDO JOSÉ BARBOSA
Executado :CICOPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
Data da Praça : 16/06/2009 às 13:00 horas
Data do Leilão: 17/06/2009 às 14:00 horas
O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que no dia 16/06/2009, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bens abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Av. Tropical, Módulo II, Distrito Industrial Brasil Central, Senador Canedo/GO, sob a guarda do(a) depositário(a) fiel, Sr. Sandro Luiz Gomes e Wanderlei Malvin Machado, conforme Autos de Penhora de fls. 49 e 144 e Laudo de Reavaliação de fl. 148, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.
Bem(ns):
-01 (um) veículo de marca IPM – Iveco – Fiat – Daí, modelo T-3510, espécie car/caminhão, carroceria fechada, placa KDK-5850, de Senador Canedo—GO, combustível diesel, ano de fabricação 1999, ano/modelo 1999, cor predominante branca, cap. Pot. Cil-002-1T-0103-CV, estando o mesmo com pintura, pneus, bancos em regular estado de conservação, motor e câmbio funcionando normal, reavaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
-01 (um) veículo de marca/modelo IMP – Iveco – Fiat – Daí – T3510C, placa KDU-2922, de Senador Canedo-GO, combustível diesel, chassi – ZCFC35701W5167057, espécie car/caminhão c/ aberta, ano de fabricação, 1998, ano modelo 1998, cor predominante branca, Cap. Pot. Cil. 003 – 40T – 0103 –

CV, estando o mesmo com lataria, pintura, pneus e bancos em regular estado de conservação, motor e câmbio funcionando normal, avaliado em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 17/06/2009 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho.
O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2ºe 4º da CLT.
Eu, _____, LYVIA L. G. PACHECO, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 06 de maio de 2009.
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 3262/2009
Processo Nº: RT 00008-2002-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JAMILDA MENDES ROSA + 001
ADVOGADO....: HELI PIMENTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): VÂNIA REGINA BATISTA DA COSTA CUNHA-EMPRESA INDIVIDUAL. + 001
ADVOGADO....: JOÃO ROSA PINTO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exequente para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212, do PGC do TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 3290/2009
Processo Nº: RT 00021-2006-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO MARQUEZIN MARTINS
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMADO INTIMADO PARA RETIRAR O ALVARÁ NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, ESCLARECENDO QUE O ALVARÁ TERÁ VALIDADE POR 30 (TRINTA) DIAS.

Notificação Nº: 3288/2009
Processo Nº: RT 00319-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): SENHA ENGENHARIA S/C
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Inicialmente, proceda a secretaria à inclusão do INSS no pólo ativo da demanda, promovendo-se as devidas alterações na capa dos autos e demais registros pertinentes. Após, expeça-se carta precatória para penhora e avaliação de tantos bens quantos forem necessários para a garantia da presente execução, observando-se que o endereço onde deverá ser cumprida tal diligência é aquele informado pelo oficial de justiça na certidão às fls. 291. Observo que consta dos autos, às fls. 274, depósito judicial decorrente de bloqueio bancário realizado através do sistema BacenJud. Todavia, ressalvo que o valor depositado é insuficiente para a satisfação da dívida, razão pela qual, o prosseguimento da execução é medida que se impõe. Intime-se a executada para que tenha ciência do inteiro teor desse despacho.

Notificação Nº: 3287/2009
Processo Nº: RT 00829-2007-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ARALCO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO CERVEJARIA PREMIUM
ADVOGADO....: RUBENS LINO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ante o silêncio da UNIÃO, conforme noticia a certidão de fls. 323, reputo quitado o crédito previdenciário restando extinta a execução nesse particular(art. 794, I do CPC). Tendo em vista a relação custo/benefício em movimentar a máquina judiciária para cobrança de valor ínfimo, bem como a portaria MF 049/04, deixo de cobrar as custas devidas na presente execução(R$1,42). Arquivem-se os autos. Intime-se o executado.

Notificação Nº: 3289/2009
Processo Nº: RT 00860-2007-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): ELIZIÁRIO & SOARES LTDA - ME
ADVOGADO....: VIVIANE REIS BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: 1. Homologo os cálculos de fls. 110/119 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 13.580,78 (treze mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e oito centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.
2. A intimação da PGF para os fins do art. 879, § 3º, da CLT por ora deve aguardar.
3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 3276/2009
Processo Nº: RT 01197-2007-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ELETE RODRIGUES FERNANDES
ADVOGADO....: GISELLY DOS REIS PEREIRA
RECLAMADO(A): EDUCAN EDUCADORA CALDAS NOVAS (FACULDADE 7 DE SETEMBRO)
ADVOGADO....: NILCE RODRIGUES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exequente para os efeitos do art. 884, § 3º, da CLT. Considerando que é de conhecimento deste Juízo que as hastas públicas realizadas nos autos da RT 327/2007, onde também houve constrição do imóvel penhorado nestes autos (Matrícula 6969), não lograram êxito, intime-se a exequente ainda para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de até um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 3266/2009
Processo Nº: RT 01246-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELY RIBEIRO DE ALENCAR
ADVOGADO....: CILAS DANIEL LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS LEAL LANCHONETE ME
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exequente para os efeitos do art. 884, § 3º da CLT.

Notificação Nº: 3281/2009
Processo Nº: RT 01282-2007-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETE CÂNDIDO BATISTA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ARTESANATO POUSADA LTDA. (SERRA VERDE)
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: A exequente ELIZABETE CÂNDIDO BATISTA e o executado ARTESANATO POUSADA LTDA. protocolizaram o termo de acordo de fls. 257, a ser pago por meio de liberação do valor relativo ao depósito recursal de fls. 155, mais uma parcela líquida de R$1.551,63, com vencimento para 30/05/2009 e com previsão de multa de 50% em caso de inadimplemento.
Requereram a homologação do acordo. Sendo assim, homologo o acordo apresentado pelas partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Expeça-se o competente alvará judicial para liberação dos valores existentes na conta recursal de fls. 155. Antes, porém, remetam-se os autos ao setor de cálculos para dedução do valor relativo ao IRRF, o qual deverá ser recolhido em guia própria. Restam mantidos os demais débitos, e caso não haja comprovação dos respectivos recolhimentos, a execução seguirá seu curso regular para sua cobrança.
Transcorrido o prazo de 05(cinco) dias após a última parcela do acordo, sem manifestação do reclamante, será presumido que o acordo foi quitado. Fica mantido o bloqueio de fls. 258. Intimem-se as partes e a PGF.

Notificação Nº: 3277/2009
Processo Nº: RT 00302-2008-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RONEY REVOLDY CAMARGO SOARES DUMONT JUNIOR
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): W. PALMERSTON & TAVARES EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS (NÁUTICO PRAIA CLUBE)
ADVOGADO....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Arquivem-se os autos definitivamente, conforme já determinado às fls. 122. Antes, porém, cientifique-se o reclamante do teor da decisão de fls. 150/151.

Notificação Nº: 3285/2009
Processo Nº: RT 00459-2008-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): APARECIDO & VALDJO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANTONIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI
NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora o depósito de fls. 87/verso, decorrente de transferência de valores remanescentes de outro feito. Intime-se o reclamado da penhora supra, para os efeitos do art. 884 da CLT...

Notificação Nº: 3270/2009
Processo Nº: RT 00720-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): VIA ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Vistas à reclamada, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 253/260.

Notificação Nº: 3274/2009
Processo Nº: RT 00739-2008-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: HAMILTON RODRIGUES DE MENEZES
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): VIA ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Vistas à reclamada, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 240/246.

Notificação Nº: 3267/2009
Processo Nº: RT 00772-2008-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA JULIA LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTROS
RECLAMADO(A): LAUCIMEIRE TAVARES OLIVEIRA DE LIMA (CENTER HOUSE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: HELI PIMENTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMANTE INTIMADA A APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO NA SECRETARIA DA VARA, PARA DEVIDAS ANOTAÇÕES, NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 3271/2009
Processo Nº: RT 00783-2008-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTROS
RECLAMADO(A): VIA ENGENHARIA S/A
ADVOGADO....: RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Vistas à reclamada, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 165/173.

Notificação Nº: 3283/2009
Processo Nº: RT 00844-2008-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RAINER RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRA
RECLAMADO(A): VIA ENGENHARIA S/A
ADVOGADO....: RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: 1. Homologo os cálculos de fls. 244/255 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 8.848,79 (oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.
2. A intimação da PGF para os fins do art. 879, § 3º, da CLT por ora deve aguardar.
3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 3268/2009
Processo Nº: RT 00864-2008-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: AGLA DYJANE DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: HÉLIO COLETTO
RECLAMADO(A): GRACIETE ALVES DA SILVA, SUCESSORA DE E. R. LOPES
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: Intimar a reclamante para retirar a CTPS devidamente anotada, prazo de 02 dias.

Notificação Nº: 3265/2009
Processo Nº: RT 00887-2008-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ERICA STRINGARI
ADVOGADO....: PLÍNIO CÉSAR CUNHA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): CLAUDIA PERPETUA ALMEIDA FELTRIN TANABI - ME + 001
ADVOGADO....: FERNANDO ROMANHOLI GOMES
NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMANTE INTIMADA A APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO NA SECRETARIA DA VARA, PARA DEVIDAS ANOTAÇÕES, NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 3279/2009
Processo Nº: RT 00888-2008-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS JOSÉ DE MATOS
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): VIA ENGENHARIA S/A
ADVOGADO....: RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para cumprir a obrigação de fazer consistente na comprovação nos autos do recolhimento do FGTS e multa de 40%, bem como fornecer o TRCT (código 01), sob pena de execução direta do equivalente, com conversão da obrigação de fazer em obrigação de dar. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 3264/2009
Processo Nº: RT 00996-2008-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: ALEX DE FREITAS KUHN
RECLAMADO(A): CAMEM - AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO & MENDONÇA LTDA.
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
NOTIFICAÇÃO: Para adequação da pauta deste Juízo, adia-se a audiência para o dia 16/06/09, às 16:00 horas, mantidas as cominações de fls. 430. Intimem-se as partes para comparecerem a audiência para prestarem seus depoimentos, sob pena de confissão ficta (CLT, 844 c/c súmula 74, I, TST).

Notificação Nº: 3272/2009
Processo Nº: RT 01012-2008-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIOMAR CESÁRIO DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): VIA ENGENHARIA S/A
ADVOGADO....: DRAYAN BOUHID DE CAMARGO FARIAS
NOTIFICAÇÃO: Vistas à reclamada, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 93/100.

Notificação Nº: 3273/2009
Processo Nº: RT 01032-2008-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ARI VICENTE DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): VIA ENGENHARIA S/A
ADVOGADO....: RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Vistas à reclamada, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 103/109.

Notificação Nº: 3278/2009
Processo Nº: RTOrd 01105-2008-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL MANOEL DE SOUSA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CONSTRUTHERMAS IMOBILIÁRIA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. (ECOLÓGIC PARK) + 001
ADVOGADO....: ONEI ATAIDES DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: O reclamante ISRAEL MANOEL DE SOUSA e a reclamada CONSTRUTHERMAS IMOBILIÁRIA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. protocolizaram o termo de acordo de fls. 260, no valor líquido de R$2.500,00, a ser pago por meio de guia a ser retirada na Secretaria do Juízo até o dia 05/05/2009, com previsão de multa de 50% em caso de inadimplemento. Requereram a homologação do acordo. Sendo assim, homologo o acordo apresentado pelas partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários e fiscais, sob pena de execução. Transcorrido o prazo de 05(cinco) dias após o vencimento da parcela acordada, sem manifestação do reclamante, será presumido que o acordo foi quitado. Dispensa-se a intimação da UNIÃO, nos termos da Portaria MP Nº 283/2008 e do Ofício-Circular TRT/18ª GP/SCJ nº 007/2009. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3286/2009
Processo Nº: RTSum 01177-2008-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): VIVALDO SOUZA MACHADO
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: Considerando-se os cálculos de fls. 41, deixo de executar as contribuições previdenciárias apuradas R$ 44,79, com fulcro no art. 173, II, do PGC do TRT-18ª Região e na Portaria MPS nº 1.293 de 05/07/2005, a qual determina que os créditos da Previdência Social oriundos de decisões da Justiça do Trabalho, de importância igual ou inferior ao respectivo piso estabelecido para cada Estado, não pagos espontaneamente, não serão executados, tendo sido estabelecido o valor piso para o Estado de Goiás (18ª REGIÃO) em R$ 120,00. Tendo em vista a relação custo/benefício em movimentar a máquina judiciária para cobrança de valor ínfimo, bem como a portaria MF 049/04, deixo de cobrar, também, as custas devidas (R$0,22). Dispensa-se a intimação da UNIÃO, nos termos da Portaria MP Nº 283/2008 e do Ofício-Circular TRT/18ª GP/SCJ nº 007/2009. Intime-se o reclamado.

Notificação Nº: 3282/2009
Processo Nº: RTSum 01253-2008-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ATAIDE PEREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO....: HÉLIO COLLETO

RECLAMADO(A): IRANI JOSÉ DOS SANTOS CABRAL (DANCETERIA PAIOLÃO)
ADVOGADO....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA
NOTIFICAÇÃO: O reclamante interpôs petição às fls. 178, através da qual noticiou a impossibilidade de ele receber o benefício do seguro-desemprego, uma vez que, segundo informação colhida pelo autor, a reclamada não possui inscrição perante o INSS. Diante do fato narrado, o reclamante formulou pedidos. Intimada a se manifestar acerca da aludida petição, a reclamada quedou-se inerte, conforme atesta a certidão às fls. 181.
Ante o exposto, defiro o pedido feito pelo reclamante quanto à indenização substitutiva ao benefício do seguro-desemprego. Contudo, indefiro o último pedido (relativo à aplicação de multa), porque não há que se falar em incidência de multa quando a sentença não previu a aplicação da mesma para o caso em análise. Intime-se o reclamante para que tenha ciência dessa decisão...

Notificação Nº: 3280/2009
Processo Nº: RTOrd 01292-2008-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON CÉSAR SANTOS
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): DENILSON MENDONÇA MACHADO
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONÇALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se o exequente sobre o teor da certidão exarada pelo oficial de justiça às fls. 40. Prazo de 30 dias. Na oportunidade deverá se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 3269/2009
Processo Nº: RTOrd 00019-2009-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GLAUDIJONE ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): AFFEGO - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Vistas ao reclamado, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 180/197.

Notificação Nº: 3275/2009
Processo Nº: RTOrd 00033-2009-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO PAULO ALVES GODOI
ADVOGADO....: RODOLFO LUIZ DE SOUZA CARVALHO DOMINGUES
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA UNICALDAS
ADVOGADO....: NILCE RODRIGUES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante a vir retirar sua CTPS, bem como as guias CD/SD e TRCT que se encontram acostados na contracapa dos autos.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 183/2009
PROCESSO: RT 00778-2006-161-18-00-2
EXEQÜENTE: FÁBIO VIEIRA DOS SANTOS
EXECUTADOS: J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 03.308.087/0001-57) + 01
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a 1ª executada, J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 96.858,73, atualizado até 23/04/2009. E para que chegue ao conhecimento da 1ª executada, J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi, aos quatro de maio de dois mil e nove.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
JUIZ DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
RUA 08, 13 E AV. A, ESTÂNCIA ITAICI II Fone: 3903-1600
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 164/2009
PROCESSO: AINDAT 00950-2006-161-18-00-8
EXEQÜENTE: RAIMUNDO NONATO LOPES CANTANHEDE
EXECUTADOS: ANTÔNIO CLÁUDIO DE SOUSA
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, ANTÔNIO CLÁUDIO DE SOUSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 49.158,05, atualizado até 28/11/2008. E para que chegue ao conhecimento do executado, ANTÔNIO CLÁUDIO DE SOUSA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi, aos cinco de maio de dois mil e nove.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
JUIZ DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 182/2009
PROCESSO: ACCS 00532-2007-161-18-00-1
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
RÉU: ARNALDO PIMENTA
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o executado ARNALDO PIMENTA, CPF: 235.792.341-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 109, cujo inteiro teor é o seguinte: “Converto em penhora o valor bloqueado à fl. 108. Uma vez que a execução encontra-se integralmente garantida, intime-se o executado, através da via editalícia, para os efeitos do art. 884 da CLT. Não havendo insurgência, intime-se o exequente (requerente) para os efeitos do art. 884, §3º da CLT. Caso também não haja insurgência por parte deste, voltem-me os autos conclusos para posteriores deliberações.”. E para que chegue ao conhecimento do executado ARNALDO PIMENTA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi, aos quatro de maio de dois mil e nove.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
JUIZ DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 176/2009
PROCESSO: RT 00605-2007-161-18-00-5
RECLAMANTE: WELLINGTON PEREIRA GUEDES
RECLAMADA: COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS, CNPJ: 02.565.406/0001-47 + 001
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 198, cujo inteiro teor é o seguinte: ”Tendo em vista que o veículo descrito à fl. 183 não foi encontrado na posse da devedora, indefiro o pleito de restrição em seu prontuário. As tentativas de localização de bens em nome da devedora principal restaram infrutíferas. Assim, determino o prosseguimento da execução em face da empresa COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS, CNPJ Nº 02.565.406/0001-47, responsável subsidiária nos termos da sentença de fls. 34/37. Intime-se o exequente. Intime-se, via edital, a responsável subsidiária para nomear bens da empresa executada ÁGUAS DO VALE HOTEL, livres e desembaraçados, suficientes para garantia integral da execução, sob pena de que a execução prossiga em seu desfavor. Prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido in albis o prazo supra, remetam-se os autos ao setor de cálculos para atualização da conta. Após, expeça-se edital para citação da responsável subsidiária. Se devidamente citada não pagar ou garantir o juízo no prazo legal, remetam-se os autos à conclusão.”. E para que chegue ao conhecimento da reclamada COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi, aos quatro de maio de dois mil e nove.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
JUIZ DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 184/2009
PROCESSO: RT 00831-2008-161-18-00-7
EXEQÜENTE: FLAVIA NÚBILE BARROS
EXECUTADO: GRUPO ATITUDE LTDA
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a sócia da executada TERESA FRANCISCA GERALDES, CPF: 126.220.378-30, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.240,49, atualizado até 16/03/2009. E para que chegue ao conhecimento da sócia da executada TERESA

FRANCISCA GERALDES, é mandado publicar o presente Edital. Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi, aos quatro de maio de dois mil e nove.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
JUIZ DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 185/2009
PROCESSO: RTOrd 00274-2009-161-18-00-5
EXEQÜENTES: JAIR AMARAL DA SILVA, INSS E UNIÃO
EXECUTADO: AFONSO & MORAIS LTDA(CNPJ: 05.235.606/0001-20).
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, AFONSO & MORAIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 3.253,81, atualizado até 27/04/2009. E para que chegue ao conhecimento da executada AFONSO & MORAIS LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi, aos quatro de maio de dois mil e nove.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
JUIZ DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 175/2009
PROCESSO: ET 00415-2009-161-18-00-0
EMBARGANTE: VERA LÚCIA COELHO ROSA
EMBARGADO: HELEN CRISTINA DE SOUSA LIMA, CPF: 952.186.701-97
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o devedor ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA MONDIM, CNPJ: 261.766.651/0001-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 45/46, cujo inteiro teor é o seguinte:" A embargante aforou os presentes embargos de terceiro com pedido liminar (fl. 03). Requer seja deferida LIMINARMENTE a manutenção da posse dos bens penhorados em seu favor, eis que provada sua condição de possuidora. Carreou aos autos cópias dos contratos de compra e venda e de cessão de direitos dos lotes 05, 12 e 17 da quadra 28, localizados no loteamento Estância Boa Vista, nesta cidade. Os documentos trazidos pela requerente comprovam uma sucessão de contratos, porém, nenhumas das transferências foram registradas no cartório imobiliário. Verifico que as últimas transferências – cessão de direitos de contrato de compromisso de compra e venda - foram efetivadas em nome da embargante VERA LÚCIA COELHO ROSA, conforme documentos de fls. 08, 13 e 19. A jurisprudência tem reconhecido validade à venda de imóvel sem o devido registro translativo no registro imobiliário, desde que provada a posse e a boa fé do adquirente do imóvel. Diante disso, defiro a liminar requerida, para suspender os atos de execução nos autos da RT nº 00156-2007-5, até julgamento final dos Embargos de Terceiro, vez que provada a posse e a boa fé do adquirente, bem ainda, pelo fato de ser o procedimento adequado para a situação processual, ante a inteligência emanada da súmula 84 do colendo STJ, que assim dispõe: "É admissível a oposição de embargos de terceiro fundados em alegação de posse advinda de compromisso de compra e venda de imóvel, ainda que desprovido do registro". Assim, suspenda-se os atos executórios nos autos da RT nº 00156-2007-5, até julgamento final dos Embargos de Terceiros. Traslade-se cópia desta decisão para os autos acima mencionados e, do teor desta, cientifiquem-se o devedor e o arrematante. Cite-se a embargada para apresentar contestação, nos termos do art. 1.053 do CPC. Prazo legal. Intime-se a embargante. Caldas Novas, 15 de abril de 2009, quarta-feira.
CLEBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO". E para que chegue ao conhecimento do devedor ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA MONDIM, é mandado publicar o presente Edital. Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi, aos vinte e sete de abril de dois mil e nove.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 2051/2009
Processo Nº: RTOrd 01214-2008-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SKAF LTDA.
ADVOGADO....: SAULO MEDEIROS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA RECDA
Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$340,08, sem prejuízo de futuras atualizações.
Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no polo ativo da execução.
Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.
Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, que então deverão ser encaminhados ao arquivo.
Ademais, nos termos da Portaria MF nº 283/2008, tendo em vista ser a base de cálculo inferior ao valor do teto de contribuição, fica dispensada a oitiva da Procuradoria Autárquica prevista nos §§3º, do art. 879 e 4º, do art. 832, ambos da CLT.

Notificação Nº: 2055/2009
Processo Nº: RTOrd 01429-2008-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME RONALDO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: ANANIAS CESAR DE OLIVEIRA FERREIRA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:
Recebo o recurso de fls. 144/147 em seus regulares efeitos.
Vista à reclamada-recorrida para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.
[...].

Notificação Nº: 2054/2009
Processo Nº: RTOrd 00365-2009-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO MOISÉS SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO MOISES FERNANDES
RECLAMADO(A): BARBOSA E PEREIRA DE ARAÚJO LTDA.
ADVOGADO....: VILMA VALADARES GRIZZO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES
Reincluo o feito em pauta para instrução no dia 18/05/2009 às 14:00 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir.
Intimem-se as partes e procuradores, as primeiras pela via postal ou mandado.

Notificação Nº: 2068/2009
Processo Nº: RTSum 00426-2009-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO ANANIAS BARBOZA
ADVOGADO....: CELSO ROBERTO ALVES DIAS
RECLAMADO(A): BRASAL REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES
Tomar ciência de que foi proferida Sentença REJEITANDO os embargos de declaração opostos pelo reclamado nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br) .

Notificação Nº: 2048/2009
Processo Nº: RTOrd 00580-2009-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO HENRIQUE NASCIMENTO GUERRA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÃO S.A. + 001
ADVOGADO....: DANIELA LOUREDO TELES E SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Considerando o disposto no art. 50 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, na forma da recomendação constante no Ofício Circular nº 31/2008/SCR TRT 18, de 14 de novembro de 2008, determino sejam intimadas as partes para, no prazo comum de 10 dias, apresentarem seus quesitos a serem formulados à testemunha arrolada que será ouvida por meio de Carta Precatória.
[...].

Notificação Nº: 2049/2009
Processo Nº: RTOrd 00580-2009-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO HENRIQUE NASCIMENTO GUERRA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: FERNANDO AUGUSTO PAIVA DO PRADO E SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Considerando o disposto no art. 50 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, na forma da recomendação constante no Ofício Circular nº 31/2008/SCR TRT 18, de 14 de novembro de 2008, determino sejam intimadas as partes para, no prazo comum de 10 dias,

apresentarem seus quesitos a serem formulados à testemunha arrolada que será ouvida por meio de Carta Precatória.
[...].

Notificação Nº: 2047/2009
Processo Nº: RTSum 00677-2009-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MATIAS
ADVOGADO....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): ALVARO FAVERO E OUTROS (FAZENDA VALE DO RIO VERDE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Trata-se de reclamação trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto da parte reclamada, como se depreende do teor da certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente reclamação, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado.
Custas pela parte reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$17.835,65, no importe de R$356,71, das quais fica isenta.
Intime-se a parte reclamante.
Fica, desde já, após o trânsito em julgado, deferido o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, ressalvada a procuração, a serem retirados no prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 2046/2009
Processo Nº: RTSum 00678-2009-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDOMIRO DE SOUSA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): ALVARO FAVERO E OUTROS (FAZENDA VALE DO RIO VERDE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Trata-se de reclamação trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto da parte reclamada, como se depreende do teor da certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente reclamação, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado.
Custas pela parte reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$7.369,07, no importe de R$147,38, das quais fica isenta.
Intime-se a parte reclamante.
Fica, desde já, após o trânsito em julgado, deferido o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, ressalvada a procuração, a serem retirados no prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 2066/2009
Processo Nº: RTOrd 00705-2009-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ARISTIDES PEDRO DA SILVA
ADVOGADO....: EDNA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): MT PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECTE
Certifico que fica designado o dia 20/05/2009 às 16:15 horas para realização de audiência UNA nos moldes previstos no artigo 849 da CLT, observando-se o rito ORDINÁRIO, devendo as partes comparecerem na forma do art. 843, sob as penas do artigo 844 da CLT, oportunidade em que serão produzidas todas as provas pertinentes, conforme preconizado pelo artigo 845 da CLT.
Certifico, ainda, que a parte reclamante e seu procurador ficaram cientes, nos termos da Portaria VTCAT nº 02/2004, que, no prazo de 48 horas, estará disponível na internet (www.trt18.jus.br) a data designada e a modalidade da audiência a ser realizada no presente processo, dispensada a notificação nos termos do PGC consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Procede-se à notificação das partes.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 3051/2009
Processo Nº: RT 00611-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DE JESUS DO AMOR DIVINO
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S.A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨III-DISPOSITIVO Ante o exposto, DECIDO conceder ao reclamante os Benefícios da Justiça Gratuita e julgar PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados FERNANDO DE JESUS DO AMOR DIVINO em face de USINA GOIANÉSIA S.A, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subseqüente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão- somente a responsabilidade pelo recolhimento. Custas pelo reclamado sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 35.000,00, no importe de R$ 700,00. Intimem-se as partes. Nada mais. Ceres, 04 de maio de 2009.
SAMARA MOREIRA DE SOUSA JUÍZA DO TRABALHO¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3038/2009
Processo Nº: RT 01046-2008-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): FERROFORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA
ADVOGADO....: JOÃO CARLOS DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 3043/2009
Processo Nº: RT 01325-2008-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR ALMEIDA MENDES
ADVOGADO....: PAULO OMAR DA SILVA
RECLAMADO(A): ODS MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 09/07/2009 às 09h30min, na sede da Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos, localizada na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, na cidade de São Luis de Montes Belos-GO. Não havendo licitantes, fica designado Leilão para o dia 16/07/2009 às 09h30min, no mesmo local.

Notificação Nº: 3050/2009
Processo Nº: AINDAT 01347-2008-171-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: JOAQUIM MORENO DA SILVA
ADVOGADO: ALEXANDRE ERNESTO DE ALMEIDA PEREIRA
RÉU(RÉ).: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨III- DISPOSITIVO Ante o exposto, DECIDO conceder ao reclamante os Benefícios da Justiça Gratuita e julgar PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados por JOAQUIM MORENO DA SILVA em face de VALE VERDE EMPREENDIMENTO AGRÍCOLAS LTDA, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subseqüente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST.
Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão- somente a responsabilidade pelo recolhimento. Custas pelo reclamado sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 23.294,00, no importe de R$ 465,88. Intimem-se as partes. Nada mais. Ceres, 30 de abril de 2009. SAMARA MOREIRA DE SOUSA JUÍZA DO TRABALHO¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3042/2009
Processo Nº: RTSum 01411-2008-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSINEY GOMES RIBEIRO + 001
ADVOGADO....: CELSO JOSÉ MENDANHA
RECLAMADO(A): OLS IND. E COMÉRCIO DE PEÇAS INDL. LTDA
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 09/07/2009 às 09h30min, na sede da Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos, localizada na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, na cidade de São Luis

de Montes Belos-GO. Não havendo licitantes, fica designado Leilão para o dia 16/07/2009 às 09h30min, no mesmo local.

Notificação Nº: 3036/2009
Processo Nº: RTOrd 01927-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCINALDO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): ODS MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: JUCIELLY CRISTIANE SILVA SOUZA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Informar ao Juízo, em cinco (05) dias, se, de fato, anuiu aos termos do acordo apresentado.

Notificação Nº: 3039/2009
Processo Nº: RTSum 00254-2009-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RECLAMADO(A): HERCILIA RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMANTE)
Tomar ciência do despacho exarado às fls. 44, abaixo transcrito:
¨Verificando a existência, nos autos, de petição de acordo (fls. 23/26) protocolizada antes da realização da audiência, ocasião em que a parte reclamante nada manifestou a respeito, chama-se o feito à ordem, para homologar o acordo entabulado pelas partes, como se só agora houvesse sido apresentado, para que alcance efeitos legais e jurídicos. Custas pela parte reclamada, conforme apuradas às fls. 36. Revoga-se a determinação de fls. 43 e determina-se a intimação das partes, para tomarem ciência deste despacho.¨

Notificação Nº: 3037/2009
Processo Nº: RTSum 00284-2009-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): MARME CAMARGO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMANTE)
Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 3040/2009
Processo Nº: RTSum 00316-2009-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): JOSE BELMIRO MENDES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMANTE)
Tomar ciência do despacho exarado às fls. 34, abaixo transcrito:
¨Apesar de não apresentados os documentos pessoais da parte reclamada, resolve-se homologar o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 25/26, para que alcance efeitos legais e jurídicos. As custas processuais já foram recolhidas (fls. 22). Intimem-se.¨

Notificação Nº: 3044/2009
Processo Nº: RTOrd 00515-2009-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VOLNEY GONÇALVES MACHADO
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMADA)
Tomar ciência que foi deferido o pleito manifestado por meio da petição de fls. 169 (prazo para comprovar recolhimentos).

Notificação Nº: 3046/2009
Processo Nº: RTSum 00532-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ARICLEMES ALVES CARDOSO
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMADA)
Tomar ciência que foi deferido o pleito manifestado por meio da petição de fls. 108 (prazo para comprovar recolhimentos).

Notificação Nº: 3047/2009
Processo Nº: RTSum 00534-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DA SILVA CHAGAS
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE)
Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito.

Notificação Nº: 3045/2009
Processo Nº: RTSum 00537-2009-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMADA)
Tomar ciência que foi deferido o pleito manifestado por meio da petição de fls. 129(prazo para comprovar recolhimentos).

Notificação Nº: 3035/2009
Processo Nº: RTOrd 00546-2009-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CÂNDIDO DA COSTA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA)
Contra-arrazoar, querendo, recurso adesivo, interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 3049/2009
Processo Nº: RTSum 00755-2009-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨III- DISPOSITIVO Ante o exposto, DECIDO conceder à reclamante os Benefícios da Justiça Gratuita e julgar PROCEDENTE EM PARTE, os pedidos formulados por RAIMUNDO GOMES DA SILVA em face de CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subseqüente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST.
Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão- somente a responsabilidade pelo recolhimento. Custas pelas reclamadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 6.000,00, no importe de R$ 120,00.
Intimem-se as partes. Nada mais. Ceres, 04 de maio de 2009 SAMARA MOREIRA DE SOUSA JUÍZA DO TRABALHO¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 1656/2009
Processo Nº: RT 00839-2005-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ELCIONY RODRIGUES CARDOSO
ADVOGADO....: CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BETINHO CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: DANIEL VICENTE GOETTEMS
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:
Vista ao (a) exequente, para manifestar/requerer o que entender de direito, acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça a fls. 178, no prazo de 05 dias, ficando advertido(a) de que sua omissão implicará na suspensão da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1657/2009
Processo Nº: RT 00306-2007-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: BRENO DE AMORIM BARROS
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PLANALTINA DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: MIKAEL BARBOSA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 192/199, PROFERIDA NO DIA 25/03/2009, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:

'CONCLUSÃO: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Breno de Amorim Barros em face dos reclamados Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social de Planaltina e Município de Planaltina, DECIDO condenar os reclamados, sendo o segundo subsidiariamente, a cumprirem as obrigações de pagar e de fazer, em favor do reclamante, fixadas na fundamentação.
A sentença é líquida, fixando-se desde já o valor em R$ 21.144,72.
Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão (Súmula 1 do E. TRT da 18ª Região).
Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.
As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST.
Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST.
As reclamadas recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99.
Imposto de renda na forma da legislação específica.
Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R$380,48, calculadas sobre R$19.023,75, valor da condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT), aplicando-se em relação ao segundo reclamado a isenção prevista no art. 790-A, I, da CLT.
Deixo de determinar a remessa oficial em razão do valor da condenação ser inferior a 60 salários mínimos (art. 475, § 2°, do CPC).
P.R.I.'
PRAZO E FINS LEGAIS.
CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 1658/2009
Processo Nº: RT 00306-2007-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: BRENO DE AMORIM BARROS
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA - GO + 001
ADVOGADO....: BRASILIANO JANUARIO NETO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 192/199, PROFERIDA NO DIA 25/03/2009, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
'CONCLUSÃO: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Breno de Amorim Barros em face dos reclamados Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social de Planaltina e Município de Planaltina, DECIDO condenar os reclamados, sendo o segundo subsidiariamente, a cumprirem as obrigações de pagar e de fazer, em favor do reclamante, fixadas na fundamentação.
A sentença é líquida, fixando-se desde já o valor em R$ 21.144,72.
Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão (Súmula 1 do E. TRT da 18ª Região).
Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.
As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST.
Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST.
As reclamadas recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99.
Imposto de renda na forma da legislação específica.
Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R$380,48, calculadas sobre R$19.023,75, valor da condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT), aplicando-se em relação ao segundo reclamado a isenção prevista no art. 790-A, I, da CLT.
Deixo de determinar a remessa oficial em razão do valor da condenação ser inferior a 60 salários mínimos (art. 475, § 2°, do CPC).
P.R.I.'
PRAZO E FINS LEGAIS.
CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 1655/2009
Processo Nº: RT 00365-2007-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: ROGERIO ALBINO RUSCHEL
RECLAMADO(A): GUEDES E BERNARDES LTDA. + 002
ADVOGADO....: ESMERALDO DE ASSIS NETO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:
Vista ao (a) exequente, para manifestar/requerer o que entender de direito, acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça a fls. 354, no prazo de 05 dias, ficando advertido(a) de que sua omissão implicará na suspensão da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1660/2009
Processo Nº: RT 00820-2007-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUZIMAR PEREIRA ROSA
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): CEPASA-CONSTRUÇÃO, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.(NA PESSOA DE SEU SÓCIO JOÃO BATISTA FERNANDES DO NASCIMENTO)
ADVOGADO....: HELIO SILVA BARROS
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 100, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Convolo em penhora o bloqueio noticiado a fls. 85.
Intime-se o(a) executado(a) acerca da constrição e de que têm o prazo de cinco dias para opor embargos, hipótese na qual deverá complementar a garantia do Juízo.
Não havendo embargos, libere-se o valor penhorado ao exequente e oficie-se aos CRIs de Brasília/DF e São João D'Aliança/GO, solicitando certidão da matrícula dos imóveis descritos às 96/98 e 99, respectivamente.'

Notificação Nº: 1659/2009
Processo Nº: RT 01167-2007-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO HONÓRIO
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): CELG - COMPANHIA ENERGÉRTICA DE GOIÁS + 002
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 306/324, PROFERIDA NO DIA 23/03/2009, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
'CONCLUSÃO: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Francisco Honório em face das reclamadas Dário Jardim Engenharia e Construção Ltda., Embrace – Empresa Brasil Central de Engenharia Ltda. e CELG Distribuição S.A. - CELG D, DECIDO conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar as preliminares argüidas e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar as reclamadas(primeira e terceira), sendo a terceira subsidiariamente, a cumprirem as obrigações de pagar e de fazer, em favor do reclamante, fixadas na fundamentação, absolvendo a segunda reclamada de qualquer condenação.
A sentença é líquida, fixando-se desde já o valor em R$2.448,10
Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão (Súmula 1 do E. TRT da 18ª Região).
Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.
As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST.
Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST.
As reclamadas recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99.
Imposto de renda na forma da legislação específica.

Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R$44,41, calculadas sobre R$2.220,57, valor da condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT).
P.R.I.'
PRAZO E FINS LEGAIS.
CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 1654/2009
Processo Nº: RTSum 01014-2008-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVANIA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO EDERSON GOMES CARDOSO
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA TEIXEIRA
ADVOGADO....: GLAYDSON PEREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 65, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Anote-se no SAJ/capa dos autos o novo endereço do(a)reclamado(a) informado a fls. 61.
Intime-se o(a) reclamante novamente a apresentar sua CTPS (e não cópias de algumas de suas páginas, como o fez às fls. 63/64) para anotação, no prazo de cinco dias.
Despropositado o requerimento formulado pela autora a fls. 61/62 para que se "providencie o número do CPF do Executado", porquanto tal dado já consta dos autos.
Int.'

Notificação Nº: 1650/2009
Processo Nº: RTOrd 00151-2009-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL SILVANO FERRAZ
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA + 002
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
Comparecer na Prefeitura de Vila Boa/GO, sita à, Rodovia BR 020, n° 350, no dia 19/05/2009, ás 09:30 horas, para acompanhar o perito na realização dos trabalhos periciais, do processo em epígrafe.

Notificação Nº: 1661/2009
Processo Nº: RTSum 00200-2009-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEY VIEIRA DE MELO
ADVOGADO....: MARCELO OLIVEIRA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CERÂMICA MAQUIEIRA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 29, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
A fim de evitar diversidade de execuções/tumulto processual, aguarde-se o decurso do prazo para comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária, após o que será executada a multa incidente sobre a segunda parcela do acordo, paga em atraso, consoante denota o recibo de fls. 28.
Dê-se ciência ao reclamante.'

Notificação Nº: 1651/2009
Processo Nº: RTSum 00216-2009-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DALVA ALVES + 006
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): JOÃO ALVES DE SOUSA NETO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
Fica V. Sª intimada a comparecer na audiência inaugural, relativa à reclamação trabalhista acima identificada, designada para o dia 20/05/2009, às 09:30 horas, ciente de que nela deverá comparecer, sob pena de arquivamento da ação.
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 60/63, PROFERIDA NO DIA 30/04/2009, CUJO TEOR É O ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos, etc.
Ajuízam as reclamantes a presente ação, almejando, na condição de legítimas herdeiras do de cujus João Evangelista Alves, seja declarada nula a alienação judicial do imóvel realizada nos autos da reclamatória trabalhista no. 521/07 em trâmite neste Juízo, em que figuram como exequente e executado, respectivamente, João Alves de Sousa Neto e Vauderino Mariano dos Santos e nos quais o bem foi arrematado por Dorgival Sabino Lacerda, com retorno ao status quo ante, bem como seja determinado o cancelamento do registro da arrematação junto ao CRI respectivo.
Pedem, com fulcro no art. 273, incs. I e II, do CPC, a antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinarse a manutenção do depósito judicial referente à arrematação e a expedição de ofício ao CRI de Alto Paraíso/GO para que não proceda a transferência do bem que dizem ser de propriedade do espólio de João Evangelista Alves. Requerem, ainda, que sejam manutenidas na posse do imóvel arrematado até o julgamento desta ação.
A concessão da medida em relação à última providência alvitrada, todavia, não se mostra viável, posto que o mandado de emissão do arrematante na posse do imóvel mencionado pelas autoras foi cumprido na mesma data em que ingressaram em juízo, consoante deixa certo a certidão de fls. 57, lavrada pela Secretaria da Vara em atendimento à determinação de fls. 56.
Ainda que assim não fosse, no particular, não se vislumbra possuirem legitimidade para a causa.
Ocorre que, embora se imponha reconhecer que o domínio e a posse dos bens (herança) deixados pelo de cujus são passados aos herdeiros imediata e automaticamente no momento da morte, independentemente de quaisquer formalidades, em decorrência do princípio da saisine (droit de saisine ou saesina juris), segundo o qual, aberta "a sucessão, a herança transmite-se, desde logo, aos herdeiros legítimos e testamentários" (art. 1.784, do Código Civil), o fato é que essa transmissão se faz, por igual, a todos e quaisquer sucessores causa mortis. É verdade que cada um deles, em nome próprio, pode se utilizar de todos os mecanismos legais para defesa da posse ou reinvidicação da propriedade desde o falecimento do autor da herança sem necessidade da propositura do processo de inventário ou arrolamento (arts. 1.204, 1.314, caput, e 1.791, par. único, do Código Civil). Tal legitimação, porém, acode ao sucessor que pleiteia a restituição ou manutenção em favor de toda a comunhão e, não, em benefício próprio, como se verifica na espécie dos autos.No mais, verifica-se que com a inicial foram untados os instrumentos particulares de cessão de direitos sobre o bem em questão de fls. 22/23, firmados em 25.10.00 e 17.02.03 (de Vauderino Mariano dos Santos para Edy Paulino da Silva e deste para João Evangelista Alves, respectivamente), a escritura de compra e venda de fls. 21, lavrada em 08.02.07 e passada diretamente de Vauderino Mariano dos Santos para João Evangelista Alves, a certidão do CRI de Alto Paraíso-GO de fls. 20 em que consta o registro da escritura de compra e venda em 05.09.07, a nota fiscal desse serviço (fls. 26) emitida nessa data, o auto de penhora de fls. 32, datado de 20.11.07, e o extrato de andamento processual de fls. 53 que consigna a informação de ajuizamento da reclamação trabalhista acima identificada em 27.04.07.
Essa documentação é prova inequívoca que torna verossímel a alegação das reclamantes a respeito de a propriedade do imóvel ter sido passada ao de cujus antes da penhora e ser ele seu possuidor até mesmo antes da propositura na ação trabalhista retro aludida.
Assim e por reputar existir fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, estando reunidos os requisitos que autorizam sua concessão e previstos no art. 273, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, defiro, em parte, a antecipação dos efeitos da tutela requerida, ficando obstado o levantamento do valor da arrematação efetuada nos autos principais e a entrega da carta de arrematação que se encontra em sua capa (conforme certidão de fls. 57), título hábil para transferência do imóvel perante o CRI, o que torna desnecessária a expedição de ofício à serventia de Alto Paraíso-GO requerida pelas autoras para o fim de não procedê-la.
Designa-se audiência inaugural para dia 20.05.09, às 09:30 horas, oportunidade na qual deverão os acionados oferecer sua resposta, sob pena de revelia e confissão, procedimento este que se adota em dequação ao rito próprio do processo trabalhista.
Expeça-se mandado para notificação dos reclamados e intimação acerca da presente decisão.
Dê-se ciência às reclamantes na pessoa de seu procurador, cujos dados devem ser anotados no SAJ/capa dos autos.
Certifique-se o teor da presente decisão nos autos principais.'
PRAZO E FINS LEGAIS.
CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 1652/2009
Processo Nº: RTSum 00216-2009-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DALVA ALVES + 006
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): JOÃO ALVES DE SOUSA NETO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
Fica V. Sª intimada a comparecer na audiência inaugural, relativa à reclamação trabalhista acima identificada, designada para o dia 20/05/2009, às 09:30 horas, ciente de que nela deverá comparecer, sob pena de arquivamento da ação.
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 60/63, PROFERIDA NO DIA 30/04/2009, CUJO TEOR É O ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos, etc.
Ajuízam as reclamantes a presente ação, almejando, na condição de legítimas herdeiras do de cujus João Evangelista Alves, seja declarada nula a alienação judicial do imóvel realizada nos autos da reclamatória trabalhista no. 521/07 em trâmite neste Juízo, em que figuram como exequente e executado, respectivamente, João Alves de Sousa Neto e Vauderino Mariano dos Santos e nos quais o bem foi arrematado por Dorgival Sabino Lacerda, com retorno ao status quo ante, bem como seja determinado o cancelamento do registro da arrematação junto ao CRI respectivo.
Pedem, com fulcro no art. 273, incs. I e II, do CPC, a antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinarse a manutenção do depósito judicial referente à arrematação e a expedição de ofício ao CRI de Alto Paraíso/GO para que não proceda a transferência do bem que dizem ser de propriedade do espólio de João Evangelista Alves. Requerem, ainda, que sejam manutenidas na posse do imóvel arrematado até o julgamento desta ação.
A concessão da medida em relação à última providência alvitrada, todavia, não se mostra viável, posto que o mandado de emissão do arrematante na posse do imóvel mencionado pelas autoras foi cumprido na mesma data em que

ingressaram em juízo, consoante deixa certo a certidão de fls. 57, lavrada pela Secretaria da Vara em atendimento à determinação de fls. 56.
Ainda que assim não fosse, no particular, não se vislumbra possuirem legitimidade para a causa.
Ocorre que, embora se imponha reconhecer que o domínio e a posse dos bens (herança) deixados pelo de cujus são passados aos herdeiros imediata e automaticamente no momento da morte, independentemente de quaisquer formalidades, em decorrência do princípio da saisine (droit de saisine ou saesina juris), segundo o qual, aberta "a sucessão, a herança transmite-se, desde logo, aos herdeiros legítimos e testamentários" (art. 1.784, do Código Civil), o fato é que essa transmissão se faz, por igual, a todos e quaisquer sucessores causa mortis. É verdade que cada um deles, em nome próprio, pode se utilizar de todos os mecanismos legais para defesa da posse ou reinvidicação da propriedade desde o falecimento do autor da herança sem necessidade da propositura do processo de inventário ou arrolamento (arts. 1.204, 1.314, caput, e 1.791, par. único, do Código Civil). Tal legitimação, porém, acode ao sucessor que pleiteia a restituição ou manutenção em favor de toda a comunhão e, não, em benefício próprio, como se verifica na espécie dos autos.No mais, verifica-se que com a inicial foram untados os instrumentos particulares de cessão de direitos sobre o bem em questão de fls. 22/23, firmados em 25.10.00 e 17.02.03 (de Vauderino Mariano dos Santos para Edy Paulino da Silva e deste para João Evangelista Alves, respectivamente), a escritura de compra e venda de fls. 21, lavrada em 08.02.07 e passada diretamente de Vauderino Mariano dos Santos para João Evangelista Alves, a certidão do CRI de Alto Paraíso-GO de fls. 20 em que consta o registro da escritura de compra e venda em 05.09.07, a nota fiscal desse serviço (fls. 26) emitida nessa data, o auto de penhora de fls. 32, datado de 20.11.07, e o extrato de andamento processual de fls. 53 que consigna a informação de ajuizamento da reclamação trabalhista acima identificada em 27.04.07.
Essa documentação é prova inequívoca que torna verossímel a alegação das reclamantes a respeito de a propriedade do imóvel ter sido passada ao de cujus antes da penhora e ser ele seu possuidor até mesmo antes da propositura na ação trabalhista retro aludida.
Assim e por reputar existir fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, estando reunidos os requisitos que autorizam sua concessão e previstos no art. 273, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, defiro, em parte, a antecipação dos efeitos da tutela requerida, ficando obstado o levantamento do valor da arrematação efetuada nos autos principais e a entrega da carta de arrematação que se encontra em sua capa (conforme certidão de fls. 57), título hábil para transferência do imóvel perante o CRI, o que torna desnecessária a expedição de ofício à serventia de Alto Paraíso-GO requerida pelas autoras para o fim de não procedê-la.
Designa-se audiência inaugural para dia 20.05.09, às 09:30 horas, oportunidade na qual deverão os acionados oferecer sua resposta, sob pena de revelia e confissão, procedimento este que se adota em dequação ao rito próprio do processo trabalhista.
Expeça-se mandado para notificação dos reclamados e intimação acerca da presente decisão.
Dê-se ciência às reclamantes na pessoa de seu procurador, cujos dados devem ser anotados no SAJ/capa dos autos.
Certifique-se o teor da presente decisão nos autos principais.'
PRAZO E FINS LEGAIS.
CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 1653/2009
Processo Nº: RTSum 00216-2009-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DALVA ALVES + 006
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): JOÃO ALVES DE SOUSA NETO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
Fica V. Sª intimada a comparecer na audiência inaugural, relativa à reclamação trabalhista acima identificada, designada para o dia 20/05/2009, às 09:30 horas, ciente de que nela deverá comparecer, sob pena de arquivamento da ação.
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 60/63, PROFERIDA NO DIA 30/04/2009, CUJO TEOR É O ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos, etc.
Ajuízam as reclamantes a presente ação, almejando, na condição de legítimas herdeiras do de cujus João Evangelista Alves, seja declarada nula a alienação judicial do imóvel realizada nos autos da reclamatória trabalhista no. 521/07 em trâmite neste Juízo, em que figuram como exequente e executado, respectivamente, João Alves de Sousa Neto e Vauderino Mariano dos Santos e nos quais o bem foi arrematado por Dorgival Sabino Lacerda, com retorno ao status quo ante, bem como seja determinado o cancelamento do registro da arrematação junto ao CRI respectivo.
Pedem, com fulcro no art. 273, incs. I e II, do CPC, a antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinarse a manutenção do depósito judicial referente à arrematação e a expedição de ofício ao CRI de Alto Paraíso/GO para que não proceda a transferência do bem que dizem ser de propriedade do espólio de João Evangelista Alves. Requerem, ainda, que sejam manutenidas na posse do imóvel arrematado até o julgamento desta ação.
A concessão da medida em relação à última providência alvitrada, todavia, não se mostra viável, posto que o mandado de emissão do arrematante na posse do imóvel mencionado pelas autoras foi cumprido na mesma data em que

ingressaram em juízo, consoante deixa certo a certidão de fls. 57, lavrada pela Secretaria da Vara em atendimento à determinação de fls. 56.
Ainda que assim não fosse, no particular, não se vislumbra possuirem legitimidade para a causa.
Ocorre que, embora se imponha reconhecer que o domínio e a posse dos bens (herança) deixados pelo de cujus são passados aos herdeiros imediata e automaticamente no momento da morte, independentemente de quaisquer formalidades, em decorrência do princípio da saisine (droit de saisine ou saesina juris), segundo o qual, aberta 'a sucessão, a herança transmite-se, desde logo, aos herdeiros legítimos e testamentários' (art. 1.784, do Código Civil), o fato é que essa transmissão se faz, por igual, a todos e quaisquer sucessores causa mortis. É verdade que cada um deles, em nome próprio, pode se utilizar de todos os mecanismos legais para defesa da posse ou reinvidicação da propriedade desde o falecimento do autor da herança sem necessidade da propositura do processo de inventário ou arrolamento (arts. 1.204, 1.314, caput, e 1.791, par. único, do Código Civil). Tal legitimação, porém, acode ao sucessor que pleiteia a restituição ou manutenção em favor de toda a comunhão e, não, em benefício próprio, como se verifica na espécie dos autos. No mais, verifica-se que com a inicial foram untados os instrumentos particulares de cessão de direitos sobre o bem em questão de fls. 22/23, firmados em 25.10.00 e 17.02.03 (de Vauderino Mariano dos Santos para Edy Paulino da Silva e deste para João Evangelista Alves, respectivamente), a escritura de compra e venda de fls. 21, lavrada em 08.02.07 e passada diretamente de Vauderino Mariano dos Santos para João Evangelista Alves, a certidão do CRI de Alto Paraíso-GO de fls. 20 em que consta o registro da escritura de compra e venda em 05.09.07, a nota fiscal desse serviço (fls. 26) emitida nessa data, o auto de penhora de fls. 32, datado de 20.11.07, e o extrato de andamento processual de fls. 53 que consigna a informação de ajuizamento da reclamação trabalhista acima identificada em 27.04.07.
Essa documentação é prova inequívoca que torna verossímel a alegação das reclamantes a respeito de a propriedade do imóvel ter sido passada ao de cujus antes da penhora e ser ele seu possuidor até mesmo antes da propositura na ação trabalhista retro aludida.
Assim e por reputar existir fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, estando reunidos os requisitos que autorizam sua concessão e previstos no art. 273, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, defiro, em parte, a antecipação dos efeitos da tutela requerida, ficando obstado o levantamento do valor da arrematação efetuada nos autos principais e a entrega da carta de arrematação que se encontra em sua capa (conforme certidão de fls. 57), título hábil para transferência do imóvel perante o CRI, o que torna desnecessária a expedição de ofício à serventia de Alto Paraíso-GO requerida pelas autoras para o fim de não procedê-la.
Designa-se audiência inaugural para dia 20.05.09, às 09:30 horas, oportunidade na qual deverão os acionados oferecer sua resposta, sob pena de revelia e confissão, procedimento este que se adota em dequação ao rito próprio do processo trabalhista.
Expeça-se mandado para notificação dos reclamados e intimação acerca da presente decisão.
Dê-se ciência às reclamantes na pessoa de seu procurador, cujos dados devem ser anotados no SAJ/capa dos autos.
Certifique-se o teor da presente decisão nos autos principais.'
PRAZO E FINS LEGAIS.
CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 2709/2009
Processo Nº: RT 01237-2007-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÉLIO PADILHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): BRUNO COSTA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
``Vistos os autos.
1. Arquive-se a Declaração de Bens do Devedor, acostada à contracapa dos autos, em pasta própria, na Secretaria da Vara. 2. Indefiro o pedido de expedição de ofícios ao CRIs de domicílio dos Executados, eis que compete à parte a diligência, haja vista que a busca por bens realizada pelo Juízo, mediante os convênios existentes, restou infrutífera. 3. Intime-se o Exequente, via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho. 4. Após, cumpra-se o item 5 de fls. 242.´´

Notificação Nº: 2697/2009
Processo Nº: ACum 01559-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA
RECLAMADO(A): DIVINO DIAS DE MORAIS (ARMAZÉM DO ALEMÃO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
``Vistos os autos.

1. Por ocasião da 1ª Semana da Conciliação de 2009, promovida pelo Egrégio TRT da 18ª Região, incluo o feito na pauta do dia 28/05/2009, às 08h50min, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento pessoal das partes. 2. Intimem-se as Partes, sendo o Reclamante, diretamente e via de sua Procuradora.´´

Notificação Nº: 2703/2009
Processo Nº: RT 00083-2008-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONILIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Nos termos do r. despacho de fls. 431, fica V. Sª intimada a proceder às anotações na CPTS do Autor, no prazo de cinco dias, a qual encontra-se acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2704/2009
Processo Nº: RT 00729-2008-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO....: ERLON FERNANDES CANDIDO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:
``Vistos os autos.
1. Não obstante o teor da peça de fls. 302/309, a Executada não apresentou cópia de decisão proferida pelo Juízo de São José do Rio Preto/SP, deferindo recuperação judicial em seu favor; mantenho, assim, a decisão de fls. 293. 2. Intime-se a Executada, via de seu Procurador. 3. Após, prossiga-se no cumprimento do item 5 de fls. 248.´´

Notificação Nº: 2745/2009
Processo Nº: RTOrd 01194-2008-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR DO NASCIMENTO CUSTÓDIO
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): BERTIN S/A
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficam V.Sas. intimadas para tomar ciência da sentença proferida nos autos supramencionados, fls. 323/336. Prazo e fins legais.
Para ciência, a parte dispositiva da referida sentença foi transcrita a seguir:
´´Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar BERTIN S.A a cumprir as obrigações de pagar e fazer em relação a ODAIR DO NASCIMENTO CUSTÓDIO , tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito.
Liquidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST.
Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica.
Custas, pelo reclamado, calculadas sobre R$ 1.500,00 , valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$ 30,00.´´

Notificação Nº: 2710/2009
Processo Nº: RTOrd 01327-2008-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EUNICE LOPES PEREIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BERTIN S/A
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
``Vistos os autos.
1. Indefiro o requerimento da Reclamante (fls. 281), uma vez que os esclarecimentos por ela solicitados, ou já foram respondidos pelo Sr. Perito ou se trata de análise interpretativa. 2. Assim, reincluo o feito na pauta do dia 04/06/2009, às 10h30min, para realização de audiência de instrução. 3. Intimem-se as Partes, diretamente e via de seus Procuradores, com as cominações legais, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho, com a ressalva de que as testemunhas que as partes desejarem trazer a Juízo comparecerão espontaneamente, ou deverão ser arroladas, atempadamente, sob pena de preclusão.´´

Notificação Nº: 2707/2009
Processo Nº: RTOrd 00087-2009-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NARCIZIA RITA DA SILVA NETA (ASSISTIDA POR SUA GENITORA ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA)
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JOAQUIM CALIXTO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: EURICO VELASCO DE AZEVEDO NETO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos do r. despacho de fls. 50, item ``3´´, fica V. Sª intimado a proceder às anotações devidas na CTPS da Reclamante, a qual encontra-se acostada à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias, ficando ressalvado que sua inércia implicará no suprimento do ato pela Secretaria da Vara. Resta intimado, ainda, a comprovar, no mesmo prazo supra, os depósitos fundiários e a multa de 40% sobre o FGTS, bem como fornecer o TRCT e as guias CD/SD, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 2711/2009
Processo Nº: RTSum 00089-2009-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO LUCAS RODRIGUES
ADVOGADO....: DR. OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): HP COMERCIAL DE ÁGUA MINERAL LTDA
ADVOGADO....: LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Nos termos do r. despacho de fls. 79, fica V. Sª intimado a receber os documentos de fls. 12 a 58 (cujo desentranhamento, requerido às fls. 78, resta, desde já, autorizado), no prazo de cinco (05) dias.

Notificação Nº: 2694/2009
Processo Nº: RTOrd 00110-2009-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FERNANDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficam V.Sas. intimadas para tomar ciência da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
Para ciência, a parte dispositiva da sentença foi transcrita a seguir:
´´Ante o exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE, os pedidos formulados por ANTÔNIO FERNANDO DOS SANTOS em face de COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA, nos termos da fundamentação acima, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo como se nele estivesse transcrita.
As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subseqüente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST).
Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST.
Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5º , da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento.
Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 12.000,00 no importe de r4 240,00.
Determino a expedição de ofício, com cópia da decisão ao INSS e CEF.
Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 2699/2009
Processo Nº: RTOrd 00170-2009-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLOVIS BAILÃO DE MORAIS
ADVOGADO....: MILTON CELIO BATISTA PINTO
RECLAMADO(A): ODORICO DIVINO MENDANHA
ADVOGADO....: REGINALDO CALDAS DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:
``Vistos os autos.
1. Custas processuais dispensadas, fls. 21. 2. Converto em penhora o bloqueio realizado junto ao Banco Bradesco, fls. 39, R$ 550,11. 3. Intime-se o Executado acerca da constrição efetuada, via de seu Procurador, para fins do art. 884 da CLT. 4. No silêncio, recolham-se as custas de liquidação, valor líquido de R$ 2,74. 5. Após, proceda-se o repasse do que sobejar à Previdência Social, para a quitação das contribuições. 6. Após a comprovação do recolhimento previdenciário, intime-se a Procuradoria Geral Federal, Escritório de Anápolis, via malote, para tomar ciência do acordo e do recolhimento previdenciário executado nos autos. 7. Tudo feito, a execução será considerada extinta, arquivem-se os autos definitivamente.´´

Notificação Nº: 2735/2009
Processo Nº: RTSum 00467-2009-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR LÚCIO DE AGUIAR
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JM MASTER & MASTER LTDA (MASTER SHOPING) + 001
ADVOGADO....: ADRIANE ESPINDOLA MOTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficam V.Sas. intimadas para tomar ciência da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
Para ciência, o Dispositivo da referida sentença foi transcrito a seguir:
´´Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar CONSTRUTORA SÃO JOSÉ RR LTDA a cumprir as obrigações de pagar em relação a ELISMAR LÚCIO DE AGUIAR, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito.
Liquidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora na forma da lei e do Enunciado 200 do TST.

Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica.
Custas pelo reclamado arbitrada em R$ 32,14 ,calculadas sobre o valor bruto R$1.606,84, conforme planilha anexa.´´

Notificação Nº: 2736/2009
Processo Nº: RTSum 00467-2009-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR LÚCIO DE AGUIAR
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SÃO JOSÉ RR LTDA + 001
ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficam V.Sas. intimadas para tomar ciência da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
Para ciência, o Dispositivo da referida sentença foi transcrito a seguir:
´´Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar CONSTRUTORA SÃO JOSÉ RR LTDA a cumprir as obrigações de pagar em relação a ELISMAR LÚCIO DE AGUIAR, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito.
Liquidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora na forma da lei e do Enunciado 200 do TST.
Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica.
Custas pelo reclamado arbitrada em R$ 32,14 ,calculadas sobre o valor bruto R$1.606,84, conforme planilha anexa.´´

Notificação Nº: 2741/2009
Processo Nº: RTSum 00469-2009-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDO FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SÃO JOSÉ RR LTDA + 001
ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficam V.Sas. intimadas para tomar ciência da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
Para ciência, a parte dispositiva da referida sentença foi transcrita a seguir:
´´Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar CONSTRUTORA SÃO JOSÉ RR LTDA a cumprir as obrigações de pagar em relação a ROMILDO FERNANDES DOS SANTOS, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito.
Liquidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora na forma da lei e do Enunciado 200 do TST.
Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica.
Custas pelo reclamado arbitrada em R$ 34,12 ,calculadas sobre o valor bruto de R$ 1.705,78, conforme planilha anexa.´´

Notificação Nº: 2742/2009
Processo Nº: RTSum 00469-2009-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDO FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JM MASTER & MASTER LTDA (MASTER SHOPING) + 001
ADVOGADO....: ADRIANE ESPINDOLA MOTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficam V.Sas. intimadas para tomar ciência da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
Para ciência, a parte dispositiva da referida sentença foi transcrita a seguir:
´´Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar CONSTRUTORA SÃO JOSÉ RR LTDA a cumprir as obrigações de pagar em relação a ROMILDO FERNANDES DOS SANTOS, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito.
Liquidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora na forma da lei e do Enunciado 200 do TST.
Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica.
Custas pelo reclamado arbitrada em R$ 34,12 ,calculadas sobre o valor bruto de R$ 1.705,78, conforme planilha anexa.´´

Notificação Nº: 2739/2009
Processo Nº: RTSum 00471-2009-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SINVALDO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SÃO JOSÉ RR LTDA + 001
ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficam V.Sas. intimadas para tomar ciência da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
Para ciência, a parte dispositiva da referida sentença foi transcrita a seguir:
´´Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar CONSTRUTORA SÃO JOSÉ RR LTDA a cumprir as obrigações de pagar em relação a SINVALDO NUNES DA SILVA, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito.
Liquidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora na forma da lei e do Enunciado 200 do TST.
Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica.
Custas pelo reclamado arbitrada em R$ 33,99 ,calculadas sobre o valor bruto R$ 1.699,56, conforme planilha anexa.´´

Notificação Nº: 2740/2009
Processo Nº: RTSum 00471-2009-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SINVALDO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JM MASTER & MASTER LTDA (MASTER SHOPING) + 001
ADVOGADO....: ADRIANE ESPINDOLA MOTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficam V.Sas. intimadas para tomar ciência da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
Para ciência, a parte dispositiva da referida sentença foi transcrita a seguir:
´´Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar CONSTRUTORA SÃO JOSÉ RR LTDA a cumprir as obrigações de pagar em relação a SINVALDO NUNES DA SILVA, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito.
Liquidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora na forma da lei e do Enunciado 200 do TST.
Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica.
Custas pelo reclamado arbitrada em R$ 33,99 ,calculadas sobre o valor bruto R$ 1.699,56, conforme planilha anexa.´´

Notificação Nº: 2737/2009
Processo Nº: RTSum 00473-2009-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DE SOUZA VIEIRA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SÃO JOSÉ RR LTDA + 001
ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficam V.Sas. intimadas para tomar ciência da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
Para ciência, a parte dispositiva da referida sentença foi transcrita a seguir:
´´Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar CONSTRUTORA SÃO JOSÉ RR LTDA a cumprir as obrigações de pagar em relação a ANTÔNIO DE SOUZA VIEIRA, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito.
Liquidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora na forma da lei e do Enunciado 200 do TST.
Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica.
Custas pelo reclamado arbitrada em R$ 33,76 ,calculadas sobre o valor bruto R$ 1.688,21 , conforme planilha anexa.´´

Notificação Nº: 2738/2009
Processo Nº: RTSum 00473-2009-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DE SOUZA VIEIRA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JM MASTER & MASTER LTDA (MASTER SHOPING) + 001
ADVOGADO....: ADRIANE ESPINDOLA MOTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficam V.Sas. intimadas para tomar ciência da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
Para ciência, a parte dispositiva da referida sentença foi transcrita a seguir:
´´Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar CONSTRUTORA SÃO JOSÉ RR LTDA a cumprir as obrigações de pagar em relação a ANTÔNIO DE SOUZA VIEIRA, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito.
Liquidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora na forma da lei e do Enunciado 200 do TST.
Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica.
Custas pelo reclamado arbitrada em R$ 33,76 ,calculadas sobre o valor bruto R$ 1.688,21 , conforme planilha anexa.´´

Notificação Nº: 2708/2009
Processo Nº: RTOrd 00528-2009-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISON DE PINA NETO
ADVOGADO....: PAULO CESAR CARNEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): JOSÉ GERALDO GOMES ARÊAS (ESPÓLIO DE), REPRESENTADO POR SEU INVENTARIANTE, GUSTAVO ALBERTO VILLELA FILHO
ADVOGADO....: GERALDO EUSTÁQUIO BOMTEMPO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Fica V. Sª intimado, nos termos do r. despacho de fls. 66, para apresentar cópias dos documentos pessoais do inventariante (CPF e RG), bem como comprovar o recolhimento previdenciário incidente sobre o acordo, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de execução.
No silêncio, os autos serão enviados ao cálculo, para apuração das Contribuições Previdenciárias provenientes do acordo.

Notificação Nº: 2700/2009
Processo Nº: RTOrd 00533-2009-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA BENTO DA SILVA
ADVOGADO....: VICENTE ALVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE FLÔR DO IPÊ/MARLENE GOMES VELASCO
ADVOGADO....: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de Embargos de Declaração de fls. 44/45, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``Isto posto, conheço e rejeito os Embargos Declaratórios opostos, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se. Nada mais. Goiás, 05 de maio de 2009, 3ª feira. Samara Moreira de Sousa - Juíza do Trabalho -´´.

Notificação Nº: 2701/2009
Processo Nº: RTSum 00709-2009-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSELI PEDRO DA CRUZ
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): JOÃO MIGUEL DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
``Vistos os autos.
1. Homologo o pedido de desistência da ação (fls. 13), extinguindo-se o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, c/c o art. 158, parágrafo único, ambos do CPC, de aplicação subsidiária, por força do art. 769 da CLT. 2. Defiro à Autora os benefícios da Justiça Gratuita, ante o pedido formulado por meio de seu Procurador (fls. 06). 3. Custas, pela Reclamante, no importe de R$332,57, de cujo recolhimento resta dispensada. 4. Faculta-se à Autora o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, à exceção da procuração, que deve permanecer nos autos. 5. Intimem-se. 6. Retiro o feito da pauta do dia 06/05/09, às 15h00. 7. Após, arquivem-se os autos definitivamente.´´

Notificação Nº: 2691/2009
Processo Nº: RTOrd 00737-2009-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO DUARTE ROSA
ADVOGADO....: OLAIR JESUS MARINHO COSTA
RECLAMADO(A): H.F TRANSPORTES & LOGÍSTICA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
``Vistos os autos.
1. A audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 26/05/2009, às 10h40min, fica redesignada para o dia 26/05/2009, às 10h30min, como audiência UNA, devendo a Secretaria constar o texto usual nas intimações e notificações às partes, com as cominações do art. 844 da CLT. 2. Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador (por meio do DJE). 3. Proceda-se a uma nova notificação das Reclamadas, observando-se o disposto no item 1 supra.´´
Assim, nos termos do r. despacho acima transcrito, fica V. Sª notificado(a) para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no horário e data acima descritos, para AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas naquela oportunidade, ainda que não requeridas previamente. Sua ausência importará no arquivamento da reclamação e na sua responsabilização pelas custas processuais. V.Sª e as testemunhas deverão estar munidas do original da CTPS e do documento de identidade. Na audiência deverão ser apresentadas, se necessário, até 3 (três) testemunhas. As partes deverão arrolar suas testemunhas no prazo de 5 dias antes da realização da audiência; sob pena de preclusão e de serem ouvidas apenas as que comparecerem espontaneamente. As intimações dos atos processuais praticados por esta Vara do Trabalho são efetuadas através de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, no sítio do TRT da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2695/2009
Processo Nº: RTSum 00739-2009-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WELTON LUIZ MENDES
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
``Vistos os autos.
1. A audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 26/05/2009, às 11 horas, fica redesignada como audiência UNA, devendo a Secretaria constar o texto usual nas intimações e notificações às partes, com as cominações do art. 844 da CLT. 2. Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador (por meio do DJE). 3. Proceda-se a uma nova notificação da Reclamada, observando-se o disposto no item 1 supra.´´
Assim, nos termos do r. despacho acima transcrito, fica V. Sª notificado(a) para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no horário e data acima descritos, para a audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. Sua ausência importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilização pelas custas processuais. Em audiência poderão ser apresentadas, se necessário, até duas testemunhas. A condução coercitiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Partes e testemunhas deverão portar documento de identidade, CTPS e CPF. As intimações dos atos processuais praticados nesta Vara do Trabalho são efetuadas através de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, no sítio do TRT da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2693/2009
Processo Nº: RTOrd 00749-2009-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA DAMACENO GOMES SILVA
ADVOGADO....: DAYANE DE CÁSSIA RODRIGUES E SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ITAGUARU
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
``Vistos os autos.
1. Ante a exiguidade temporal, retiro o feito da pauta do dia 27/05/2009, às 09 horas e o reincluo na pauta do dia 03/06/2009, às 11 horas, para realização de audiência UNA. 2. Requisite-se a devolução do Mandado de Notificação nº 784/2009. 3. Intime-se a Reclamante, diretamente e via de sua Procuradora. 4. Proceda-se a uma nova notificação do Reclamado, observando-se que se trata de audiência UNA.´´
Assim, nos termos do r. despacho acima transcrito, fica V. Sª notificado(a) para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no horário e data acima descritos, para AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas naquela oportunidade, ainda que não requeridas previamente. Sua ausência importará no arquivamento da reclamação e na sua responsabilização pelas custas processuais. V.Sª e as testemunhas deverão estar munidas do original da CTPS e do documento de identidade. Na audiência deverão ser apresentadas, se necessário, até 3 (três) testemunhas. As partes deverão arrolar suas testemunhas no prazo de 5 dias antes da realização da audiência; sob pena de preclusão e de serem ouvidas apenas as que comparecerem espontaneamente. As intimações dos atos processuais praticados por esta Vara do Trabalho são efetuadas através de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, no sítio do TRT da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 729/2009
Processo Nº: RT 00413-2007-151-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VIRGULINA DIAS LOURENÇO
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO
RECLAMADO(A): RUBISLÉIA DE OLIVEIRA (RESTAURANTE DA LÉIA)
ADVOGADO....: CLAITON ALVES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que encontra-se disponível, nesta secretaria, certidão de crédito em favor de Vossa Senhoria.

Notificação Nº: 723/2009
Processo Nº: RT 00285-2008-151-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SOILA MARIA LAMOUNIER
ADVOGADO....: JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ELZIMÁ MIGUEL DA SILVA
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Deverá Vossa Senhoria apresentar o original da petição protocolada via fac-símile(fax), no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 722/2009
Processo Nº: IAFG 00193-2009-151-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: EXPRESSO MAIA LTDA.
ADVOGADO....: SIVALDO PEREIRA CARDOSO
REQUERIDO(A): ADAIRONE WAGNER AIRES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela UNIÃO FEDERAL, no prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 4381/2009
Processo Nº: RT 01419-2007-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FÁBIO ANTÔNIO SILVA
RECLAMADO(A): SABÁ ARMAZENS LTDA
ADVOGADO....: FRANCISCO DE MELO HORDONES E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 560/2009, que se encontra acostado à contracapa dos autos, devendo comprovar nos autos o valor sacado, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4379/2009
Processo Nº: RT 01635-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE SIQUEIRA DE MELO
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MOEMA ARMAZENS GERAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: ANTONIO WILMAR FLEURY FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 440, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Face ao teor da certidão retro, nada obstante o sócio da executada ter se furtado de receber a intimação da penhora/nomeação do encargo de depositário, considero-o ciente da penhora. Tendo em vista que o depósito de bem imóvel pode ser aperfeiçoado sem a instauração da relação de corpus - apreensão física da coisa - com o sujeito responsável, ao contrário do que ocorre no caso de bens móveis, e, ainda, sendo absolutamente conveniente que o depósito seja confiado ao proprietário do imóvel, nomeio o sócio da executada, SR. IRACI DONIZETE DE SOUZA, compulsoriamente, depositário do bem penhorado.
Uma vez que o sócio da Executada esquivou-se de receber a nomeação do encargo de depositário, conforme noticia a certidão do Sr. Oficial de fls. 391, intime-se o mesmo para ciência do seu encargo de depositário na pessoa do advogado da empresa-executada, conforme autoriza o § 5º do art. 659 do CPC. O Exequente e beneficiário da assistência judiciária.
Assim, oficie-se ao cartório de registro de imóveis solicitando-lhe que averbe nos assentamentos do imóvel em questão, o registro a nomeação compulsória do sócio da Executada, SR. IRACI DONIZETE DE SOUSA, para o encargo de depositário, do que restará presumida a ciência erga omnes dessa circunstância. Por fim, cumpra-se integralmente da decisão de fls. 368.´´

Notificação Nº: 4376/2009
Processo Nº: RT 01862-2007-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: HELOISA HELENA DE ANDRADE
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 650/653, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, conheço da Impugnação aos Cálculos da UNIÃO para, no mérito, REJEITÁ-LA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitoslegais. Custas, no importe de R$ 55,25, pela Impugnante, isenta, nos termos da lei. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 4380/2009
Processo Nº: RT 01199-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO CRISTIANO INEZ DE CARVALHO
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 551/2009, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4398/2009
Processo Nº: RTOrd 00065-2009-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: THAIZ CANDIDA DE FARIA (REP. POR SUA GENITORA SRA. IONE CANDIDA DE CARVALHO)
ADVOGADO....: ELISMÁRCIO DE OLIVEIRA MACHADO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.
ADVOGADO....: FERNANDO MAXIMILIANO NETO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a terem ciência do teor do ofício nº 1211/2009, da 2ª Vara do Trabalho de Balneário Camboriú, onde informa que foi designada audiência para oitiva da testemunha arrolada, no dia 11/05/2009, às 15:10 horas, naquela Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4377/2009
Processo Nº: RTOrd 00136-2009-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO CAMPOS BEZERRA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 192, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Compulsando os autos constata-se que a petição de fls. 190/191 não se refere aos presentes autos e sim aos autos nº 138/2009, razão pela qual a mesma deverá ser desentranhada e autuada nos autos corretos. Lado outro, considerando que a advogada da Reclamada fez carga dos autos às fls. 194, considero-a intimada da sentença de fls. 176/188. Intime-se o Reclamante da sentença de fls. 176/188. Intime-se a Reclamada do presente despacho.´´

Notificação Nº: 4383/2009
Processo Nº: RTOrd 00811-2009-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VANILDO PIRES MORAES
ADVOGADO....: LÍVIA QUIXABEIRA MACHADO
RECLAMADO(A): JOÃO LIDOVINIO - ME + 001
ADVOGADO....: LEANDRO TADEU LANÇA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4378/2009
Processo Nº: RTSum 00969-2009-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EVERTON DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): MAEDA S/A AGROINDUSTRIAL
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 99/100, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, rejeito os pedidos formulados por EVERTON DE OLIVEIRA em face de MAEDA SA AGROINDUSTRIAL, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Custas, pelo Autor no valor de R$ 276,43, calculadas sobre R$ 13.821,93, valor atribuído à causa, isentando-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 4399/2009
Processo Nº: CauInom 01462-2009-121-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIÁS - SINPRO - GO + 001
ADVOGADO: JOSÉ GERALDO DE SANTANA OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO (UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL - CELSP-ULBRA)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Requerente, por seu procurador, intimada da decisão de fls. 230/235, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita: ´´Isto posto, porque presentes os requisitos da medida cautelar – plausibilidade do direito e o perigo da demora –, concedo parcialmente medida liminar para: - Determinar a bloqueio judicial da conta n. 21.036-6, indicada pelos Requerentes, bem como da conta nº 44.798- 6, aberta por determinação desse Juízo, ambas da agência do Banco do Brasil nesta cidade, em nome INSTITUTO LUTERANO DE ENSINO SUPERIOR DE ITUMBIARA – ILES ULBRA/ITUMBIARA. Por outro lado, quanto aos demais pedidos: A) Indefiro requerimento de quebra de sigilo bancário e bloqueio on line das contas judiciais n. 80.4000-1 e 3305-7 do Banco do Brasil (referente à sede da Requerida no Município de Canoas-RS), constantes no item 01 dos pedidos, por entender serem desnecessárias as medidas; B) Prejudicado o pedido constante no item 02 (fls. 25/26), vez que já houve determinação nos autos nº 1375/2009 de abertura de conta na agência do Banco do Brasil local para depósito das mensalidades escolares dos alunos das unidades da Requerida em Itumbiara e Goiatuba; C) Deixa-se para apreciar os pedidos constantes dos itens 3, 4, 5 e 6, em momento posterior, apenas caso não seja obtido êxito com a medida anteriormente deferida. Cite-se o requerido para que, no prazo de 5 dias, apresentar resposta escrita, sob pena de revelia. Intimem-se os requerentes. Cumpra-se, com a urgência que o caso requer.´´

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 133/2009
PROCESSO Nº RTSum 00580-2009-121-18-00-2
RECLAMANTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
RECLAMADO(A): ANTONIO DE OLIVEIRA
O(A) Doutor(a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. Sentença de Embargos de Declaração de fls.58/59, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita:
"Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL – CNA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.
Intimem-se. Publique-se na internet. Nada mais."
E para que chegue ao conhecimento de ANTONIO DE OLIVEIRA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos seis de maio de dois mil e nove.

RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 134/2009
PROCESSO Nº RTOrd 01328-2009-121-18-00-0
RECLAMANTE: EURÍPEDES DIVINO DE SOUZA
RECLAMADO(A): AWS - COMÉRCIO , INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA
O(A) Doutor(a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.12, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita:
"O reclamante, qualificado, postula a comunicação ao INSS e ao MTE do final do vinculo. Citada, a ré não compareceu à audiência. É o relatório. Em face da revelia da reclamada, reconheço que houve a extinção do contrato de trabalho mantido com a reclamada, extinto em 30/01/1994, aliás como consta na CTPS. Em homenagem a economia e celeridade processuais, determino que a Secretaria expeça ofício comunicando ao INSS e ao MTE o final do vinculo, independentemente do trânsito em julgado (art. 461 do CPC). Ante ao exposto, acolho o pedido e determino o envio de ofícios. Custas pela reclamada no importe de R$10,64. Com o trânsito em julgado, oficie-se à SRTE. Intime-se a reclamada. Forneça a Secretaria cópias dos ofícios ao reclamante. Nada mais."
E para que chegue ao conhecimento de AWS - COMÉRCIO , INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos sete de maio de dois mil e nove.
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho da

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 135/2009
PROCESSO Nº RTOrd 01352-2009-121-18-00-0
RECLAMANTE: SANDOVAL FRANCISCO MIRANDA
RECLAMADO(A): ALAMEDA COMÉRCIO DE PNEUS PEÇAS ACESSÓRIOS E SERVIÇOS LTDA
O(A) Doutor(a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.17, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita:
"O reclamante, qualificado, postula a anotação do final do contrato na CTPS. Citada, a ré não compareceu à audiência. É o relatório. Em face da revelia da reclamada, reconheço que o contrato de trabalho foi extinto em 15/04/2005, sem a respectiva baixa na CTPS. Assim, acolho o pedido e determino a anotação do final do contrato. Em atenção à celeridade e economia processuais, determino que a Secretaria proceda à anotação, independentemente do trânsito em julgado (art. 461 do CPC), cujo documento foi entregue. Outrossim, deverá a Secretaria expedir alvará para levantamento do FGTS depositado, uma vez que reconhecida a dispensa sem justa causa. Ante ao exposto, acolho o pedido e determino a anotação do final do vínculo e expedição de alvará para levantamento do FGTS depositado. Custas pela reclamada no importe de R$10,64. Com o trânsito em julgado, oficie-se à DRT. Intime-se a reclamada. Audiência encerrada Nada mais."
E para que chegue ao conhecimento de ALAMEDA COMÉRCIO DE PNEUS PEÇAS ACESSÓRIOS E SERVIÇOS LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos sete de maio de dois mil e nove.
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 137/2009
PROCESSO Nº RTOrd 01525-2009-121-18-00-0
RECLAMANTE: PAULO SÉRGIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ENSERC ENGENHARIA LTDA
Data da audiência: 20/05/2009 às 11:20 horas.
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: a) seja a Reclamada notificada via edital, tendo em vista que a mesma se encontra em local incerto e não sabido, para comparecer à audiência que for designada, para se defender, sob pena de revelia e confissão ficta, e que seja a mesma condenada nos pedidos abaixo enumerados, na forma da Lei;
b) seja a Reclamada condenada a promover a baixa no Contrato de Trabalho anotado na CTPS (fls. 14), sob pena das anotações serem efetuadas na forma do § 2º, art. 39, da CLT, e serem expedidas as comunicações de estilo (SRT-GO, CEF, INSS);
c) liberação das guias TRCT para saque depositado na conta vinculada, sob pena de expedição de Alvará Judicial.
d) requer os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da legislação vigente e Lei 1060/50, parágrafo 2º, por não ter condições de arcar com as custas processuais sem o prejuízo de seu sustento e de sua família. Protesta pela produção das provas que se fizerem necessárias, especialmente o depoimento pessoal do reclamado e oitiva de testemunhas.
Dá-se a causa o valor de R$465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), para fins de alçada. PEDE DEFERIMENTO.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ENSERC ENGENHARIA LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos sete de maio de dois mil e nove.
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 138/2009
PROCESSO Nº RTSum 01536-2009-121-18-00-0
RECLAMANTE: CARLOS HUMBERTO CAETANO
RECLAMADO(A): MALUCO E RIBEIRO LTDA
Data da audiência: 26/05/2009 às 09:00 horas.
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: a) seja a Reclamada notificada via edital, tendo em vista que a mesma se encontra em local incerto e não sabido, para comparecer à audiência que for designada, para se defender, sob pena de revelia e confissão ficta, e que seja a mesma condenada nos pedidos abaixo enumerados, na forma da Lei;
b) seja a Reclamada condenada a promover a baixa no Contrato de Trabalho anotado na CTPS (fls. 12), sob pena das anotações serem efetuadas na forma do § 2º, art. 39, da CLT, e serem expedidas as comunicações de estilo (SRT-GO, CEF, INSS);
c) liberação das guias TRCT para saque depositado na conta vinculada, sob pena de expedição de Alvará Judicial.
d) requer os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da legislação vigente e Lei 1060/50, parágrafo 2º, por não ter condições de arcar com as custas processuais sem o prejuízo de seu sustento e de sua família.
Protesta pela produção das provas que se fizerem necessárias, especialmente o depoimento pessoal do reclamado e oitiva de testemunhas.
Dá-se a causa o valor de R$465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), para fins de alçada. PEDE DEFERIMENTO.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MALUCO E RIBEIRO LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos sete de maio de dois mil e nove.
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 138/2009
PROCESSO Nº RTOrd 01536-2009-121-18-00-0
RECLAMANTE: CARLOS HUMBERTO CAETANO
RECLAMADO(A): MALUCO E RIBEIRO LTDA

Data da audiência: 26/05/2009 às 09:00 horas.
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: a) seja a Reclamada notificada via edital, tendo em vista que a mesma se encontra em local incerto e não sabido, para comparecer à audiência que for designada, para se defender, sob pena de revelia e confissão ficta, e que seja a mesma condenada nos pedidos abaixo enumerados, na forma da Lei;
b) seja a Reclamada condenada a promover a baixa no Contrato de Trabalho anotado na CTPS (fls. 12), sob pena das anotações serem efetuadas na forma do § 2º, art. 39, da CLT, e serem expedidas as comunicações de estilo (SRT-GO, CEF, INSS);
c) liberação das guias TRCT para saque depositado na conta vinculada, sob pena de expedição de Alvará Judicial.
d) requer os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da legislação vigente e Lei 1060/50, parágrafo 2º, por não ter condições de arcar com as custas processuais sem o prejuízo de seu sustento e de sua família.
Protesta pela produção das provas que se fizerem necessárias, especialmente o depoimento pessoal do reclamado e oitiva de testemunhas.
Dá-se a causa o valor de R$465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), para fins de alçada. PEDE DEFERIMENTO.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MALUCO E RIBEIRO LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos sete de maio de dois mil e nove.
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 2902/2009
Processo Nº: RT 01142-2003-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GLENDA MARTA MACHADO DA SILVA
ADVOGADO....: JAMIR HERONVILLE DA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado a tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação, bem como da penhora realizada nos autos.

Notificação Nº: 2894/2009
Processo Nº: RT 00899-2005-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS ROMA
ADVOGADO....: RODRIGO CINTRA E CINTRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o executado ciente, por seu procurador, de que o bem imóvel penhorado nos presentes autos será levado à praça, no dia 04/06/2009, com início às 14:00 e término às 14:30 horas, na sede desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2890/2009
Processo Nº: RT 00029-2006-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ALMIRA MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): VERA LÚCIA FERREIRA PASSOS
ADVOGADO....: TÁSSIA ANGÉLICA SILVA CAETANO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes, por seus procuradores, de que o bem imóvel penhorado nos presentes autos será levado à praça, no dia 04/06/2009, com início às 14:30 e término às 15:00 horas, na sede desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2896/2009
Processo Nº: RT 00406-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: REGINA SILVA SANTOS
RECLAMADO(A): MÁRIO ORLANDO UNGARI JÚNIOR
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista intimado do teor do despacho abaixo transcrito:
'Vistos.
Manifeste-se o credor trabalhista, em 30 (trinta) dias, a respeito do resultado negativo do praceamento (fl. 355), bem como a respeito das alegações do reclamado contidas na peça de fls. 357/358 e documentos que a acompanham.'

Notificação Nº: 2889/2009
Processo Nº: RT 00660-2007-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS MARTINS DA CRUZ
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELÉTRICA SABA LTDA. + 003
ADVOGADO....: CARLONE ALVES DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
1. A Sentença de fls. 402/414 condenou de forma solidária aos pagamentos nela consignados as devedoras Construtora e Elétrica Saba e Centro Oeste Construções Elétricas, e de forma subsidiária Companhia Energética de Goiás e TC Engenharia.
2. Nota-se das fls. 575/576 que a devedora Cocel não foi citada no Juízo Deprecado.
3. Desta forma, não se pode, neste momento, direcionar a execução à devedora subsidiária.
4. Solicite-se a devolução da carta precatória 615/2009 (fl. 571).
5. Cite-se também a devedora Cocel por edital.
6. Dê-se ciência ao credor.

Notificação Nº: 2900/2009
Processo Nº: RT 01094-2007-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): VOLMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. MATRIZ
ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada do teor do despacho abaixo transcrito:
'Vistos.
1. Conta às fls. 140/141; citação da devedora à fl. 153.
2. Petição e GPS juntados às fls. 155/156.
3. Considerando que a GPS de fl. 156 não abrange a totalidade do recolhimento previdenciário apurado, intime-se a devedora a comprovar a quitação da dívida remanescente em 30 (trinta) dias.'

Notificação Nº: 2899/2009
Processo Nº: RT 01119-2008-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: BELARMINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA SELESTE VIANA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SUDOPEL COMÉRCIO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista intimado do teor do despacho abaixo transcrito:
'Vistos.
1. Não houve êxito na tentativa de bloqueio retratada às fls. 73/75.
2. Os veículos apontados na pesquisa de fls. 76/79 encontram-se sob alienação fiduciária.
3. Assim, intime-se o credor trabalhista a requerer o que entender devido em 30 (trinta) dias.'

Notificação Nº: 2898/2009
Processo Nº: RT 01246-2008-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): EMPREENDIMENTOS AZALÉIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o autor intimado do teor do despacho abaixo transcrito:
Vistos.
1. Histórico à fl. 127.
2. A peça de fl. 130 nada dispôs sobre o requerimento de 'adiantamento de honorários periciais'.
3. Renova-se ao autor a oportunidade de dizer a respeito, em 10 (dez) dias. Intime-se.'

EDITAL DE PRAÇA Nº 1149/2009
PROCESSO : RT 00899-2005-111-18-00-7
RECLAMANTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
EXEQÜENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
EXECUTADO: JOSÉ CARLOS ROMA
ADVOGADO(A): RODRIGO CINTRA E CINTRA
Data da Praça: 04/06/2009, com início às 14:00 e término às 14:30 horas.
O Doutor LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, situada na Rua Almeida, nº 260, Setor Maximiano Peres, Jataí-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem imóvel penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 20.000,00 (vinte mil reais) o alqueire, conforme auto de penhora de fl. 237, encontrado no seguinte endereço:

FAZENDA BOA VISTA DA FELICIDADE, RODOVIA CAÇU P/ A PONTE DA AREIA, 50 KM DE CAÇU E 8 KM PARA FRENTE DA PONTE DA AREIA, ENTRADA À DIREITA, ZONA RURAL, CAÇU-GO, e que é o seguinte: uma parte de terras correspondente a 4,84 hectares, ou seja, 01 (um) alqueire goiano, a ser destacada da Fazenda Boa Vista da Felicidade, lugar denominado "Boa Vista", com área total de 687ha76a40ca (seiscentos oitenta e sete hectares, setenta e seis ares e quarenta centiares), localizada no município de Caçu-GO, próximo à Ponte da Areia, da qual o executado JOSÉ CARLOS ROMA detém a propriedade de 50% (cinquenta por cento), devidamente registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Caçu-GO (livro nº 2, matrícula 6.454), com suas medidas e confrontações constantes da certidão de fls. 227/229 dos autos em epígrafe, avaliado por R$ 20.000,00 (vinte mil reais) o alqueire.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos cinco de maio de dois mil e nove.
CAIO DA SILVA ROCHA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA Nº 1152/2009
PROCESSO : RT 00029-2006-111-18-00-9
RECLAMANTE: ALMIRA MOREIRA DA SILVA
EXEQÜENTE: ALMIRA MOREIRA DA SILVA
EXECUTADA: VERA LÚCIA FERREIRA PASSOS
ADVOGADO(A): TÁSSIA ANGÉLICA SILVA CAETANO
Data da Praça: 04/06/2009, com início às 14:30 e término às 15:00 horas.
O Doutor LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, situada na Rua Almeida, nº 260, Setor Maximiano Peres, Jataí-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem imóvel penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 79, encontrado no seguinte endereço: RUA MIRANDA DE CARVALHO, ESQ. C/ RUA REALENGO, QD. 67-A, LT. 6-A, SETOR AEROPORTO, JATAÍ-GO, e que é o seguinte:
01 (um) terreno urbano para construção, designado como sendo o de número 06-A da quadra 67-A, com área total de 325,50m2, com suas medidas e confrontações constantes da matrícula nº 11.903, livro 3-I, folhas 292, do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jataí, conforme certidão de fl. 65, destes autos. Sobre o terreno há uma edificação em dois pavimentos (sobrado), com 335,22m2 de área construída, sendo que o térreo é utilizado como ponto comercial e o andar superior como residência.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pela executada, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos cinco de maio de dois mil e nove.
CAIO DA SILVA ROCHA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1163/2009
PROCESSO: RT 00660-2007-111-18-00-9
EXEQÜENTE(S): RUBENS MARTINS DA CRUZ
EXECUTADO(S): CENTRO-OESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME, CNPJ: 04.096.601/0001-09
O Doutor LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, CENTRO-OESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 46.071,98 (quarenta e seis mil e setenta e um reais, noventa e oito centavos), atualizado até 27/02/2008.
E para que chegue ao conhecimento da executada, CENTRO-OESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos sete de maio de dois mil e nove.
CAIO DA SILVA ROCHA
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2808/2009
Processo Nº: RT 01445-1997-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE NATAL CAETANO OLIVEIRA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): CERCAL CERAMICA CASTRO LTDA, NA PESSOA SR. MAURICIO RIBEIRO DE CASTRO
ADVOGADO....: HUMBERTO JOAO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber a certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2827/2009
Processo Nº: RT 00629-2002-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: BARTOLOMEU NOGUEIRA + 001
RECLAMADO(A): CASA DE SHOW SAMPAIO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica intimado o Exeqüente para que indique meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão da marcha executiva pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 2815/2009
Processo Nº: RT 00795-2002-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIO RIBEIRO DE ARAUJO
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE DOS SANTOS MIRANDA E OUTRO
RECLAMADO(A): POSTO DE SERVIÇOS PRIMAVERA LTDA (POSTO ASA DELTA) + 002
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA:
Vista do Agravo de Petição interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar contraminuta.
Prazo e fins legais.
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 2805/2009
Processo Nº: RT 01732-2002-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA TEREZA NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): BRAÇO FORTE- SERVIÇOS GERAIS DE MAO DE OBRA E COM. LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO:
Fica ciente o Executado Comercial de Alimentos Martins Ltda. da penhora on line levada a cabo às fls. 61, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2821/2009
Processo Nº: RT 01008-2003-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSAFA RAMOS PEREIRA
ADVOGADO....: IRACI CANDIDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): REINALDO ANTONIO DE BRITO
ADVOGADO....: GESMAR CALIXTO GONCALVES
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2825/2009
Processo Nº: RT 00406-2004-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO SATURNINO DE SANTANA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): SYANPRECO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA + 002
ADVOGADO....: JONAS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Em razão do interesse do Autor (fls. 293) na adjudicação dos bens leiloados e não licitados, observo que o considerável espaço temporal entre a realização do leilão e o pedido de adjudicação impede a análise deste último. Desta forma, atualize-se a conta.

Notificação Nº: 2809/2009
Processo Nº: RT 01092-2004-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN DE JESUS CARVALHO

ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): IRMAOS VALVERDE MORAIS LTDA. (MOTEL 2000)
ADVOGADO....: LYNDON JOHNSON DOS SANTOS FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber a certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2828/2009
Processo Nº: RT 01808-2004-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RANI HEBERTH MOREIRA
ADVOGADO....: LEANDRO JARDIM CORREIA DA SILVA
RECLAMADO(A): J SANTOS FILHO E CIA LTDA (NOME FANTASIA: DROGARIA SOL NASCENTE) + 002
ADVOGADO....: VINICIUS CARVALHO DANTAS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Com a resposta, dê-se vista ao Exeqüente das declarações de renda e da certidão de fl. 154, para que o mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias, indique meios claros o objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento Geral Consolidado, deste Eg. Regional.
Luziânia, 28 de abril de 2009, terça-feira.

Notificação Nº: 2803/2009
Processo Nº: AINDAT 01085-2005-131-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: GILMAR COLETO DE MELO
ADVOGADO: MIGUEL ALEXANDRE FILHO
RÉU(RÉ).: BANCO ITAU S/A (SUCESSOR DO BANCO BEG S/A)
ADVOGADO: ILTON FERNANDES DA MOTA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA:
Vista do Agravo de Petição interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar contraminuta.
Prazo e fins legais.
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 2829/2009
Processo Nº: RT 00164-2006-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VILSIMARIO DA COSTA PEREIRA
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA
RECLAMADO(A): VIAÇAO CORUMBA LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica intimado o Exeqüente, para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros o objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da mesma pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 2824/2009
Processo Nº: RT 00464-2007-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: OTAVIO ARAUJO JUNIOR
ADVOGADO....: ANDRE SOBRALROLEMBERG
RECLAMADO(A): VIAÇAO ANAPOLINA LTDA.
ADVOGADO....: ROBSON MORAIS LIÃO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Indefiro o pedido de expedição de alvará para levantamento do FGTS, eis que reconhecida, em sentença, a dispensa por justa causa e não implementada nenhuma das outras condições legais para movimentação da conta vinculada, nos termos da Lei nº 8.036, 11/05/1990.

Notificação Nº: 2804/2009
Processo Nº: RT 01457-2007-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EMPRESA BRASILEIRO DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO....: MATIAS DE ARAUJO NETO E OUTROS
RECLAMADO(A): FRANCISCO SANTINO DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO....: LOURIVAL SILVESTRE SOBRINHO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO:
Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 30/04/2009 às 17:30, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
O respectivo dispositivo é o seguinte:
"Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido para condenar o Réu ao pagamento/ressarcimento da importância de R$ 15.878,39 (relativo à arrecadação do mês de fevereiro de 2007 e perda financeira da ECT no período de setembro de 2006 a janeiro de 2007), bem como no pagamento do saldo devedor que o Réu tem com a Autora (cingindo-se tão-somente ao 13º salário, este último valor a ser apurado em liquidação de sentença), bem como JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na ação ordinária de valores a título de bolsa de estudos no importe de R$ 3.661,26, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste decisum como se nele estivesse transcrito.
Custas, que importam em R$ 400,00, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrada, provisoriamente, em R$ 20.000,00, pelo Réu.
Liquidação de sentença por cálculos.
Os juros e a correção monetária deverão seguir o disposto no art. 883 da CLT, bem como da Súmula 200 do TST e, também, do que dispõe o art. 39 da Lei 8.177/91.
Publique-se. Registre-se. Ciência às Partes.
Observe a Secretaria que as intimações e publicações sejam feitas em nome do Dr. Matias de Araújo Neto, OAB/DF n. 11.755, bem como que, às fls. 535 fora concedido à Parte Autora as prerrogativas da Fazenda Pública.
Às 17h34min, encerrou-se."

Notificação Nº: 2802/2009
Processo Nº: RT 00921-2008-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CELIA MARIA ANANIAS
ADVOGADO....: MARLUCIA SOUZA CHAVES
RECLAMADO(A): NOVA VIDA INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS RECICLADOS LTDA (NOVIC RECICLADOS)
ADVOGADO....: JOÃO GOMES VARJÃO FILHO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA RECLAMANTE:
Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a CTPS do(a) reclamante.

Notificação Nº: 2818/2009
Processo Nº: RTSum 01124-2008-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO ANTONIO
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAUJO E OUTROS
RECLAMADO(A): HI- EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 30/04/2009 às 16:54, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
O respectivo dispositivo é o seguinte:
"DIANTE DO EXPOSTO, resolve a MM. Vara do Trabalho de Luziânia - GO, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS, para condenar a Reclamada HI - EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS LTDA a pagar ao reclamante R ODRIGO ANTÔNIO , no prazo legal, o adicional de insalubridade em grau máximo, diferenças de horas extras e reflexos, aviso prévio, 01/12 de décimo terceiro salário e 01/12 de férias mais um terço, nos termos da na fundamentação precedente e segundo os valores constantes da planilha em anexo que, para todos os efeitos legais, integram este dispositivo.
Deverá a reclamada comprovar o recolhimento do FGTS sobre os salários pagos durante o vínculo empregatício, bem como sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença, inclusive aviso prévio indenizado (Súmula 305 do TST), com o acréscimo da indenização constitucional de 40%, sob pena de converter-se a obrigação de fazer no pagamento direto ao reclamante, via execução.
Custas, que importam em R$ 64,61 (sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), calculadas sobre o valor da condenação, arbitrada, provisoriamente, em R$ 3.230,45 (três mil duzentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos), pelas reclamadas.
Arcará a reclamada com o pagamento dos honorários periciais, estes arbitrados em R$ 1.000,00 (um mil reais), na esteira do entendimento contido na súmula 236, do C. TST.
Defere-se, em prol do reclamante, os benefícios da assistência judiciária gratuita, com espeque no art. 790, § 3º, da CLT.
Juros da mora e correção monetária, na forma da lei.
Sentença líquida, na forma do Provimento 003/2008.
Oficie-se ao MPT, INSS e à DRT, enviando-lhes cópia desta sentença.
Declaram-se de natureza salarial as seguintes parcelas, objeto da condenação: aviso prévio, diferenças de horas extras, adicional de insalubridade, reflexos sobre décimo terceiro salário e sobre r.s.r.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 2810/2009
Processo Nº: RTOrd 00106-2009-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSANE DE FATIMA MEIRELES
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA BRANDÃO
RECLAMADO(A): FABIANE GONÇALVES (KID LANCHES)
ADVOGADO....: ECILO FRANCISCO DA SILVA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA:
Fica intimada a Reclamada para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize as guias de Seguro Desemprego, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 2826/2009
Processo Nº: RTSum 00117-2009-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): OLIVEIRA RODRIGUES DE QUEIROZ

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica intimada a Parte Autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste acerca do peticionado às fls. 52/53 e da petição de fls. 57/59, desentranhada dos autos de n. 118/2009.

Notificação Nº: 2822/2009
Processo Nº: RTOrd 00186-2009-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LEINILANY CECCON DOS REIS FERREIRA
ADVOGADO....: MARIO HERMES DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL - AEPC
ADVOGADO....: MARCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES + 03
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 22/04/2009 às 17:08, e dos embargos de declaração, no dia 06/05/2009, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
Dispositivo (sentença):
Ante o exposto, DEIXO DE ACOLHER a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, e, NO MÉRITO, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido para RECONHECER o vínculo empregatício da Reclamante com a Reclamada no período de 14.08.2006 a 28.11.2008 (já com a projeção do aviso prévio), função de Subcoordenadora do Curso de Computação, com remuneração de R$ 1.643,00, bem como condenar a Reclamada a indenização por danos morais, estes, ora arbitrados, em R$ 10.000,00, bem como fornecer guias para soerguimento do FGTS e para habilitação no seguro-desemprego, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste decisum, como se nele estivesse transcrito.
Custas, que importam em R$ 200,00, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrada, provisoriamente, em R$ 10.000,00, pela primeira reclamada.
Liquidação de sentença por cálculos.
Juros da mora e correção monetária, na forma da lei.
Não há incidência de contribuições previdenciárias e imposto de renda.
Oficie-se ao Ministério Público do Trabalho, enviando-lhe cópia da presente Sentença.
Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS e à DRT.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se as Partes.
Determino que a Secretaria retifique a capa dos autos e demais assentamentos, com o fim de constar como Reclamada ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL – AEPC.
Dispositivo (embargos):
Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por ASSOCIAÇAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL - AEPC, e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra.

Notificação Nº: 2823/2009
Processo Nº: RTOrd 00186-2009-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LEINILANY CECCON DOS REIS FERREIRA
ADVOGADO....: MARIO HERMES DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL - AEPC
ADVOGADO....: MARCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES + 03
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO:
Tomar ciência do julgamento e publicação dos embargos de declaração, no dia 06/05/2009, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
Dispositivo:
Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por ASSOCIAÇAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL - AEPC, e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra.

Notificação Nº: 2814/2009
Processo Nº: RTSum 00437-2009-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GLAUCE MARIA RODRIGUES E OUTRO
RECLAMADO(A): PLUS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO DE MEDEIROS REIS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA:
Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 04/05/2009 às 12:10, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
O respectivo dispositivo é o seguinte:
"III - DISPOSITIVO
DIANTE DO EXPOSTO, resolve a MM. Vara do Trabalho de Luziânia - GO, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS, para condenar a Reclamada PLUS - CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA a pagar ao reclamante JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA , no prazo legal, horas extras e reflexos e diferenças de férias mais um terço e décimo terceiro salário, observados os parâmetros traçados na fundamentação precedente que, para todos os efeitos legais, integram este dispositivo.Deverá a reclamada comprovar o recolhimento do FGTS devido sobre os salários pagos ao obreiro durante o vínculo empregatício, acrescido da indenização constitucional de 40%, tão logo esta sentença transite em julgado e seja para tal finalidade intimada, sob pena de converter-se a obrigação de fazer no pagamento direto ao reclamante, via execução.
Custas, que importam em R$ 40,00 (quarenta reais), calculadas sobre o valor da condenação, arbitrada, provisoriamente, em R$ 2.000,00 (dois mil reais), pela reclamada.
Juros da mora e correção monetária, na forma da lei.
Oficie-se ao MPT, INSS e à DRT, enviando-lhes cópia desta sentença.
Declaram-se de natureza salarial as seguintes parcelas, objeto da condenação: horas extras, reflexos sobre décimo terceiro salário, r.s.r. e aviso prévio.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 2806/2009
Processo Nº: RTSum 00438-2009-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: GLAUCE MARIA RODRIGUES E OUTRO
RECLAMADO(A): PLUS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO DE MEDEIROS REIS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA:
Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 04/05/2009 às 12:15, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
O respectivo dispositivo é o seguinte:
"DIANTE DO EXPOSTO, resolve a MM. Vara do Trabalho de Luziânia - GO, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS, para condenar a Reclamada PLUS - CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA a pagar ao reclamante ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no prazo legal, diferenças de décimo terceiro salário e reflexos sobre FGTS mais 40%, observados os parâmetros traçados na fundamentação precedente que, para todos os efeitos legais, integram este dispositivo.
Custas, que importam em R$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), calculadas sobre o valor da condenação, arbitrada, provisoriamente, em R$ 500,00 (quinhentos reais), pela reclamada.
Juros da mora e correção monetária, na forma da lei.
Oficie-se ao INSS e à DRT, enviando-lhes cópia desta sentença.
Declaram-se de natureza salarial as seguintes parcelas, objeto da condenação: décimo terceiro salário.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 2813/2009
Processo Nº: RTSum 00445-2009-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GILDIVAN JERONIMO DA SILVA
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA E OUTRO
RECLAMADO(A): CAIRO RODRIGUES FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 04/05/2009 às 11:45, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
Dispositivo:
DIANTE DO EXPOSTO, resolve a MM. Vara do Trabalho de LUZIÂNIA-GO, DECLARAR A EXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE AS PARTES, NO PERÍODO DE 21.MAI.2008 a 07.MAR.2009 (com a projeção do aviso prévio), devendo, por via de consequência, o reclamado anotar a CTPS do reclamante, com as datas acima indicadas, tão logo esta sentença transite em julgado e seja para tal finalidade intimado, pena de a Secretaria da Vara o fazer (CLT, art. 39, parágrafo único) e, no mérito, julgar PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO, condenando o reclamado C AIRO RODRIGUES FERNANDES DOS SANTOS, a pagar ao reclamante GILDIVAN JERÔNIMO DA SILVA, as parcelas seguintes, deferidas na fundamentação precedente que, para todos os efeitos legais, integra o presente dispositivo:
A) aviso prévio indenizado;
B) décimo terceiro salário proporcional (09/12);
C) férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional (10/12);
D) horas extras e reflexos;
E) salários retidos, relativamente aos cinco primeiros meses do contrato de trabalho;
F) deverá o reclamado comprovar o recolhimento dos depósitos para o FGTS, com o acréscimo da indenização constitucional de 40%, durante todo o vínculoempregatício, inclusive aviso prévio indenizado (Súmula 305, do TST) e as parcelas de natureza salarial deferidas, tão logo esta sentença transite em julgado e seja para tal finalidade intimada, pena de converter-se a obrigação de fazer no pagamento correspondente, via execução;
G) Deverá o reclamado proceder a entrega das guias do seguro-desemprego ao reclamante (CD/SD), tão logo esta sentença transite em julgado e seja para tal finalidade intimado, sob pena de converter-se a obrigação de fazer no pagamento da quantia correspondente ao valor do benefício, conforme se apurar em liquidação.
Custas, pelo reclamado, no importe de R$ 60,00 (sessenta reais), calculadas sobre R$ 3.000,00 (três mil reais), valor arbitrado à condenação para os fins de direito.
Concede-se ao reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita com espeque nas leis 1060/50 e 7115/83.
Liquidação por simples cálculos.

Incidem juros e atualização monetária, na forma da lei.
Autorizam-se os descontos previdenciários e fiscais, na forma da lei, considerando-se como parcelas de natureza salarial as seguintes verbas: aviso prévio, décimo terceiro salário proporcional, saldo de salários e horas extras e reflexos.
Em razão das irregularidades constatadas nesta sentença, comunique-se ao INSS e DRT.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3250/2009
PROCESSO Nº RT 01002-2008-131-18-00-0
EXEQÜENTE: LUIZ CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
EXECUTADO: NATAL ALVES DE OLIVEIRA , CPF: 187.430.306-10
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, NATAL ALVES DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.910,60, atualizado até 31/03/2009.
E para que chegue ao conhecimento do executado, NATAL ALVES DE OLIVEIRA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, JÚLIA FERNANDES AZEVEDO, Assistente 2, digitei, aos seis de maio de dois mil e nove.
Georges Frederich B. Silvestre Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 4022/2009
Processo Nº: RT 00275-2006-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WELDON OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
RECLAMADO(A): JATAÍ BEER LTDA (NOVA SCHIN) + 002
ADVOGADO....: DR. NILSON GOMES GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para tomar ciência da certidão de fls. 359, bem como fornecer novas diretrizes para o prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
Decorrido o prazo mencionado acima, sem manifestação, suspenda-se o curso da execução pelo prazo máximo de 1 (um) ano, sem prejuízo dos atos executórios a qualquer tempo, a teor do que dispõe o art. 40 da Lei n. 6.830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 4043/2009
Processo Nº: RT 00052-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMÁRIO PIRES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
RECLAMADO(A): ANGULO FORTE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: KEILA-MAR MACHADO FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 (cinco) dias, para retirar o(s) documento(s) que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4035/2009
Processo Nº: RT 00510-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MAGNO QUEIROS DE SOUSA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Face ao exposto, conheço da impugnação aos cálculos apresenta pela União para, no mérito, acolher o pedido nela contido, tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante desta conclusão.
Custas relativas à presente impugnação, pela executada, no importe de R$ 55,35, com supedâneo no art. 789-A, VII, da CLT, devendo ser acrescidas ao valor exequendo.
Intime-se a devedora e a União, por intermédio da Procuradoria-Geral Federal.O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4041/2009
Processo Nº: RT 00519-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON MAGALHAES MATOS
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 343/363), fixando o valor da condenação em R$ 8.476,62, atualizado até 30/04/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$ 3.371,20, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se o exequente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.
Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exequente seu crédito líquido, devendo a Secretaria proceder aos recolhimentos das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.
Considerando que o valor apurado é inferior ao teto da contribuição social, e seguindo a determinação expressa na Portaria nº 283 do Ministério de Estado e da Fazenda c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 48, de 12/02/2009, deixo de proceder a intimação da União para manifestar a respeito dos cálculos.
Tudo cumprido, arquivem-se os autos definitivamente com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 4029/2009
Processo Nº: RT 00634-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ZENAIDE TEREZINHA WENNING KLEIN
ADVOGADO....: MARIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): LAUDINO JOÃO FERRARI + 002
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 87), fixando o valor em R$ 1.647,96, atualizado até 31/03/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 4030/2009
Processo Nº: RT 00634-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ZENAIDE TEREZINHA WENNING KLEIN
ADVOGADO....: MARIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): VITOR LUIZ FERRARI + 002
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 87), fixando o valor em R$ 1.647,96, atualizado até 31/03/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 4031/2009
Processo Nº: RT 00634-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ZENAIDE TEREZINHA WENNING KLEIN
ADVOGADO....: MARIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): PAULO CÉSAR FERRARI + 002
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 87), fixando o valor em R$ 1.647,96, atualizado até 31/03/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 4013/2009
Processo Nº: RT 00770-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA AMÉLIA LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R$ 1.548,27, atualizado até 30/04/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Considerando que o depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT.
Inexistindo oposição de embargos, intime-se a exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.
Não havendo manifestação das partes, libere-se à exequente seu crédito líquido.
Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais, custas e imposto de renda, se devidos.
Considerando que o valor apurado é inferior ao teto da contribuição social, e seguindo a determinação expressa na Portaria nº 283 do Ministério de Estado e da Fazenda c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 48, de 12/02/2009, deixo de proceder a intimação da União para manifestar a respeito dos cálculos.

Cumpridas as determinações acima, libere-se à executada eventual saldo remanescente.
Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4052/2009
Processo Nº: RT 01259-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GLÁUCIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para tomarem ciência do Agravo de Petição interposto pela União. Prazo e fins legais.
Decorrido o prazo remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 4039/2009
Processo Nº: RT 01289-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FERREIRA BATISTA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 4019/2009
Processo Nº: RT 01442-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA NARCISA PINA
ADVOGADO....: ANTENALDO CARRIJO DE SOUZA
RECLAMADO(A): GILBERTO CANDIDO DE FREITAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Diante da manifestação de fls. 65/66, com supedâneo no art. 794, II, do CPC, declaro satisfeitas as obrigações com a credora trabalhista, extinguindo a execução em relação à mesma.
Por outro lado, resta a ser comprovado o recolhimento das contribuições sociais e custas devidas, apuradas às fls. 27/32. Logo, fica mantida a penhora dos alugueis descrita no auto de fls. 61.
Intime-se a credora trabalhista.
Intime-se o executado para, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar o recolhimento das contribuições sociais no importe de R$350,48 e custas devidas no valor de R$60,01, sob pena de prosseguimento da execução, facultando-se o depósito judicial da importância de R$410,49, mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara.
Intime-se, ainda, o locatário Antônio Carlos Rodrigues dos Santos para efetuar o pagamento do próximo aluguel através de depósito judicial à disposição desta Vara, até o dia 20.05.2009, conforme restou penhorado.

Notificação Nº: 4034/2009
Processo Nº: RT 01489-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO DAVID NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R$ 5.835,77, atualizado até 30/04/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Considerando que o depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT.
Inexistindo oposição de embargos, intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.
Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exequente seu crédito líquido.
Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais, custas e imposto de renda, se devidos.
Considerando que o valor apurado é inferior ao teto da contribuição social, e seguindo a determinação expressa na Portaria nº 283 do Ministério de Estado e da Fazenda c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 48, de 12/02/2009, deixo de proceder a intimação da União para manifestar a respeito dos cálculos.
Cumpridas as determinações acima, libere-se à executada eventual saldo remanescente.
Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4012/2009
Processo Nº: RT 01508-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS SANTOS LOURENÇO
ADVOGADO....: FERNANDA BITTAR DE SOUSA
RECLAMADO(A): ZELMAN REZENDE DE MORAES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Reitere-se a requisição de fls. 60, para cumprimento no prazo de 15 dias, reportando ao ofício de n. 1692/2009, inclusive encaminhando novamente cópias dos documentos de fls. 57 e 57/verso, e dos cálculos de fls. 43/46, salientando que não há nos autos a GPS, uma vez que o valor requisitado foi transferido para a conta única do INSS de nº 170500-8, Banco do Brasil S/A, Agência 4201-6, código identificador 510.405.572.029.8814-6.
Efetuada a devolução requisita à SRFB, libere-se o valor ao exequente.
Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.
Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 4042/2009
Processo Nº: RT 01620-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTERNEI DA ROCHA OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 343/363), fixando o valor da condenação em R$ 8.983,21, atualizado até 31/01/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$ 2.983,21, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se o exequente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.
Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exequente seu crédito líquido, devendo a Secretaria proceder aos recolhimentos das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.
Juntando aos autos os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (art. 879, §3º, da CLT).
Não havendo manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4053/2009
Processo Nº: RT 01816-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISDON VIEIRA DE JESUS
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 219/232), fixando o valor da condenação em R$ 2.816,09, atualizado até 30/04/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Considerando que o depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT.
Inexistindo oposição de embargos, intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.
Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exequente seu crédito líquido.
Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais, custas e imposto de renda, se devidos.
Considerando que o valor apurado é inferior ao teto da contribuição social, e seguindo a determinação expressa na Portaria nº 283 do Ministério de Estado e da Fazenda c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 48, de 12/02/2009, deixo de proceder a intimação da União para manifestar a respeito dos cálculos.
Cumpridas as determinações acima, libere-se à executada eventual saldo remanescente.
Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4033/2009
Processo Nº: RTSum 01945-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JUVENAL MESQUITA DA SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R$ 462,45, atualizado até 30/04/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Considerando que o depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT.
Inexistindo oposição de embargos, intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.
Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exequente seu crédito líquido.
Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais, custas e imposto de renda, se devidos.
Considerando que o valor apurado é inferior ao teto da contribuição social, e seguindo a determinação expressa na Portaria nº 283 do Ministério de Estado e da Fazenda c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 48, de 12/02/2009, deixo de proceder a intimação da União para manifestar a respeito dos cálculos.
Cumpridas as determinações acima, libere-se à executada eventual saldo remanescente.
Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4016/2009
Processo Nº: CartPrec 02152-2008-191-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): SINOMAR CARVALHO FRANCO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Compulsando os autos constatei que o executado não foi regularmente intimado das hastas públicas, uma vez que os Correios devolveram o expediente de fls. 24 sob a alegação de ausência do destinatário.
O § 5º do art. 687 do CPC, de aplicação subsidiária, preceitua que: "O executado terá ciência do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por meio de mandado, carta registrada, edital ou outro meio idôneo".
Verifica-se, pois, que uma exigência legal não foi observada, o que caba por eivar de nulidade os atos praticados após a expedição do Edital de Praça e Leilão nº 1273/2009.
Diante do acima exposto, com fulcro no art. 694, § 1º, inciso I, do CPC, declaro nulos os atos praticados após o Edital de Praça e Leilão nº 1273/2009 de fls. 19/20, e torno sem efeito a arrematação de fls. 29.
Intime-se as partes e o arrematante para tomarem ciência deste despacho e manifestarem, caso queiram, no prazo legal.
Transcorrido in albis o prazo supra, libere-se ao arrematante os valores depositados nas contas judiciais ns. 01506278-5 e 01506279-3 (fls. 34/35).
Decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 4051/2009
Processo Nº: RTOrd 00002-2009-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO ALCEU PIRES
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): VALDOMIRO DE OLIVEIRA JACOBY
ADVOGADO....: JANAÍNA JACOBY
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para tomarem ciência do Recurso Ordinário interposto pela União. Prazo e fins legais.
Decorrido o prazo remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 4036/2009
Processo Nº: RTSum 00123-2009-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE DEUS ALVES SOUZA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 4044/2009
Processo Nº: RTSum 00155-2009-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FERREIRA PEREIRA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.
Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se ao exequente seu crédito líquido.
Em seguida, a Secretaria deverá providenciar o recolhimento das contribuições sociais, custas e imposto de renda, através das guias próprias.
Dispensada a intimação da União (Procuradoria-Geral Federal), nos termos da Portaria n. 283/2008, do Ministério de Estado e da Fazenda, c/c Portaria Interministerial MPS/MF n. 48/2009 e Ofício Circular SEFT/PFGO n. 3/2008.
Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos em definitivo, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 3995/2009
Processo Nº: RTOrd 00161-2009-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: NATALÍCIO LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. + 001
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Ao teor do exposto, julgo parcialmente PROCEDENTES, os pedidos formulados por NATALÍCIO LIMA DOS SANTOS nos autos nº 00161-2009-191-18-00-1 e condeno a reclamada ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA e, subsidiariamente, BRENCO -COMPANHIA BRASILERIA DE ENERGIA RENOVÁVEL, a pagar ao reclamante, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação supra, conforme consta na fundamentação, parte integrante do presente decisum.
Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91.
Custas pelas reclamadas, observada a subsidiariedade, no importe de R$200,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente fixado em R$10.000,00.
Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art.
276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único).
O IRRF devido sobre as parcelas acima do valor base de incidência será calculado, retido e recolhido pela reclamada, na forma prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região.
O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3996/2009
Processo Nº: RTOrd 00161-2009-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: NATALÍCIO LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE IND.E COM. DE ETANOL LTDA + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Ao teor do exposto, julgo parcialmente PROCEDENTES, os pedidos formulados por NATALÍCIO LIMA DOS SANTOS nos autos nº 00161-2009-191-18-00-1 e condeno a reclamada ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA e, subsidiariamente, BRENCO -COMPANHIA BRASILERIA DE ENERGIA RENOVÁVEL, a pagar ao reclamante, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação supra, conforme consta na fundamentação, parte integrante do presente decisum.
Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91.
Custas pelas reclamadas, observada a subsidiariedade, no importe de R$200,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente fixado em R$10.000,00.
Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art.
276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único).
O IRRF devido sobre as parcelas acima do valor base de incidência será calculado, retido e recolhido pela reclamada, na forma prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região.
O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3998/2009
Processo Nº: RTOrd 00171-2009-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GEROLINO NUNES DA SILVA SOBRINHO
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por GEROLINO NUNES DA SILVA SOBRINHO em face de MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do decisum, decido:
a) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando a Reclamada a pagar em favor do Reclamante horas extras, horas in itinere, intervalo intrajornada e diferenças de horas extras pela integração do adicional noturno, prêmio produtividade e PRL na remuneração, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante do decisum. b) CONDENO a Reclamada, ainda, a efetivar as cabíveis anotações na CTPS do Reclamante, observando-se os dados, as cominações e os prazos estabelecidos na fundamentação. Liqüidação por cálculos, observando a evolução salarial do trabalhador.
A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST.
Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoriageral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92 c/c Súmula 368 do C. TST.
A teor do disposto no §3º, do art. 832 da CLT, com a nova redação atribuída pela Lei 10.035/2000, estabeleço que incidirão contribuições previdenciárias sobre todo o período contratual, bem como sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art.28, da Lei 8212/91, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, §3º da Constituição da República. Custas, pela Reclamada, no importe de R$340,00, calculadas sobre R$17.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Oficie-se à DRT, à CEF e ao INSS.

Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4049/2009
Processo Nº: RTSum 00233-2009-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JERONIMA SAMPAIO
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): ELIOMAR MARTINS DA SILVA + 001
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o executado para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária. Prazo e fins legais.
Decorrido in albis o prazo legal, a Secretaria deverá providenciar o recolhimento das contribuições sociais, através da guia própria, utilizando os saldos existentes nas contas judiciais de fls. 38/39, zerando-as.
Dispensada a intimação da União (Procuradoria-Geral Federal), nos termos da Portaria n. 283/2008, do Ministério de Estado e da Fazenda, c/c Portaria Interministerial MPS/MF n. 48/2009 e Ofício Circular SEFT/PFGO n. 3/2008.
Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos em definitivo, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 3999/2009
Processo Nº: RTSum 00266-2009-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDINÉIA CORDEIRO LIMA
ADVOGADO....: PERLA DE CAMPOS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A
ADVOGADO....: GIORDANO DAL RIO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por VALDINÉIA CORDEIRO LIMA em face de PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A, julgo IMPROCEDENTES os pedidos, a exceção do requerimento de concessão dos benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do decisum. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$185,43, calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento na forma da Lei. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4037/2009
Processo Nº: RTOrd 00295-2009-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA QUINTINO
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 4038/2009
Processo Nº: RTSum 00301-2009-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO NELSON GOMES SILVA
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 4002/2009
Processo Nº: RTSum 00402-2009-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE MARIANO SOARES
ADVOGADO....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: JOSÉ OLIVEIRA CARRIJO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por LUCIENE MARIANO SOARES em face de BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do decisum, decido:
a) DECLARAR a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar o pedido de pagamento dos recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários percebidos durante o liame contratual, que eventualmente tenham sido sonegados pelo ex-empregador, extinguindo o respectivo pedido, sem resolução do mérito, nos termos do art.267, IV, do CPC;
b) EXTINGUIR o processo, sem resolução de mérito, a teor dos artigos 267, I, e 295, parágrafo único, I, do CPC, e Súmula 263/TST, quanto ao pleito de pagamento do repouso semanal remunerado;
c) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando a Reclamada a pagar ao Reclamante horas extras, horas extras in itinere e multa de 40% do FGTS, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do decisum. Liqüidação por cálculos, observada a evolução salarial do empregado. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST.
Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoriageral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92 c/c Súmula 368 do C. TST.
A teor do disposto no §3º, do art. 832 da CLT, com a nova redação atribuída pela Lei 10.035/2000, estabeleço que incidirão contribuições previdenciárias sobre todo o período contratual, bem como sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art.28, da Lei 8212/91, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, §3º da Constituição da República. Custas, pela Reclamada, no importe de R$30,00, calculadas sobre R$1.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4001/2009
Processo Nº: RTSum 00414-2009-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DOUGLAS GONZAGA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: LUIZ CESAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por FRANCISCO DOUGLAS GONZAGA DO NASCIMENTO em face de BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do decisum, decido:
a) DECLARAR a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar o pedido de pagamento dos recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários percebidos durante o liame contratual, que eventualmente tenham sido sonegados pelo ex-empregador, extinguindo o respectivo pedido, sem resolução do mérito, nos termos do art.267, IV, do CPC; b) EXTINGUIR o processo, sem resolução de mérito, a teor dos artigos 267, I, e 295, parágrafo único, I, do CPC, e Súmula 263/TST, quanto ao pleito de pagamento do repouso semanal remunerado;
c) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando a Reclamada na obrigação de fornecer as guias de segurodesemprego ao trabalhador, no prazo de 05 (cinco) dias após o trânsito em julgado, sob pena de incorrer em multa diária de R$100,00 (CPC, art. 461, §4º), nos termos da fundamentação supra, parte integrante do decisum.
Custas, pela Reclamada, no importe de R$10,46, arbitradas com base no art. 789, caput, da CLT, já que o objeto da condenação restringe-se à obrigação de fazer. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4040/2009
Processo Nº: RTOrd 00431-2009-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEIDE VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Vista à Reclamada dos documentos apresentados às fls. 514/523 pelo prazo de 5(cinco) dias.
Após, aguarde-se a realização da perícia.

Notificação Nº: 4050/2009
Processo Nº: RTOrd 00431-2009-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEIDE VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Vista à Reclamada dos documentos apresentados às fls. 514/523 pelo prazo de 5(cinco) dias.
Após, aguarde-se a realização da perícia.

Notificação Nº: 4000/2009
Processo Nº: RTSum 00442-2009-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO TELES DE ANDRADE
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue

abaixo transcrito: Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por ANTÔNIO TELES DE ANDRADE em face de BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do decisum, decido: a) EXTINGUIR o processo, sem resolução de mérito, a teor dos artigos 267, I, e 295, parágrafo único, I, do CPC, e Súmula 263/TST, com relação ao pedido constante do item IV, fl.05;
b) julgar IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do decisum.
Custas, pelo Reclamante, no importe de R$154,44, calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento na forma da Lei.
Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4004/2009
Processo Nº: RTSum 00445-2009-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: AMITON DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por AMILTON DA SILVA em face de BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do decisum, decido: a) EXTINGUIR o processo, sem resolução de mérito, a teor dos artigos 267, I, e 295, parágrafo único, I, do CPC, e Súmula 263/TST, com relação ao pedido constante do item IV, fl.05;
b) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando a Reclamada a pagar ao Reclamante a restituição dos descontos indevidos, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do decisum. Liqüidação por cálculos, observada a evolução salarial do empregado.
A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST.
Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoriageral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92 c/c Súmula 368 do C. TST.
A teor do disposto no §3º, do art. 832 da CLT, com a nova redação atribuída pela Lei 10.035/2000, estabeleço que incidirão contribuições previdenciárias sobre todo o período contratual, bem como sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art.28, da Lei 8212/91, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, §3º da Constituição da República. Custas, pela Reclamada, no importe de R$12,30, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação (R$615,00).
Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4003/2009
Processo Nº: RTSum 00446-2009-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE ALENCAR ASSIS LIMA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por JOSÉ DE ALENCAR ASSIS LIMA em face de BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do decisum, decido: previdenciárias sobre todo o período contratual, bem como sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art.28, da Lei 8212/91, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, §3º da Constituição da República.
Custas, pela Reclamada, no importe de R$10,64, nos termos do art. 789, caput, da CLT, já que o valor provisoriamente arbitrado à condenação corresponde a R$470,00. Intimem-se as partes. a) EXTINGUIR o processo, sem resolução de mérito, a teor dos artigos 267, I, e 295, parágrafo único, I, do CPC, e Súmula 263/TST, com relação ao pedido constante do item IV, fl.05;
b) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando a Reclamada a pagar ao Reclamante a restituição dos descontos indevidos, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do decisum. Liqüidação por cálculos, observada a evolução salarial do empregado. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST. Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoriageral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92 c/c Súmula 368 do C. TST. A teor do disposto no §3º, do art. 832 da CLT, com a nova redação atribuída pela Lei 10.035/2000, estabeleço que incidirão contribuições O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4011/2009
Processo Nº: RTOrd 00468-2009-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RONY DE SOUZA UMBELINO
ADVOGADO....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: JOSÉ OLIVEIRA CARRIJO
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado(a) o(a) Reclamante para tomar ciência do arquivamento da reclamatória trabalhista, tudo conforme consta da ata de audiência cujo inteiro teor encontra-se disponível no site do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço eletrônico: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4008/2009
Processo Nº: RTOrd 00470-2009-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANAGELICA DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: JOSÉ OLIVEIRA CARRIJO
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado(a) o(a) Reclamante para tomar ciência do arquivamento da reclamatória trabalhista, tudo conforme consta da ata de audiência cujo inteiro teor encontra-se disponível no site do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço eletrônico: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4010/2009
Processo Nº: RTOrd 00473-2009-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DENIS SANTANA RODRIGUES
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado(a) o(a) Reclamante para tomar ciência do arquivamento da reclamatória trabalhista, tudo conforme consta da ata de audiência cujo inteiro teor encontra-se disponível no site do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço eletrônico: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4006/2009
Processo Nº: RTOrd 00474-2009-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE FERNANDO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado(a) o(a) Reclamante para tomar ciência do arquivamento da reclamatória trabalhista, tudo conforme consta da ata de audiência cujo inteiro teor encontra-se disponível no site do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço eletrônico: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4007/2009
Processo Nº: RTOrd 00475-2009-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDIMAR MACIEL DA SILVA
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado(a) o(a) Reclamante para tomar ciência do arquivamento da reclamatória trabalhista, tudo conforme consta da ata de audiência cujo inteiro teor encontra-se disponível no site do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço eletrônico: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4032/2009
Processo Nº: RTSum 00533-2009-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CÁSSIO RONDON PEREIRA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
RECLAMADO(A): CONFERE COM. SERV. ALIM. PROD. SEG. ELET. LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições sociais de fl. 30, fixando a execução no valor de R$ 107,94, atualizado até 29/05/2009, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei.
Intime-se a reclamada para recolher e comprovar nos autos as contribuições sociais no importe acima estabelecido, sob pena de execução, facultando o depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria desta Vara ou retirada da internet, no site da Caixa Econômica Federal.

Notificação Nº: 4045/2009
Processo Nº: RTOrd 00638-2009-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: IRACEMA PEREIRA DA CRUZ

ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Sem delongas, indefiro, por ora, a antecipação dos efeitos de parte da tutela pleiteada, uma vez que a matéria requer cognição exauriente.
Para audiência inicial, incluo o feito na pauta do dia 08.06.2009, às 14:50 horas, observando as cominações do art. 844 da CLT.
Intime-se a reclamante.
Notifique-se a reclamada.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 2386/2009
Processo Nº: AINDAT 00670-2005-251-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: EDILSON DE SOUZA SILVA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria itimado para no prazo de 5(cinco) dias, comparecer nesta secretaria para receber alvará na contra-capa dos autos.

Notificação Nº: 2394/2009
Processo Nº: RT 00216-2006-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ARAÚJO MACHADO
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Fica V.Sa intimado para juntar aos autos comprovantes de pagamentos das parcelas referente ao acordo celebrado junto ao INSS, noticiado às fls. 274, conforme despacho de fls. 281.

Notificação Nº: 2385/2009
Processo Nº: RT 00748-2006-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIKA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): BOA VENTURA ALAIDE AGUIAR
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Vistos etc. O Reclamado, à fl. 180, alega, em resumo, a incompetência da Justiça do Trabalho para executar contribuições previdenciárias sobre o vínculo contratual; que a empresa executada é optante pelo SIMPLES e por consequência, deve haver redução do montante cobrado; e por fim, requer a liberação da penhora realizada sobre o veículo de fl. 147. No que concerne ao primeiro requerimento, com razão a executada. O novo entendimento do Supremo Tribunal Federal proferido no RE 569056 é de que a competência atribuída à Justiça Trabalhista pelo inciso VIII, do art. 114, da Constituição Federal, quanto à execução das contribuições previdenciárias limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores objeto do acordo homologado que integrem o salário de contribuição, excluída a cobrança de parcelas previdenciárias decorrentes de todo período laboral. Dessa forma, deixo de executar as contribuições previdenciárias incidentes sobre o vínculo empregatício. Refaça a Contadoria os cálculos referentes à contribuição previdenciária nos moldes descritos acima, atentando-se para os valores já pagos.
Após a apresentação dos cálculos, voltem os autos conclusos para apreciação da questão referente ao SIMPLES, bem como para demais determinações. Intime-se o reclamado.

Notificação Nº: 2395/2009
Processo Nº: RT 00409-2007-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: OSCAR ANDRADE SILVA
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: EDMAR AUGUSTO SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DO RECLAMANTE: Fica V. Sª intimado para comparecer nesta Secretaria para receber o Alvará Judicial de nº2632/2009, que se encontra na contra capa dos autos.

Notificação Nº: 2401/2009
Processo Nº: RT 00052-2008-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WANTEARDSON ANDRADE DE SOUSA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA MARTINS SEVERO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. A empresa executada nos presentes autos encontra-se em regime de recuperação judicial e, portanto, a execução deve ser realizada até a apuração do crédito do empregado. É o que se extrai do art. 6º da Lei n° 11.101/2005 (Nova Lei de Falências): "Art. 6o A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário. (...) § 2o É permitido pleitear, perante o administrador judicial, habilitação, exclusão ou modificação de créditos derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações a que se refere o art. 8o desta Lei, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito, que será inscrito no quadro-geral de credores pelo valor determinado em sentença."
Observe-se que foi concedido prazo para partes impugnarem os cálculos apresentados às fls. 208/221. Houve impugnação apresentada pela executada, cujo julgamento foi a esta desfavorável (fls. 238/239).
Ultrapassado o prazo para oposição de embargos à execução, alcançou-se, enfim, o valor do crédito trabalhista devido pela executada. Em sendo assim, determino a suspensão da presente execução por 180 (cento e oitenta) dias, ao tempo em que determino a expedição de certidão de crédito para fins de habilitação no quadro-geral de credores, devendo a execução prosseguir, a partir de então, perante o juízo competente que deferiu o processamento da recuperação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2389/2009
Processo Nº: RTOrd 00015-2009-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARLUCE ROSA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
NOTIFICAÇÃO: À ADVOGADA DA RECLAMANTE: Vistos etc. Chamo feito à ordem para retificar erro material contido na sentença de fls. 147/151. É que foi afirmado no relatório da mesma o valor atribuído à causa, à quantia de R$ 6.338,05, ao tempo em que foi mencionado no dispositivo que a referida sentença não seria passível de recurso, sob o fundamento de que se estaria diante de um dissídio de alçada.
Dessa forma, retifico tal erro material, excluindo do dispositivo da sentença o parágrafo referente aos dissídios de alçada.
Por fim, foram opostos pelo reclamado embargos declaratórios às fls. 157/158. Ante a possibilidade de modificação da sentença de fls. 147/151, vista ao reclamante por 5 (cinco) dias, nos termos da OJ/SDI nº 142.

Notificação Nº: 2390/2009
Processo Nº: RTOrd 00211-2009-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO HENRIQUE GOMES
ADVOGADO....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: ELYZA AMÉRICA RABELO
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Tendo em vista o teor da petição da reclamada à fl. 228/230 e, ainda, que o Tribunal não se encontra financeiramente disponível para arcar com o pagamento dos honorários periciais, diligencio à Secretaria desta Vara no sentido de indicar outro perito, condicionando a sua indicação à aceitação do mesmo em receber os honorários periciais quando da prolação da sentença.
Intimem-se as partes e o perito Dr. Marcelo Ferreira Caixeta desse despacho.

Notificação Nº: 2388/2009
Processo Nº: RTOrd 00228-2009-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONE AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO....: GUSTAVO FRAGA
RECLAMADO(A): ELISMAR RODRIGUES DOS ANJOS (VIDRAÇARIA CRISTAL)
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Nomeio o Dr. Dalvo da Silva Nascimento Júnior para realizar a perícia, a qual deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Laudo pericial em 45 dias. Intime-se a Sr. perito para iniciar os trabalhos, ressaltando que o mesmo deverá manifestar nos autos se aceita ou não o encargo, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se as partes da nomeação e para que, no prazo legal, apresentem quesitos e assistente técnico, caso queiram. Após, remetam-se os autos ao Sr. perito. Apresentado laudo, vistas às partes para, no prazo sucessivo de 5 dias, a iniciar-se pelo Autor, manifestarem-se.

Notificação Nº: 2384/2009
Processo Nº: RTOrd 00363-2009-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIO CORTEZ NUNES
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS
RECLAMADO(A): STEFANINA MOREIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Vistos etc. O reclamante, às fls. 32/36, impugna a contestação apresentada pela reclamada. Observa-se que em um dos tópicos da impugnação, o reclamante desiste do pedido referente ao adicional de insalubridade. Dessa forma e de acordo com o art. 264 do CPC, intime-se o reclamado para que manifeste sua concordância ou não com a modificação de um dos pedidos do autor, no prazo de 5 dias, sob pena de anuência em caso de omissão, com extinção do processo sem julgamento do mérito em relação ao pleito em questão. Concordando o reclamado com a modificação do pedido referido ou mantendo-se inerte, considero prejudicada a

indicação de perito determinada na ata de fl. 12. Após o prazo concedido ao reclamado, voltem os autos conclusos para designação de audiência de instrução.

Notificação Nº: 2380/2009
Processo Nº: RTSum 00368-2009-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURENÇO JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: OTAVIO FREITAS QUEIROZ FARIA
RECLAMADO(A): DEUSDETH ROSA RIBEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III - DISPOSITIVO Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o reclamado DEUSDETH ROSA RIBEIRO a pagar ao reclamante LOURENÇO JOSÉ DE SOUZA, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, as parcelas acima deferidas. O reclamado deverá anotar a CTPS do reclamante no prazo de 48 horas de sua intimação de entrega do documento na Secretaria desta Vara, sob pena de aplicar-se o art. 39, §1º, da CLT. De igual forma, deverá a reclamada comprovar o recolhimento do FGTS e multa resilitória, fornecendo juntamente o TRCT no código 01 para o reclamante, dentro de 48 horas de sua citação de cumprimento da obrigação de fazer, sob pena de converter-se a mesma em obrigação de dar. Deverá ser fornecida ao autor cópia autenticada desta sentença, e da certidão de trânsito em julgado da mesma, a fim de dirigir-se ao Ministério do Trabalho e requerer o benefício do segurodesemprego. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 7.710,85, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto e renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostado à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo legal, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sobe pena de preclusão. Por ser tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.
Custas pela reclamada que importam em R$ 111,41, calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R$ 5.570,70, conforme planilha anexa.
Intimem-se as partes e o INSS. NADA MAIS.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 2398/2009
Processo Nº: RTSum 00370-2009-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RONIVALDO LUIZ NAZARETH
ADVOGADO....: DR. OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): NUTRI NORTE LTDA
ADVOGADO....: FERNANDO JOSÉ FERRO
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Nomeio o Dr. Nassim Taleb para realizar a perícia, a qual deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC.
Laudo pericial em 45 dias.
Intime-se o Sr. perito para iniciar os trabalhos, ressaltando que o mesmo deverá manifestar nos autos se aceita ou não o encargo, no prazo de 5 (cinco) dias.
Intimem-se as partes da nomeação e para que, no prazo legal, apresentem quesitos e assistente técnico, caso queiram.
Após, remetam-se os autos ao Sr. perito.
Apresentado laudo, vistas às partes para, no prazo sucessivo de 5 dias, a iniciar-se pelo autor, manifestarem-se.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 1073/2009
Processo Nº: RTSum 00213-2009-231-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ARLINDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GIRA TERRA AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da nova data da audiência designada nos autos supra, cujo inteiro teor do despacho é o seguinte: Adia-se a audiência designada para 30/04/2009, às 15:00 horas, para o dia 11/05/2009, às 15:00 horas, mantidas as cominações anteriores do artigo 844 da CLT, tendo em vista a convocação do Juiz Titular para reunião do Comitê Permanente do Processo Eletrônico – COPE do Egrégio TRT da 18ª Região, na cidade de Goiânia no mesmo horário. Intimem-se as partes.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 4033/2009
Processo Nº: RT 00357-2002-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO BORGES
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
RECLAMADO(A): WAGNER RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para ciência di despacho de fls. 746 que segue transcrito: ´´O imóvel descrito no edital de fls.729/730 foi avaliado em R$10.000,00. No momento da realização do certame a Sra. Grasieli dos Santos ofertou um lanço no valor de R$6.900,00, o qual representa 69% do valor da avaliação do referido bem. Às fls.738/741, foi comprovado o depósito judicial do valor ofertado e da comissão do leiloeiro. Feitas essas observações, entendo razoável o valor do lanço ofertado. Destarte, defiro a arrematação do imóvel descrito no edital de fls.729/730 em favor da arrematante Sra. Grasieli dos Santos. Por conseguinte, assino o auto de arrematação de fls.737. Intime-se o executado desta decisão. Em não havendo embargos, expeça-se carta de arrematação e mandado de imissão na posse´´.

Notificação Nº: 4034/2009
Processo Nº: RT 00357-2002-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO BORGES
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
RECLAMADO(A): WAGNER RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para ciência di despacho de fls. 41 que segue transcrito: ´´Indefiro o pleito de fls. 38/39, por inexistir horário disponível nas pautas de audiências, pertinente ao procedimento sumaríssimo, até o dia 22.maio.2009, data essa que elastecerá em demasia o prazo previsto no art. 852-A, inc. III, da CLT, que, no particular, já se encontra extrapolado. Intime-se´´.

Notificação Nº: 4040/2009
Processo Nº: ACCS 00624-2006-101-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): TOBIAS SILVA SANDOVAL + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça e para que indique meios para prosseguimento do curso da execução, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4058/2009
Processo Nº: RT 00732-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ENI FERREIRA SOUSA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA MORAES NUNES
RECLAMADO(A): EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA + 001
ADVOGADO....: RENATO OLIVEIRA DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para acompanhar o processo administrativo nº 10120.007529/2008-15, em trâmite perante a Receita Federal do Brasil, caso queira.

Notificação Nº: 4059/2009
Processo Nº: RT 00732-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ENI FERREIRA SOUSA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA MORAES NUNES
RECLAMADO(A): GELMONTEC ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA + 001
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para acompanhar o processo administrativo nº 10120.007529/2008-15, em trâmite perante a Receita Federal do Brasil, caso queira.

Notificação Nº: 4014/2009
Processo Nº: RT 01163-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAIMUNDO SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ENGESPRO ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 14.05.2009, às 09h30min, para ENCERRAMENTO da instrução processual, facultada a presença das partes e procuradores, bem como a apresentação de razões finais em forma de memoriais.´´

Notificação Nº: 4015/2009
Processo Nº: RT 01163-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAIMUNDO SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DENIT + 001
ADVOGADO....: DARCI MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 14.05.2009, às 09h30min, para ENCERRAMENTO da instrução processual, facultada a presença das partes e procuradores, bem como a apresentação de razões finais em forma de memoriais.´´

Notificação Nº: 4072/2009
Processo Nº: RT 01462-2006-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO FERREIRA SANTOS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para se manifestar acerca das alegações da executada às fls. 343/344, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4045/2009
Processo Nº: AINDAT 01962-2007-101-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: GISLEINE CRISTINA GOMES DA CRUZ
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para contra-arrazoar o apelo interposto pela reclamada, caso queira, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4066/2009
Processo Nº: AINDAT 00372-2008-101-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: ISMAEL CAPITULINO DA SILVA
ADVOGADO: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO: ZANON DE PAULA BARROS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado o reclamado para receber as cópias que que acompanharam o AI, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4073/2009
Processo Nº: RT 00502-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL FELIX DE SOUSA FEITOSA
ADVOGADO....: MÁRCIO MORAES RODRIGUES
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para receber guia de levantamento que encontra-se acostada aos autos e requerer o que for de seu interesse no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4041/2009
Processo Nº: ACCS 00547-2008-101-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): IVO BROLO
ADVOGADO....: ADALBERTO CARMO DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada a autora para, no prazo de cinco dias, esclarecer o pedido de fls. 129/130, tendo em vista os fatos considerados em tal peça não guardarem correspondência com os autos nem com a atual fase processual.

Notificação Nº: 4044/2009
Processo Nº: RT 00692-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ADERCI DA SILVEIRA PREGO
ADVOGADO....: VALDIR MIRANDA DE MORAES
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCO AURELIO GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para ciência do resultado negativo do leilão e para que indique meios para prosseguimento do curso da execução, em 30 dias.

Notificação Nº: 4051/2009
Processo Nº: RT 00954-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DONALDO JACINTO DA SILVA
ADVOGADO....: ELZA MIRANDA SCHMIDT
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ANA DILMA C. M. DE MIRANDA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para ciência do resultado negativo do leilão e para que indique meios para prosseguimento do curso da execução, em 30 dias.

Notificação Nº: 4032/2009
Processo Nº: RT 01458-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SEVERTON VASCONCELOS SANTANA
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: ``Convolo em penhora a importância correspondente a ordem de transferência de fls.112/113 – R$246,02. Intime-se a executada da penhora e para, querendo, opor embargos à execução no prazo de 5(cinco) dias.´´

Notificação Nº: 4031/2009
Processo Nº: RTOrd 01975-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRO QUIRINO DE JESUS
ADVOGADO....: PAULO ANTÔNIO DE FREITAS
RECLAMADO(A): FRANCISCO HIPOLITO DA COSTA
ADVOGADO....: EDUARDA OLIVEIRA DA COSTA FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para no prazo de 05(cinco) dias, apresentar nos autos a sua regularização junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, bem como do número do PIS do exequente, com o fim de permitir a habilitação e o recebimento do segurodesemprego, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 4012/2009
Processo Nº: RTSum 02033-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ALVES BEZERRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: regularizar sua representação processual, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4010/2009
Processo Nº: RTSum 02043-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIO LUIS SCHMIDT
ADVOGADO....: VIVIANE MARTINS DE PAULA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MELO ENG. E CONST. LTDA.
ADVOGADO....: AIRTON BORGES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: ``Convolo a importância bloqueada nos autos, através do Sistema BACEN-JUD, em penhora. Intime-se a executada para ciência da penhora e para embargar a execução, caso queira, em 05 dias.´´

Notificação Nº: 4038/2009
Processo Nº: RTOrd 02139-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO DE MORAES FILHO
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): KADE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: ``Homologo os cálculos de liquidação para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$239,55 sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.05.2009. Intime-se a executada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exeqüendo, no prazo de 15 dias.´´

Notificação Nº: 4016/2009
Processo Nº: RTOrd 02267-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): SUZANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista dos autos às partes para manifestação, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 4017/2009
Processo Nº: RTOrd 02267-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): VALE VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista dos autos às partes para manifestação, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 4018/2009
Processo Nº: RTOrd 02269-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANKI HENRIQUE DOS SANTOS
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): SUZANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista dos autos às partes para manifestação, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 4020/2009
Processo Nº: RTOrd 02269-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANKI HENRIQUE DOS SANTOS
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista dos autos às partes para manifestação, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 4020/2009
Processo Nº: RTOrd 02269-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANKI HENRIQUE DOS SANTOS
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista dos autos às partes para manifestação, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 4020/2009
Processo Nº: RTOrd 02269-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANKI HENRIQUE DOS SANTOS
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista dos autos às partes para manifestação, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 4020/2009
Processo Nº: RTOrd 02269-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANKI HENRIQUE DOS SANTOS
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): VALE VERDÃO AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista dos autos às partes para manifestação, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 4039/2009
Processo Nº: RTSum 00017-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SERGIO DA COSTA ARAÚJO
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 05 dias, manifestar-se em relação aos termos da peça de fls. 149, sob pena de aquiescência.

Notificação Nº: 4074/2009
Processo Nº: RTSum 00027-2009-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR MOREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista do laudo pericial às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 4022/2009
Processo Nº: RTSum 00080-2009-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: NATHALIE CARVALHO COSTA
ADVOGADO....: MARIA HELENA BORDINI
RECLAMADO(A): BORB`S LANCHES
ADVOGADO....: LEANDRO SANTOS RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R$ 109,40 apurado nos cálculos, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 4048/2009
Processo Nº: RTOrd 00210-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVIAN FERREIRA BORGES
ADVOGADO....: JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): KOWALSKI ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: WILSON FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para apresentar contra-razões ao apelo interposto, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 4047/2009
Processo Nº: RTSum 00216-2009-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALFREDO DAVIS STIPP
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado para apresentar sua CTPS.Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 4049/2009
Processo Nº: RTSum 00220-2009-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO....: FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica a reclamante intimado para apresentar contra-razões ao apelo interposto, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 4024/2009
Processo Nº: RTOrd 00245-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALINE TIEKO PIRES IWATA
ADVOGADO....: MARCELO MORAES MARTINS
RECLAMADO(A): UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. (UNIBANCO)
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para manifestar-se, no prazo de 05 dias, em relação aos embargos opostos.

Notificação Nº: 4071/2009
Processo Nº: RTOrd 00296-2009-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PETA FILHO
ADVOGADO....: LEANDRO SANTOS RIBEIRO
RECLAMADO(A): ETH BIOENERGIA S.A. + 001
ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Ficam intimadas para ciência da decisão que REJEITOU os Embargos, conforme fls.163/164.Inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4035/2009
Processo Nº: RTOrd 00348-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CIRSO AUGUSTO RODRIGUES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 4028/2009
Processo Nº: RTOrd 00355-2009-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DOMINGOS DE SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 4036/2009
Processo Nº: RTOrd 00358-2009-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MARIA DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 4062/2009
Processo Nº: RTOrd 00362-2009-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SINVALDO DA SILVA E SOUZA
ADVOGADO....: FÁBIO LÁZARO ALVES
RECLAMADO(A): JÂNIO BATISTA DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para apresentar contra-razões ao apelo interposto, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 4050/2009
Processo Nº: RTOrd 00370-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WALKER LUIZ DA SILVA CAMARGO
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. (GRANJA SÃO TOMÁZ)
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para apresentar contra-razões ao apelo interposto, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 4043/2009
Processo Nº: RTOrd 00482-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para apresentar contra-razões ao apelo interposto, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 4019/2009
Processo Nº: RTSum 00495-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO DE LOIOLA CARVALHO
ADVOGADO....: IRAMÁ LINS DE JESUS
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)
ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVENCHIO TEROSSI
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R$ 109,40 apurado nos cálculos, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 4052/2009
Processo Nº: RTSum 00535-2009-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIZA VIEIRA DE JESUS
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): OUROLAC INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 05(cinco) dias, levantar as guias CD/SD que se encontram acostadas a contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4042/2009
Processo Nº: RTSum 00536-2009-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS JÚLIO SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): OUROLAC INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado para receber as guias CD/SD e TRCT, em 05 dias.

Notificação Nº: 4069/2009
Processo Nº: RTOrd 00626-2009-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WILIAM BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Ficam intimadas para ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos, conforme fls.140/142.Inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4046/2009
Processo Nº: RTSum 00654-2009-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCO ANTÔNIO REZENDE GUIMARÃES
ADVOGADO....: ROSIENNE FARIA DA PENHA
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão que extingui o feito sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, IV do CPC, conforme fls. 135/138.

Notificação Nº: 4063/2009
Processo Nº: RTOrd 00669-2009-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MICHELLE CARVALHO DIAS BUENO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA BERNARDES FERREIRA
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO E CIA LTDA - ME. (SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA:Fica intimada para ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, conforme fls.35/38.O inteiro teor da sentença está disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4057/2009
Processo Nº: RTSum 00695-2009-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GUIDO VIRGÍNIO DE LIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CLT CONSTRUÇÕES TOPOGRAFIA LTDA.
ADVOGADO....: JOSE LEAO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, comprovar nos autos o depósito da importância de R$ 500,00, a título de adiantamento de honorários periciais, em conta judicial ou na conta corrente n. 204286-6, Agência 2289, CEF, de titularidade de SERGIA M. GOMES DE SOUZA – Perita Judicial

Notificação Nº: 4070/2009
Processo Nº: RTSum 00766-2009-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEDRO DA SILVA NETO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Ficam intimadas para ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos, conforme fls.285/287.Inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4037/2009
Processo Nº: RTSum 00827-2009-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): VERTICAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: JORGE TIBIRIÇÁ COUTO RINCON
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para ciência di despacho de fls. 41 que segue transcrito: ´´Indefiro o pleito de fls. 38/39, por inexistir horário disponível nas pautas de audiências, pertinente ao procedimento sumaríssimo, até o dia 22.maio.2009, data essa que elastecerá em demasia o prazo previsto no art. 852-A, inc. III, da CLT, que, no particular, já se encontra extrapolado. Intime-se´´.

Notificação Nº: 4053/2009
Processo Nº: RTOrd 00905-2009-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE FAUSTINO VILELA OLIVEIRA
ADVOGADO....: WILTON FERREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PRODOESTE LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para tomar ciência de que por questão de adequação de pauta, excluam-se estes autos da pauta de audiências do dia 27.05.2009. Ato contínuo, incluam-se-os na do dia 04.06.2009 às 08h30min, mantidas as cominações e advertências anteriores.

Notificação Nº: 4025/2009
Processo Nº: RTOrd 00923-2009-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSDETE LIMA DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO WILSON LEITE DURANTE GRAZIANI
RECLAMADO(A): ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à audiência INICIAL designada para o dia 01.06.09, às 08:35 horas.

Notificação Nº: 4029/2009
Processo Nº: RTOrd 00927-2009-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GEAN MARCELO OLIVEIRA CERQUEIRA
ADVOGADO....: FERNANDO WILSON LEITE DURANTE GRAZIANI
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCCOL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para ciência da inclusão dos autos na pauta de audiência do dia 01/06/2009, às 08h27min.

Notificação Nº: 4027/2009
Processo Nº: RTOrd 00928-2009-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ERASMO CARLOS DE SOUSA
ADVOGADO....: FERNANDO WILSON LEITE DURANTE GRAZIANI
RECLAMADO(A): AGROPECUARIA PRIMAVERA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à audiência INICIAL designada para o dia 01.06.09, às 08:45 horas.

Notificação Nº: 4023/2009
Processo Nº: RTOrd 00929-2009-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILIO CEDRAZ DE CARVALHO
ADVOGADO....: FERNANDO WILSON LEITE DURANTE GRAZIANI
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiência INICIAL do dia 01.06.2009 às 08:30, com as cominações do art.844/CLT.

Notificação Nº: 4061/2009
Processo Nº: RTOrd 00930-2009-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO WILSON LEITE DURANTE GRAZIANI
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para tomar ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 01/06/2009, às 08h15min, para audiência INICIAL.

Notificação Nº: 4011/2009
Processo Nº: RTOrd 00931-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ERASMO ENGRACIO DE SOUSA
ADVOGADO....: FERNANDO WILSON LEITE DURANTE GRAZIANI
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiência INICIAL para o dia 01.06.2009 às 08:10, com as cominações do art.844/CLT.

Notificação Nº: 4030/2009
Processo Nº: RTOrd 00932-2009-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FLEDISON DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO....: FERNANDO WILSON LEITE DURANTE GRAZIANI
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para ciência da inclusão dos autos na pauta de audiência do dia 01/06/2009, às 08h05min.

Notificação Nº: 4026/2009
Processo Nº: RTOrd 00933-2009-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL FELIPE GOMES DE CARVALHO
ADVOGADO....: FERNANDO WILSON LEITE DURANTE GRAZIANI
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à audiência INICIAL designada para o dia 01.06.09, às 08:40 horas.

Notificação Nº: 4060/2009
Processo Nº: RTSum 00945-2009-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ REIS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para tomar ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 01/06/2009, às 08h55min, para audiência UNA.

Notificação Nº: 4013/2009
Processo Nº: RTSum 00946-2009-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROGELIO ALVES NOGUEIRA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado para ciência do adiamento da audiência do presente feito para o dia 01.06.2009 às 08:50, mantidas as cominações anteriores.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 54/2009
PROCESSO: RT 02066-2008-101-18-00-6
Requerente: Mário Márcio da Silva
Requerida : Água Limpa Transportes Ltda
Data da Praça 28/05/2009 às 14h14min.
Data do Leilão 22/06/2009 a partir das 14horas
O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO, em exercício na PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 12, encontrado(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): Rodovia Br-060, Km. 417, Rio Verde, tendo como depositário a Sr. Geraldo Antonio Prearv (sócio da executada), e que é(são) o(s) seguinte(s):
01(um) aparelho de Ar Condicionado, marca YORK, 10.000 BTU'S, cor branca, nº série 0424870E, em bom estado de conservação, avaliado por R$ 400,00(quatrocentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros.
Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos da executada, utilizando, se necessário, de reforço policial.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos.
Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito.
Eu, Adriana Inez Lenz, Assistente 02 subscrevi, aos sete dias de maio de Dois mil e Nove.
ELIAS SOARES DE OLIVEIRA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 5844/2009
Processo Nº: RT 00364-2005-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: AILTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LINDELMA PEREIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): ACREFERRO - ACREÚNA FERRO E AÇO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: fica intimado para, em 10 dias, informar o andamento do processo de inventário.

Notificação Nº: 5861/2009
Processo Nº: RT 01505-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LAERTE DIAS SEABRA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): CALCÁRIO BOA VISTA LTDA
ADVOGADO....: BERTOLDO FRANCISCO DE ABREU JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para receber o Alvará acostado à contracapa dos autos, bem como rquerer o que for de seu interesse, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5847/2009
Processo Nº: RT 00281-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EULETÉRIO DE SOUZA FILHO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a aprensentar em 05 dias o comprovante de redimentos do obreiro, visando falicitar a declaração e recebimento do valor retido.

Notificação Nº: 5848/2009
Processo Nº: RT 00281-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EULETÉRIO DE SOUZA FILHO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a aprensentar em 05 dias o comprovante de redimentos do obreiro, visando falicitar a declaração e recebimento do valor retido.

Notificação Nº: 5787/2009
Processo Nº: RT 00618-2007-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE..: FLÁVIO HENRIQUE RIBEIRO DE JESUS (REPRESENTADO POR SUA MÃE CARLA RIBEIRO DA SILVA)
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): OURO BRANCO ARMAZÉNS GERAIS + 004
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para retificação da data da praça informada nas intimações de fls. 397/401, marcada por meio do Edital de fls. 394/396, a fim de cientificá-los que a mesma ocorrerá no dia 05/06/2009 às 14:00hs.

Notificação Nº: 5788/2009
Processo Nº: RT 00618-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO HENRIQUE RIBEIRO DE JESUS (REPRESENTADO POR SUA MÃE CARLA RIBEIRO DA SILVA)
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SEMENTES INA LTDA. + 004
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para retificação da data da praça informada nas intimações de fls. 397/401, marcada por meio do Edital de fls. 394/396, a fim de cientificá-los que a mesma ocorrerá no dia 05/06/2009 às 14:00hs.

Notificação Nº: 5789/2009
Processo Nº: RT 00618-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO HENRIQUE RIBEIRO DE JESUS (REPRESENTADO POR SUA MÃE CARLA RIBEIRO DA SILVA)
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AILDO DE CARVALHO + 004
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para retificação da data da praça informada nas intimações de fls. 397/401, marcada por meio do Edital de fls. 394/396, a fim de cientificá-los que a mesma ocorrerá no dia 05/06/2009 às 14:00hs.

Notificação Nº: 5790/2009
Processo Nº: RT 00618-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO HENRIQUE RIBEIRO DE JESUS (REPRESENTADO POR SUA MÃE CARLA RIBEIRO DA SILVA)
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ITELVO ALVES PIMENTA + 004
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para retificação da data da praça informada nas intimações de fls. 397/401, marcada por meio do Edital de fls. 394/396, a fim de cientificá-los que a mesma ocorrerá no dia 05/06/2009 às 14:00hs.

Notificação Nº: 5791/2009
Processo Nº: RT 00618-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO HENRIQUE RIBEIRO DE JESUS (REPRESENTADO POR SUA MÃE CARLA RIBEIRO DA SILVA)
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): NILTON ALVES PIMENTA + 004
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para retificação da data da praça informada nas intimações de fls. 397/401, marcada por meio do Edital de fls. 394/396, a fim de cientificá-los que a mesma ocorrerá no dia 05/06/2009 às 14:00hs.

Notificação Nº: 5792/2009
Processo Nº: RT 00618-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO HENRIQUE RIBEIRO DE JESUS (REPRESENTADO POR SUA MÃE CARLA RIBEIRO DA SILVA)
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): OURO BRANCO ARMAZÉNS GERAIS + 004
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para manifestar-se acerca do teor da petição de fls. 421/423, protocolada pela Executada, bem como sobre a certidão do oficial de justiça, juntada à fl. 426, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5823/2009
Processo Nº: RT 00784-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CELSO CARLOS
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): CARMO KLASENER
ADVOGADO....: MARIO IBRAHIM DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para que comprove o recolhimento da contribuição previdenciária, dos honorários assistenciais e do imposto de renda em 05 dias.

Notificação Nº: 5837/2009
Processo Nº: RT 01889-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL APARECIDO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: DIONATTAN COUTRIN FIGUEIREDO
RECLAMADO(A): SINON DO BRASIL
ADVOGADO....: ÉVERTON LUIS MAZZOCHI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados da retro sentença de fl.376/379 cujo dispositivo é o seguinte: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Tendo em vista o grau de zelo do Sr. Perito e a qualidade do Laudo Pericial, fixo os honorários periciais em R$ 1.610,00. Condeno a Reclamada, vencida no objeto da perícia (art. 790-B da CLT), descontada a importância de R$ 300,00 já antecipada (fls. 153-155), a pagar os honorários periciais ao Sr. Alci Damásio Júnior, no valor de R$ 1.310,00. Liquidação por cálculos, com correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R$ 157.972,95, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$ 3.159,45. Intimem-se as partes e o INSS´´.

Notificação Nº: 5798/2009
Processo Nº: Pet 01994-2007-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DO SUDOESTE GOIANO E OUTROS + 001
ADVOGADO: RODRIGO FONSECA
RÉU(RÉ).: HÉLIO VALÉRIO DA SILVA + 010
ADVOGADO: HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ficam intimadas a comparecer à audiência UNA no dia 01/06/2009, às 15:10, conforme determinação do despacho às fls. 3184/3185.

Notificação Nº: 5799/2009
Processo Nº: Pet 01994-2007-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DO SUDOESTE GOIANO E OUTROS + 001
ADVOGADO: RODRIGO FONSECA
RÉU(RÉ).: HUMBERTO GARCIA + 010
ADVOGADO: HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ficam intimadas a comparecer à audiência UNA no dia 01/06/2009, às 15:10, conforme determinação do despacho às fls. 3184/3185.

Notificação Nº: 5800/2009
Processo Nº: Pet 01994-2007-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DO SUDOESTE GOIANO E OUTROS + 001
ADVOGADO: RODRIGO FONSECA
RÉU(RÉ).: GELI MAIRENE ARANTES DA SILVA + 010
ADVOGADO: HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ficam intimadas a comparecer à audiência UNA no dia 01/06/2009, às 15:10, conforme determinação do despacho às fls. 3184/3185.

Notificação Nº: 5801/2009
Processo Nº: Pet 01994-2007-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DO SUDOESTE GOIANO E OUTROS + 001
ADVOGADO: RODRIGO FONSECA
RÉU(RÉ).: JOEL VALÉRIO DA SILVA + 010
ADVOGADO: ZAMIR DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ficam intimadas a comparecer à audiência UNA no dia 01/06/2009, às 15:10, conforme determinação do despacho às fls. 3184/3185.

Notificação Nº: 5803/2009
Processo Nº: Pet 01994-2007-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DO SUDOESTE GOIANO E OUTROS + 001
ADVOGADO: RODRIGO FONSECA
RÉU(RÉ).: JOEL VALÉRIO DA SILVA + 010
ADVOGADO: ZAMIR DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ficam intimadas a comparecer à audiência UNA no dia 01/06/2009, às 15:10, conforme determinação do despacho às fls. 3184/3185.

Notificação Nº: 5804/2009
Processo Nº: Pet 01994-2007-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DO SUDOESTE GOIANO E OUTROS + 001
ADVOGADO: RODRIGO FONSECA

RÉU(RÉ).: ANTONIO CAJUEIRO + 010
ADVOGADO: HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ficam intimadas a comparecer à audiência UNA no dia 01/06/2009, às 15:10, conforme determinação do despacho às fls. 3184/3185.

Notificação Nº: 5805/2009
Processo Nº: Pet 01994-2007-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DO SUDOESTE GOIANO E OUTROS + 001
ADVOGADO: RODRIGO FONSECA
RÉU(RÉ).: SIDNEY DA SILVA PESSAO + 010
ADVOGADO: HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ficam intimadas a comparecer à audiência UNA no dia 01/06/2009, às 15:10, conforme determinação do despacho às fls. 3184/3185.

Notificação Nº: 5806/2009
Processo Nº: Pet 01994-2007-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DO SUDOESTE GOIANO E OUTROS + 001
ADVOGADO: RODRIGO FONSECA
RÉU(RÉ).: JERÔNIMO VALÉRIO CAETANO + 010
ADVOGADO: HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ficam intimadas a comparecer à audiência UNA no dia 01/06/2009, às 15:10, conforme determinação do despacho às fls. 3184/3185.

Notificação Nº: 5807/2009
Processo Nº: Pet 01994-2007-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DO SUDOESTE GOIANO E OUTROS + 001
ADVOGADO: RODRIGO FONSECA
RÉU(RÉ).: ELENITA VALÉRIO DA SILVA + 010
ADVOGADO: ZAMIR DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ficam intimadas a comparecer à audiência UNA no dia 01/06/2009, às 15:10, conforme determinação do despacho às fls. 3184/3185.

Notificação Nº: 5820/2009
Processo Nº: RT 00831-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ALMERY PIEDADE DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CLÍNICA NEFROLÓGIA DE RIO VERDE LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da retro sentença de fls.226/229 cujo dispositivo é o seguinte: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Tendo em vista o grau de zelo e a qualidade do Laudo Pericial, fixo os honorários periciais em R$ 700,00 (setecentos reais), devendo ser considerado o valor já antecipado pela Reclamada (fls. 182). Condeno a Reclamada a recolher a diferença dos honorários periciais fixados, no valor de R$200,00, pois foi sucumbente no objeto da perícia (art. 790-B da CLT). Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$ 400,00. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 5815/2009
Processo Nº: RT 01264-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCINEIDE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): MARIA REGINA MENDONÇA FURTADO
ADVOGADO....: JOAO ALBERTO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para que pague em 15 (quinze) dias, ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC, e penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 367,06.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/04/2009.

Notificação Nº: 5838/2009
Processo Nº: RT 01273-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SUELI PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para que pague em 15 (quinze) dias, ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC, e penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 6.440,83.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/04/2009.

Notificação Nº: 5866/2009
Processo Nº: ET 01480-2008-102-18-00-4 2ª VT
EMBARGANTE..: TIAGO AMÉRICO DE PAULA
ADVOGADO....: CLAUDIO DE MORAES E PAIVA
EMBARGADO(A): FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGADO/EXEQUENTE: Ante o trânsito em julgado da decisão dos Embargos de Terceiros, fica Vossa Senhoria intimado a proceder a entrega do veículo VW/Saveiro 1.6, placa HAY6286 ao Embargante/Adquirente, no prazo de 48 horas, sob pena de ser considerado infiel depositário e incorrer nas penas previstas em lei.

Notificação Nº: 5786/2009
Processo Nº: RTOrd 02003-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DINIZ DA SILVEIRA
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da r. sentença às fls. 803/807, cujo teor é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, PRONUNCIO a prescrição das pretensões relativas ao contrato terminado em 19/12/2003, resolvendo o mérito da causa neste particular, nos moldes do art. 269, IV, do Código de Processo Civil, e julgo IMPROCEDENTES os demais pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Saliento que, às fls. 747, foi pronunciada a prescrição quinquenal total dos pedidos "d" a "g" da petição inicial e parcial de "a" a "c".Tendo em vista o grau de zelo e a qualidade do Laudo Pericial Médico, fixo os honorários periciais em R$ 700,00 (setecentos reais).
Deverá, assim, ser encaminhado formulário ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região solicitando o pagamento de R$ 500,00 à Reclamada (VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL) de de R$ 200,00 ao Perito (Sr. ALCI DAMÁSIO JÚNIOR), tendo em vista a antecipação dos honorários periciais (fls. 765), nos termos da Portaria GP/GDCJ 002/2006, haja vista que o Reclamante, sucumbente na pretensão objeto da perícia, é beneficiário de justiça gratuita (art. 790-B da CLT). Custas, pelo Reclamante, calculadas sobre R$ 479.642,88,valor atribuído à causa, e no importe de R$ 9.592,85, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5773/2009
Processo Nº: RTSum 02060-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado do retro despacho de fls.360 cujo teor é o seguinte: ´´Recebo o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, eis que presentes os pressupostos processuais de admissibilidade. Intime-se o Reclamante para que, caso queira, oferte contrarazões em 08 dias´´.

Notificação Nº: 5822/2009
Processo Nº: RTSum 02287-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: AGUINALDO PEREIRA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do despacho pelo prazo de 05 dias, que encontra-se na fl. de n°110 dos autos, cujo o contéudo é o seguinte:
Concluído os cálculos, dê-se vista as partes pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 5817/2009
Processo Nº: RTSum 02291-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIVAN PEREIRA DA GAMA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do despacho pelo prazo de 05 dias, que encontra-se na fl. de n°120 dos autos, cujo o contéudo é o seguinte:
Concluído os cálculos, dê-se vista as partes pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 5771/2009
Processo Nº: RTSum 00024-2009-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: SINVAL DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ficam intimadas para terem vista dos cálculos de liquidação às fls. 120/126 pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 5821/2009
Processo Nº: RTSum 00027-2009-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIS GONSAGA DOS SANTOS

ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do despacho pelo prazo de 05 dias, que encontra-se na fl. de n°103 dos autos, cujo o contéudo é o seguinte:
Concluído os cálculos, dê-se vista as partes pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 5780/2009
Processo Nº: RTSum 00304-2009-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAIMUNDO DE SOUSA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ficam intimadas do despacho à fl. 89, nos seguintes termos:
``Tendo em vista o silêncio da Reclamada, conforme certidão de fls. 88, homologo o pedido de desistência da ação. Extingo o processo sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do CPC. O Reclamante atribuiu à causa o valor de R$ 10.892,39. Nos termos do art. 789, II, da CLT, fixo o valor das custas processuais em R$ 217,84. Defiro ao Reclamante o benefício da Assistência Judiciária, isentando-o do pagamento das custas processuais. Faculto ao Reclamante o desentranhamento de documentos. Após, ao arquivo definitivo. Intimem-se.´´
AO RECLAMANTE: fica intimado a receber, caso queira, os documentos que acompanharm a inicial, exceto a procuração, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5781/2009
Processo Nº: RTSum 00304-2009-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAIMUNDO DE SOUSA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ficam intimadas do despacho à fl. 89, nos seguintes termos:
``Tendo em vista o silêncio da Reclamada, conforme certidão de fls. 88, homologo o pedido de desistência da ação. Extingo o processo sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do CPC. O Reclamante atribuiu à causa o valor de R$ 10.892,39. Nos termos do art. 789, II, da CLT, fixo o valor das custas processuais em R$ 217,84. Defiro ao Reclamante o benefício da Assistência Judiciária, isentando-o do pagamento das custas processuais. Faculto ao Reclamante o desentranhamento de documentos. Após, ao arquivo definitivo. Intimem-se.´´
AO RECLAMANTE: fica intimado a receber, caso queira, os documentos que acompanharm a inicial, exceto a procuração, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5841/2009
Processo Nº: RTSum 00304-2009-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAIMUNDO DE SOUSA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ficam intimadas do despacho à fl. 89, nos seguintes termos:
``Tendo em vista o silêncio da Reclamada, conforme certidão de fls. 88, homologo o pedido de desistência da ação. Extingo o processo sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do CPC. O Reclamante atribuiu à causa o valor de R$ 10.892,39. Nos termos do art. 789, II, da CLT, fixo o valor das custas processuais em R$ 217,84. Defiro ao Reclamante o benefício da Assistência Judiciária, isentando-o do pagamento das custas processuais. Faculto ao Reclamante o desentranhamento de documentos. Após, ao arquivo definitivo. Intimem-se.´´
AO RECLAMANTE: fica intimado a receber, caso queira, os documentos que acompanharm a inicial, exceto a procuração, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5858/2009
Processo Nº: RTSum 00314-2009-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: ÉRIC TEOTÔNIO TAVARES
RECLAMADO(A): MARCIO ANDRADE JACINTO
ADVOGADO....: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ficam intimadas da sentença às fls. 61/74, cujo dispositivo se segue:
``Pelo exposto, rejeito a preliminar e, no mérito, julgo procedente em parte o pedido deduzido na inicial para condenarMarcio Andrade Jacinto a pagar a Luciano José dos Santos as verbas deferidas na fundamentação acima, além de recolher as custas processuais e as incidências previdenciárias e fiscais, tudo consoante os valores descritos na planilha anexa, bem assim a proceder às anotações na CTPS do autor, para fazer constar a admissão em 10.10.2008, a saída em 24.02.2009
(TST/SDI-I, OJ n. 82), a função de Trabalhador Rural e o salário de R$ 1.050,00 mensais, sob pena de tais registros serem efetuados pela secretaria da Vara, comunicando-se à SRTE a recusa.´´

Notificação Nº: 5818/2009
Processo Nº: RTSum 00377-2009-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ALDEMIR MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da retro sentença de fls.125/126 cujo dispositivo é o seguinte: ´´Isto posto, CONHEÇO E NÃO ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos por FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 5813/2009
Processo Nº: RTSum 00420-2009-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELZA MIRANDA SCHMIDT
RECLAMADO(A): IGAFEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: ELIVONY SOUSA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para que pague em 15 (quinze) dias, ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC, e penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 370,85.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/04/2009.

Notificação Nº: 5814/2009
Processo Nº: RTSum 00420-2009-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELZA MIRANDA SCHMIDT
RECLAMADO(A): RURAL RIO + 001
ADVOGADO....: ELIVONY SOUSA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para que pague em 15 (quinze) dias, ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC, e penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 370,85.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/04/2009.

Notificação Nº: 5776/2009
Processo Nº: RTOrd 00456-2009-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE PAULO SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da r. sentença às fls. 268/273, cujo teor é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos,PRONUNCIO a prescrição em relação à pretensão aos créditos relativos aos contratos de 2001 a 2006, resolvendo o mérito da causa nesta parte (art. 269, IV, do CPC), e julgo PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do CPC. Liquidação por cálculos com correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST.Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art.33, § 5º,da mesma lei,repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária)no momento do pagamento ao credor(fato gerador da obrigação).
Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R$ 5.300,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$ 106,00. Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 5777/2009
Processo Nº: RTOrd 00456-2009-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE PAULO SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): J. MENDONÇA AGRÍCOLA LTDA. + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da r. sentença às fls. 268/273, cujo teor é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos,PRONUNCIO a prescrição em relação à pretensão aos créditos relativos aos contratos de 2001 a 2006, resolvendo o mérito da causa nesta parte (art. 269, IV, do CPC), e julgo PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do CPC. Liquidação por cálculos com correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST.Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art.33, § 5º,da mesma lei,repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de

incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária)no momento do pagamento ao credor(fato gerador da obrigação).
Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R$ 5.300,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$ 106,00. Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 5778/2009
Processo Nº: RTOrd 00456-2009-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE PAULO SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da r. sentença às fls. 268/273, cujo teor é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos,PRONUNCIO a prescrição em relação à pretensão aos créditos relativos aos contratos de 2001 a 2006, resolvendo o mérito da causa nesta parte (art. 269, IV, do CPC), e julgo PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do CPC. Liquidação por cálculos com correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST.Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art.33, § 5º,da mesma lei,repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária)no momento do pagamento ao credor(fato gerador da obrigação).
Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R$ 5.300,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$ 106,00. Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 5779/2009
Processo Nº: RTOrd 00456-2009-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE PAULO SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da r. sentença às fls. 268/273, cujo teor é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos,PRONUNCIO a prescrição em relação à pretensão aos créditos relativos aos contratos de 2001 a 2006, resolvendo o mérito da causa nesta parte (art. 269, IV, do CPC), e julgo PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do CPC. Liquidação por cálculos com correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST.Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art.33, § 5º,da mesma lei,repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária)no momento do pagamento ao credor(fato gerador da obrigação).
Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R$ 5.300,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$ 106,00. Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 5812/2009
Processo Nº: RTOrd 00545-2009-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): VIDEPLAST INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para que pague em 15 (quinze) dias, ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC, e penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 302,19.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/04/2009.

Notificação Nº: 5770/2009
Processo Nº: RTSum 00582-2009-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES LUZ
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações exaradas no r. despacho de fl. 85, cujo teor é o seguinte: ``Homologo a conciliação celebrada entre as partes às fls. 61, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Os valores devidos pela Reclamada constam da planilha de fls. 77/82 e o pagamento deverá ser efetuado no prazo de 10 dias, conforme postulado em audiência. Cumpridos os termos do acordo, arquivem-se os autos definitivamente´´.

Notificação Nº: 5870/2009
Processo Nº: RTOrd 00622-2009-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BENTO FERNANDES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da decisão de fls. 245/246, cujo teor é o seguinte: ``Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 5793/2009
Processo Nº: RTSum 00631-2009-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MURILO FERNANDES DE LIMA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fl.130 cujo teor é o seguinte: ´´Para encerramento da instrução designo o dia 18/05/2009 às 13h05, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 5868/2009
Processo Nº: RTOrd 00641-2009-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIANA BONIFÁCIO DA SILVA
ADVOGADO....: FLÁVIO JOSÉ MARTINS
RECLAMADO(A): PIERAZO GUIMARÃES LTDA - ME. + 002
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMTE: Fica V. Sa. intimada a tomar ciência da fls. de n°92 dos autos, cujo o conteúdo é o seguinte:
Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 10-54, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 914,85, calculadas sobre R$ 45.742,47, dispensadas na forma da lei.

Notificação Nº: 5869/2009
Processo Nº: RTOrd 00641-2009-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIANA BONIFÁCIO DA SILVA
ADVOGADO....: FLÁVIO JOSÉ MARTINS
RECLAMADO(A): PIERAZO GUIMARÃES LTDA - ME. + 002
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMTE: Fica V. Sa. intimada a tomar ciência da fls. de n°92 dos autos, cujo o conteúdo é o seguinte:
Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 10-54, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 914,85, calculadas sobre R$ 45.742,47, dispensadas na forma da lei.

Notificação Nº: 5811/2009
Processo Nº: RTSum 00655-2009-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MOISÉS RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): AGRO PECUÁRIA SABIÁ LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Executada, em 08 dias.

Notificação Nº: 5849/2009
Processo Nº: RTOrd 00728-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: NOÉ ANTÔNIO DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: CLEIDIMAR VIANA MEDEIROS
RECLAMADO(A): ESTEPHESON ANDRÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: fica intimado do despacho á fl. 46, nos seguintes termos:
``Em audiência foi determinada a realização de perícia técnica para a apuração de trabalho em condições perigosas. Às fls. 43/44 o Reclamante requereu a desistência do pedido de adicional de periculosidade e seus reflexos (itens m e n de fls. 14/15), argumentando que diante da revelia seria desnecessária a intimação do Reclamado para manifestação.
Com razão o reclamante, porquanto não se faz necessária a intimação da parte revel para os demais atos do processo, à exceção da sentença.
Designo audiência para o encerramento da instrução, a realizar-se no dia 14/05/09 às 13:20 horas, para qual a Secretaria deverá intimar apenas o Reclamante, cujo comparecimento faculta-se.´´

Notificação Nº: 5850/2009
Processo Nº: RTOrd 00728-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES ANTÔNIA RIBAS + 001
ADVOGADO....: CLEIDIMAR VIANA MEDEIROS

RECLAMADO(A): ESTEPHESON ANDRÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: fica intimado do despacho á fl. 46, nos seguintes termos:
``Em audiência foi determinada a realização de perícia técnica para a apuração de trabalho em condições perigosas. Às fls. 43/44 o Reclamante requereu a desistência do pedido de adicional de periculosidade e seus reflexos (itens m e n de fls. 14/15), argumentando que diante da revelia seria desnecessária a intimação do Reclamado para manifestação.
Com razão o reclamante, porquanto não se faz necessária a intimação da parte revel para os demais atos do processo, à exceção da sentença.
Designo audiência para o encerramento da instrução, a realizar-se no dia 14/05/09 às 13:20 horas, para qual a Secretaria deverá intimar apenas o Reclamante, cujo comparecimento faculta-se.´´

Notificação Nº: 5867/2009
Processo Nº: RTSum 00758-2009-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: SHEILA CAROLINA FRANCA
ADVOGADO....: PABLO FERREIRA FURTADO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SUAIDEN E GUADAIM LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do r. despacho de fl. 41, cujo teor é o seguinte: ``Homologo o aditamento do acordo constante às fls. 38/40, nos termos do art. 764, § 3º da CLT, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Aguarde o cumprimento do acordo, no que tange aos encargos previdenciários. Tendo em vista o valor dos créditos previdenciários ora executados, deixo de intimar a UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) com base na Portaria MF 283/2008. Cumpridos os termos do acordo e comprovados os recolhimentos de mister, arquivem-se definitivamente os autos´´.

Notificação Nº: 5783/2009
Processo Nº: RTSum 00786-2009-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: WEBER FERREIRA BORGES
ADVOGADO....: DIONATTAN COUTRIN FIGUEIREDO
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO MACHADO BORGES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da r. sentença às fls. 185/188, cujo teor é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra,julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil.Custas, pelo Reclamante, calculadas sobre R$ 6.770,74, valor atribuído à causa, e no importe de R$ 135,41, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5826/2009
Processo Nº: RTOrd 00789-2009-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAITON APARECIDO DOS SANTOS FREITAS
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: WANDERSON LEITE TEIXEIRA LEAO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhoria intimadas da retro sentença de fls.47/49 cujo dispositivo é o seguinte: ´´Ante ao exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial e extingo o processo, com resolução de mérito, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil, e condeno a Reclamada (CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.) a pagar ao Reclamante (CLAITON APARECIDO DOS SANTOS FREITAS) os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Liquidação por cálculos, com correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R$ 23.000,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$ 460,00´´.

Notificação Nº: 5769/2009
Processo Nº: RTSum 00812-2009-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO FREITAS MARTINS
ADVOGADO....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 57/60, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ``Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil. A liquidação por cálculos com correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. A sentença não será proferida de forma líquida em razão da Reclamada encontrar-se em recuperação judicial, o que impede a execução imediata da sentença. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R$ 12.000,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$ 240,00. Intimem-se as partes e o INSS´´.

Notificação Nº: 5772/2009
Processo Nº: RTSum 00817-2009-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: VAGNER ROSA MARTINS
ADVOGADO....: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO MACHADO BORGES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do dispositivo que encontra-se nas fls.de n°175 à 178, dos autos. Cujo o contéudo é o seguinte:
Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil.
Custas, pelo Reclamante, calculadas sobre R$ 9.471,00, valor atribuído à causa, e no importe de R$ 189,42, dispensadas na forma da lei.

Notificação Nº: 5819/2009
Processo Nº: RTSum 00880-2009-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS GARCIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: BERTOLDO FELIX NETO
RECLAMADO(A): GENTLEMAN SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado da ata de audiência de fl.15 a seguir transcrito: ´´Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 162,66, calculadas sobre R$ 8.132,80, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração e declaração de pobreza. Após o decurso do prazo recursal, arquivem-se os autos´´.

Notificação Nº: 5816/2009
Processo Nº: RTSum 00888-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS QUINTINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): ALUÍSIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado da ata de audiência de fl.15 a seguir transcrita: ´´Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 08-12, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 246,38, calculadas sobre R$ 12.318,81, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Após o decurso do prazo recursal, arquivem-se os autos´´.

Notificação Nº: 5839/2009
Processo Nº: RTSum 00894-2009-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETH PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): CONEL CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: fica intimado do conteúdo da ata de audiência à fl. 11, nos seguintes termos:
"Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 06-07, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo reclamante no importe de R$ 46,80, calculadas sobre R$ 2.340,09, dispensadas na forma da lei."

Notificação Nº: 5840/2009
Processo Nº: RTSum 00894-2009-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETH PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): CONEL CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: fica intimado do conteúdo da ata de audiência à fl. 11, nos seguintes termos:
"Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 06-07, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo reclamante no importe de R$ 46,80, calculadas sobre R$ 2.340,09, dispensadas na forma da lei."

Notificação Nº: 5784/2009
Processo Nº: RTSum 00960-2009-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE DE BRITO SILVA
ADVOGADO....: ÉRIC TEOTÔNIO TAVARES
RECLAMADO(A): AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado do retro despacho de fl.21/22 cujo teor é o seguinte: ´´PAULO HENRIQUE DE BRITO SILVA ajuizou a presente AÇÃO TRABALHISTA com pedido de ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA em face de AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A. Relatou que foi admitido em 11 de junho de 2008, para exercer a função de trabalhador rural, percebendo remuneração no importe de de R$2.39 por hora. Alegou ter sofrido acidente de trabalho em 22.10.08, em razão de queda do caminhão em que era transportado, o que teria ocasionado lesão em seu cérebro. Informou que em conseqüência da queda foi submetido a cirurgia e que deverá passar por novo procedimento cirúrgico. Aduziu que, não obstante o ocorrido, em 29.12.08 a Reclamada dispensou-o em razão do término do contrato por safra. Requereu o Autor, em sede de antecipação de tutela, a reintegração ao trabalho, sob o argumento de que encontra-se em estabilidade acidentária. Os requisitos necessários à concessão da tutela antecipada encontram-se descritos no art. 273 do CPC. Nos termos dos arts. 186 e 927 do Código Civil, vigora no Brasil a Teoria da Responsabilidade Civil Subjetiva, havendo necessidade de se comprovar a existência da culpa por parte daquele a quem se atribui a obrigação de reparar o dano. Considerando que o feito encontra-se em tramitação inicial e que não houve manifestação da parte contrária, não é possível, no momento, aferir acerca do preenchimento dos requisitos legais exigidos para o deferimento do pedido em sede de antecipação de tutela (CPC, art. 273). Ante o exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Aguarde-se a realização da audiência. Intime-se o Reclamante acerca deste despacho´´.

Notificação Nº: 5857/2009
Processo Nº: RTOrd 00987-2009-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: INÁCIO VENCESLAU SOBRINHO
ADVOGADO....: LUIZ VILMAR DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): ALUÍSIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da mudança da audiência do dia: 19/05/2009 às 08:00h, para o dia 20/05/2009 às 08:10h, que será realizada na 2°VT de Rio Verde - GO.

Notificação Nº: 5854/2009
Processo Nº: RTSum 00988-2009-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS QUINTINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): ALUÍSIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: fica intimado de que a audiência UNA, inicialmente marcada para o dia 19/05/2009, foi REDESIGNADA PARA O DIA 20/05/2009, ÀS 08:30, mantidas as cominações anteriores.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 089/2009
PROCESSO: RT 01044-2007-102-18-00-4
RECLAMANTE: EDMUNDO CARNEIRO MOTA
RECLAMADA: VIAÇÃO PRODOESTE LTDA.
Data da Praça: 05/06/2009 às 14h00min.
Data do Leilão: 22/06/2009 às 14h00min.
O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 138, tendo como depositário o(a) Sr.(a) DUCIMAR PAINY PAMPLONA.
``01 (um) compressor de ar, marca Schulz, modelo MS 40/350, 02 pistões, cilindrada 1696 cm3, pressão máxima 120LBS/Pol2, motor WE6 7,5CU, em bom estado de convervação, avaliado por R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais".
"01 (uma) rebitadeira de lona de freio, ar comprimido, com pedal, marca Rebitex, sem identificação aparente, em bom estado de uso e conservação, avaliada por R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais".
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, a executada pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e três de abril de dois mil e nove.
Eu, Hugo Alves Salvater, Técnico Judiciário, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos quatro de maio de dois mil e nove.
Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 092/2009
PROCESSO: Pet 01994-2007-102-18-00-9
AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DO SUDOESTE GOIANO E OUTROS
RÉU(RÉ): HÉLIO VALÉRIO DA SILVA + 10
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 08/05/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/05/2009
O (A) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) SIDNEY DA SILVA PESSAO, CPF: 007.737.651-07, atualmente em lugar incerto e não sabido, da designação da audiência UNA para o dia 01/06/2009, às 15:10h.
E para que chegue ao conhecimento de Sidney da Silva Pessao, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, HUGO ALVES SALVATER, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de março de dois mil e nove.
Jorge Luis Machado Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
RUA DONA MARICOTA Nº 262, BAIRRO ODÍLIA Fone: 3901-1760
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 091/2009
PROCESSO: Pet 01994-2007-102-18-00-9
AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DO SUDOESTE GOIANO E OUTROS
RÉU(RÉ): HÉLIO VALÉRIO DA SILVA + 10
Data da audiência: 01/06/2009 às 15:10 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 08/05/2009.
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/05/2009.
O (A) Doutor (a) DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) PEDRO CORDEIRO DO NASCIMENTO, CPF: 287.951.804-00 e JOAQUIM FERREIRA ARANTES, CPF: 613.445.401-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: reparação de danos e decretação da perda de bens acrescidos ao patrimônio ou havidos ilicitamente; pagamento ou ressarcimento integral dos danos ou a reversão dos bens em favor das reclamantes; perda dos cargos ocupados nas entidades sindicais; suspensão dos direitos políticos; pagamento de multa civil; proibição de contratar com o Poder Público; resolução do arresto em penhora; condenação em pagamento de honorários advocatícios.
Valor da causa: R$ 2.500.000,00
E para que chegue ao conhecimento dos reclamados acima indicados, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, HUGO ALVES SALVATER, Técnico Judiciário, subscrevi, aos sete de maio de dois mil e nove.
Jorge Luis Machado Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 8712/2009
Processo Nº: RT 00015-2000-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CBO-CONSTRUTORA BRASIL OESTE + 002
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamado: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o saldo remanescente de seu crédito (aproximadamente R$ 167,79).

Notificação Nº: 8714/2009
Processo Nº: ACCS 00572-2005-181-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO....: JUAREZ LEOMAR DE SOUZA
REQUERIDO(A): JOSÉ PRETO CAMPOS
ADVOGADO....: VALDEMAR JOSÉ DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamado: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o saldo remanescente de seu crédito (aproximadamente R$ 92,81).

Notificação Nº: 8711/2009
Processo Nº: RT 00305-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM FRANCISCO DOURADO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): WALTER LUIZ BIANCHI VIEIRA
ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados a LEILÃO no dia 16/07/2009, às 09:30 horas., nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO.

Notificação Nº: 8726/2009
Processo Nº: RT 00845-2006-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVÂNIO NOGUEIRA DE SOUSA (REPRESENTADO POR SUA CURADORA, SRA. RITA MARIA MARTINS DE SOUZA)
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (FABRICANTE COCA-COLA) SUCESSORA DA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CRISTIANO LEREIA LTDA
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: Fica V. Sa. intimada para no prazo de 05 (cinco) dias regularizar os dados do trabalhador, através de guia 'RDT versão 11'', via internet ou diretamente junto à CEF.

Notificação Nº: 8713/2009
Processo Nº: RT 00023-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUÍS CARLOS ROSA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): WALTER SILVA VIEIRA
ADVOGADO....: ANAURUS VINICIUS VIEIRA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 09/07/2009, às 09:30 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 16/07/2009, às 09:30 horas.

Notificação Nº: 8716/2009
Processo Nº: ACCS 00127-2007-181-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
REQUERIDO(A): EURÍPEDES REIS LUIZ SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: REQUERENTE: Tomar ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 09/07/2009, às 09:30 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 16/07/2009, às 09:30 horas.

Notificação Nº: 8735/2009
Processo Nº: RT 00925-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMILTON MARTINS PIRES
ADVOGADO....: KEILA ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE JUAREZ GOMES CARDOSO
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 186, cujo teor é o abaixo transcrito:"...O saldo remanescente já foi levantado pelo Exequente às fls. 179. Intime-se e retornem os autos ao arquivo definitivo..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 8722/2009
Processo Nº: RT 01074-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VILMAR GOMES DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): JULYESSE LIMA FIORAVANTE (PANIFICADORA PÃO KENTÃO)
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 09/07/2009, às 09:30 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 16/07/2009, às 09:30 horas.

Notificação Nº: 8746/2009
Processo Nº: RT 01398-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Fica V.Sa. intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, custas processuais e custas executivas, nos termos do r. despacho de fls. 147, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 8742/2009
Processo Nº: RT 01736-2007-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO MESSIAS DA ABADIA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): AMARILDO JOSÉ DE PAULA
ADVOGADO....: EDLENE GONÇALVES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 199, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Considerando o silêncio do exequente tem-se por eficaz a indicação do bem ofertado pelo executado à fl. 192.
Proceda a restrição judicial do veículo e expeça-se o mandado de penhora...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 8707/2009
Processo Nº: RT 00060-2008-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS PEREIRA VAZ
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls.251/259, cujo dispositivo adiante se transcreve:
"EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de CARLOS PEREIRA VAZ em face de MINERVA S.A., para condená-la a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, as seguintes parcelas: minutos in itinere e à disposição e reflexos; indenização por danos morais; pensão mensal parcial de uma única vez; adicional de insalubridade.Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST),incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias “ex-ofício” (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.Honorários periciais pela sucumbente. Custas pela (o) reclamada (o), no importe de R$800,00, calculadas sobre R$ 40.000,00, valor arbitrado à condenação.P.R.I.."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8708/2009
Processo Nº: RT 00062-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE MAURA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 340/346, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de LUCIENE MAURA SILVA em face de MINERVA S.A., para condená-la a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, as seguintes parcelas: minutos in itinere e à disposição e reflexos; adicional de insalubridade e reflexos. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias “ex-ofício” (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Honorários periciais adiantados deverão ser deduzidos da condenação. Custas pela reclamada, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I...."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8740/2009
Processo Nº: RT 00237-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HELISMAR RUFINO GOUVEIA
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS-RURAL CANA-CONS. DE EMPREGADORES RURAL DE JANDAIA E REGIÃO-DESTILARIA NOVA UNIÃO -DENUSA
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 112, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Reformula-se a conta, fixando como crédito previdenciário R$ 123,11 e custas processuais em R4 22,75, conforme disposto na planilha de fls. 110/111. Intime-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 8737/2009
Processo Nº: RT 00390-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ HILÁRIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): MARKS ESTRUTURA METÁLICA E MECÂNICA LTDA + 001
ADVOGADO....: JÚLIO VERNEC GUIMARÃES BORGES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o depósito no valor de R$500 (quinhentos reais), a título de antecipação de honorários periciais, valor que será deduzido do crédito do reclamante, no caso de condenação, ou restituído caso o autor, beneficiário da Justiça Gratuita, for sucumbente no objeto da perícia, nos termos do r. despacho de fls. 228, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br. ou na secretaria do Juízo.

Notificação Nº: 8738/2009
Processo Nº: RT 00390-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ HILÁRIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S.A. + 001
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o depósito no valor de R$500 (quinhentos reais), a título de antecipação de honorários periciais, valor que será deduzido do crédito do reclamante, no caso de condenação, ou restituído caso o autor, beneficiário da Justiça Gratuita, for sucumbente no objeto da perícia, nos termos do r. despacho de fls. 228, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br. ou na secretaria do Juízo.

Notificação Nº: 8705/2009
Processo Nº: RT 00754-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ETERNO RIBEIRO
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença do embargos de declaração de fls. 202/203, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...III – DISPOSITIVO Ante o exposto, acolhem-se os embargos de declaração apresentados por ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS, nos termos da fundamentação supra. INTIMEM-SE AS PARTES. Dê-se ciência ao perito. NADA MAIS..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8700/2009
Processo Nº: AINDAT 00878-2008-181-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: ADENILTON DEMÉTRIO DOS SANTOS
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S/A + 001
ADVOGADO: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar os exames solicitados pelo perito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do despacho cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 8698/2009
Processo Nº: ACCS 00944-2008-181-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
REQUERIDO(A): JORGE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimada a tomar ciência da penhora parcial, bem como de todos os atos executórios praticados pelo Juízo, devendo fornecer os meios necessários ao prosseguimento do feito no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução e remessa dos autos ao arquivo provisório pelo período de 01 (um)ano.

Notificação Nº: 8719/2009
Processo Nº: RT 01240-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ROBERTO OLIVEIRA FERREIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): UNICANA CONSÓRCIO DE EMPREGADORES RURAIS DE JANDAIA E REGIÃO
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a comparecerem perante esta Vara no dia 18/06/2009, às 09:00h para o prosseguimento da audiência de instrução, para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula nº 74 do TST), trazendo suas testemunhas independente de intimação (art. 825/CLT), tudo nos termos do despacho de fls. 165, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8729/2009
Processo Nº: RT 01266-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOHNATHAN ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): GOIÁS CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a comparecerem perante esta Vara no dia 17/06/2009, às 13:00h para o prosseguimento da audiência de instrução, para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula nº 74 do TST), devendo arrolar suas testemunhas em 05 (cinco) dias ou trazê-las independente de intimação (art. 825/CLT), tudo nos termos do despacho de fls. 228, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8717/2009
Processo Nº: RTOrd 01573-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON SANTOS DOS REIS
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para no prazo de 48 horas fornecer o correto endereço do seu constituinte, sob pena de considerá-lo intimado (art.39, II, parágrafo único, do CPC).

Notificação Nº: 8739/2009
Processo Nº: RTOrd 01644-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: EDILENE PIRES
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 17/06/2009, às 13h30min, para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecerem para prestar depoimentos, sob pena de confissão (Súmula 74/TST), bem como, arrolar suas testemunhas em 05 (cinco) dias ou trazê-las independentemente de intimação, sob pena de preclusão (art. 825/CLT), nos termos do r. despacho de fls. 331, disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 8728/2009
Processo Nº: RTOrd 01695-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DENNIS ZAFERINO DA COSTA OLIVEIRA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): IVAN ANTÔNIO DOS SANTOS CIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 53, cujo teor é o abaixo transcrito:"...No acordo entabulado às fls. 21/22 não ficou consignada a cominação de multa ou outra penalidade em caso de descumprimento das obrigações de fazer. Além disso, o requerimento ora formulado pelo Reclamante encontra-se totalmente precluso, eis que o prazo para manifestação sobre eventual descumprimento do acordo expirou-se em 19/12/2008, conforme atesta a certidão de fls. 28.
Indefere-se, pois, o pleito. Intime-se e retornem os autos ao arquivo definitivo..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 8724/2009
Processo Nº: RTSum 01697-2008-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS FERREIRA TETO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber parte o seu crédito.

Notificação Nº: 8747/2009
Processo Nº: RTSum 01748-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NOÊMIA DELFINO MOREIRA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): POLLY COUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para manifestar-se da petição de fl. 40, na qual a reclamante informa que a 2ª parcela do acordo não foi efetivada, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução, nos termos do r. despacho de fl(s). 41, disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 8704/2009
Processo Nº: RTOrd 00161-2009-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVALDO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): GOIÁS CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES
Tomarem ciência da decisão de embargos de declaração às fls.167, Cujo dispositivo abaixo se transcreve:"Ante o exposto, acolhem-se os embargos de declaração apresentados por VIVALDO CARLOS DA SILVA, nos termos da fundamentação supra."
Também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 8718/2009
Processo Nº: RTSum 00194-2009-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): JÚLIO CARLOS DE ARAÚJO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Fica V. Sa. intimada para tomar ciência de todos os atos executórios praticados pelo Juízo, devendo fornecer os meios necessários ao prosseguimento do feito no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução e remessa dos autos ao arquivo provisório pelo período de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 8727/2009
Processo Nº: RTOrd 00270-2009-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ODÉCIO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA (FAZENDA FLORESTA)
ADVOGADO....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO DALO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência do laudo pericial apresentado, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo Reclamante.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 8743/2009
Processo Nº: RTOrd 00272-2009-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR CÉSAR GARCIA DA SILVA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CERÂMICA AMAZONAS LTDA
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES
Tomarem ciência da decisão de embargos de declaração às fls.165/166, cujo dispositivo abaixo se transcreve: " Ante o exposto, conhece-se dos embargos de declaração apresentados por CERÂMICA AMAZONAS LTDA. e no mérito, REJEITAM-SE, nos termos da fundamentação supra. "
Também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 8703/2009
Processo Nº: RTOrd 00303-2009-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANIVALDO VENÂNCIO TAVARES
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): POLLY COUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomarem ciência da decisão de embargos de declaração às fls.76/77, cujo dispositivo abaixo se transcreve: "Ante o exposto, acolhem-se os embargos de declaração apresentados por POLLY COUROS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., nos termos da fundamentação supra."
Também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 8734/2009
Processo Nº: RTOrd 00332-2009-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO FÉLIX VIEIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência do laudo pericial apresentado, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo Reclamante.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 8699/2009
Processo Nº: RTSum 00339-2009-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): GOIÁS COUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: ROBERTA NAVES GOMES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomarem ciência da decisão de embargos de declaração às fls.92/93, cujo dispositivo abaixo se transcreve,também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo."Ante o exposto, acolhem-se parcialmente os embargos de declaração apresentados por GOIÁS COUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., nos termos da fundamentação supra."

Notificação Nº: 8702/2009
Processo Nº: RTOrd 00415-2009-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVAN JOSÉ DE CARVALHO
ADVOGADO....: ENNYOTÁCIO PIRES FERREIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: ROSEMEIRY NEGRE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomarem ciência da decisão de embargos de declaração às fls.140, cujo dispositivo abaixo se transcreve: EX POSITIS, acolhem-se os embargos de declaração, nos termos da fundamentação supra."
Também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos Fone: 3965-6631
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 89/2009
PROCESSO : RT 00305-2006-181-18-00-0
RECLAMANTE: JOAQUIM FRANCISCO DOURADO
EXEQÜENTE: JOAQUIM FRANCISCO DOURADO
ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA
EXECUTADO: WALTER LUIZ BIANCHI VIEIRA
ADVOGADO(A): RONALDO MOURA LEAL
DATA DO LEILÃO: 16/07/2009 às 09:30 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 08/05/2009
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/05/2009
O Doutor LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização do LEILÃO, a ser realizado na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, do bem imóvel penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fls. 297, localizado no Município de PARAÚNA-GO, conforme especificações abaixo descritas:
"24.200 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), equivalentes a 2,42 hectares ou ½ alqueire, de um terreno na Fazenda São Domingos, lugar denominado "Encanado", no Município de PARAÚNA/GO, matriculado sob o número 2.213, livro 02, de Registro Geral do CRI de PARAÚNA/GO, a serem destacados de uma área de 32 alqueires de campo de 5ª classe, sem benfeitorias, objeto do registro R-11-2.213, em comum com outros, dentro de uma gleba de 645 alqueires, dentro dos limites e confrontações descritos na respectiva certidão de registro de fls. 260 dos autos do processo supramencionados, avaliados em R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), ao preço de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) o alqueire, cuja avaliação está baseada em penhoras de terras já realizadas por este Oficial no Município de PARAÚNA/GO." Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. O Leilão será realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos do (a) executado (a), utilizando,se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo (a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo (a) exeqüente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem (ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se

ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite previsto no art. 789-A da CLT. O leilão somente será suspenso em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ELOÍSA OLIVEIRA CARVALHO, Assistente 2, digitei, e eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, conferi, aos seis dias do mês de maio de dois mil e nove. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM assinado eletronicamente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos Fone: 3965-6631
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 92/2009
PROCESSO : RT 00023-2007-181-18-00-3
RECLAMANTE: LUÍS CARLOS ROSA SILVA
EXEQÜENTE: UNIÃO/INSS
EXECUTADO: WALTER SILVA VIEIRA
ADVOGADO: ANAURUS VINICIUS VIEIRA DE OLIVEIRA
Data da Praça 09/07/2009 às 09:30 horas
Data do Leilão 16/07/2009 às 09:30 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 08/05/2009
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/05/2009
O Doutor LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, onde será levado a público o pregão de vendas e arrematação, dos bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 20.625,00 (vinte mil, seiscentos e vinte e cinco reais), conforme auto de penhora de fls. 157, encontrados no seguinte endereço: RODOVIA PARAÚNA/RIO VERDE, HÁ 56 DM. DA CIDADE DE PARAÚNA-GO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE PARAÚNA-GO, quais sejam: "55 (cinquenta e cinco) litros geométricos de terras de campo, sem edificação, a ser destacado no limite de confrontação da área maior com 50 alqueires ou 242 hectares de campos do imóvel denominado de "Fazenda Cercado", resguardando a reserva legal, de propriedade do executado e sua mulher, localizado há 56 Km. da cidade de PARAÚNA/GO, aproximadamente, à margem esquerda da Estrada vicinal que liga PARAÚNA/GO a RIO VERDE/GO, Zona Rural, PARAÚNA/GO, objeto da matrícula 659 do livro 02 de Registro Geral, do Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis de PARAÚNA/GO, com os limites, confrontações e hipotecas constantes da Certidão de Registro emitida pelo CRI de PARAÚNA/GO, às fls. 143/153 dos autos do processo supramencionado, avaliados em R$ 20.625,00 (vinte mil, seiscentos e vinte e cinco reais), com base no preço do alqueire (R$ 30.000,00), de acordo com as informações obtidas junto ao CRI de PARAÚNA/GO, junto à Prefeitura de PARAÚNA/GO, junto a proprietários de terras do município de PARAÚNA/GO encontrados nas proximidades da Agência local do BANCO DO BRASIL e junto a pessoas no povoado de Baiinha, povoado este localizado há mais ou menos um quilômetro da entrada para o imóvel em questão." Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Não havendo arrematação, nos termos do inciso VI, art. 686, do CPC, adjudicação nem remição, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no mesmo endereço acima descrito, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos do executado, utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo exeqüente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o executado pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição do bem pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite previsto no art. 789-A da CLT. O leilão somente será suspenso em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ELOÍSA OLIVEIRA CARVALHO, Assistente 2, digitei, e eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, conferi, aos seis dias do mês de maio de dois mil e nove. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM assinado eletronicamente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos Fone: 3965-6631
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 91/2009
PROCESSO : ACCS 00127-2007-181-18-00-8
RECLAMANTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
EXEQÜENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
EXECUTADO: EURÍPEDES REIS LUIZ SILVA
Data da Praça 09/07/2009 às 09:30 horas
Data do Leilão 16/07/2009 às 09:30 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 08/05/2009
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/05/2009
O Doutor LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, onde será levado a público o pregão de vendas e arrematação, dos bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme auto de penhora de fls. 187, encontrados no seguinte endereço: FAZENDA SÃO BENTO, KM. 02, VIA PALMEIRAS À DIREITA, no Município de PALMINÓPOLIS-GO, quais sejam: "Duas vacas cruzadas leiteiras, com idade estimada em cinco anos, sem os seus respectivos bezerros, sendo uma na cor roxa e manchas brancas nos membros inferiores e na testa e a outra na cor baia, pintada de roxa, ambas sem brincos de identificação individual, em boas condições de saúde aparente, com características de estarem prenhas, cujo tempo de prenha não foi possível determinar, avaliadas unitariamente em R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando R$ 3.000,00 (três mil reais)." Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Não havendo arrematação, nos termos do inciso VI, art. 686, do CPC, adjudicação nem remição, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no mesmo endereço acima descrito, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos do executado, utilizando, se necessário, de reforço policial.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo exeqüente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o executado pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição do bem pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite previsto no art. 789-A da CLT. O leilão somente será suspenso em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ELOÍSA OLIVEIRA CARVALHO, Assistente 2, digitei, e eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, conferi, aos seis dias do mês de maio de dois mil e nove. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM assinado eletronicamente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos Fone: 3965-6631
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 88/2009
PROCESSO : RT 01074-2007-181-18-00-2

EXEQÜENTE : DIVINA BARBOSA DE OLIVEIRA
EXECUTADO : JULYESSE LIMA FIORAVANTE (PANIFICADORA PÃO KENTÃO)
ADVOGADO(A): SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
Data da Praça 09/07/2009 às 09:30 horas
Data do Leilão 16/07/2009 às 09:30 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 08/05/2009
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI N° 11.419/06): 11/05/2009
Doutor LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 10.700,00 (dez mil, setecentos reais), conforme auto de penhora de fl.73/74, encontrados no seguinte endereço: PRAÇA PIRINEUS DA SILVEIRA, Nº 210, CENTRO CEP - ANICUNS-GO , e que são os seguintes: " 01 (um) veículo VW/KOMBI, cor Branca, placa kcb -3835, chassi 9BWZZZ231SP017648, ano 1995, parabrisas trincados, 4 pneus lisos, sem banco traseiros, banco passageiro e do motorista com rasgado no assento, porta lado direito amassada, sem a maçaneta lado direito, retrovisor lado esquerdo trincado, alguns arranhões na pintura parachoque dianteiro amassado na ponta lado direito, falta o vidro da porta lado direito, uma das portas traseiras não está fechando, o parálama/assoalho lado direito está amassado, o veículo em perfeito funcionamento (segundo o executado). Avaliada em R$ 5.000,00 (cinco mil reais). OBS: o veículo está batido tendo as danificações apresentada no auto. 01 (um) balcão expositor/geladeira, marca Gelopar, frente e balcão/parte superior de vidro, medindo aproximadamente 190X110, em bom estado de conservação e perfeito funcionamento. Avaliado em R$ 900,00; 01(um) forno, marca Maq Pan turbo a lenha medindo 180X95, temperatura máxima 240° C, com motor elétrico vaporização, em bom estado de conservação e perfeito funcionamento. Avaliado em R$3.000,00; 06 (seis) armários de aço para pães, marca CIMAPI medindo aproximadamente 180X60 em bom estado de conservação, avaliado em R$300,00 (trezentos reais) a unidade, totalizando R$ 1.800,00 (hum mil oitocentos reais) VALOR TOTAL R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais)." Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Não havendo arrematação, nos termos do inciso VI, art. 686, do CPC, adjudicação nem remição, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº *35, a ser realizado no mesmo endereço acima descrito, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o (s) bem (ns) penhorado (s), mesmo que depositado (s) em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo (a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo (a) exeqüente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem (ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite previsto no art. 789-A da CLT. A praça e o leilão somente será suspenso em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, mandei digitar e conferi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos seis de maio de dois mil e nove. Juiz – LUCIANO SANTANA CRISPIM

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos Fone: 3965-6631
EDITAL DE LEILÃO Nº 93/2009
PROCESSO : ExFis 01666-2007-181-18-00-4
RECLAMANTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
EXEQÜENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADOS: WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e EURÍPEDES BARSANULFO GOMIDES
Data do Leilão 16/07/2009 às 09:30 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 08/05/2009
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/05/2009
O Doutor LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização do LEILÃO, a ser realizado na sede desta Vara do Trabalho, com endereço à Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, onde será(ão) levado(s) a público o pregão de vendas e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), conforme auto de penhora de fls. 28, localizado(s) na FAZENDA SÃO JOSÉ DA CACHOEIRA, S/Nº GALPÃO 1-B, ZONA RURAL, ANICUNS-GO, quais sejam: "01) Uma enxugadeira e esticadeira de couros, da marca RIZZI, sem modelo aparente, em péssimo estado de conservação, desativada, avaliada em R$ 10.000,00 (dez mil reais); 02) Uma câmara frigorífica tipo baú, com o seu respectivo sistema de refrigeração, sem marca e modelo aparentes, medindo 7,50 m de comprimento, 2,50 m de largura e 2,80 m de altura, aproximadamente, em péssimo estado de conservação, funcionando, avaliada em R$ 5.000,00 (cinco mil reais); 03) Sete conjuntos de queimadores para estufa/secadores, à gás, com sistema de controle de temperatura automático, todos em bom estado de conservação e funcionamento, avaliados unitariamente em R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), totalizando R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais); 04) Um moinho industrial (triturador com navalhas) utilizado no processo de fabricação de farinha de raspas secas de couros, com motor de 60 cv, sem marca e modelo aparentes, em regular estado de conservação, desativado, avaliado em R$ 6.000,00 (seis mil reais); 05) Um fulão em madeira, tipo tonel, utilizado no processo de curtimento de couros, sem marca e modelo aparentes, com a respectiva cremalheira, faltando o seu motor, desativado, em péssimo estado de conservação, avaliado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais); 06) Dez motores elétricos, trifásicos, de 5 cv, sem marca e modelo aparentes, em regular estado de conservação, funcionando, avaliados unitariamente em R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 3.000,00 (três mil reais); 07) Cinco motores elétricos, trifásicos, de 1,5 cv, sem marca e modelo aparentes, em regular estado de conservação, funcionando, avaliados unitariamente em R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); 08) Cinco motores elétricos, trifásicos, de 2,50 cv, sem marca e modelo aparentes, em regular estado de conservação, funcionando, avaliados unitariamente em R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 1.000,00 (mil reais); 09) Um aparelho de solda elétrica industrial, de marca ELETROMEG TURBO, de 440 volts, completo, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 2.000,00 (dois mil reais); 10) Uma central de telefone PABX, da marca LEUCOTRON WAVE SOLLO, para vinte ramais, em regular estado aparente, desativada, avaliada em R$ 500,00 (quinhentos reais); 11) Duas impressoras HP 840C, em regular estado de conservação e funcionamento, avaliadas unitariamente em R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais); 12) Uma impressora HP 610C, em regular estado de conservação e funcionamento, avaliada em R$ 200,00 (duzentos reais); 13) Uma impressora EPSON LX300, em regular estado de conservação e funcionamento, avaliada em R$ 150,00 (cento e cinquenta reais); 14) Quatro ventiladores do tipo ventoinha, com os seus respectivos motores, sem marca e modelo aparentes, em regular estado de conservação e funcionamento, avaliados unitariamente em R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais); 15) Um reservatório (tanque) com capacidade presumida para 20.000 litros, em chapa de aço pintada na cor verde, no formato cilíndrico, medindo 3,00 m de diâmetro e 6,00 m de altura, aproximadamente, em regular estado de conservação, fora de uso, avaliado em R$ 3.000,00 (três mil reais); 16) Um reservatório (tanque) com capacidade presumida para 15.000 litros, em chapa de aço pintada na cor verde, no formato cilíndrico, afunilado na parte inferior, medindo 3,00 m de diâmetro e 3,00 m de altura, aproximadamente, em regular estado de conservação, fora de uso, avaliado em R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); 17) Um reservatório (tanque) com capacidade presumida para 10.000 litros, em chapa de aço pintada na cor verde, no formato retangular, em regular estado de conservação, em uso, avaliado em R$ 1.000,00 (mil reais); 18) Quatro serras-fitas da marca FUNDISA, modelo SFF-30, na cor verde, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliadas unitariamente em R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); e 19) Uma balança da marca MICHELETTI, modelo MIC 3/E, com capacidade para 1.000 Kg., na cor azul, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R$ 1.000,00 (mil reais)." Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. O Leilão será realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o (s) bem (ns) penhorado(s), mesmo que depositado (s) em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo (a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo (a) exeqüente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará

comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem (ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite previsto no art. 789-A da CLT. O leilão somente será suspenso em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ELOÍSA OLIVEIRA CARVALHO, Assistente 2, digitei, e eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, conferi, aos seis dias do mês de maio de dois mil e nove. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM assinado eletronicamente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos Fone: 3965-6631
EDITAL DE LEILÃO Nº 90/2009
PROCESSO : CartPrec 01755-2008-181-18-00-1
RECLAMANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EXEQÜENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EXECUTADO: LIDIANE MOURA CASSIANO
DATA DO LEILÃO: 16/07/2009 ÀS 09:30 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 08/05/2009
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/05/2009
O Doutor LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização do LEILÃO, a ser realizado na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme auto de penhora de fls. 09, localizado(s) na AVENIDA TOCANTINS, Nº 1106, CENTRO, ANICUNS-GO, quais sejam: "Duas serras fita compacta FUNDISA, modelo SFF-30, completa, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliadas unitariamente em R$ 1.000,00 (mil reais), totalizando R$ 2.000,00 (dois mil reais)." Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. O Leilão será realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o (s) bem (ns) penhorado (s), mesmo que depositado (s) em mãos do (a) executado (a), utilizando,se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo (a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo (a) exeqüente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem (ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite previsto no art. 789-A da CLT.
O leilão somente será suspenso em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ELOÍSA OLIVEIRA CARVALHO, Assistente 2, digitei, e eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, conferi, aos seis dias do mês de maio dois mil e nove. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM assinado eletronicamente

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 3979/2009
Processo Nº: RTSum 00570-2009-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LORENA LAMARA DE SOUZA
ADVOGADO....: EMERSON MARQUES DE MORAIS
RECLAMADO(A): ESCOLA PIRÂMIDE DO SABER LTDA.
ADVOGADO....: GENTIL MEIRELES NETO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: RETIRAR A CTPS DA RECLAMANTE NESTA SECRETARIA PARA PROCEDER COM O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER DETERMINADAS NA SENTENÇA DE FLS. 70/79, NO PRAZO DE TRÊS DIAS.

Notificação Nº: 3980/2009
Processo Nº: RTSum 00747-2009-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NOBERTO DE SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ADELÚBIO DINIZ LINHARES E CIA LTDA.
ADVOGADO....: ARTHUR DOUGLAS SEABRA COELHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇAÕ DE FLS.61/62, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDAS, E/OU ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 3977/2009
Processo Nº: RTSum 00814-2009-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON RIBEIRO SANTIAGO
ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão de fls.44/48, cujo inteiro teor se encontra disponível no site do TRT 18, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 3978/2009
Processo Nº: RTSum 00814-2009-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON RIBEIRO SANTIAGO
ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão de fls.44/48, cujo inteiro teor se encontra disponível no site do TRT 18, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 1874/2009
Processo Nº: RT 00906-2005-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RITA BATISTA DE LIMA (REPRESENTANTE DO ESPÓLIO DE ANTÔNIO SOBRINHO DE GOIS)
ADVOGADO....: JOANA D'ARC PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ÁGUAS LINDAS LTDA
ADVOGADO....: MICHELE FIORE E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Fica à parte autora intimada do despacho de fl. 532 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Intime-se a autora para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se quanto ao noticiado na certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl.531, sob pena de suspensão da execução."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1906/2009
Processo Nº: RT 00569-2006-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RAMIRO AUGUSTO DA SILVA NUNES
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA + 001
RECLAMADO(A): HAMILTON DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO....: MARCELLA DORIA DIAS LOURENZATTO
NOTIFICAÇÃO: Ficam às partes intimadas do despacho de fl. 222 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Indefere-se, por ora, o requerimento apresentado pelo reclamante à fl.217. Tendo em vista o requerimento do executado às fls.219/221, DESIGNA-SE audiência para tentativa de conciliação para o dia 14/05/2009(5ªfeira), às 11:00 horas. Adverte-se de que a audiência terá por finalidade TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, sendo indispensável o comparecimento das partes. "
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1866/2009
Processo Nº: RT 00380-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDER JOSÉ DE LIMA

ADVOGADO....: GASPAR REIS DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): LIMA DO AMORIM & PEREIRA FILHO LTDA/ME
ADVOGADO....: ALLAN DE SOUZA MACHADO + 001
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária.
Obs.:Intimação feita consoante os termos da Portaria 04/2005 VT/VALP.

Notificação Nº: 1868/2009
Processo Nº: RT 01271-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIVAN FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCIA APARECIDA TEIXEIRA E OUTROS
RECLAMADO(A): POSTO DO CÉU LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica à parte reclamante intimada do despacho de fl. 165 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Intime-se o reclamante para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se quanto ao noticiado na petição de fls.161/164(comprovante de depósito na conta corrente da procuradora)."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1865/2009
Processo Nº: RT 00338-2008-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSINEIDE MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): ESCOLA JOÃO PAULO II LTDA.
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária.
Obs.:Intimação feita consoante os termos da Portaria 04/2005 VT/VALP.

Notificação Nº: 1875/2009
Processo Nº: RT 00594-2008-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: NELSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RICARDO CÔRTES DE OLIVEIRA BRAGA
RECLAMADO(A): INSTITUTO CAFH + 004
ADVOGADO....: JOSE AMERICO CASTANHEIRA BORGES
NOTIFICAÇÃO: Ficam às partes intimadas do despacho de fl. 986 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Para audiência de encerramento de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 19/05/2009, às 13:50 horas, facultado o comparecimento das partes."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1864/2009
Processo Nº: RT 00686-2008-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): LUCIANE PONTES DE AGUIAR - MÓVEIS - ME (MÓVEIS FAMA)
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária.
Obs.:Intimação feita consoante os termos da Portaria 04/2005 VT/VALP.

Notificação Nº: 1876/2009
Processo Nº: RT 00787-2008-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUTON JADER DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA + 001
RECLAMADO(A): VOLNEY TEIXEIRA FREIRE REIS
ADVOGADO....: AMÍLCAR DE SOUZA PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A):
DE ORDEM, fica V.Sa. intimado(a) para, no prazo de 48 horas, devolver a CTPS do reclamante, com as devidas anotações na CTPS do(a) Reclamante, sob pena de busca e apreensão, bem como as sanções previstas no art. 39 da CLT.

Notificação Nº: 1912/2009
Processo Nº: RT 00884-2008-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADERSON BARBOSA PRIMO
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): SRH SERV. DE ACAB. E RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO SILVANO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À 1ª EXECUTADA
Fica V. Sª. intimada para manifestar-se nos termos do art. 884, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1901/2009
Processo Nº: RT 00917-2008-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSELITO BARBOSA DE MOURA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): NILMAR JOSÉ VICENTE DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ANTONIO PESSOA SANTANA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE/RECLAMANTE:
Nos termos da Portaria VT/VALP 004/2005, fica V.Sª intimado para tomar ciência da certidão do OFICIAL DE JUSTIÇA de fl. 71.

Notificação Nº: 1863/2009
Processo Nº: RT 00960-2008-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ROBERTO DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO....: ROSA MARIA FERNANDES TROINA GOMES
RECLAMADO(A): D. A. DE CARVALHO
ADVOGADO....: KÁTIA MENDES LÔBO
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária.
Obs.:Intimação feita consoante os termos da Portaria 04/2005 VT/VALP.

Notificação Nº: 1862/2009
Processo Nº: RTSum 01228-2008-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANGÉLICA SOUZA MORAES
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
RECLAMADO(A): SIRLEY NERY DE SOUSA - M.E. NOME FANTASIA GATA BAKANA
ADVOGADO....: JOÃO GOMES VARJÃO FILHO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária.
Obs.:Intimação feita consoante os termos da Portaria 04/2005 VT/VALP.

Notificação Nº: 1861/2009
Processo Nº: ConPag 01235-2008-241-18-00-8 1ª VT
CONSIGNANTE..: ELÉTRICA INSTALADORA NOGUEIRA LTDA.
ADVOGADO.....: VANILDA DE SOUZA VELOSO + 001
CONSIGNADO(A): LUIZ CARLOS CERQUEIRA DOS REIS
ADVOGADO.....: WALBER MARTINS MOUZINHO
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária.
Obs.:Intimação feita consoante os termos da Portaria 04/2005 VT/VALP.

Notificação Nº: 1860/2009
Processo Nº: RTOrd 00027-2009-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: AVELINO ROSALINO PIRES
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
ADVOGADO....: SILVIO CIRILO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária.
Obs.:Intimação feita consoante os termos da Portaria 04/2005 VT/VALP.

Notificação Nº: 1872/2009
Processo Nº: RTSum 00193-2009-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO SOARES DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: BOLÍVAR DOS SANTOS SIQUEIRA
RECLAMADO(A): DIMAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10(dez) dias, carrear aos autos sua CTPS para as devidas anotações.
Obs.:Intimação feita consoante os termos da Portaria 04/2005 VT/VALP.

Notificação Nº: 1869/2009
Processo Nº: RTOrd 00219-2009-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: AVANI PINTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SÃO FRANCISCO LTDA. NA PESSOA DO SR. FRANCISCO RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10(dez) dias, carrear aos autos sua CTPS para as devidas anotações.
Obs.:Intimação feita consoante os termos da Portaria 04/2005 VT/VALP.

Notificação Nº: 1871/2009
Processo Nº: RTSum 00220-2009-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL DE SOUSA COSTA
ADVOGADO....: JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SÃO FRANCISCO LTDA. NA PESSOA DO SR. FRANCISCO RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10(dez) dias, carrear aos autos sua CTPS para as devidas anotações.
Obs.:Intimação feita consoante os termos da Portaria 04/2005 VT/VALP.

Notificação Nº: 1867/2009
Processo Nº: RTSum 00225-2009-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RAZIELE COLODINA DOS SANTOS

ADVOGADO....: EDSON DIAS QUIXABA
RECLAMADO(A): DSC CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO ADONEL GOMES DE ARAÚJO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10(dez) dias, carrear aos autos sua CTPS para as devidas anotações.
Obs.:Intimação feita consoante os termos da Portaria 04/2005 VT/VALP.

Notificação Nº: 1902/2009
Processo Nº: RTOrd 00284-2009-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WERLHISON LEONARDO DA SILVA
ADVOGADO....: SINVALINO MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA PÃO DE MINAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimada do despacho de fl. 22, dos autos em epígrafe, abaixo transcrito:
'Vistos.
Indefere-se o requerido à fl.21, pelos fundamentos expendidos no despacho de fl.17. Por ora, aguarde-se a resposta ao ofício de fl.19, expedido ao Juízo da Comarca de Águas Lindas de Goiás-GO. Dê-se ciência ao reclamante.'
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1908/2009
Processo Nº: RTSum 00389-2009-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELEN BARROS DA SILVA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): LAURO DE NADAI SILVA
ADVOGADO....: LAURO DE NADAI SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EMBARGANTE/RECLAMADO:
Fica V.Sa. intimado do despacho de fl. 25/26, dos autos em epígrafe, cuja parte dispositiva segue transcrita:
'DISPOSITIVO
Isto posto, CONHEÇO dos embargos de declaração aforados nos autos da reclamatória trabalhista movida por SUELEN BARROS DA SILVA em desfavor de LAURO DE NADAI SILVA, para no mérito REJEITÁ-LOS, por não vislumbrar a existência de contradição, obscuridade, omissão e dúvida na sentença, nos termos da fundamentação supra, que passa fazer parte integrante do presente dispositivo. Intimem-se.'
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1859/2009
Processo Nº: RTSum 00408-2009-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO MENDES RODRIGUES
ADVOGADO....: THAIS DE ARAUJO PAIVA E OUTRO
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.
ADVOGADO....: NIVALDO JOSÉ DE SOUSA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 49 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: ''Vistos. O reclamante às fls.47/48, em petição datada de 14/04/2009, requer o aditamento da inicial. Todavia, na ata da audiência realizada em 16/04/2009, foi feita conciliação, na qual deu quitação pelo objeto da reclamação e extinto o contrato de trabalho. Desse modo, indefere-se o requerido por perda do objeto.
Ressalte-se que o termo de conciliação é irrecorrível para as partes, salvo para a União, quanto às contribuições que lhe forem devidas. Ademais, a Súmula 259 do TST estabelece que somente por ação rescisória é impugnável o termo de conciliação previsto no parágrafo único do art. 831 da CLT. Dê-se ciência ao reclamante. Valparaíso de Goiás, 29 de abril de 2009, quarta-feira. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho.''
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1931/2009
PROCESSO: RT 00165-2005-241-18-00-8
EXEQÜENTE(S): ANDRE LUIZ DE SOUZA CAVALCANTE
EXECUTADO(S): JÚLIO LÚCIO DA SILVA(CPF Nº 769.992.701-04) e
SILVIA FERNANDA MALAQUIAS DE MESQUITA(CPF Nº 694.301.361-00)
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 08/05/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/05/2009
O(A) Doutor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JÚLIO LÚCIO DA SILVA e SILVIA FERNANDA MALAQUIAS DE MESQUITA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 13.148,09(treze mil, cento e quarenta e oito reais e dezenove centavos), atualizado até 28/11/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JÚLIO LÚCIO DA SILVA e SILVIA FERNANDA MALAQUIAS DE MESQUITA , é mandado publicar o presente Edital, o qual é afixado no quadro de avisos desta Vara, nesta data.
O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.
Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos sete de maio de dois mil e nove.
ALESSANDRO CARNEIRO Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1940/2009
PROCESSO: RT 00820-2007-241-18-00-0
EXEQÜENTE(S): RITA FERNANDES DO NASCIMENTO
EXECUTADO(S): IVAN FREITAS SOARES
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 08/05/2009
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO(LEI Nº 11.419/06): 11/05/2009
O(A) Doutor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, considerando o disposto no art. 880, § 3º da CLT, fica citado o executado, IVAN FREITAS SOARES, a pagar(em), em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, da importância de R$ 1.259,27(um mil, duzentos e cinqüenta e nove reais e vinte e sete centavos), atualizada até 31/10/2008.
E para que chegue ao conhecimento do executado, IVAN FREITAS SOARES, é mandado publicar o presente Edital, que é afixado cópia no quadro de avisos desta Vara, nesta data.
O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.
Eu,SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, digitei, e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos sete de maio de dois mil e nove.
ALESSANDRO CARNEIRO Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1958/2009
PROCESSO: RT 00971-2007-241-18-00-8
EXEQÜENTE(S): JANETH LANNE VIEIRA PAULINO
EXECUTADO(S): BRASIL CELULAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CELULARES E INFORMÁTICA LTDA.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 08/05/2009
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO(LEI Nº 11.419/06): 11/05/2009
O(A) Doutor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, considerando o disposto no art. 880, § 3º da CLT, fica citada a executada, BRASIL CELULAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CELULARES E INFORMÁTICA LTDA., a pagar(em), em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, da importância de R$ 624,40(seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), atualizada até 28/02/2009.
E para que chegue ao conhecimento da executada, BRASIL CELULAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CELULARES E INFORMÁTICA LTDA., é mandado publicar o presente Edital, que é afixado cópia no quadro de avisos desta Vara, nesta data.
O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.
Eu,SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, digitei, e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos seis de maio de dois mil e nove.
ALESSANDRO CARNEIRO Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1957/2009
PROCESSO: RT 00406-2008-241-18-00-1
EXEQÜENTE(S): UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)(RECTE: ELAINE ESTÁCIO VIANA)
EXECUTADO(S): MENESES DIVERSÕES E EVENTOS LTDA
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 08/05/2009
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO(LEI Nº 11.419/06): 11/05/2009
O(A) Doutor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, MENESES DIVERSÕES E EVENTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em), em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, da importância de R$ 559,96(quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), atualizada até 31/01/2009.
E para que chegue ao conhecimento da executada, MENESES DIVERSÕES E EVENTOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital que é afixado cópia no quadro de avisos desta Vara, nesta data.

O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.
Eu,SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos seis de maio de dois mil e nove.
ALESSANDRO CARNEIRO Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1956/2009
PROCESSO: RT 00945-2008-241-18-00-0
EXEQÜENTE(S): UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)(RECTE: DARLAN PEREIRA DE SOUZA)
EXECUTADO(S): MENESES DIVERSÕES E EVENTOS LTDA.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 08/05/2009
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO(LEI Nº 11.419/06): 11/05/2009
O(A) Doutor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, MENESES DIVERSÕES E EVENTOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em), em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, da importância de R$ 470,81(quatrocentos e setenta reais e oitenta e um centavos), atualizada até 28/02/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MENESES DIVERSÕES E EVENTOS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital que é afixado cópia no quadro de avisos desta Vara, nesta data.
O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.
Eu,SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos sete de maio de dois mil e nove.
ALESSANDRO CARNEIRO Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1996/2009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 00464-2009-241-18-00-6
RECLAMANTE: RAIMUNDO DOS SANTOS
RECLAMADAS: J.M.R IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., CNPJ: 02.395.702/0001-47 e LISÍDIO CORREIA BARRETO – ME., CNPJ 00.780.009/0001-62.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 08/05/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/05/2009
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimadas as reclamadas supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 14/15, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.
"DISPOSITIVO
Diante do exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por RAIMUNDO DOS SANTOS em face de J.M.R IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. e LISÍDIO CORREIA BARRETO - ME., resolvo julgar PROCEDENTES os pedidos, condenando as Reclamadas a cumprirem as obrigações de fazer consubstanciadas na anotação das baixas contratuais na CTPS do Autor e, ainda, liberação do FGTS depositado pelas mesmas, mediante alvará, após o trânsito em julgado. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$ 18,60, calculadas sobre R$ 930,00, valor ora arbitrado à condenação. Oficie-se à DRT, CEF e ao INSS. Reclamante o ciente. Intimem-se as Reclamadas. Audiência encerrada às 10h37min. Nada mais. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho"
E para que chegue ao conhecimento de J.M.R IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. e LISÍDIO CORREIA BARRETO – ME., é mandado publicar o presente Edital,que é afixado no quadro de avisos desta Vara, nesta data.
O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.
Eu, NADEIDE DOMINGUES DIAS, Assistente, subscrevi, aos sete de maio de dois mil e nove.
ALESSANDRO CARNEIRO Diretor de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 1379/2009
Processo Nº: RT 01080-2002-082-18-00-3 DSAE 109/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: SANDOVAL CARDOSO SANTANA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS + 002
ADVOGADO....: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista ao Exequente do Agravo de Petição interposto pelo executado às fls. 538/541, pelo prazo legal.
Notificação Nº: 1378/2009
Processo Nº: RT 00551-2008-004-18-00-6 DSAE 231/2009-6 EXF
RECLAMANTE..: JOÃO GONÇALVES BARBOSA
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001
ADVOGADO....: RIVADAVIA DE PAULA RODRIGUES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:
Fica intimada a Executada para opor Embargos a Execução, caso queira.

Notificação Nº: 1385/2009
Processo Nº: RT 01500-2005-009-18-00-0 DSAE 650/2009-8 RPV
RECLAMANTE..: SANDRO DE OLIVEIRA SOUSA + 002
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): AGECOM - AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: JÚNIA DE PAULA MORAES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA
Tomar ciência do despacho de fls. 824, abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Considerando os documentos de fls. 820/823, determino:
I-Proceda-se ao recolhimento da contribuição previdência, utilizando-se do saldo existente na conta nº 2555.042.04818556-5;
II-Após, expeça-se alvará judicial ao exeqüente ou a sua procuradora, para levantamento do saldo remanescente da conta-judicial nº 2555.042.04818556-5 (fls. 823), com os acréscimos legais;
III-Intime-se o exeqüente, na pessoa de sua procuradora (fls. 13), para receber o alvará;
IV-Intime-se o executado para que faça constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao Imposto de Renda retido do exequente, sendo observado, ainda, os termos do art. 157, I, CF/88;
V-Por último, proceda-se à baixa desta RPV e remetam-se os autos à 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 1382/2009
Processo Nº: RT 02316-2007-009-18-00-0 DSAE 695/2009-2 RPV
RECLAMANTE..: VALDIVINA ROSA DE JESUS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE:
Fica intimada à Exequente, na pessoa de sua procuradora, para receber o Alvará N°857/2009.

Notificação Nº: 1377/2009
Processo Nº: RT 00503-2006-001-18-00-7 DSAE 913/2009-9 EXF
RECLAMANTE..: AGNALDO DE SOUSA GOMES
ADVOGADO....: LUIZA DE SOUZA E SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exequente do Agravo de Petição de fls. 471/484, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1380/2009
Processo Nº: RT 01375-2001-004-18-00-3 DSAE 1410/2009-3 EXE
RECLAMANTE..: GERALDO CALIXTRATO NETO
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESA DE RADIOFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: CAROLINE VIEIRA DE ANDRADE MATTAR
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Tomar ciência do Despacho de fls. 269/270, abaixo transcrito:
Vistos os autos.
O exequente, intimado para impugnar os cálculos na forma do artigo 879, § 2º, da CLT, apresentou a peça de fls. 267/268, na qual requereu o chamamento do feito à ordem, pois a execução já havia se iniciado pelo rito do artigo 880 da CLT.
Conforme orientação contida no OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª JSES Nº 007/2000, de 22 de novembro de 2000, O procedimento previsto pelo artigo 879, § 2º, da CLT, deve ser observado tão-só em condições excepcionais.
Já há bastante tempo não são encontrados bens do Cerne, passíveis de penhora, para a garantia das execuções em tramitação.
De acordo com o convênio de cooperação mútua celebrado entre este Eg. Regional e o Cerne, as execuções são incluídas na pauta e os débitos são pagos com deságio, utilizando-se do saldo da conta judicial referente a esse convênio.
Entretanto há a necessidade de dar a oportunidade para as partes impugnarem os cálculos de liquidação, antes dos autos serem incluídos na pauta.
Pelo rito do artigo 880 da CLT, o executado somente pode impugnar os cálculos de liquidação nos embargos (artigo 884, § 3º, da CLT), o que ocorre após a garantia da execução (artigo 884, caput, da CLT).
Considerando que não são encontrados bens do Cerne passíveis de penhora, inviabilizando o processamento na forma do artigo 880 da CLT, o entendimento adotado neste Juízo é que as execuções em face desse devedor enquadram-se nas “condições excepcionais” mencionadas acima, razão pela qual é adotado o rito da artigo 879, § 2º, da CLT.

Diante do exposto, não há qualquer irregularidade nos autos capaz de provocar o chamamento do processo à ordem, razão pela qual indefiro tal pedido.
Indefiro também o pedido de atualização dos cálculos, por não ter utilidade prática neste momento.
A liberação dos depósitos recursais dar-se-á após o acertamento da conta.
Intime-se o exequente deste despacho, bem como o executado dos cálculos de liquidação para os fins do artigo 879, § 2º, da CLT.

Notificação Nº: 1381/2009
Processo Nº: RT 01375-2001-004-18-00-3 DSAE 1410/2009-3 EXE
RECLAMANTE..: GERALDO CALIXTRATO NETO
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESA DE RADIOFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: CAROLINE VIEIRA DE ANDRADE MATTAR
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:
Fica intimado o executado, para ter vista dos cálculos de liquidação, pelo prazo de 10 (dez) dias, na forma do artigo 879, § 2º, da CLT.

Notificação Nº: 1384/2009
Processo Nº: RT 01290-2008-010-18-00-3 DSAE 1485/2009-1 EXF
RECLAMANTE..: HERMINIO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUCIANO SILVA LACERDA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
De ordem do MM Juiz, Intime-se o exequente, para que informe a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, se foi cumprida a obrigação de fazer, consistente na retificação da CTPS do reclamante, para constar que ele ocupou a função de motorista, a partir de maio de 2001.

ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0

Assinado de forma digital por ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=trt 18 regiao, ou=requisitado federal, cn=ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Dados: 2009.05.08 12:58:19 -03'00'